

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

PROTOCOLO/DER/643675/2022

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

LOCAL: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, na Avenida do Estado, nº 777 – Ala B - 5º andar – Auditório.

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: 10/11/2022

HORÁRIO: 14h30min.

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP, doravante referida como “Unidade Contratante”, por intermédio **do Senhor Celso Gonçalves Barbosa, Superintendente, portador do RG: 27.116.299-5 - SSP/SP e CPF: 183.662.718-11**, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada a **Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo**, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, pela Lei Estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei Estadual nº 13.121/2008, pelo Decreto Estadual nº 56.565/2010 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

A opção da Administração por licitar de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993 e as normas mencionadas no parágrafo anterior observa o disposto no artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Edital poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico (www.der.sp.gov.br).

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA, o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO e as Declarações Complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

1. OBJETO

1.1. Descrição. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de obras e serviços de correção e proteção de taludes, recuperação de pista e melhorias, incluindo a elaboração de projeto executivo, em diversos pontos da SP 125 - Rodovia Osvaldo Cruz, pertencentes a Divisão Regional de Taubaté - DR-6, divididos em 05 Lotes**, conforme as especificações técnicas constante do **Projeto Executivo**, que integram este Edital como **Anexo I**, observadas às normas técnicas da ABNT.

LOTE 1:

- ✚ Km 7+800m, lado esquerdo, no município de Taubaté;
- ✚ Km 9+500m, lado direito, no município de Taubaté;
- ✚ Km 11+000m, lado direito, no município de Taubaté;
- ✚ Km 12+100m, lado direito, no município de Taubaté;
- ✚ Km 13+000m, lado direito, no município de Taubaté;
- ✚ Km 16+500m, lado direito, no município de Taubaté;
- ✚ Km 21+000m, lado direito, no município de Taubaté.

LOTE 2:

- ✚ Km 22+500m, lado direito, no município de Taubaté;
- ✚ Km 22+800m, lado direito, no município de Taubaté;
- ✚ Km 24+500m, lado direito, no município de Taubaté;
- ✚ Km 29+200m, lado direito, no município de Redenção da Serra;
- ✚ Km 36+300m, lado direito, no município de São Luís do Paraitinga;
- ✚ Km 44+300m, lado esquerdo, no município de São Luís do Paraitinga;
- ✚ Km 51+800m, lado esquerdo, no município de São Luís do Paraitinga

LOTE 3:

- ✚ Km 11+900m, lado esquerdo, no município de Taubaté;
- ✚ Km 59+800m, lado direito, no município de Natividade da Serra;
- ✚ Km 60+050m, lado esquerdo, no município de Natividade da Serra

LOTE 4:

- ✚ Km 61+900m, lado esquerdo, no município de Natividade da Serra;
- ✚ Km 79+950m, lado esquerdo, no município de Ubatuba.

LOTE 5:

- ✚ Km 75+500m, lado esquerdo, no município de Ubatuba;
- ✚ Km 83+900m, lado direito, no município de Ubatuba

1.2. Regime de execução. Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **preços unitários**.

1.3. Valor referencial. O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de **R\$ 153.466.216,61 (cento e cinquenta e três milhões quatrocentos e sessenta e seis mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)**. Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na **Planilha Orçamentária Detalhada de cada lote**, que consta do **Anexo VII** deste Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Participantes. Poderão participar do certame todos os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável.

2.1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.1.3. As licitantes interessadas poderão participar de um, alguns ou de todos os lotes, mas terão homologadas suas propostas no máximo em um lote, prevalecendo vencedora no lote cuja proposta seja a melhor proposta para atendimento do interesse público a ser alcançado pela Administração Pública, na contratação ora pretendida.

2.2. Vedações. Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo; ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

2.2.6. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº. 12.529/2011;

2.2.7. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.8. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

- 2.2.9.** *Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;*
- 2.2.10.** *Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.*
- 2.2.11.** *Que estejam proibidas de participar da licitação ou de celebrar a contratação em decorrência do efeito de sanção registrada no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (artigo 22 da Lei Federal nº 12.846/2013), ou no Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (artigo 5º do Decreto Estadual nº 60.106/2014).*

2.3. Consórcios: *Será admitida a participação de empresas em Consórcio, em no máximo 03 (três) empresas, nos termos do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666/1993.*

- 2.3.1.** *No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;*
- 2.3.2.** *O compromisso público ou particular de Constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:*
- a) Designação do consórcio e sua composição;*
 - b) Finalidade do consórcio;*
 - c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;*
 - d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;*
 - e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;*
 - f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;*
 - g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo Representante Legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado.*

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem 2.3.2.

2.3.3. *É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.*

2.3.4. *O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a **Constituição e Registro do Consórcio**, nos termos de seu compromisso de constituição.*

2.3.5. *Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.*

2.3.6. *A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.*

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Envelopes. *O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em **02 (dois) envelopes** opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:*

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
CONCORRÊNCIA nº 306/2022 –
LOTE
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA nº 306/2022
RAZÃO SOCIAL
CNPJ Nº

3.2. Declarações Complementares. *Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no subitem 3.1, as seguintes Declarações Complementares:*

3.2.1. Declaração *de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1**;*

3.2.2. *Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, **declaração** subscrita por Representante Legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**;*

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, **declaração** subscrita por Representante Legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3**.

3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA. Sem prejuízo das declarações exigidas nos **subitens 3.2.2 e 3.2.3** e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das Declarações Complementares previstas nos **subitens 3.2.2 e 3.2.3** deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. Entrega das propostas. Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**, o **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** e as Declarações Complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. Envio por correspondência. A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à **Comissão Julgadora da Licitação**, na **Avenida do Estado, nº 777 – Ala A – 2º andar – sala 2012**. O envelope externo deverá conter o **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA e o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, bem como as Declarações Complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

URGENTE**CONCORRÊNCIA nº 306/2022 – LOTE.....****DATA DA SESSÃO:****HORÁRIO:**

- 3.5.3.** O credenciamento de representante do licitante não constitui condição para o recebimento dos envelopes e das Declarações Complementares, sendo admitida a entrega por qualquer portador, ainda que sem identificação.
- 3.5.4.** As folhas serão numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, independentemente de mais de um volume por envelope, desde o termo de abertura ao termo de encerramento, de forma que a numeração da última folha do último volume reflita a quantidade de folhas de cada envelope.
- 3.5.4.1.** O verso das folhas não deverá ser numerado em nenhuma hipótese, devendo constar a inscrição “em branco” caso não haja conteúdo.
- 3.5.5.** Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as sessões públicas de recebimento e abertura de envelopes, a serem assinadas pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e pelos representantes dos licitantes presentes.
- 3.5.5.1.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá, a seu exclusivo critério, encerrar as sessões públicas após o recebimento e/ou abertura de envelopes, promovendo a análise das propostas e da documentação na própria sessão pública ou em momento posterior, podendo valer-se de assessoria técnica para tanto. A Comissão Julgadora da Licitação sempre tomará suas decisões de maneira fundamentada e por escrito, acostando aos autos do processo licitatório a respectiva decisão e fundamentos.

4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA– LOTES 1 A 5

4.1. Conteúdo. O **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** deverá ser apresentada em impressos próprios da licitante, em **02 (duas) vias**, sendo uma original e a outra em cópia simples, **individualmente para cada lote**, contendo os seguintes documentos, todos assinados pelo Representante Legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

4.1.1. Proposta de Preço – (Carta Proposta), conforme o modelo constante do **Anexo III.1**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

4.1.1.1. Nome, endereço e CNPJ do licitante;

4.1.1.2. Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

- 4.1.1.3.** *Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.*
- 4.1.2. Planilha de Preços Unitários e Totais**, conforme o modelo do **Anexo III.2**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.
- 4.1.3. Quadro Resumo da Planilha de Preços Unitários e Totais**, conforme o modelo do **Anexo III.2.1**.
- 4.1.4. Cronograma físico-financeiro**, conforme o modelo do **Anexo III.3**;
- 4.1.4.1. Cronograma financeiro**, conforme o modelo do **Anexo III.3.1**;
- 4.1.5. Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)**, conforme o modelo do **Anexo III.4**;
- 4.1.6. Composição da Taxa de Encargos Sociais**, conforme o modelo do **Anexo III.5**;
- 4.1.7. Tabela completa com os custos de todos os insumos** utilizados para a realização da obra, conforme o modelo do **Anexo III.6**, incluindo aqueles que deverão ser empregados na Composição de Preços Unitários e da Composição de Custo Horário de Equipamento;
- 4.1.8. Composição Detalhada de todos os Preços Unitários** ofertados conforme o modelo do **Anexo III.7**.
- a) Para cada composição de preço unitário, deverá ser apresentado o detalhamento do cálculo da produtividade da equipe e/ou equipamentos utilizados.
 - b) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos preços unitários dos serviços que utilizem mão de obra para sua realização.
 - c) serviços constantes da Planilha Orçamentária Detalhada que contenham insumos asfálticos, obrigatoriamente, deverão conter nos detalhamentos das composições de preços unitários, todos os insumos nas unidades coerentes aos serviços que estão sendo requisitados na planilha orçamentária, além das quantidades (coeficientes) e custos unitários, os insumos em separados de:
 - c.1) insumo produto asfáltico utilizado;
- 4.1.9. Composição de Custo Horário de Equipamento** utilizados na Composição de Preços Unitários, conforme o modelo do **Anexo III.8**.
- 4.1.10. Composição de Preço Mensal de Equipamento**, conforme o modelo do **Anexo III.9**;
- 4.1.11. Composição de Preço Km Efetivamente Rodado**, conforme o modelo do **Anexo III.10**;
- 4.1.12. Composição do Coeficiente Multiplicativo – Fator “K”**, conforme modelo do **Anexo III.11**;
- 4.1.13. Explicação e Critério de Preços**, conforme **Anexo III.12** que estabelece a forma de quantificação e remuneração dos serviços, respeitando os mesmos serviços e quantitativos. **Este Anexo é orientativo e explicativo, não sendo necessário a apresentação do mesmo na proposta.**

- 4.1.14. Declaração**, em conformidade com o modelo do **Anexo III.13**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.
- 4.1.15. Para a Fase 36 – Canteiro de Obras**, os valores deverão ser limitados à porcentagem indicada para cada subitem do canteiro, de acordo com a **Planilha Orçamentária Detalhada** do DER/SP.
- 4.2.** A fim de agilizar a conferência pela Comissão Julgadora da Licitação dos valores apresentados pelo proponente, os documentos referidos nos **subitens 4.1.2 a 4.1.12** **deverão também ser apresentados em formato eletrônico** (“*.xls*” ou compatível), copiados **obrigatoriamente em pen drive**, que integrará o conteúdo do **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**.
- 4.2.1.** No caso de divergência entre os documentos impressos e os gravados em formato eletrônico, prevalecerão os textos impressos.
- 4.2.2.** Na hipótese de divergência entre números e sua expressão por extenso, prevalecerá a forma por extenso.
- 4.3. Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**.
- 4.4. Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.
- 4.5. Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.1**, o prazo de validade da proposta será de **120 (cento e vinte) dias** contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes.
- 4.5.1.** Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no subitem anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

- 4.5.2.** Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.
- 4.6.** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.
- 4.7.** O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
- 4.8. Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.
- 4.8.1.** Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no **subitem 4.8** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 4.8.2.** Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o **subitem 4.8.1**, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5. ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

5.1. Conteúdo. O **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** deverá ser apresentado em **02 (duas) vias**, sendo **uma original e, a outra em cópia simples**, deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de sociedade cooperativa: ato constitutivo e estatuto atualizado e registrado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

5.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

5.1.3. Qualificação econômico-financeira

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual.
 - a.1). Se o licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada na **alínea “a”** deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
 - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis e autenticadas do Diário Geral onde os mesmos foram transcritos, devidamente assinados pelo contador responsável e por seus sócios, bem como os Termos de Abertura e Encerramento do Diário

Geral registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

b.1) Índices e valores contábeis que deverão ser comprovados:

- Liquidez Geral - LG

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) \Rightarrow \text{maior ou igual a } 1,50$$

- Liquidez Corrente – LC

$$LC = (AC / PC) \Rightarrow \text{maior ou igual a } 1,50$$

- Grau de Endividamento – GE

$$GE = (PC + ELP) / AT \Rightarrow \text{menor ou igual a } 0,40$$

onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total.

Os índices LG, LC e GE deverão ser calculados pelas licitantes e apresentados conforme o modelo constante do **Anexo IV.5**.

b.2) O Patrimônio Líquido deverá ter o valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado, **para cada lote de interesse da licitante**, constante da **Planilha Orçamentária Detalhada** do DER/SP - **Anexo VII**. Far-se-á prova do Patrimônio Líquido mediante Balanço da Empresa relativo ao último exercício social da empresa, conforme definido na **alínea “b”** supra.

b.2.1) No caso de participação em mais de um lote e ocorrendo a excepcionalidade prevista no subitem 9.2, a licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior à soma do valor mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado **de cada lote** para o qual está apresentando proposta.

b.2.2. No caso de Consórcio, admitir-se-á para efeito de Qualificação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação, ficando estabelecido o acréscimo de **30% (trinta por cento)** dos valores exigidos para licitante individual, inexistente este acréscimo para Consórcios compostos em sua totalidade, por microempresas ou empresas de pequeno porte.

5.1.4. Qualificação técnica

- a) *Certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos emitida pelo CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome da licitante, com validade na data do recebimento dos documentos de habilitação e classificação.*
- a.1) *No caso de Consórcio, todas as empresas que integram, deverão atender a este requisito.*
- b) *Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, devidamente registrado no CREA ou CAU, conforme o caso, comprovando que a licitante executou, individualmente ou como membro de um consórcio, serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.*
- b.1) As descrições e quantidades de execução das fases das obras exigidos para comprovação de experiência pela licitante, **para cada lote** para o presente Edital são os especificados no **Anexo IV.6** deste Edital, sendo que as referidas quantidades não ultrapassem o limite de 50% estabelecido pelo Tribunal de Contas da União - TCU.**
- b.1.1) A Licitante interessada em participar em **mais de um lote** deverá comprovar que atende as qualificações exigidas no **Anexo IV.6 para cada lote** que apresenta proposta, sendo que as quantidades exigidas serão a soma das previstas para cada lote, devendo os atestados serem suficientes para comprovar a capacidade da licitante em atender concomitante os lotes, conforme previsto no **Anexo IV.6**.**
- b.2) Os atestados emitidos em nome de Consórcios deverão especificar claramente o percentual que cada membro, efetivamente executou, ou o percentual de participação em relação ao total.**
- b.3) Para a comprovação da aptidão Técnico-Operacional de que trata a **alínea “b”**, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) em nome da licitante, salvo nos casos de fusão, cisão, incorporação/aquisição integral, ou a criação de subsidiária integral, nas formas dos artigos 251 à 253 da Lei nº 6.404/76 e como meio de recuperação judicial, nos termos que dispõe o inciso II do artigo 50 da Lei nº 11.101/2005, ou como reorganização societária, ficando vedada qualquer forma disfarçada que traga embutida em si o objetivo de capacitar a licitante a participar e ser habilitada no certame, tais como: aumento de capital ou subscrição de capital com a utilização de acervo técnico pertencente à empresa que esteja em situação jurídico-financeira que a impossibilite de participar diretamente do certame.**

Nesses casos deverão ser apresentados os documentos comprobatórios contendo todas as condições dessas transações, em especial, no que se referirem ao acervo técnico, e que deverão ser consideradas na presente licitação. A não apresentação ou omissão de qualquer documentação necessária para a análise das propostas será motivo de inabilitação da licitante.

- b.4)** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, para comprovação da aptidão Técnico-Operacional da licitante, cessão de tecnologia ou instrumentos de natureza similar entre a licitante e terceiros, mesmo que esses sejam pertencentes a um mesmo grupo econômico, ou cujo(s) Responsável(eis) Técnico(s) sejam os mesmos da licitante.
- c)** capacidade técnico-profissional, comprovada por meio da apresentação de Certidões de Acervo Técnico – CAT emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação contidas no **Anexo IV.7, em conformidade com as especificações de cada lote.**
- c.1)** O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, conforme indicado na **alínea “c”** atuará como Responsável Técnico do contrato, participando diretamente da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo DER/SP.
- c.1.1)** O Responsável Técnico deverá ter formação em Engenharia Civil.
- c.1.1.1)** O Responsável Técnico poderá ser indicado para mais de um lote, desde que comprovado o vínculo com a licitante conforme o disposto na alínea (c), contudo não poderá atuar em duas ou mais empresas na licitação.
- c.2)** A licitante deverá indicar Engenheiro Preposto.
- c.2.1)** O Engenheiro Preposto deverá ser indicado para trabalho exclusivo no Lote.
- c.3)** As exigências técnicas não são passíveis de subcontratação.
- d) certificado de visita técnica, conforme o modelo Anexo VIII.1.**
- d.1).** A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à execução do objeto da licitação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não

cabendo à Unidade Contratante nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.

- d.2). Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. As visitas devem ser previamente agendadas e poderão ser realizadas até o dia útil imediatamente anterior à sessão pública, **referente ao seu lote de interesse**, na Divisão Regional de Taubaté – DR-6, localizada na Rua Armando de Moura, nº 41 - Jardim Silvia Maria - Taubaté - SP, telefone: (012) 3634-6949 / 3634-9457.*
- d.3). Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.*
- d.4). As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente autorizados pela Unidade Contratante.*
- d.5). O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.*
- d.6). O licitante que optar pela **NÃO** realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo do **Anexo VIII.2** do Edital.*

5.1.4.1. Somatório de atestados de capacidade técnico operacional: será admitido o somatório de atestados para a comprovação da capacidade técnica do licitante requerida na **alínea “b”** deste **subitem 5.1.4**.

5.1.4.2. Comprovação de vínculo para efeitos de capacidade técnico-profissional. A comprovação do vínculo profissional a que se refere a **alínea “c”** do **subitem 5.1.4** pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

5.1.5. Declarações e outras comprovações

5.1.5.1. Declaração subscrita por Representante Legal do licitante, em conformidade com o modelo do **Anexo IV.1**, atestando que:

- a) *se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;*
- b) *não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do **subitem 2.2** deste Edital;*
- c) *cumprir as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.*

5.1.5.2. Declaração, *subscrita por representante legal do licitante, comprometendo-se a, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprir a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA, de acordo com o modelo do **Anexo IV.2** deste Edital.*

5.1.5.3. Declaração, *subscrita por Representante Legal do licitante, comprometendo-se a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (Lei Estadual nº 16.775/2018), de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.3** deste Edital.*

5.1.5.4. Declaração *subscrita por Representante Legal do licitante, comprometendo-se a apresentar, por ocasião da celebração do contrato, alvará/licença/autorização, necessária à execução do objeto do contrato.*

5.1.5.5. Declaração *elaborada em papel timbrado da empresa e subscrita pelo Representante Legal da licitante de que conhece a Legislação Brasileira sobre Meio Ambiente, que irá cumpri-la e que assume a responsabilidade sem ônus para o DER/SP, por danos motivados pelo não cumprimento da legislação pertinente, conforme modelo constante do **Anexo IV.4**.*

5.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

5.2.1. Forma de apresentação. *Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.*

5.2.1.1. *Excetuam-se da regra prevista no **subitem 5.2.1** deste Edital os documentos obtidos pela Internet, os quais poderão ser apresentados sem qualquer autenticação, desde que, quando pertinente, acompanhados de código de verificação que permita a apuração de sua autenticidade.*

5.2.2. CAUFESP. *Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e*

apresentar no **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO** apenas os documentos relacionados nos **subitens 5.1.1 a 5.1.5** que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

5.2.3. Validade das certidões. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até **180 (cento e oitenta)** dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

5.2.4. Matriz e filiais. Se o licitante for a matriz, os documentos exigidos no **subitem 5.1.2** deverão estar em nome da matriz, e, se for filial, os documentos exigidos no **subitem 5.1.2** deverão estar em nome da filial que, na condição de licitante, executará o objeto do contrato, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.2.5. Isenções e imunidades. O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. Credenciamento. No local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA**, os **ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO** e as Declarações Complementares a que se refere o **subitem 3.2**, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

6.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu Representante Legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

6.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

6.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

6.2. Participação na sessão pública. A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos **subitens 6.1.1 a 6.1.3**, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

6.3. Aceitação tácita. A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Abertura dos envelopes. Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA**. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.1.2. Os **ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO** serão rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

7.2. Análise. Os documentos contidos no **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA** serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

7.2.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na **Planilha de Preços Unitários e Totais**.

7.2.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.3. Desclassificação. Será desclassificada a proposta que:

7.3.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

- 7.3.2.** *contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;*
- 7.3.3.** *não apresentar as especificações técnicas previstas no **Projeto Executivo** e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;*
- 7.3.4.** *apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na **Planilha Orçamentária Detalhada**, que integra este Edital como **Anexo VII**;*
- 7.3.5.** *apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;*
- 7.3.6.** *apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;*
- 7.3.6.1.** *Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:*
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante; ou*
 - b) valor orçado pela Unidade Contratante.*
- 7.3.6.2.** *Nas hipóteses dos **subitens 7.3.5. e 7.3.6** será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.*
- 7.3.7.** *não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo **subitem 4.1.6** do Edital;*
- 7.3.8.** *formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório.*
- 7.4. Diligências complementares.** *A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.*
- 7.5. Julgamento.** *Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.*
- 7.6. Classificação.** *O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.*

7.7. Empate ficto. *Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o **subitem 7.6**.*

7.7.1. *A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do **subitem 7.7** que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.*

7.7.2. *Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do **subitem 7.7**, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do **subitem 7.7.1**.*

7.7.3. *Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do **subitem 7.7**, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.*

7.7.4. *O exercício do direito de preferência de que trata este **subitem 7.7** ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.*

7.7.5. *Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do **subitem 7.6**, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.*

7.8. *Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do **subitem 7.7** do Edital, se for o caso.*

7.8.1. *Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.*

7.8.2. *Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do **subitem 7.6**.*

7.9. Critérios de desempate. *Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:*

7.9.1. *produzidos no País;*

7.9.2. *produzidos ou prestados por empresas brasileiras;*

7.9.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.9.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.10. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela Imprensa Oficial.

7.11. Desclassificação de todas as propostas. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.12. Devolução dos envelopes. Os **ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO** dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

7.13. Desistência de proposta. Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

8. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Abertura dos envelopes. Serão abertos os **ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO** dos 03 (três) licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos **ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO** quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de 03 (três) ou se esgote a lista de licitantes classificados. Os documentos contidos nos **ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO** abertos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes presentes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos **ENVELOPES Nº 2 – HABILITAÇÃO** será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na Imprensa Oficial.

8.3. Verificação das condições de participação. Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no **ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO**, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no **subitem 2.2** deste Edital.

8.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:

8.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

8.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.3.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3.1.5. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.corregedoria.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>);

8.3.1.6. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

8.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o **subitem 8.3.1.3** será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

8.4. Análise. A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no **ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO** em face das exigências previstas no **item 5** deste Edital.

8.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os **ENVELOPES N° 2 – HABILITAÇÃO** ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

8.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

8.4.2.1. *As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e Declarações Complementares, indicada no preâmbulo do Edital.*

8.4.2.2. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS. *Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 5.1.2** deste Edital no **ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO**, ainda que apresentem alguma restrição.*

8.5.1. *Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.*

8.5.2. *A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no **subitem 8.5.1** deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.*

8.6. Inabilitação de todos os licitantes. *Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na Imprensa Oficial.*

9. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Resultado. *Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, oferecer o menor preço, **com direito a tantos lotes quantos forem atendidas as exigências do subitem 5.1.4.***

9.2. Adjudicação. *A adjudicação será feita por lotes, conforme o detalhamento constante do Projeto Executivo, facultando-se aos licitantes a participação em **quantos lotes forem de seu interesse**, desde que sejam atendidas as condições de participação nos lotes a serem adjudicados.*

9.3. Preços finais no direito de preferência. *Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o **subitem 7.7** deste Edital deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.*

9.3.1. *Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo constante do **Anexo III.2** deste Edital.*

9.3.2. *Caso a obrigação estabelecida no **subitem 9.3** não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.*

9.4. Publicação. *O resultado final do certame será publicado na Imprensa Oficial.*

9.4.1. *Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.*

9.4.2. *Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.*

9.5. Recursos. *Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.*

9.5.1. *Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.*

9.5.2. *Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.*

9.5.3. *A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

9.5.4. *O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.*

9.5.5. *O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, poderá atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.*

9.6. Homologação e adjudicação. Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Celebração do contrato. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura do **Termo do Contrato**, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da data da convocação. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

10.1.1. O prazo para a assinatura do **Termo de Contrato** poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

10.2. Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

10.3. CADIN ESTADUAL. Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

10.4. Condições de celebração. Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

10.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

10.4.2. a apresentação do documento de que trata o **subitem 5.1.4, "a"**, deste Edital com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

10.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no **subitem 5.1.5** deste Edital;

10.4.4. *A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do **subitem 8.5** deste Edital.*

10.5. Celebração frustrada. *A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos **subitens 10.2 a 10.4**, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.*

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

11.1. Garantia. *Após a adjudicação do objeto do certame e até a data da contratação, a adjudicatária deverá prestar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

11.1.1. *A não prestação da garantia de execução equivale à recusa injustificada para a assinatura do contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, nos termos do **subitem 10.5**, e sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes.*

11.1.2. *Se o valor global da proposta da adjudicatária for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as **alíneas “a” e “b”** do § 1º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993, será exigida a prestação de garantia adicional correspondente à diferença entre o menor valor calculado com base no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.*

11.2. Modalidades. *A adjudicatária poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:*

11.2.1. Dinheiro. *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada mediante depósito bancário em favor da Unidade Contratante no Banco do Brasil, em conta que contemple a correção monetária do valor depositado.*

11.2.2. Títulos da dívida pública. *Serão admitidos apenas títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

11.2.3. Fiança bancária. *Feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

11.2.4. Seguro-garantia. *A apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no **subitem 11.3** do Edital. Caso tal cobertura não*

*conste expressamente da apólice, a adjudicatária poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no **subitem 11.3** do Edital.*

11.3. Cobertura. *A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

- 11.3.1. prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato;*
- 11.3.2. prejuízos diretos causados à Unidade Contratante decorrentes de culpa ou dolo da contratada durante a execução do objeto do contrato;*
- 11.3.3. multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela Unidade Contratante à contratada na forma do **item 12** deste Edital; e*
- 11.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pela contratada, quando couber.*

11.4. *Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:*

- 11.4.1. Caso fortuito ou força maior;*
- 11.4.2. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à Unidade Contratante.*
- 11.4.3. Hipóteses de isenção de responsabilidade decorrentes de exigência legal ou regulamentar.*

11.5. Validade da garantia. *A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 03 (três) meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela Unidade Contratante após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia;*

11.6. Readequação. *No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela Unidade Contratante para fazê-lo.*

11.7. Extinção. *Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com a autorização concedida pela Unidade Contratante para que a contratada realize o levantamento do depósito em dinheiro.*

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Espécies. A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

12.1.2. Multa, nos termos da **Cláusula Décima Sétima** do contrato e do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do **subitem 12.1.3.**

12.2. Autonomia. As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

12.3. Registro. As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

12.4. Descontos. A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no **Termo de Contrato**.

12.5. Conformidade com o marco legal anticorrupção. A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

12.6. Uso irregular de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira.

O descumprimento pela contratada das obrigações previstas nos incisos I e II do artigo 11 do

Decreto Estadual nº 66.819/2022 poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente de sua responsabilização na esfera criminal.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Limites. *Mediante prévia e expressa autorização da Unidade Contratante, a Contratada poderá subcontratar parte do objeto licitado, com base na Portaria SUP/DER-129, de 16/11/2021, publicada no Diário Oficial do Estado em 17/11/2021.*

13.1.1. *Não será permitida a subcontratação das parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto licitado, ou seja, o conjunto de itens para os quais houver sido exigida na habilitação, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de capacidade técnico-profissional ou de capacidade técnico-operacional.*

13.1.2. *A autorização dada pela Unidade Contratante é condição para a subcontratação regular, mas não implica em partilha nem redução das responsabilidades contratuais e legais assumidas pela contratada.*

13.1.3. *Cabe à contratada zelar pela perfeita execução do objeto do contrato, bem como pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade dos serviços, supervisionando as atividades da subcontratada e respondendo direta e solidariamente perante a Unidade Contratante pelo cumprimento das obrigações que forem objeto de subcontratação.*

13.1.4. *Não serão realizados pagamentos diretamente às subcontratadas.*

13.2. Procedimento. *A subcontratação será formalizada de acordo com o seguinte procedimento:*

13.2.1. *Submissão, pela contratada, de pedido fundamentado de subcontratação, acompanhado de planilha detalhada demonstrando a quantidade e o valor das parcelas que serão subcontratadas;*

13.2.2. *Autorização prévia, por escrito, da Unidade Contratante para a subcontratação;*

13.2.3. *Apresentação, pela subcontratada, dos documentos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista exigidos na habilitação do certame licitatório;*

13.2.4. *Análise e aprovação por escrito, pela Unidade Contratante, da documentação apresentada pela subcontratada. A subcontratada que não demonstrar a regularidade da documentação exigida no **subitem 13.2.3** poderá ser substituída pela contratada, mantido o mesmo objeto, no prazo que lhe for assinalado pela Unidade Contratante.*

13.2.5. *Apresentação de cópia do Termo de Subcontratação ou ajuste equivalente celebrado entre a contratada e a subcontratada, o qual será juntado aos autos do processo administrativo.*

13.3. *Somente serão permitidas as subcontratações prévia e regularmente autorizadas pela Unidade Contratante. A subcontratação não formalizada segundo o procedimento previsto no CONCORRÊNCIA Nº 306/2022/ECO*

subitem 13.2 deste Edital, aplicável inclusive nas hipóteses de substituição da subcontratada, constituirá motivo para a rescisão unilateral do contrato.

14. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. Remissão ao contrato. As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no **Termo de Contrato**, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

15. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1. Prazo. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. Caso se trate de licitante, o prazo para impugnação dos termos deste Edital é até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a referida data. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

15.1.1. A impugnação deverá ser apresentada no prazo indicado por meio de petição protocolada no endereço indicado no preâmbulo, ou encaminhada ao e-mail: **ecolicitacoes@der.sp.gov.br**, devendo ser informado(s) o(s) item(ns) do Edital ou de seu(s) Anexo(s) ao(s) qual(is) se refere.

15.2. Decisão. As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até 03 (três) dias úteis, contados do protocolo.

15.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

15.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no endereço eletrônico na Internet **www.der.sp.gov.br**, e em formato resumido, no Diário Oficial do Estado, sem informar a identidade do responsável pela impugnação.

15.3. Aceitação tácita. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no **Projeto Executivo** e na minuta de **Termo de Contrato**.

16. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Os esclarecimentos sobre o presente Edital poderão ser obtidos, **somente** por escrito, por meio de correspondência endereçada a **Comissão Julgadora da Licitação – CJL, na Avenida do Estado, nº 777 – Ala A – 2º andar, sala 2012, Bairro Ponte Pequena, na cidade de São Paulo/SP, nos dias úteis das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00** ou pelo e-mail: esclarecimentocjl@der.sp.gov.br.

16.2. Prazo. Os pedidos de esclarecimento relativos a esta licitação serão respondidos pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares, seguindo a mesma forma de apresentação de impugnação descrita no **subitem 15.1.1.** deste Edital. Os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.2.1. Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos antes da data prevista para a realização da sessão pública, sendo que as respostas serão juntadas ao processo administrativo, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado na **Comissão Julgadora da Licitação - CJL, na Avenida do Estado, n° 777 – Ala A – 2º andar, sala 2012**, nos dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e serão publicadas no site **www.der.sp.gov.br**, sem informar a identidade do responsável pelo pedido de esclarecimento.

16.3. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Interpretação. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. Omissões. Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3. Publicidade. A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. Foro. Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. Prazos. Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.5.1. Todas as correspondências, pedidos de esclarecimento, impugnações ou quaisquer outros documentos relativos à licitação, físicos ou eletrônicos, serão considerados entregues na data de seu recebimento pelo destinatário.

17.6. Consultas: Poderão ser feitas na **Comissão Julgadora da Licitação - CJL, na Avenida do Estado, n° 777 – Ala A – 2º andar, sala 2012**, nos dias úteis, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 ou pelo site **www.e-negociospublicos.gov.br** e **www.der.sp.gov.br**.

17.7. Anexos. *Integram o presente Edital:*

Anexo I – Projeto Executivo

Anexo II – Modelos de Declarações Complementares

Anexo II.1 – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo II.2 – Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo II.3 – Declaração de Enquadramento como Cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei Federal nº 11.488/2007.

Anexo III – Modelos para o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA

Anexo III.1 – Proposta de Preço - (Carta Proposta) – Lotes 1 a 5;

Anexo III.2 – Planilha de Preços Unitários e Totais - Lotes 1 a 5;

Anexo III.2.1. – Quadro Resumo da Planilha de Preços Unitários e Totais – Lotes 1 a 5;

Anexo III.3 – Cronograma físico-financeiro – Lotes 1 a 5;

Anexo III.3.1 – Cronograma financeiro – Lotes 1 a 5;

Anexo III.4 – Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI;

Anexo III.5 – Composição da Taxa de Encargos Sociais;

Anexo III.6 – Tabela de Custos de Insumos;

Anexo III.7 – Composição de Preço Unitário;

Anexo III.8 – Composição do Custo Horário de Equipamento;

Anexo III.9 – Composição de Preço Mensal de Equipamento

Anexo III.10 – Composição do Km Efetivamente Rodado;

Anexo III.11 – Modelo de Composição do Coeficiente Multiplicativo - Fator “K”;

Anexo III.12 – Explicação e Critérios de Preços;

Anexo III.13 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo IV – Modelos para o ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

Anexo IV.1 – Declaração a que se refere o **subitem 5.1.5.1** do Edital;

Anexo IV.2 – Declaração de compromisso no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, nos termos do Decreto Estadual nº 66.819/2022;

Anexo IV.3 – Declaração de ciência quanto à proibição do uso de amianto, asbesto e derivados no Estado de São Paulo, nos termos da Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018;

Anexo IV.4 – Declaração de Responsabilidade Ambiental – Obras e/ou Serviços;

Anexo IV.5 – Cálculo dos Quocientes de Estrutura de Capitais e de Liquidez para Execução das Obras e Serviços;

Anexo IV.6 – Qualificação Técnica Operacional;

Anexo IV.7 – Qualificação Técnica Profissional.

Anexo V – Minuta do Contrato.

Anexo VI – Resolução ST-040 de 04 de abril de 1994.

Anexo VII – Planilha Orçamentária Detalhada – Lotes 1 a 5.

Anexo VIII – Modelos referentes à visita técnica

Anexo VIII.1 – Certificado de Realização de Visita Técnica;

Anexo VIII.2 – Declaração de Opção por não realizar a Visita Técnica.

Anexo IX – Termo de Responsabilidade.

São Paulo, 04 de outubro de 2022

Celso Gonçalves Barbosa
Superintendente do DER/SP

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

ANEXO I

PROJETO EXECUTIVO

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

(Apresentadas fora dos envelopes)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO II.1****MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: _____,

RG nº: _____, CPF nº _____,

Declaro, sob as penas da Lei, que o licitante _____ *(nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência nº. 306/2022, Protocolo/DER/634675/2022**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de 2008.*

(Local e data)

(Nome/assinatura do Representante Legal)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO II.2****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS
TERMOS DO SUBITEM 3.4 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência nº. 306/2022, Protocolo/DER/634675/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º. da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data)

(Nome/assinatura do Representante Legal)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO II.3****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE
PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ARTIGO 34, DA LEI FEDERAL
Nº 11.488/2007**

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS,
NOS TERMOS DO SUBITEM 3.4 DO EDITAL.**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência nº. 306/2022, Protocolo/DER/634675/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data)

(Nome/assinatura do Representante Legal)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

ANEXO III

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO III.1****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – (CARTA PROPOSTA) – LOTE**

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante _____, (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do Representante Legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ _____ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

NOTA: A licitante deverá informar se a proposta está ou não desonerada nos termos da Lei Federal nº 12.844, de 19.07.2013.

Caso esteja desonerada deverá ser indicado o Grupo de enquadramento da CNAE 2.0.

Data Base: A data base de referência é **30 de junho de 2022**.

Prazo de Execução: **06 (seis) meses**.

Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**.

(Local e data).

(Nome/assinatura do Representante Legal)

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.221-3 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 01.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.08	TAXA FIXA INSTALACAO SONDA GEM ROTATIVA	un	IMO	7,00		
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM	km*equip	IMO	1.071,00		
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM	m	IMO	590,00		
21.01.12	PLATAFORMA OU BANQUETA P/ SOND. ROTATIVA	equip	IMO	7,00		
21.01.20	SONDA GEM ROTATIVA SOLO 114,30MM (HX)	m	IPC	215,00		
21.01.24	SONDA GEM ROTATIVA ROCHA ALT.114,3MM (HX)	m	IPC	415,00		
21.01.28	SONDA GEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX)	m	IPC	205,00		
21.02.06.01	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA.	un	IGV	7,00		
21.02.21.01	ABERTURA DE PICADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.	m	IGV	620,00		
21.02.26.02	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA ENTRE 151E300KM	un	IGV	7,00		
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	m	IMO	395,00		
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	IGE	55,08		
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORT	m ³	IMO	2.888,70		
					SUBTOTAL	
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.03	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m ²	IGT	6.423,00		
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	IGT	3.998,50		
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	IGT	4.174,95		
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m ³	IGT	8.173,45		
22.03.06	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m ³ *km	IGT	239.910,00		
22.03.11	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMPEZA ATE 1 KM	m ³ *km	IGT	4.174,95		
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m ³ *km	IGT	246.322,05		
22.04.02	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	IGT	2.429,10		
22.07.01	VALETA DE PROTECAO MANUAL	m	IGC	680,00		
					SUBTOTAL	
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.02	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EI	m ²	EP1	4.644,80		
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m ³	EP4	928,96		
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m ³	EP4	1.393,44		
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	EP5	4.644,80		
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	EP5	12.633,60		
23.08.02	CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m ³	EP7	232,25		
23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m ³	EP7	399,45		
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m ³	IGP	167,20		
23.13.07.08	REMOCAO, PULVERIZACAO, CARGA E TRANSPORTE (5KM) DE PAVIMENTO FLEXIVEL	m ³	IGP	167,20		
					SUBTOTAL	
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.01.01	ATERRO DE ACESSO	m ³	IGT	840,00		
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m ³	IGT	243,39		
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m ³	IGC	56,88		
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m ³	IGC	425,67		
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m ²	IGC	547,60		
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m ²	IGC	694,50		
24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	m	IGC	1.195,00		
24.18.01	CANALETA CONCRETO 40CM	m	IGC	692,00		
24.19.03.01	GUIA PRE-FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA	m	IGC	395,00		
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	IGC	55,08		
					SUBTOTAL	
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO	m ³	IGT	278,96		
25.03.03	PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METALICO	m ²	IGC	697,00		
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m ³	IGC	922,50		
25.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	344,00		
25.05.02	ANDAIME TUBULAR	m ³	IGC	5.215,50		
25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	m ²	IGC	69,60		
25.06.02	FORMA PL.P/CONCRETO PROTENDIDO OU APAR.	m ²	IGC	274,40		
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	6.065,79		
25.07.06	ACO P/CONCRETO PROTENDIDO TIPO DYWIDAG OU SIMILAR	kg	IGC	27.057,39		

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.221-3 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 01.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25.08.09	AP.ANC.P/CABOS PROTEN.PAS. 4 FIOS-12,7MM	un	IPV	1.658,00		
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	34,40		
25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	34,40		
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	381.090,00		
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	7.656,00		
25.10.08	PERF.P/DRENO E TIR.RCH.ALT.D=114,3MM(HX)	m	IGC	5.556,00		
25.10.12	PERF.P/DRENO E TIR RCH SA D=114,30MM(HX)	m	IGC	661,00		
25.21.45	SOLO REF.C/MAL.HEX.DUPLA TORCAO-PANO UNICO VERDE PE DE TALUDE 15A18 E ATER. >6M	m ²	IGC	1.020,00		
25.22.02	SOLO GRAMP.P/CONTR.DE EROS.COM MALH.HEX.DE DUP.RES.PUNC.125KN E RES.TRA.118KN/M	m ²	IGC	4.877,00		
					SUBTOTAL	
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.03.05.03	SIN.HORIZ.PLAST.A FRIO,POR EXTRUSAO, ALTO RELEVO, ESPACAMENTO 500MM.	m ²	IGP	294,40		
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m ²	IGP	333,60		
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	156,00		
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	312,00		
28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	un	IDI	420,00		
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	IDI	168,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ² x mes	IMO	1.176,00		
28.88.11.01	SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV) SOBRE CARRETA, SEM OPERADOR	conj.x mes	IPC	49,00		
28.88.19.27	OPERACAO PARE E SIGA - KM 094+950M (LE) DA SP-055	mensal	IDI	49,00		
					SUBTOTAL	
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m ²	IMO	2.900,00		
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m ²	IMO	5.897,00		
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m ²	IMO	35.188,00		
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	IMO	3,50		
					SUBTOTAL	
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.08.27.02	ESTUDO, REG. AMBIENTAL E APROV. DEPRN	un	IMC	7,00		
34.08.27.02.01	CARACT.AMBIENTAL EMPREEND.ROD.ELAB.REL.TECN.INTERV.AREA PRES.CETESB S19 E S07	un	IMC	7,00		
					SUBTOTAL	
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	IMC	840,00		
35.03.17	CONSULTOR C	hora	IMC	672,00		
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	1.792,00		
35.03.21	CADISTA	hora	IMC	1.344,00		
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	9.856,00		
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	1.792,00		
35.03.38	GEOLOGO SENIOR	hora	IMC	448,00		
35.03.48	PROJETISTA C / ASSISTENTE TECNICO III	hora	IMC	1.344,00		
35.03.51	TOPOGRAFO	hora	IMC	840,00		
					SUBTOTAL	
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.02.02.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. E	km	IPC	168.000,00		
72.02.02.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC COND. F	veic.mens	IPC	56,00		
72.26.01.04	EQUIP.VIS.OAE C/LANC.TELESC.25M COND. D	hora	IPC	5.040,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA ____ / ____ / ____

EMPRESA _____

 REPRESENTANTE LEGAL
 COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.222-5 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 02.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.08	TAXA FIXA INSTALACAO SONDA GEM ROTATIVA	un	IMO	7,00		
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM	km*equip	IMO	1.193,00		
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM	m	IMO	880,00		
21.01.12	PLATAFORMA OU BANQUETA P/ SONDA ROTATIVA	equip	IMO	7,00		
21.01.20	SONDA GEM ROTATIVA SOLO 114,30MM (HX)	m	IPC	235,00		
21.01.24	SONDA GEM ROTATIVA ROCHA ALT.114,3MM (HX)	m	IPC	505,00		
21.01.28	SONDA GEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX)	m	IPC	235,00		
21.02.06.01	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA.	un	IGV	7,00		
21.02.21.01	ABERTURA DE PICADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.	m	IGV	940,00		
21.02.26.02	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA ENTRE 151E300KM	un	IGV	7,00		
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	m	IMO	610,00		
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	IGE	121,50		
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTOFLEXIVEL C/TRANSPORT	m ³	IMO	5.099,52		
21.08.02	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 80CM	m	IMO	20,00		
					SUBTOTAL	
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.03	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m ²	IGT	12.820,00		
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	IGT	5.999,50		
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	IGT	8.333,00		
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m ³	IGT	14.332,50		
22.03.06	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m ³ *km	IGT	413.970,00		
22.03.11	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMPEZA ATE 1 KM	m ³ *km	IGT	8.333,00		
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m ³ *km	IGT	526.097,00		
22.04.02	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	IGT	4.331,50		
22.07.01	VALETA DE PROTECAO MANUAL	m	IGC	920,00		
					SUBTOTAL	
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.02	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EI	m ²	EP1	8.512,50		
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m ³	EP4	1.702,50		
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m ³	EP4	2.553,75		
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	EP5	8.512,50		
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	EP5	20.557,00		
23.08.02	CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m ³	EP7	425,64		
23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m ³	EP7	602,24		
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m ³	IGP	176,60		
23.13.07.08	REMOCAO, PULVERIZACAO, CARGA E TRANSPORTE (5KM) DE PAVIMENTO FLEXIVEL	m ³	IGP	176,60		
					SUBTOTAL	
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.01.01	ATERRO DE ACESSO	m ³	IGT	1.140,00		
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m ³	IGT	475,25		
24.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	144,00		
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m ²	IGC	144,00		
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	1.320,00		
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	13,20		
24.07.09	BOMBEAMENTO P/ CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	13,20		
24.09.02	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA	m ³	IGC	60,80		
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m ³	IGC	75,65		
24.12.05	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA	m ³	IGC	3,60		
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m ³	IGC	619,84		
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m ²	IGC	744,50		
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m ²	IGC	1.852,50		
24.15.08	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M	m	IGC	40,00		
24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	m	IGC	150,00		

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.222-5 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 02.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24.16.13	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-3	m	IGC	18,00		
24.18.01	CANALETA CONCRETO 40CM	m	IGC	903,00		
24.19.03.01	GUIA PRE-FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA	m	IGC	590,00		
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	IGC	121,50		
24.21.03	BROCA DE CONCRETO D=15,00CM	m	IGC	80,00		
24.23.05	GEOCOMP. DRENANTE (GEOMANTA+GEOTEXTIL 1 LADO PER./1 LADOIMP.) TIPO 2L FP-10MM	m ²	IGC	200,00		
					SUBTOTAL	
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO	m ³	IGT	416,40		
25.03.03	PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METALICO	m ²	IGC	918,00		
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m ³	IGC	1.372,50		
25.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	731,50		
25.04.06	ESTACA METALICA, FORNEC. E CRAVACAO	kg	IGC	10.818,50		
25.04.21	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	un	IDI	1,00		
25.04.28	TAXA MOBIL. DE EQUIPAMENTO BATE-ESTACA	un	IDI	1,00		
25.04.48	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=45CM	m	IGC	69,00		
25.04.49	ESTACA RAIZ EM SOLO D=45CM	m	IGC	55,00		
25.05.02	ANDAIME TUBULAR	m ³	IGC	12.532,50		
25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	m ²	IGC	40,00		
25.06.02	FORMA PL.P/CONCRETO PROTENDIDO OU APAR.	m ²	IGC	691,50		
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	15.139,98		
25.07.06	ACO P/CONCRETO PROTENDIDO TIPO DYWIDAG OU SIMILAR	kg	IGC	46.745,04		
25.08.09	AP.ANC.P/CABOS PROTEN.PAS. 4 FIOS-12,7MM	un	IPV	2.408,00		
25.08.13.02	APARELHO DE ANCORAGEM ATIVO DE 12 FIOS DE 5/8" (15,2MM)	un	IPV	5,00		
25.08.16.02	TERMO FIXO P/TIRANTES 60TF 8 FIOS D=1/2"	un	IGC	5,00		
25.09.01	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	IGC	1,30		
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	127,86		
25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	127,86		
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	655.440,00		
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	11.996,00		
25.10.08	PERF.P/DRENO E TIR.RCH.ALT.D=114,3MM(HX)	m	IGC	8.370,00		
25.10.12	PERF.P/DRENO E TIR RCH SA D=114,30MM(HX)	m	IGC	2.086,00		
25.21.45	SOLO REF.C/MAL.HEX.DUPLA TORCAO-PANO UNICO VERDE PE DE TALUDE 15A18 E ATER. >6M	m ²	IGC	3.645,00		
25.22.02	SOLO GRAMP.P/CONTR.DE EROS.COM MALH.HEX.DE DUP.RES.PUNC.125KN E RES.TRA.118KN/M	m ²	IGC	6.750,00		
					SUBTOTAL	
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.03.25	ESC.TUB.CEU ABERTO 1/2 CAT. - SOLO	m ³	IGC	38,16		
					SUBTOTAL	
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.14.04	PINTURA ACRILICA - 2DEMAOS	m ²	IGE	192,00		
27.14.05	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMAO FUNDO OXIDO FERRO	m ²	IMO	12,30		
					SUBTOTAL	
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.03.05.03	SIN.HORIZ.PLAST.A FRIO,POR EXTRUSAO, ALTO RELEVO, ESPACAMENTO 500MM.	m ²	IGP	381,20		
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m ²	IGP	381,20		
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	199,00		
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	398,00		
28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	un	IDI	710,00		
28.05.08.02	FORNECIMENTO TRANSPORTE INST.TERM.ABSORV.ENERGIA NBR 15486, 70/80 KM/H SIMPLES.	conjunto	IDI	4,00		
28.05.11.05	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA NBR 15486 H2 A W4 SIMPLES.	m	IDI	80,00		
28.07.06	BROCA DE CONCRETO ARMADO D=30CM	m	IGC	32,00		

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.222-5 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO		CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 02.				
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	IDI	168,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ² x mes	IMO	1.176,00		
28.88.11.01	SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV) SOBRE CARRETA, SEM OPERADOR	conj.x mes	IPC	49,00		
28.88.19.27	OPERACAO PARE E SIGA - KM 094+950M (LE) DA SP-055	mensal	IDI	49,00		
					SUBTOTAL	
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m ²	IMO	3.525,00		
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m ²	IMO	10.395,00		
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m ²	IMO	55.680,00		
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	IMO	5,00		
					SUBTOTAL	
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.08.27.02	ESTUDO, REG. AMBIENTAL E APROV. DEPRN CARACT.AMBIENTAL	un	IMC	7,00		
34.08.27.02.01	EMPREEND.ROD.ELAB.REL.TECN.INTERV.AREA PRES.GETESB S19 E S07	un	IMC	7,00		
					SUBTOTAL	
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	IMC	840,00		
35.03.17	CONSULTOR C	hora	IMC	672,00		
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	1.792,00		
35.03.21	CADISTA	hora	IMC	1.344,00		
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	9.856,00		
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	1.792,00		
35.03.38	GEOLOGO SENIOR	hora	IMC	448,00		
35.03.48	PROJETISTA C / ASSISTENTE TECNICO III	hora	IMC	1.344,00		
35.03.51	TOPOGRAFO	hora	IMC	840,00		
					SUBTOTAL	
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.02.02.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. E	km	IPC	168.000,00		
72.02.02.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC COND. F	veic.mens	IPC	56,00		
72.26.01.04	EQUIP.VIS.OAE C/LANC.TELESC.25M COND. D	hora	IPC	3.600,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA ____ / ____ / ____

EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.223-7 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 03.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.08	TAXA FIXA INSTALACAO SONDA GEM ROTATIVA	un	IMO	3,00		
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM	km*equip	IMO	540,00		
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM	m	IMO	170,00		
21.01.12	PLATAFORMA OU BANQUETA P/ SOND. ROTATIVA	equip	IMO	3,00		
21.01.20	SONDA GEM ROTATIVA SOLO 114,30MM (HX)	m	IPC	75,00		
21.01.24	SONDA GEM ROTATIVA ROCHA ALT.114,3MM (HX)	m	IPC	150,00		
21.01.28	SONDA GEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX)	m	IPC	75,00		
21.02.06.01	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA.	un	IGV	3,00		
21.02.21.01	ABERTURA DE PICADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.	m	IGV	200,00		
21.02.26.02	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA ENTRE 151E300KM	un	IGV	3,00		
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	m	IMO	130,00		
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	IGE	16,38		
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORT	m ³	IMO	682,50		
					SUBTOTAL	
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.03	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m ²	IGT	1.470,00		
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	IGT	507,75		
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	IGT	955,50		
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m ³	IGT	1.463,25		
22.03.06	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m ³ *km	IGT	37.500,00		
22.03.11	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMPEZA ATE 1 KM	m ³ *km	IGT	955,50		
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m ³ *km	IGT	70.414,50		
22.04.02	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	IGT	599,20		
22.07.01	VALETA DE PROTECAO MANUAL	m	IGC	120,00		
					SUBTOTAL	
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.02	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EI	m ²	EP1	1.137,50		
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m ³	EP4	227,50		
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m ³	EP4	341,25		
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	EP5	1.137,50		
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	EP5	3.775,00		
23.08.02	CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m ³	EP7	56,88		
23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m ³	EP7	131,88		
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m ³	IGP	75,00		
23.13.07.08	REMOCAO, PULVERIZACAO, CARGA E TRANSPORTE (5KM) DE PAVIMENTO FLEXIVEL	m ³	IGP	75,00		
					SUBTOTAL	
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.01.01	ATERRO DE ACESSO	m ³	IGT	280,00		
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m ³	IGT	143,98		
24.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	226,65		
24.05.02	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE	m ²	IGC	226,65		
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	2.576,00		
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	25,76		
24.07.09	BOMBEAMENTO P/ CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	25,76		
24.09.07.02	GABIAO TP.COLCHAO,ZN90/AL10,NBR 8964,ESP.30CM,REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%	m ²	IGC	88,00		
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m ³	IGC	13,19		
24.12.05	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA	m ³	IGC	2,40		
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m ³	IGC	55,18		
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m ²	IGC	143,85		
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m ²	IGC	97,50		
24.15.08	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M	m	IGC	56,00		
24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	m	IGC	112,00		
24.16.13	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-3	m	IGC	12,00		
24.18.01	CANAleta CONCRETO 40CM	m	IGC	114,00		
24.19.03.01	GUIA PRE-FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA	m	IGC	130,00		

CONCORRÊNCIA 306/2022
ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.223-7 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 03.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	IGC	16,38		
24.23.05	GEOCOMP. DRENANTE (GEOMANTA+GEOTEXTIL 1 LADO PER./1 LADOIMP.) TIPO 2L FP-10MM	m ²	IGC	250,00		
					SUBTOTAL	
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO	m ³	IGT	218,00		
25.03.03	PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METALICO	m ²	IGC	59,50		
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m ³	IGC	204,75		
25.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	284,00		
25.04.06	ESTACA METALICA, FORNEC. E CRAVACAO	kg	IGC	6.314,00		
25.04.21	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	un	IDI	2,00		
25.04.28	TAXA MOBIL. DE EQUIPAMENTO BATE-ESTACA	un	IDI	1,00		
25.04.48	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=45CM	m	IGC	140,00		
25.04.49	ESTACA RAIZ EM SOLO D=45CM	m	IGC	153,00		
25.05.02	ANDAIME TUBULAR	m ³	IGC	724,50		
25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	m ²	IGC	284,00		
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	4.454,89		
25.07.06	ACO P/CONCRETO PROTENDIDO TIPO DYWIDAG OU SIMILAR	kg	IGC	4.171,38		
25.08.09	AP.ANC.P/CABOS PROTEN.PAS. 4 FIOS-12,7MM	un	IPV	178,00		
25.08.13.02	APARELHO DE ANCORAGEM ATIVO DE 12 FIOS DE Å 5/8" (15,2MM)	un	IPV	12,00		
25.08.16.02	TERMO FIXO P/TIRANTES 60TF 8 FIOS D=1/2"	un	IGC	12,00		
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	38,30		
25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	38,30		
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	60.780,00		
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	900,00		
25.10.08	PERF.P/DRENO E TIR.RCH.ALT.D=114,3MM(HX)	m	IGC	538,00		
25.10.12	PERF.P/DRENO E TIR RCH SA D=114,30MM(HX)	m	IGC	124,00		
25.21.45	SOLO REF.C/MAL.HEX.DUPLA TORCAO-PANO UNICO VERDE PE DE TALUDE 15A18 E ATER. >6M	m ²	IGC	350,00		
25.22.02	SOLO GRAMP.P/CONTR.DE EROS.COM MALH.HEX.DE DUP.RES.PUNC.125KN E RES.TRA.118KN/M	m ²	IGC	390,00		
					SUBTOTAL	
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.14.04	PINTURA ACRILICA - 2DEMAOS	m ²	IGE	68,00		
27.14.05	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMAIO FUNDO OXIDO FERRO	m ²	IMO	63,10		
					SUBTOTAL	
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.03.05.03	SIN.HORIZ.PLAST.A FRIO,POR EXTRUSAO, ALTO RELEVO, ESPACAMENTO 500MM.	m ²	IGP	68,40		
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m ²	IGP	68,40		
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	37,00		
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	74,00		
28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	un	IDI	140,00		
28.05.08.02	FORNECIMENTO TRANSPORTE INST.TERM.ABSORV.ENERGIA NBR 15486, 70/80 KM/H SIMPLES.	conjunto	IDI	2,00		
28.05.08.03	FORNECIMENTO TRANSPORTE INST.TERM.ABSORV.ENERGIA NBR 15486, 100 KM/H SIMPLES.	conjunto	IDI	2,00		
28.05.11.05	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA NBR 15486 H2 A W4 SIMPLES.	m	IDI	64,00		
28.07.06	BROCA DE CONTRETO ARMADO D=30CM	m	IGC	40,00		
28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	IDI	72,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ² x mes	IMO	504,00		
28.88.11.01	SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV) SOBRE CARRETA, SEM OPERADOR	conj.x mes	IPC	21,00		
28.88.19.27	OPERACAO PARE E SIGA - KM 094+950M (LE) DA SP-055	mensal	IDI	21,00		
					SUBTOTAL	

CONCORRÊNCIA 306/2022
ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.223-7 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 03.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m ²	IMO	1.125,00		
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m ²	IMO	740,00		
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m ²	IMO	7.460,00		
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	IMO	1,50		
					SUBTOTAL	
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.08.27.02	ESTUDO, REG. AMBIENTAL E APROV. DEPRN	un	IMC	3,00		
34.08.27.02.01	CARACT.AMBIENTAL EMPREEND.ROD.ELAB.REL.TECN.INTERV.AREA PRES.CETESB S19 E S07	un	IMC	3,00		
					SUBTOTAL	
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	IMC	360,00		
35.03.17	CONSULTOR C	hora	IMC	288,00		
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	768,00		
35.03.21	CADISTA	hora	IMC	576,00		
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	4.224,00		
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	768,00		
35.03.38	GEOLOGO SENIOR	hora	IMC	192,00		
35.03.48	PROJETISTA C / ASSISTENTE TECNICO III	hora	IMC	576,00		
35.03.51	TOPOGRAFO	hora	IMC	360,00		
					SUBTOTAL	
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.02.02.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. E	km	IPC	72.000,00		
72.02.02.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC COND. F	veic.mens	IPC	24,00		
72.26.01.04	EQUIP.VIS.OAE C/LANC.TELESC.25M COND. D	hora	IPC	6,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA ____ / ____ / ____

EMPRESA _____

 REPRESENTANTE LEGAL
 COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.224-9 O

DATA BASE: JUNHO/2022

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 04.						
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.08	TAXA FIXA INSTALACAO SONDA GEM ROTATIVA	un	IMO	2,00		
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM	km*equip	IMO	380,00		
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM	m	IMO	150,00		
21.01.12	PLATAFORMA OU BANQUETA P/ SONDA ROTATIVA	equip	IMO	2,00		
21.01.20	SONDA GEM ROTATIVA SOLO 114,30MM (HX)	m	IPC	100,00		
21.01.24	SONDA GEM ROTATIVA ROCHA ALT.114,3MM (HX)	m	IPC	100,00		
21.01.28	SONDA GEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX)	m	IPC	50,00		
21.02.06.01	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA.	un	IGV	2,00		
21.02.21.01	ABERTURA DE PICADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.	m	IGV	210,00		
21.02.26.02	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA ENTRE 151E300KM	un	IGV	2,00		
21.05.01	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m ³	IGE	11,25		
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	IGE	10,80		
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL C/TRANSPORT	m ³	IMO	702,00		
					SUBTOTAL	
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.03	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m ²	IGT	2.900,00		
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	IGT	1.416,00		
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	IGT	3.250,00		
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m ³	IGT	4.666,00		
22.03.06	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m ³ *km	IGT	116.520,00		
22.03.11	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMPEZA ATE 1 KM	m ³ *km	IGT	3.250,00		
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m ³ *km	IGT	264.550,00		
22.04.02	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	IGT	630,00		
22.07.01	VALETA DE PROTECAO MANUAL	m	IGC	120,00		
					SUBTOTAL	
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.02	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EI	m ²	EP1	1.170,00		
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m ³	EP4	234,00		
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m ³	EP4	351,00		
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	EP5	1.170,00		
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	EP5	2.390,00		
23.08.02	CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m ³	EP7	58,50		
23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m ³	EP7	98,50		
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m ³	IGP	40,00		
23.13.07.08	REMOCAO, PULVERIZACAO, CARGA E TRANSPORTE (5KM) DE PAVIMENTO FLEXIVEL	m ³	IGP	40,00		
					SUBTOTAL	
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.01.01	ATERRO DE ACESSO	m ³	IGT	120,00		
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m ³	IGT	227,00		
24.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	504,00		
24.05.02	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE	m ²	IGC	504,00		
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	5.130,00		
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	51,30		
24.07.09	BOMBEAMENTO P/ CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	51,30		
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m ³	IGC	15,90		
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m ³	IGC	68,56		
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m ²	IGC	159,00		
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m ²	IGC	112,50		
24.15.08	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M	m	IGC	40,00		
24.18.01	CANALETA CONCRETO 40CM	m	IGC	116,00		
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	IGC	17,10		
24.21.02	BROCA DE CONCRETO D=25,00CM	m	IGC	120,00		

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.224-9 O

DATA BASE: JUNHO/2022

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24.23.05	GEOCOMP. DRENANTE (GEOMANTA+GEOTEXIL 1 LADO PER./1 LADOIMP.) TIPO 2L FP-10MM	m ²	IGC	200,00		
SUBTOTAL						
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.01.01	ATERRO DE ACESSO	m ³	IGT	90,00		
25.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO	m ³	IGT	183,00		
25.03.03	PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METALICO	m ²	IGC	34,00		
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m ³	IGC	191,25		
25.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	196,00		
25.04.06	ESTACA METALICA, FORNEC. E CRAVACAO	kg	IGC	8.239,00		
25.04.21	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	un	IDI	1,00		
25.04.28	TAXA MOBIL. DE EQUIPAMENTO BATE-ESTACA	un	IDI	1,00		
25.04.48	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=45CM	m	IGC	119,00		
25.04.49	ESTACA RAIZ EM SOLO D=45CM	m	IGC	95,00		
25.05.02	ANDAIME TUBULAR	m ³	IGC	162,00		
25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	m ²	IGC	188,00		
25.06.02	FORMA PL.P/CONCRETO PROTENDIDO OU APAR.	m ²	IGC	8,00		
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	5.454,51		
25.07.06	ACO P/CONCRETO PROTENDIDO TIPO DYWIDAG OU SIMILAR	kg	IGC	1.721,04		
25.08.09	AP.ANC.P/CABOS PROTEN.PAS. 4 FIOS-12,7MM	un	IPV	150,00		
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	24,50		
25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	24,50		
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	24.240,00		
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	808,00		
25.21.45	SOLO REF.C/MAL.HEX.DUPLA TORCAO-PANO UNICO VERDE PE DE TALUDE 15A18 E ATER. >6M	m ²	IGC	720,00		
25.22.02	SOLO GRAMP.P/CONTR.DE EROS.COM MALH.HEX.DE DUP.RES.PUNC.125KN E RES.TRA.118KN/M	m ²	IGC	800,00		
SUBTOTAL						
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.11.04.02	BARREIRA DE SEGURANCA CONF. PP-DE-C01/293	m	IGC	50,00		
SUBTOTAL						
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.01.04	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	t*km	IMO	5.027,40		
27.14.04	PINTURA ACRILICA - 2DEMAOS	m ²	IGE	94,00		
27.14.05	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMAO FUNDO OXIDO FERRO	m ²	IMO	7,50		
SUBTOTAL						
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.03.05.03	SIN.HORIZ.PLAST.A FRIO,POR EXTRUSAO, ALTO RELEVO, ESPACAMENTO 500MM.	m ²	IGP	72,00		
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m ²	IGP	72,00		
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	38,00		
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	76,00		
28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	un	IDI	130,00		
28.07.06	BROCA DE CONTRETO ARMADO D=30CM	m	IGC	36,00		
28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	IDI	48,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ² x mes	IMO	336,00		
28.88.11.01	SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV) SOBRE CARRETA, SEM OPERADOR	conj.x mes	IPC	14,00		
28.88.19.27	OPERACAO PARE E SIGA - KM 094+950M (LE) DA SP-055	mensal	IDI	14,00		
SUBTOTAL						
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m ²	IMO	550,00		
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m ²	IMO	2.900,00		
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m ²	IMO	13.800,00		
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	IMO	1,00		
SUBTOTAL						

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.224-9 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 04.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.08.27.02	ESTUDO, REG. AMBIENTAL E APROV. DEPRN	un	IMC	2,00		
34.08.27.02.01	CARACT.AMBIENTAL EMPREEND.ROD.ELAB.REL.TECN.INTERV.AREA PRES.GETESB S19 E S07	un	IMC	2,00		
					SUBTOTAL	
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	IMC	240,00		
35.03.17	CONSULTOR C	hora	IMC	192,00		
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	512,00		
35.03.21	CADISTA	hora	IMC	384,00		
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	2.816,00		
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	512,00		
35.03.38	GEOLOGO SENIOR	hora	IMC	128,00		
35.03.48	PROJETISTA C / ASSISTENTE TECNICO III	hora	IMC	384,00		
35.03.51	TOPOGRAFO	hora	IMC	240,00		
					SUBTOTAL	
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.02.02.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. E	km	IPC	48.000,00		
72.02.02.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC COND. F	veic.mens	IPC	16,00		
72.26.01.04	EQUIP.VIS.OAE C/LANC.TELESC.25M COND. D	hora	IPC	720,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA ____ / ____ / ____

EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.225-0 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 05.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.08	TAXA FIXA INSTALACAO SONDA GEM ROTATIVA	un	IMO	2,00		
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM	km*equip	IMO	410,00		
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM	m	IMO	140,00		
21.01.12	PLATAFORMA OU BANQUETA P/ SOND. ROTATIVA	equip	IMO	2,00		
21.01.20	SONDA GEM ROTATIVA SOLO 114,30MM (HX)	m	IPC	35,00		
21.01.24	SONDA GEM ROTATIVA ROCHA ALT.114,3MM (HX)	m	IPC	90,00		
21.01.28	SONDA GEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX)	m	IPC	50,00		
21.02.06.01	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA.	un	IGV	2,00		
21.02.21.01	ABERTURA DE PICADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.	m	IGV	160,00		
21.02.26.02	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA ENTRE 151E300KM	un	IGV	2,00		
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	m	IMO	130,00		
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	IGE	15,30		
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTOFLEXIVEL C/TRANSPORT	m ³	IMO	583,50		
					SUBTOTAL	
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.03	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m ²	IGT	2.030,00		
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	IGT	690,00		
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	IGT	1.319,50		
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m ³	IGT	2.009,50		
22.03.06	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m ³ *km	IGT	55.200,00		
22.03.11	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMPEZA ATE 1 KM	m ³ *km	IGT	1.319,50		
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m ³ *km	IGT	104.240,50		
22.04.02	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	IGT	487,50		
22.07.01	VALETA DE PROTECAO MANUAL	m	IGC	120,00		
					SUBTOTAL	
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.02	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EI	m ²	EP1	972,50		
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m ³	EP4	194,50		
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m ³	EP4	291,75		
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	EP5	972,50		
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	EP5	2.765,00		
23.08.02	CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m ³	EP7	48,63		
23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m ³	EP7	89,63		
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESURA	m ³	IGP	41,00		
23.13.07.08	REMOCAO, PULVERIZACAO, CARGA E TRANSPORTE (5KM) DE PAVIMENTO FLEXIVEL	m ³	IGP	41,00		
					SUBTOTAL	
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.01.01	ATERRO DE ACESSO	m ³	IGT	150,00		
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m ³	IGT	86,10		
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m ³	IGC	9,80		
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m ³	IGC	36,70		
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m ²	IGC	98,00		
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m ²	IGC	142,50		
24.15.08	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M	m	IGC	65,00		
24.18.01	CANALETA CONCRETO 40CM	m	IGC	120,00		
24.19.03.01	GUIA PRE-FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA	m	IGC	130,00		
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	IGC	15,30		
24.21.02	BROCA DE CONCRETO D=25,00CM	m	IGC	88,00		
24.23.05	GEOCOMP. DRENANTE (GEOMANTA+GEOTEXTIL 1 LADO PER./1 LADOIMP.) TIPO 2L FP-10MM	m ²	IGC	325,00		
					SUBTOTAL	
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.01.01	ATERRO DE ACESSO	m ³	IGT	50,00		
25.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO	m ³	IGT	99,00		

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.225-0 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 05.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m ³	IGC	191,25		
25.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	617,80		
25.04.06	ESTACA METALICA, FORNEC. E CRAVACAO	kg	IGC	14.938,00		
25.04.21	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	un	IDI	1,00		
25.04.28	TAXA MOBIL. DE EQUIPAMENTO BATE-ESTACA	un	IDI	1,00		
25.04.48	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=45CM	m	IGC	223,00		
25.04.49	ESTACA RAIZ EM SOLO D=45CM	m	IGC	165,00		
25.05.02	ANDAIME TUBULAR	m ³	IGC	292,50		
25.06.02	FORMA PL.P/CONCRETO PROTENDIDO OU APAR.	m ²	IGC	617,80		
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	8.568,89		
25.07.06	ACO P/CONCRETO PROTENDIDO TIPO DYWIDAG OU SIMILAR	kg	IGC	4.172,58		
25.08.13.02	APARELHO DE ANCORAGEM ATIVO DE 12 FIOS DE A 5/8" (15,2MM)	un	IPV	28,00		
25.08.16.02	TERMO FIXO P/TIRANTES 60TF 8 FIOS D=1/2"	un	IGC	28,00		
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	79,44		
25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	79,44		
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	42.300,00		
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	397,00		
25.10.08	PERF.P/DRENO E TIR.RCH.ALT.D=114,3MM(HX)	m	IGC	224,00		
25.10.12	PERF.P/DRENO E TIR RCH SA D=114,30MM(HX)	m	IGC	341,00		
25.22.02	SOLO GRAMP.P/CONTR.DE EROS.COM MALH.HEX.DE DUP.RES.PUNC.125KN E RES.TRA.118KN/M	m ²	IGC	1.430,00		
25.23.01	BARR.MET.COM MAL.DE RES.A TRAC.MAX.A 290KN/M E MAL.COM RES.A TRAC.50KN/M E C.M	m ²	IGC	320,00		
25.23.02	BARR.DINAM.PAIN.RESIST.AO IMPACT.DE BLOC.COM ENERG.MAX.750 KJ COM ALT.DE 3,0 M.	m ²	IGC	60,00		
					SUBTOTAL	
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.11.04.02	BARREIRA DE SEGURANCA CONF. PP-DE-C01/293	m	IGC	10,00		
					SUBTOTAL	
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.14.04	PINTURA ACRILICA - 2DEMAOS	m ²	IGE	184,00		
27.14.05	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMAO FUNDO OXIDO FERRO	m ²	IMO	14,25		
					SUBTOTAL	
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.03.05.03	SIN.HORIZ.PLAST.A FRIO,POR EXTRUSAO, ALTO RELEVO, ESPACAMENTO 500MM.	m ²	IGP	66,00		
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m ²	IGP	66,00		
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	35,00		
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	70,00		
28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	un	IDI	130,00		
28.05.08.02	FORNECIMENTO TRANSPORTE INST.TERM.ABSORV.ENERGIA NBR 15486, 70/80 KM/H SIMPLES.	conjunto	IDI	2,00		
28.05.08.05	FORNECIMENTO TRANSPORTE INST.TERM.ABSORV.ENERGIA NBR 15486, 70/80 KM/H DUPLO.	conjunto	IDI	2,00		
28.05.11.05	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA NBR 15486 H2 A W4 SIMPLES.	m	IDI	65,00		
28.07.06	BROCA DE CONTRETO ARMADO D=30CM	m	IGC	10,00		
28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	IDI	48,00		
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ² x mes	IMO	336,00		
28.88.11.01	SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV) SOBRE CARRETA, SEM OPERADOR	conj.x mes	IPC	14,00		
28.88.19.27	OPERACAO PARE E SIGA - KM 094+950M (LE) DA SP-055	mensal	IDI	14,00		
					SUBTOTAL	
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m ²	IMO	425,00		
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m ²	IMO	1.430,00		

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2 - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.225-0 O

DATA BASE: JUNHO/2022

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
OBJETO CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 05.						
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m ²	IMO	7.420,00		
30.01.10	ROCADAS MANUAIS	ha	IMO	1,00		
					SUBTOTAL	
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.08.27.02	ESTUDO, REG. AMBIENTAL E APROV. DEPRN	un	IMC	2,00		
34.08.27.02.01	CARACT.AMBIENTAL EMPREEND.ROD.ELAB.REL.TECN.INTERV.AREA PRES.CETESB S19 E S07	un	IMC	2,00		
					SUBTOTAL	
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	IMC	240,00		
35.03.17	CONSULTOR C	hora	IMC	192,00		
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	512,00		
35.03.21	CADISTA	hora	IMC	384,00		
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	2.816,00		
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	512,00		
35.03.38	GEOLOGO SENIOR	hora	IMC	128,00		
35.03.48	PROJETISTA C / ASSISTENTE TECNICO III	hora	IMC	384,00		
35.03.51	TOPOGRAFO	hora	IMC	240,00		
					SUBTOTAL	
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00		
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00		
					SUBTOTAL	
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.02.02.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. E	km	IPC	48.000,00		
72.02.02.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC COND. F	veic.mens	IPC	16,00		
72.26.01.04	EQUIP.VIS.OAE C/LANC.TELESC.25M COND. D	hora	IPC	720,00		
					SUBTOTAL	
TOTAL DA PROPOSTA						

DATA ____ / ____ / ____

EMPRESA _____

REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2.1 - MODELO DE QUADRO RESUMO DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.221-3 0

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 01.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA			
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA			
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
TOTAL DA PROPOSTA			
DATA:/...../..... EMPRESA: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO			

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2.1 - MODELO DE QUADRO RESUMO DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.222-5 0

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 02.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 21 -	SERVIÇOS PRELIMINARES		
FASE 22 -	TERRAPLENAGEM		
FASE 23 -	PAVIMENTAÇÃO		
FASE 24 -	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM		
FASE 25 -	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA		
FASE 26 -	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
FASE 27 -	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
FASE 28 -	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA		
FASE 30 -	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
FASE 34 -	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
FASE 35 -	EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA		
FASE 36 -	CANTEIRO DE OBRAS		
FASE 72 -	ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
TOTAL DA PROPOSTA			
DATA:/...../..... EMPRESA: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO			

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2.1 - MODELO DE QUADRO RESUMO DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.223-7 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 03.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA			
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA			
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
TOTAL DA PROPOSTA			
<p>DATA:/...../.....</p> <p>EMPRESA: _____</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL: _____</p> <p>COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO</p>			

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2.1 - MODELO DE QUADRO RESUMO DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.224-9 0

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 04.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 21 -	SERVIÇOS PRELIMINARES		
FASE 22 -	TERRAPLENAGEM		
FASE 23 -	PAVIMENTAÇÃO		
FASE 24 -	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM		
FASE 25 -	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA		
FASE 26 -	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
FASE 27 -	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
FASE 28 -	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA		
FASE 30 -	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
FASE 34 -	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
FASE 35 -	EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA		
FASE 36 -	CANTEIRO DE OBRAS		
FASE 72 -	ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
TOTAL DA PROPOSTA			
DATA:/...../..... EMPRESA: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO			

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.2.1 - MODELO DE QUADRO RESUMO DA PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.225-0 0

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 05.		
DESCRIÇÃO DAS FASES		PREÇO TOTAL (R\$)	%
FASE 21 -	SERVIÇOS PRELIMINARES		
FASE 22 -	TERRAPLENAGEM		
FASE 23 -	PAVIMENTAÇÃO		
FASE 24 -	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM		
FASE 25 -	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA		
FASE 26 -	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
FASE 27 -	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
FASE 28 -	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA		
FASE 30 -	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE		
FASE 34 -	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS		
FASE 35 -	EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA		
FASE 36 -	CANTEIRO DE OBRAS		
FASE 72 -	ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS		
TOTAL DA PROPOSTA			
DATA:/...../..... EMPRESA: _____ REPRESENTANTE LEGAL: _____ COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO			

CONCORRÊNCIA 306/2022
ANEXO III.3 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES					
				1	2	3	4	5	6
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 01.								
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,98%	1.381.247,22	69.062,36	262.436,97	262.436,97	262.436,97	262.436,97	262.436,97
22	TERRAPLENAGEM	6,56%	3.038.559,89	151.927,99	577.326,38	577.326,38	577.326,38	577.326,38	577.326,38
23	PAVIMENTAÇÃO	4,24%	1.966.485,67	98.324,28	373.632,28	373.632,28	373.632,28	373.632,28	373.632,28
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	1,49%	689.258,65	34.462,93	130.959,14	130.959,14	130.959,14	130.959,14	130.959,14
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	56,17%	26.038.932,76	1.301.946,64	4.947.397,22	4.947.397,22	4.947.397,22	4.947.397,22	4.947.397,22
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	13,42%	6.221.302,45	311.065,12	1.182.047,47	1.182.047,47	1.182.047,47	1.182.047,47	1.182.047,47
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,32%	147.763,00	7.388,15	28.074,97	28.074,97	28.074,97	28.074,97	28.074,97
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,32%	149.062,13	7.453,11	28.321,80	28.321,80	28.321,80	28.321,80	28.321,80
35	EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA	7,75%	3.590.412,56	179.520,63	682.178,39	682.178,39	682.178,39	682.178,39	682.178,39
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,13%	987.088,72	49.354,44	187.546,86	187.546,86	187.546,86	187.546,86	187.546,86
72	ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	4,63%	2.144.072,00	107.203,60	407.373,68	407.373,68	407.373,68	407.373,68	407.373,68
TOTAL			100,00%	46.354.185,05	2.317.709,25	8.807.295,16	8.807.295,16	8.807.295,16	8.807.295,16
ACUMULADO				2.317.709,25	11.125.004,41	19.932.299,57	28.739.594,73	37.546.889,89	46.354.185,05
PORCENTAGEM NO MÊS				5,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				5,00%	24,00%	43,00%	62,00%	81,00%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 306/2022
ANEXO III.3 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES						
				1	2	3	4	5	6	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 02.									
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,42%	1.741.208,09	87.060,40	330.829,54	330.829,54	330.829,54	330.829,54	330.829,54	
22	TERRAPLENAGEM	8,28%	5.957.806,67	297.890,33	1.131.983,27	1.131.983,27	1.131.983,27	1.131.983,27	1.131.983,27	
23	PAVIMENTAÇÃO	4,56%	3.279.229,79	163.961,49	623.053,66	623.053,66	623.053,66	623.053,66	623.053,66	
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	0,86%	618.084,06	30.904,20	117.435,97	117.435,97	117.435,97	117.435,97	117.435,97	
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	64,48%	46.406.518,77	2.320.325,94	8.817.238,57	8.817.238,57	8.817.238,57	8.817.238,57	8.817.238,57	
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	0,08%	57.597,17	2.879,86	10.943,46	10.943,46	10.943,46	10.943,46	10.943,46	
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	0,02%	10.828,65	541,43	2.057,44	2.057,44	2.057,44	2.057,44	2.057,44	
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	9,20%	6.621.986,07	331.099,30	1.258.177,35	1.258.177,35	1.258.177,35	1.258.177,35	1.258.177,35	
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,31%	222.967,75	11.148,39	42.363,87	42.363,87	42.363,87	42.363,87	42.363,87	
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,21%	149.062,13	7.453,11	28.321,80	28.321,80	28.321,80	28.321,80	28.321,80	
35	EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA	4,99%	3.590.412,56	179.520,63	682.178,39	682.178,39	682.178,39	682.178,39	682.178,39	
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,26%	1.622.905,66	81.145,28	308.352,08	308.352,08	308.352,08	308.352,08	308.352,08	
72	ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2,34%	1.687.102,40	84.355,12	320.549,46	320.549,46	320.549,46	320.549,46	320.549,46	
TOTAL				100,00%	71.965.709,77	3.598.285,49	13.673.484,86	13.673.484,86	13.673.484,86	13.673.484,86
ACUMULADO					3.598.285,49	17.271.770,34	30.945.255,20	44.618.740,06	58.292.224,91	71.965.709,77
PORCENTAGEM NO MÊS					5,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)					5,00%	24,00%	43,00%	62,00%	81,00%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 306/2022
ANEXO III.3 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES					
				1	2	3	4	5	6
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 03.								
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	4,07%	483.676,66	24.183,83	91.898,57	91.898,57	91.898,57	91.898,57	91.898,57
22	TERRAPLENAGEM	6,28%	745.703,27	37.285,16	141.683,62	141.683,62	141.683,62	141.683,62	141.683,62
23	PAVIMENTAÇÃO	4,77%	566.771,31	28.338,57	107.686,55	107.686,55	107.686,55	107.686,55	107.686,55
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	2,76%	327.675,88	16.383,79	62.258,42	62.258,42	62.258,42	62.258,42	62.258,42
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	39,78%	4.722.633,10	236.131,66	897.300,29	897.300,29	897.300,29	897.300,29	897.300,29
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	0,06%	7.355,66	367,78	1.397,58	1.397,58	1.397,58	1.397,58	1.397,58
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	24,39%	2.895.140,00	144.757,00	550.076,60	550.076,60	550.076,60	550.076,60	550.076,60
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,33%	39.417,95	1.970,90	7.489,41	7.489,41	7.489,41	7.489,41	7.489,41
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,54%	63.883,77	3.194,19	12.137,92	12.137,92	12.137,92	12.137,92	12.137,92
35	EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA	12,96%	1.538.748,24	76.937,41	292.362,17	292.362,17	292.362,17	292.362,17	292.362,17
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,06%	244.709,33	12.235,47	46.494,77	46.494,77	46.494,77	46.494,77	46.494,77
72	ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	1,98%	235.337,64	11.766,88	44.714,15	44.714,15	44.714,15	44.714,15	44.714,15
TOTAL			100,00%	11.871.052,81	593.552,64	2.255.500,03	2.255.500,03	2.255.500,03	2.255.500,03
ACUMULADO				593.552,64	2.849.052,67	5.104.552,71	7.360.052,74	9.615.552,78	11.871.052,81
PORCENTAGEM NO MÊS				5,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)				5,00%	24,00%	43,00%	62,00%	81,00%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 306/2022
ANEXO III.3 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES						
				1	2	3	4	5	6	
				OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 04.					
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,42%	376.737,39	18.836,87	71.580,10	71.580,10	71.580,10	71.580,10	71.580,10	
22	TERRAPLENAGEM	21,00%	2.310.678,60	115.533,93	439.028,93	439.028,93	439.028,93	439.028,93	439.028,93	
23	PAVIMENTAÇÃO	4,42%	486.113,54	24.305,68	92.361,57	92.361,57	92.361,57	92.361,57	92.361,57	
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	3,52%	387.620,82	19.381,04	73.647,96	73.647,96	73.647,96	73.647,96	73.647,96	
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	35,04%	3.854.721,39	192.736,07	732.397,06	732.397,06	732.397,06	732.397,06	732.397,06	
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	0,42%	46.026,00	2.301,30	8.744,94	8.744,94	8.744,94	8.744,94	8.744,94	
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	0,19%	21.125,87	1.056,29	4.013,92	4.013,92	4.013,92	4.013,92	4.013,92	
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	16,19%	1.780.884,10	89.044,21	338.367,98	338.367,98	338.367,98	338.367,98	338.367,98	
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,47%	51.525,30	2.576,27	9.789,81	9.789,81	9.789,81	9.789,81	9.789,81	
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,39%	42.589,18	2.129,46	8.091,94	8.091,94	8.091,94	8.091,94	8.091,94	
35	EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA	9,33%	1.025.832,16	51.291,61	194.908,11	194.908,11	194.908,11	194.908,11	194.908,11	
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,12%	232.885,81	11.644,29	44.248,30	44.248,30	44.248,30	44.248,30	44.248,30	
72	ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	3,49%	384.107,20	19.205,36	72.980,37	72.980,37	72.980,37	72.980,37	72.980,37	
TOTAL				100,00%	11.000.847,36	550.042,37	2.090.161,00	2.090.161,00	2.090.161,00	2.090.161,00
ACUMULADO					550.042,37	2.640.203,37	4.730.364,36	6.820.525,36	8.910.686,36	11.000.847,36
PORCENTAGEM NO MÊS					5,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)					5,00%	24,00%	43,00%	62,00%	81,00%	100,00%

Empresa

Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 306/2022
ANEXO III.3 - MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	FASE	%	TOTAL	MESES						
				1	2	3	4	5	6	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 05.									
21	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,55%	313.526,89	15.676,34	59.570,11	59.570,11	59.570,11	59.570,11	59.570,11	
22	TERRAPLENAGEM	8,16%	1.001.508,95	50.075,45	190.286,70	190.286,70	190.286,70	190.286,70	190.286,70	
23	PAVIMENTAÇÃO	3,48%	426.730,29	21.336,51	81.078,76	81.078,76	81.078,76	81.078,76	81.078,76	
24	OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM	0,82%	100.070,84	5.003,54	19.013,46	19.013,46	19.013,46	19.013,46	19.013,46	
25	OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA	54,12%	6.642.991,44	332.149,57	1.262.168,37	1.262.168,37	1.262.168,37	1.262.168,37	1.262.168,37	
26	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	0,07%	9.205,20	460,26	1.748,99	1.748,99	1.748,99	1.748,99	1.748,99	
27	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS	0,09%	10.525,04	526,25	1.999,76	1.999,76	1.999,76	1.999,76	1.999,76	
28	SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA	16,47%	2.022.068,78	101.103,44	384.193,07	384.193,07	384.193,07	384.193,07	384.193,07	
30	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	0,26%	31.317,05	1.565,85	5.950,24	5.950,24	5.950,24	5.950,24	5.950,24	
34	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS	0,35%	42.589,18	2.129,46	8.091,94	8.091,94	8.091,94	8.091,94	8.091,94	
35	EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA	8,36%	1.025.832,16	51.291,61	194.908,11	194.908,11	194.908,11	194.908,11	194.908,11	
36	CANTEIRO DE OBRAS	2,15%	263.948,60	13.197,43	50.150,23	50.150,23	50.150,23	50.150,23	50.150,23	
72	ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	3,13%	384.107,20	19.205,36	72.980,37	72.980,37	72.980,37	72.980,37	72.980,37	
TOTAL				100,00%	12.274.421,62	613.721,08	2.332.140,11	2.332.140,11	2.332.140,11	2.332.140,11
ACUMULADO					613.721,08	2.945.861,19	5.278.001,30	7.610.141,40	9.942.281,51	12.274.421,62
PORCENTAGEM NO MÊS					5,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%	19,00%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)					5,00%	24,00%	43,00%	62,00%	81,00%	100,00%

Empresa

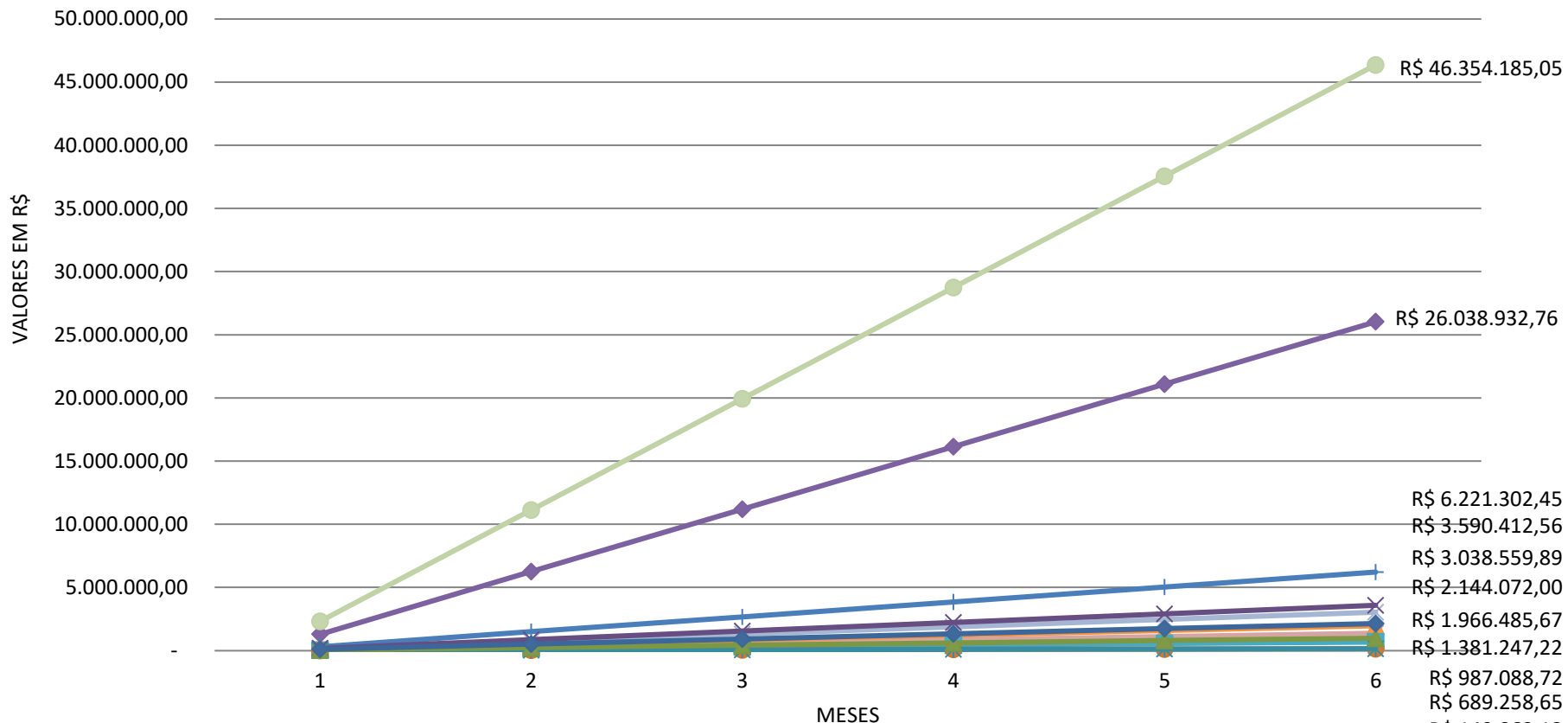
Obs.: Os códigos, descrições e valores que aparecem no modelo são meramente indicativos; deverão ser utilizados os itens da planilha de orçamento.

Data: ____/____/____

REPRESENTANTE LEGAL
COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.3.1 - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO - LOTE Nº 01

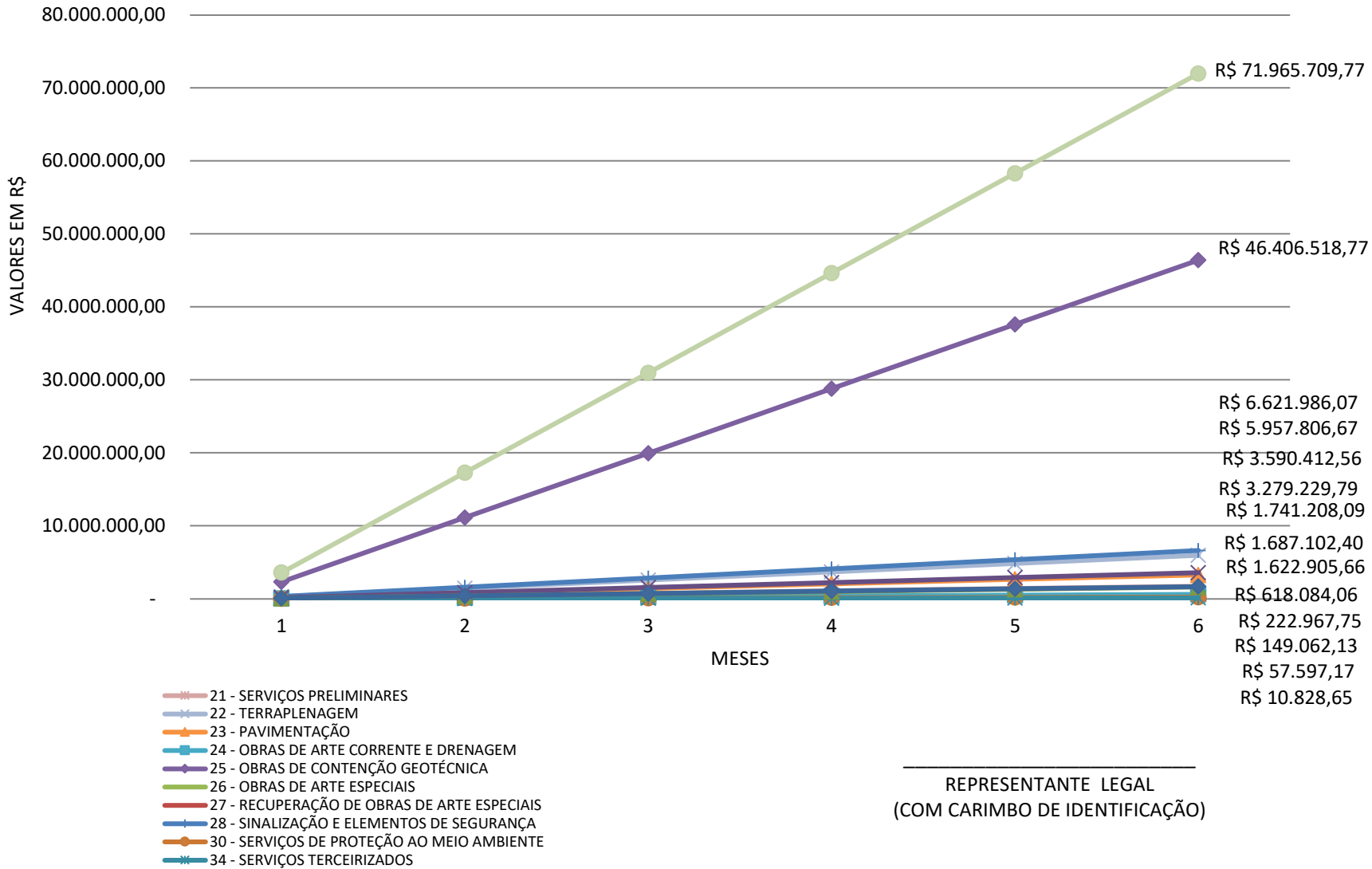


- 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES
- 22 - TERRAPLENAGEM
- 23 - PAVIMENTAÇÃO
- 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM
- 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA
- 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA
- 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
- 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA
- 36 - CANTEIRO DE OBRAS

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)

CONCORRÊNCIA 306/2022

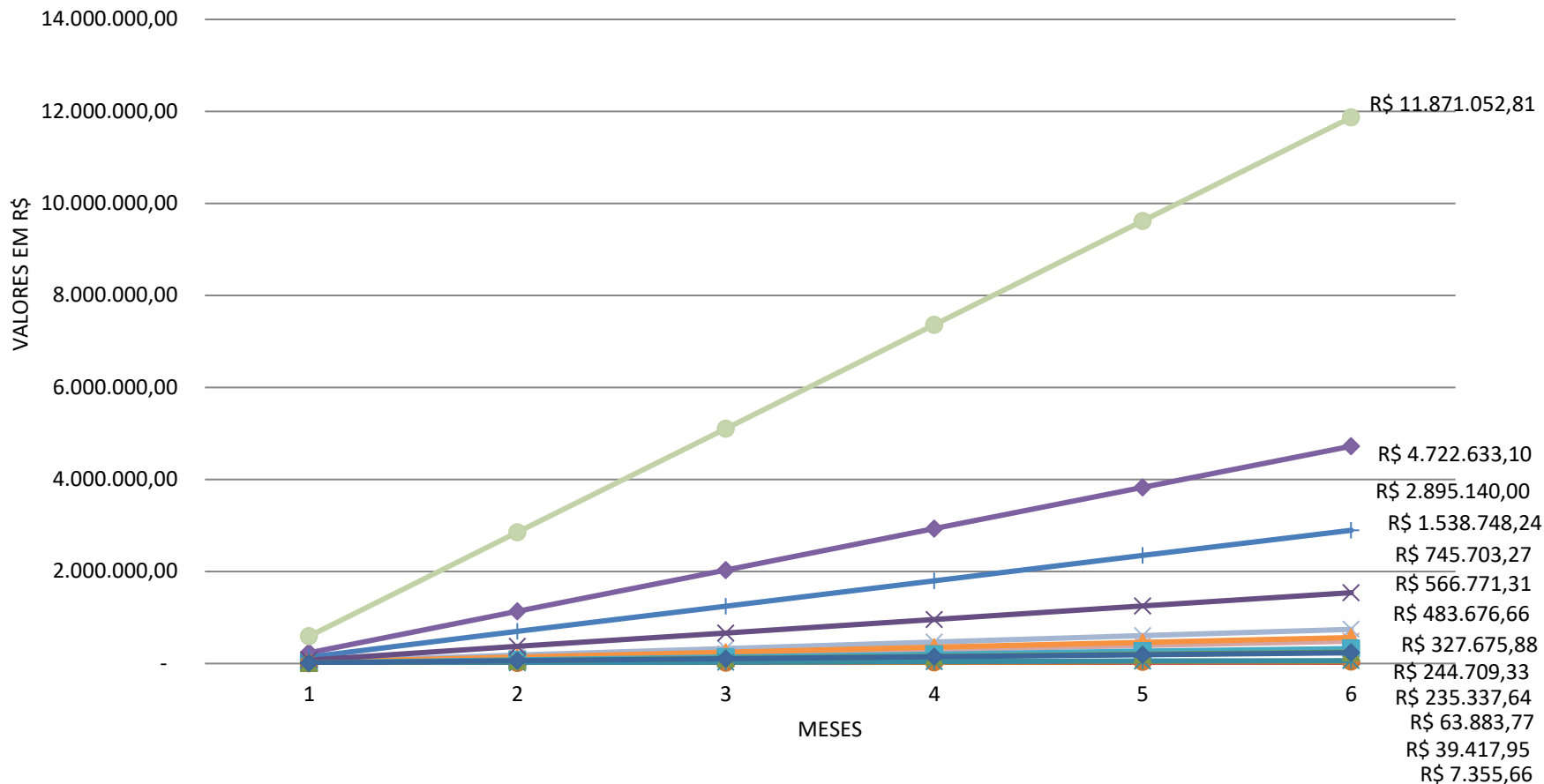
ANEXO III.3.1 - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO - LOTE Nº 02



 REPRESENTANTE LEGAL
 (COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.3.1 - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO - LOTE Nº 03

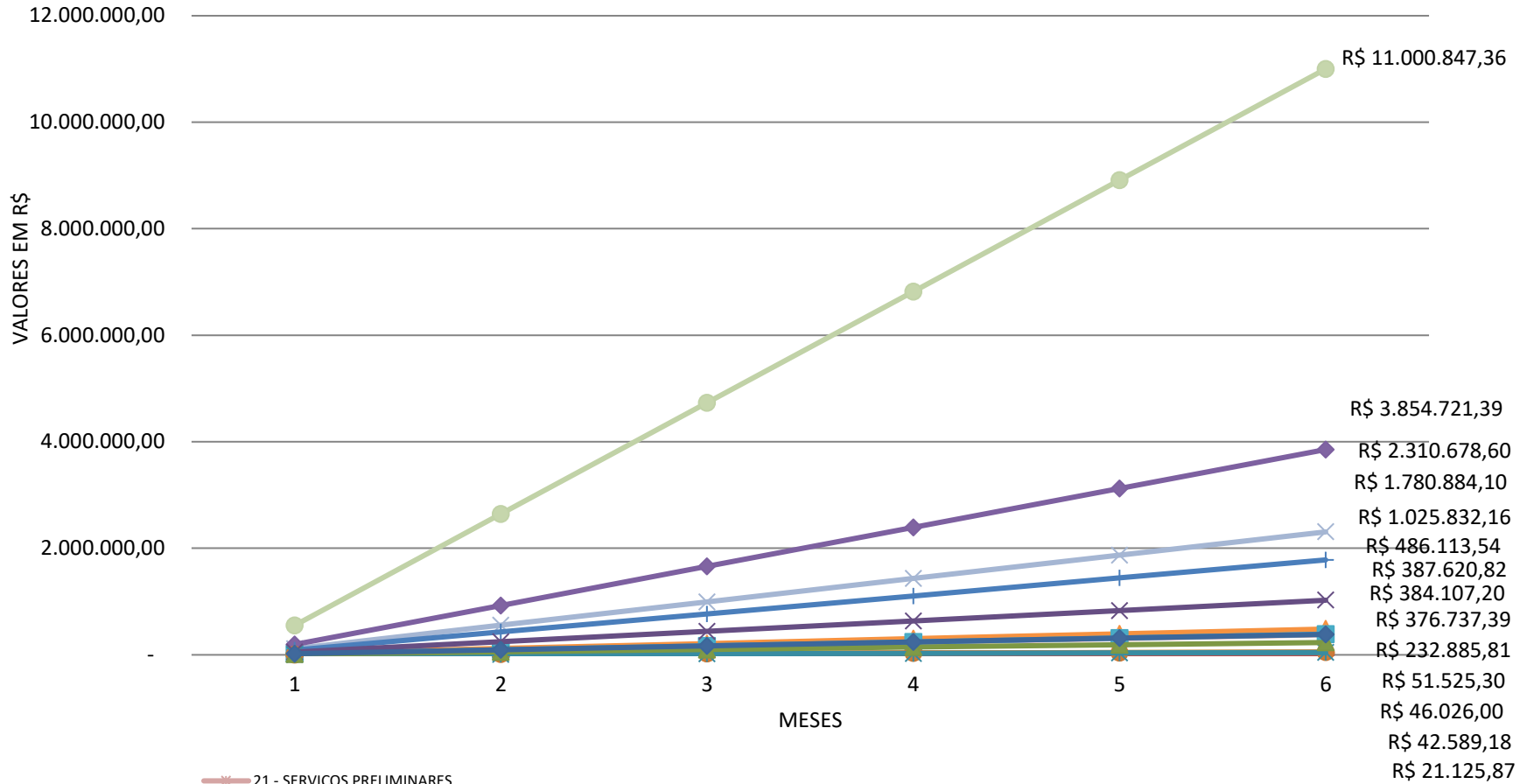


- 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES
- 22 - TERRAPLENAGEM
- 23 - PAVIMENTAÇÃO
- 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM
- 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA
- 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
- 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA
- 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
- 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA

REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.3.1 - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO - LOTE Nº 04

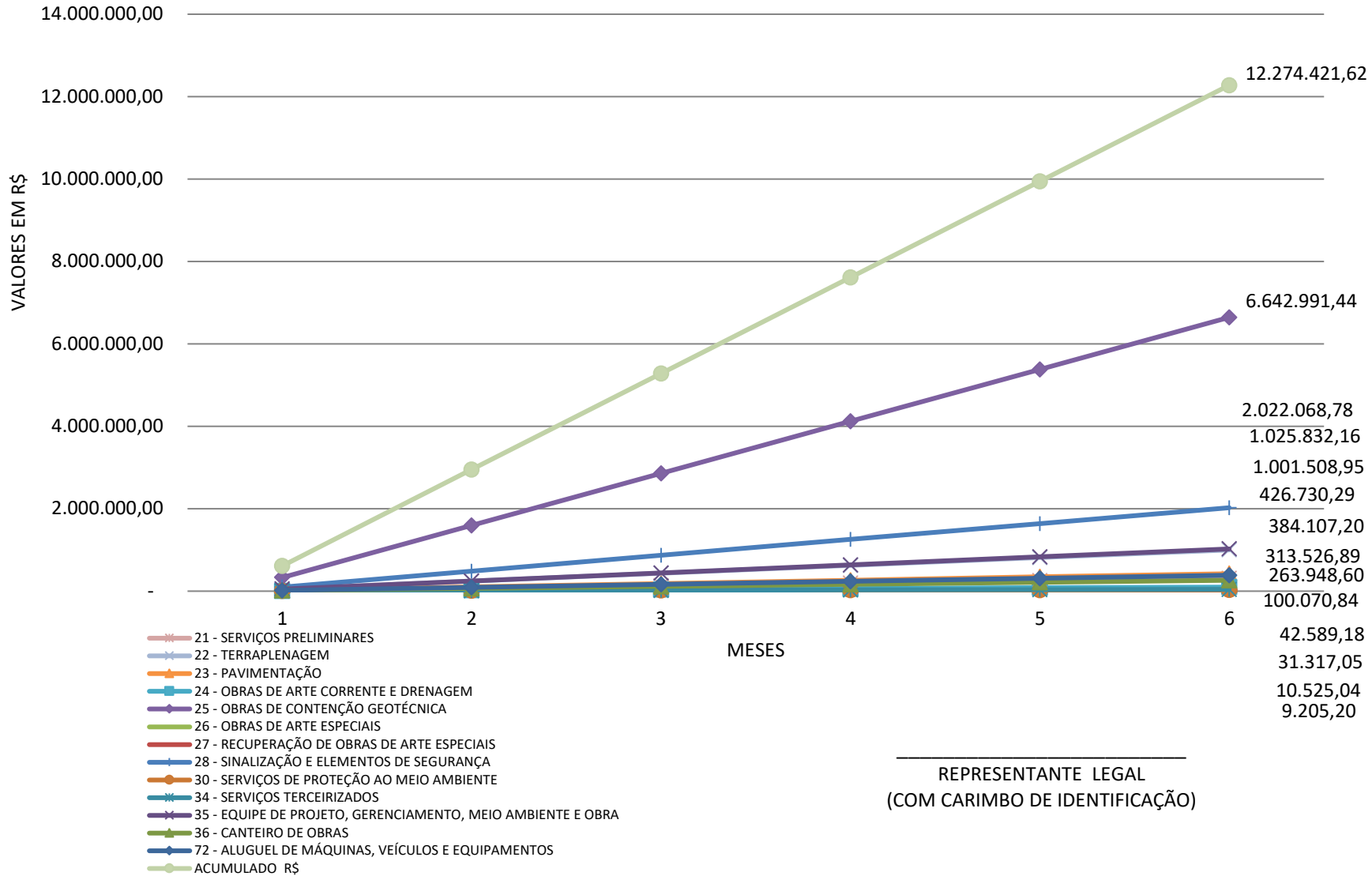


- 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES
- 22 - TERRAPLENAGEM
- 23 - PAVIMENTAÇÃO
- 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM
- 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA
- 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
- 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS
- 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA
- 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE
- 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS
- 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA

REPRESENTANTE LEGAL
 (COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO III.3.1 - MODELO DE CRONOGRAMA FINANCEIRO - LOTE Nº 05



REPRESENTANTE LEGAL
(COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

**ANEXO III.4 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BENEFÍCIOS E DESPESAS
INDIRETAS - BDI**

Grupo	A-	Despesas indiretas	
	A.1	Administração local	_____ %
	A.2	Administração central	_____ %
	A.3	Seguro Responsabilidade Civil	_____ %
	A.4	Transporte de pessoal / alimentação	_____ %
	A.5	Mobilização e desmobilização de equipamentos	_____ %
	A.6	Equipamentos de pequeno porte, ferramentas e EPI's	_____ %
Total do grupo A			_____ %
Grupo	B-	Bonificação	
	B.1	Lucro Bruto	_____ %
Total do grupo B			_____ %
Grupo	C-	Impostos	
	C.1	PIS	_____ %
	C.2	COFINS	_____ %
	C.3	ISSQN	_____ %
	C.4	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	_____ %
Total do grupo C			_____ %
Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)			
$BDI = \{ [(1 + A / 100) (1 + B / 100) / (1 - C / 100)] - 1 \} \times 100 =$			_____ %
<p>_____</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL</p> <p>COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO</p>			

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

ANEXO III.5 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS

		HORISTA	MENSALISTA
A.1	Previdência Social (INSS) (SE DEVIDO)	_____ %	_____ %
A.2	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	_____ %	_____ %
A.3	Salário-Educação	_____ %	_____ %
A.4	Serviço Social da Indústria (Sesi)	_____ %	_____ %
A.5	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (Senai)	_____ %	_____ %
A.6	Serviço de Apoio a Pequena e Médio Empresa (Sebrae)	_____ %	_____ %
A.7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra)	_____ %	_____ %
A.8	Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS)	_____ %	_____ %
A.9	Seconci - Serviço Social da Indústria da Construção e do Mobiliário (aplicável a todas as empresas constantes do III grupo da CLT - art. 577)	_____ %	_____ %
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	_____ %	_____ %
B.1	Repouso semanal e feriados	_____ %	_____ %
B.2	Auxílio-enfermidade	_____ %	_____ %
B.3	Licença-paternidade	_____ %	_____ %
B.4	13ª Salário	_____ %	_____ %
B.5	Dias de chuva/ faltas justificadas/ acidentes de trabalho/ greves/ falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços na obra/ outras	_____ %	_____ %
B	Total dos Encargos Sociais que recebem as incidências de A	_____ %	_____ %
C.1	Depósito por despedida injusta 40% sobre [A2 + (A2 x B)]	_____ %	_____ %
C.2	Férias (indenizadas)	_____ %	_____ %
C.3	Aviso prévio (indenizado)	_____ %	_____ %
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem as incidências globais de A	_____ %	_____ %
D.1	Reincidência de A sobre B	_____ %	_____ %
D.2	Reincidência de A.2 sobre C.3	_____ %	_____ %
D	Total das Taxas das reincidências	_____ %	_____ %
Porcentagem total		_____ %	_____ %
_____ REPRESENTANTE LEGAL COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO			

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.6 - MODELO DE TABELA DE CUSTOS DE INSUMOS

<i>Data :</i>				
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	CUSTO (R\$) OPERATIVO	CUSTO (R\$) IMPRODUTIVO
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UNIDADE	CUSTO HORÁRIO	
CÓDIGO	MATERIAIS	UNIDADE	CUSTO UNITÁRIO	
LOCAL :	_____	DATA :	____/____/____	
EMPRESA :	_____	REPRESENTANTE LEGAL :	_____	
		COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO		

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

ANEXO III.7 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

							Data :	
CÓDIGO		SERVIÇO:					UNIDADE	
CÓDIGO	EQUIPAMENTOS	UN.	QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO			CUSTO	
			(I)	(II)	(III)	PRODUTIVO	IMPRODUTIVO	CUSTO HORÁRIO
(A) CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTOS - TOTAL (R\$)								
CALCULO DE PRODUTIVIDADE				QUANT.	FATOR DE UTILIZAÇÃO			
CÓDIGO	EQUIPAMENTO	PRODUTIVIDADE	(I)	PRODUTIVO		IMPRODUTIVO		
				%	(II)	%	(III)	
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	PRODUTIVIDADE	QUANT.					
CÓDIGO	MÃO DE OBRA	UND	QUANTIDADE	SALÁRIO BASE	CUSTO HORÁRIO			
CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA (R\$)								
ENCARGOS SOCIAIS %								
(B) CUSTO HORÁRIO DE MÃO-DE-OBRA - TOTAL (R\$)								
(C) PRODUÇÃO DA EQUIPE		UN.	(D) CUSTO UNITÁRIO DE EXECUÇÃO (A) + (B) / (C) (R\$)					
CÓDIGO	MATERIAL	UND	CONSUMO	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL			
(E) CUSTO DE MATERIAIS - TOTAL (R\$)								
CUSTO UNITÁRIO - TOTAL (D) + (E) (R\$)								
BDI %								
PREÇO UNITÁRIO TOTAL (R\$)								
LOCAL	_____			DATA	____/____/____			
EMPRESA	_____			REPRESENTANTE LEGAL:	_____			
				COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO				

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.8 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO HORÁRIO DE EQUIPAMENTO

CÓDIGO :
EQUIPAMENTO (MARCA E MODELO):

Potência (HP) =
 Fator de manut. (Fm) =
 Custo de aquisição (A) =
 Vida útil em anos (n) =
 Vida útil em horas (Vu) =
 Trabalho anual (Ta) =
 Porcentagem Residual (Vr) =
 Taxa de juros anual (Tj) =

Despesas de Propriedade

Despesa	Fórmula	unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / Vu$	%		A	
Juros de Capital (Jc)	$Jc = \{ (1 + n) / 2n * (Tj / Ta) \}$	%		A	
SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =					
Manutenção (M)	$M = Fm / Vu$	%		A	
SUB TOTAL (M) =					
Despesas de Mão de Obra (MO)		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
Mão de Obra					
Operador					
Encargos Sociais (%)					
SUB TOTAL (MO) =					
Materiais de Consumo (MC)		unid	Coeficiente	Custo Unitário (R\$)	Custo Parcial (R\$)
COMBUSTIVEL		litro			
LUBRIFICANTE		litro			
GRAXA		Kg			
FILTRO		unid			
PNEUS		unid			
SUB TOTAL (MC) =					
Preço Horário operando (ho) = (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] =					
Preço Horário a disposição (hd) = (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] =					
Preço Horário a insumo (ho) = { (D + Jc) + [(M + MO + MC) * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =					
Preço Horário a insumo (hd) = { (D + Jc) + [MO * (1 + BDI)] } / (1 + BDI) =					
LOCAL: _____	DATA: ____/____/____				
EMPRESA: _____	_____ REPRESENTANTE LEGAL COM CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO				

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

ANEXO III.9 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO MENSAL DE EQUIPAMENTO

Código:	Equipamento:	Data Base ___/___/___
Unidade de Medição:	Veículo x mês (veic./ mês)	
Marca: Modelo: Potência (hp): Fator de Manut. (Fm): E.S. (%) B.D.I. (%)		Custo de Aquisição (A) = Vida útil em meses (n) = Vida útil em Km (Vkm) = Trabalho anual (em meses) (Ta) = Porcentagem residual (Vr) = Taxa de juros anual (Tj) =
DESPESAS FIXAS		
DESPESA MENSAL	FÓRMULA	UN
Depreciação (D)	$D = (1 - Vr) / n$	%
Juros de capital (Jc)	$Jc = [(1 + n) / 2n] \times Tj / 12$	%
	SUB TOTAL (D + Jc) [NÃO INCIDE BDI] =	
	SEGURO DO VEÍCULO	%
	IPVA-	%
	LAVAGEM	un
TOTAL MENSAL		R\$ -
BDI		R\$ -
PREÇO MENSAL COM BDI		R\$ -

LOCAL: _____

DATA: ___/___/___

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

ANEXO III.10 - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO KM EFETIVAMENTE RODADO

Código:	Equipamento:	Data Base ___/___/___			
Unidade de Medição: Quilometro rodado (Km)					
Marca: Modelo: Potência (hp): Fator de Manut. (Fm): E.S. (%) B.D.I. (%)	Custo de Aquisição (A) = Vida útil em meses (n) = Vida útil em horas (Vu) = Vida útil em Km (Vkm) = Trabalho anual (em meses) (Ta) = Porcentagem residual (Vr) = Taxa de juros anual (Tj) =				
DESPESAS FIXAS					
DESPESA MENSAL	FÓRMULA	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
DESPESAS QUILOMÉTRICAS					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO PARCIAL
Manutenção (M)	M = Fm / Vkm	%		A	
	Combustível	l			
	Lubrificante	l			
	Filtro	un			
	Pneus	un			
TOTAL					R\$ -
BDI					R\$ -
PREÇO POR KM RODADO COM B.D.I.					R\$ -

LOCAL: _____

DATA: ___/___/___

EMPRESA: _____

REPRESENTANTE LEGAL

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO III.11 - Modelo de composição do coeficiente multiplicativo - Fator "K"****A - FATOR MULTIPLICAÇÃO - K**

O fator K é composto por:

K1 = taxa de encargos sociais, previdenciários, trabalhista, fiscais e incidentes sobre a mão de obra. (%)

K2 = taxa de despesas indiretas e administrativas. (%)

K3 = taxa de lucro. (%)

K4 = despesas legais incidentes sobre o faturamento das empresas, tais como: PIS, COFINS e ISS (%)

Equação para determinação do fator K:

$$K = (1 + K1) \cdot (1 + K2) \cdot (1 + K3) / (1 - K4)$$

DETERMINAÇÃO DE K1

Apresentar de acordo com o FORMULÁRIO DE DEMONSTRAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS PARA MENSALISTA, ANEXO ____.

VALOR DE K1 =

DETERMINAÇÃO DE K2

Esta taxa refere-se as despesas indiretas e as administrativas que compreendem:

Descrição	(%)
1.1 Aluguel de instalação de escritório.	
1.2 Custo de administração central.	
1.3 Custo de funcionários administrativos necessários à prestação de serviços técnicos.	
1.4 Despesas tributárias.	
1.5 Custo de materiais de escritório.	
1.6 Custo de materiais de desenho.	
1.7 Telefone, fax, internet, correio.	
1.8 Custo com despesa de manutenção de equipamentos de escritório.	
1.9 Custo refeições.	
1.10 Custo transporte.	
1.11 Assistência Médica	
Outros (detalhar)	
TOTAL K2	

DETERMINAÇÃO DE K3

Esta taxa refere-se ao lucro da empresa proponente. Deverá ser o mesmo percentual de lucro proposto na **Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, ANEXO _____

VALOR DE K3 =

DETERMINAÇÃO DE K4

Esta taxa refere-se as despesas da empresa com impostos e taxas incidentes sobre os serviços tais como: PIS, COFINS e ISSQN. Deverão ser os mesmos percentuais propostos na **Composição da Taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, ANEXO ____.

Descrição	(%)
1. PIS	
2. COFINS	
3. ISSQN	
4. CONTRIB. PREVIDENCIARIA SOBRE A RECEITA BRUTA (SE DEVIDO)	
TOTAL K4	

VALOR DE K4 =

VALOR DE K =

B - DIVISOR DE HORAS

Demonstrar através de cálculos o divisor de horas médio mensal.

DESCRIÇÃO

- 1.1 Total de horas considerados no ano:
- 1.2 Total de horas aos domingos por ano: (a descontar).
- 1.3 Total de horas aos sábados por ano: (a descontar).
- 1.4 Feriados por ano: (a descontar)
- 1.5 Outros: (a descontar)

TOTAL DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS = 1.1 - (1.2 + 1.3 + 1.4 + 1.5)

DIVISOR DE HORAS MÉDIO MENSAL = $\frac{\text{TOTAL DE HORAS EFETIVAMENTE TRABALHADAS}}{12 \text{ MESES}}$

DIVISOR DE HORAS MÉDIO MENSAL =
--

Obs.: Caso seja descontado as horas referentes as férias, dividir o Total de Horas Efetivamente Trabalhadas por 11 meses.

RESUMO

CÓDIGO	FUNÇÃO	SALÁRIO MÊS	DIVISOR HORAS	FATOR K	TARIFA HORÁRIA

TARIFA HORÁRIA = (SALÁRIO MÊS / DIVISOR DE HORAS) x FATOR K

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES			
21.01.08	TAXA FIXA INSTALACAO SONDA GEM ROTATIVA. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO A LOCAÇAO DA SONDA GENS EM CAMPO E NIVELAMENTO, CHEGADA A OBRA E INSTALACAO DO CANTEIRO DE OBRA. TAMBEM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA INSTALACAO DA SONDA GEM. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE INSTALACAO.	un	IMO
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS DA EMPRESA ATE O LOCAL DE EXECUCAO DOS FUROS. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR QUILOMETRO X EQUIPAMENTO (KM X EQUIP.)DE DISTANCIA PERCORRIDA (IDA E VOLTA)	km*equip	IMO
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDA GEM. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO DENTRO DA OBRA ENTRE OS FUROS, SENDO QUE A DISTANCIA ENTRE OS FUROS DEVE SER SUPERIOR A 30 METROS. MEDICAO: SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE DESLOCAMENTO.	m	IMO
21.01.12	PLATAFORMA OU BANQUETA PARA SONDA GEM ROTATIVA. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DE E EQUIPAMENTOS PARA PERMITIR A REALIZACAO DE SONDA GEM EM LOCAIS INGRIMES. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR EQUIPAMENTO (EQUIP).	equip	IMO
21.01.20	SONDA GEM ROTATIVA SOLO 114,30MM (HX) PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO A VISITA PREVIA AO LOCAL, MARCAÇAO DOS FUROS (SENDO QUE A DISTANCIA ENTRE OS FUROS NAO DEVE SER SUPERIOR A 30 M), CONFIRMACAO DA LOCAÇAO E DO NIVELAMENTO, DESCRICAO DAS AMOSTRAS DE CADA TERMO DE SONDA GEM, ELABORACAO DO PERFIL DE SONDA GEM DE LABORATORIO (PETREOGRAFIA GERAL, GRANULACAO, TEXTURA, ESTRUTURA, COR DOMINANTE, ETC) BEM COMO PARAMETRO GEOTECNICO (GRAU DE ALTERACAO, COERENCIA E FRATURAMENTO), REVISAO DA CLASSIFICACAO E, POR FIM, ELABORACAO E APROVACAO FINAL DO RELATORIO DE SONDA GEM. TAMBEM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS (COBRINDO TODOS OS GASTOS COM OS EQUIPAMENTOS) NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO ENSAIO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) EXECUTADO.	m	IPC
21.01.24	SONDA GEM ROTATIVA ROCHA ALT. 114,3MM (HX) PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO A VISITA PREVIA AO LOCAL, MARCAÇAO DOS FUROS (SENDO QUE A DISTANCIA ENTRE OS FUROS NAO DEVE SER SUPERIOR A 30 M), CONFIRMACAO DA LOCAÇAO E DO NIVELAMENTO, DESCRICAO DAS AMOSTRAS DE CADA TERMO DE SONDA GEM, ELABORACAO DO PERFIL DE SONDA GEM DE LABORATORIO (PETREOGRAFIA GERAL, GRANULACAO, TEXTURA, ESTRUTURA, COR DOMINANTE, ETC) BEM COMO PARAMETRO GEOTECNICO (GRAU DE ALTERACAO, COERENCIA E FRATURAMENTO), REVISAO DA CLASSIFICACAO E, POR FIM, ELABORACAO E APROVACAO FINAL DO RELATORIO DE SONDA GEM. TAMBEM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS, COBRINDO TODOS OS GASTOS DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO ENSAIO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) EXECUTADO.	m	IPC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
21.01.28	SONDAGEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX) PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO A VISITA PREVIA AO LOCAL, MARCAÇÃO DOS FUROS (SENDO QUE A DISTANCIA ENTRE OS FUROS NAO DEVE SER SUPERIOR A 30 M), CONFIRMAÇÃO DA LOCAÇÃO E DO NIVELAMENTO, DESCRIÇÃO DAS AMOSTRAS DE CADA TERMO DE SONDAGEM, ELABORAÇÃO DO PERFIL DE SONDAGEM DE LABORATORIO (PETROGRAFIA GERAL, GRANULACAO, TEXTURA, ESTRUTURA, COR DOMINANTE, ETC) BEM COMO PARAMETRO GEOTECNICO (GRAU DE ALTERACAO, COERENCIA E FRATURAMENTO), REVISAO DA CLASSIFICACAO E, POR FIM, ELABORACAO E APROVACAO FINAL DO RELATORIO DE SONDAGEM. TAMBEM ESTA INCLUSO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS, ACESSORIOS E EQUIPAMENTOS, COBRINDO TODOS OS CUSTOS DOS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO ENSAIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) EXECUTADO.	m	IPC
21.02.06.01	LEVANT. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO, EQUIPE ESPECIALIZADA DE MAO DE OBRA, EQUIPAMENTOS DE PRECISAO TAIS COMO, NIVEL, TEODOLITO E/OU ESTACAO TOTAL, COM TODOS OS ACESSORIOS NECESSARIOS COM FORNECIMENTO DE DADOS EM MEIO MAGNETICO E/OU PAPEL. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE LEVANTAMENTO ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IGV
21.02.21.01	ABERTURA DE PICADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE PICADA ABERTA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGV
21.02.26.02	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO - DISTANCIA ENTRE 151 A 300 KM. PRELIMINARES A EQUIPE DEVERA POSSUIR EXPERIENCIA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTOS DE DADOS TOPÓGRAFICOS EM AREAS RURAIS, URBANOS E EM OBRAS DE RODOVIAS. A EQUIPE DE TOPOGRAFIA DEVERÃO ACOMPANHAR O ANDAMENTO DA OBRA DE FORMA SIMULTANEA AS FRENTES DE TRABALHO, DE ACORDO COM A ORIENTAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO SEGUINDO A ET-DE-B00/002 MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN)	un	IGV
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS NECESSARIAS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO DE REMOCAO PARA FINS DE REAPROVEITAMENTO. INCLUI AINDA O TRANSPORTE DO MATERIAL REMOVIDO E A ESTOCAGEM, INDEPENDENTE DA DISTANCIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) DE GUIA REMOVIDA E TRANSPORTADA, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m	IMO

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
21.05.01	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSORES DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOS TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTE DA DISTANCIA. INCLUSO TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO DE MATERIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	IGE
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSOR DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOS TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTES DA DISTANCIA. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO DE MATERIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	IGE
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTO FLEXIVEL COM TRANSPORTE. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: COMPRESSORES DE AR, ROMPEDORES, RETROESCAVADEIRA, CAMINHOS TRANSPORTADORES, E TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DA DEMOLICAO. TAMBEM ESTA INCLUSO A CARGA E O TRANSPORTE DOS MATERIAIS DEMOLIDOS, INDEPENDENTE DA DISTANCIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE MATERIAL DEMOLIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTE, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	IMO
21.08.02	LIMPEZA DE BUEIROS D=80 CM PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIO PARA A COMPLETA REALIZACAO DO SERVICO, TAIS COMO: HIDRAJATEAMENTO, REMOCAO INTERNA DO ENTULHO ATE O CAMINHAO, LIMPEZA, ILUMINACAO, AGUA E TRANSPORTE ATE O BOTA FORA. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE BUEIRO LIMPO E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m	IMO
FASE 22 - TERRAPLENAGEM			
22.01.03	LIMPEZA MANUAL DO TERRENO E AMONTOAMENTO DE MATERIAL. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO INCLUI TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA LIMPEZA MANUAL DO TERRENO E AMONTOAMENTO DE MATERIAIS. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONSIDERANDO A AREA DE PROJECAO HORIZONTAL E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ²	IGT

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.02.01	<p>ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2ª CATEGORIA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIO PARA A EXECUCAO DOS SERVICOS DE EXTRACAO DE SOLO NO ESTADO IN NATURA EM CORTES PARA EXECUCAO DA PLATAFORMA DE TERRAPLENAGEM; EM JAZIDAS DE SOLOS OU AINDA PARA A IMPLANTACAO DE OBRAS DE DRENAGEM DE GRANDE PORTE, PONTES E VIADUTOS. INCLUI AINDA, A CARGA DO MATERIAL ESCAVADO NOS VEICULOS TRANSPORTADORES OU AUTO-CARREGAVEIS (MOTOSCRAPER).INCLUI TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), PELO VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA, CONSIDERANDO-SE O FATOR DE COMPACTACAO EQUIVALENTE AO VOLUME DE ATERRO, INDICADO PELO PROJETO OU POR ENSAIOS DE CAMPO A PARTIR DAS DENSIDADES NO ESTADO NATURAL E O SOLO COMPACTADO.</p>	m ³	IGT
22.02.06	<p>CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO OS EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIOS PARA CARGA DE MATERIAL DE LIMPEZA, BEM COMO TODAS AS DESPESAS INDIRETAS E BONIFICACOES (BDI) MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), SENDO CONSIDERANDO A AREA DE PROJECÃO HORIZONTAL DA LIMPEZA DO TERRENO E ALTURA DO MATERIAL COM ESPESSURA EQUIVALENTE A 30 CM E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGT
22.02.09	<p>ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA O ESPALHAMENTO, REGULARIZACAO E COMPACTACAO DO MATERIAL NO BOTA-FORA. CONSISTE NAS OPERACOES DE CONFORMACAO DE MATERIAIS PROVENIENTES DA LIMPEZA DE TERRENO, ESCAVACAO DE SOLO MOLE OU AINDA OS MATERIAIS DE 1, 2 E 3A. CATEGORIAS CONSIDERADOS INADEQUADOS OU DESCARTADOS PARA UTILIZACAO EM ATERRO. OS MATERIAIS DEVERAO SER ESPALHADOS EM CAMADAS COM ESPESSURAS QUE POSSIBILITEM SUA COMPACTACAO, REGULARIZACAO E ACABAMENTO.INCLUSO O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), CONSIDERANDO O VOLUME PROVENIENTE DA ESCAVACAO NO CORTE NA CAVA</p>	m ³	IGT
22.03.06	<p>TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM 15 KM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO DE IDA E VOLTA (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELO PRODUTO RESULTANTE, METROS CUBICOS VEZES A DISTANCIA PERCORRIDA EXPRESSA (M3 X KM), EM QUILOMETROS INTEGRALMENTE OU DECIMOS DE QUILOMETROS QUANDO INFERIOR A 1 KM. ADOTANDO-SE O MENOR PERCURSO REAL POSSIVEL APURADO PELA MEDIA DA EXTENSAO ENTRE IDA E VOLTA, PARTINDO-SE DOS CENTROS DE MASSAS, DA ORIGEM DA ESCAVACAO E DO DESTINO DO MATERIAL PARA APLICACAO DIRETA NO CORPO DO ATERRO OU PARA DEPOSITO EM BANCO DE SOLOS.</p>	m ³ km	IGT

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
22.03.11	TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA ATE 1 KM PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS INDEPENDENTE DO PERCURSO (URBANO, RODOVIARIO OU CAMINHOS DE SERVICOS), BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO VEZES QUILOMETRO (M3 X KM), CONSIDERANDO O MESMO VOLUME OBTIDO PARA A CARGA DO MATERIAL DE LIMPEZA E A MENOR DISTANCIA REAL POSSIVEL (MEDIA ENTRE IDA E VOLTA) ENTRE O CENTRO DE GRAVIDADE DA AREA DE PROJECAO HORIZONTAL DE LIMPEZA E O LOCAL DE DEPOSITO DE MATERIAL.	m ³ km	IGT
22.03.12	TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA ALEM DE 1 KM. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO O TRANSPORTE DOS MATERIAIS ESCAVADOS, BEM COMO A DESCARGA DOS MESMOS, EM LOCAIS DETERMINADOS PELO PROJETO OU NA FALTA DESTE PELA FISCALIZACAO. INCLUSO TAMBEM O BDI MEDICAO SERA MEDIDO POR METRO CUBICO VEZES QUILOMETRO (M3 X KM), CONSIDERANDO O VOLUME MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E A MENOR DISTANCIA REAL POSSIVEL (MEDIA ENTRE IDA E VOLTA) ENTRE O LOCAL DA CARGA E O LOCAL DE DEPOSITO DE MATERIAL.	m ³ km	IGT
22.04.02	RETALUDAMENTO MANUAL PRELIMINARES: NO PRECO ESTAO INCLUSOS A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS, EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CAMINHAO CARROCERIA E COMPACTADOR MANUAL, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS PARA A EXECUCAO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO: SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGT
22.07.01	VALETA DE PROTECAO MANUAL PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E ACESSORIOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE VALETA EXECUTADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO			
23.02.02	MELHORIA DO SUB-LEITO A NO MINIMO 100% DO PROCTOR INTERMEDIARIO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA AS OPERACOES DE CONFORMACAO, REGULARIZACAO, REMOCAO, ESCARIFICACAO, UMEDECIMENTO OU AERACAO, COMPACTACAO E ACABAMENTO SOBRE A PLATAFORMA FINAL DE TERRAPLENAGEM, CONFORME ELEMENTOS DO PROJETO GEOMETRICO E DE ACORDO COM A ESPECIFICACAO TECNICA OU AQUELA INDICADA PELO PROJETO. INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLATAFORMA CONCLUIDA, COM BASE NAS MEDIDAS CONTIDAS NO PROJETO, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ²	EP1

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRADUADA SIMPLES PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, HOMOGENEIZAÇÃO DA MISTURA EM USINA DEVIDAMENTE CALIBRADA, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, UMEDECIMENTO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/008. MEDICAÇÃO O SERVIÇO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METROS CÚBICOS (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	EP4
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, HOMOGENEIZAÇÃO DA MISTURA, PERDAS, CARGA E TRANSPORTE ATÉ OS LOCAIS DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/011. MEDICAÇÃO O SERVIÇO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METROS CÚBICOS (M3) DE CAMADA ACABADA. A CAMADA DE BLOQUEIO OU ISOLAMENTO, QUANDO CONSTITUÍDA, NÃO SERÁ REMUNERADA SEPARADAMENTE, ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	EP4
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DO MATERIAL ASFÁLTICO, OPERAÇÕES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTEÇÃO DA ÁREA IMPRIMADA; REAPLICAÇÕES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUÇÃO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRÁFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DA IMPRIMAÇÃO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E CUIDADOS NECESSÁRIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/019. MEDICAÇÃO O SERVIÇO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE ÁREA IMPRIMADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	EP5
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, ARMAZENAMENTO, PERDAS, AQUECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DO MATERIAL ASFÁLTICO, OPERAÇÕES DE LIMPEZA PREVIA E A PROTEÇÃO DA ÁREA IMPRIMADA; REAPLICAÇÕES EM REPAROS CONSTRUTIVOS DURANTE A EXECUÇÃO EM VIRTUDE DE DANOS EVENTUAIS CAUSADOS POR TERCEIROS OU POR TRÁFEGO INDEVIDO QUE COMPROMETA A INTEGRIDADE DA IMPRIMAÇÃO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS E CUIDADOS NECESSÁRIOS A SEREM ADOTADOS P/PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E A ET-DE-P00/020. MEDICAÇÃO O SERVIÇO RECEBIDO E MEDIDO DA FORMA DESCRITA SERÁ PAGO EM METRO QUADRADO (M2) DE ÁREA IMPRIMADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	EP5

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
23.08.02	<p>CONCRETO ASF. USINADO A QUENTE - BINDER GRAD. B COM DOP. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POSTO USINA, ARMAZENAMENTO, AQUECIMENTO, PERDAS INCLUSIVE DE MATERIAIS RETIRADOS PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS REFERENTES AO CONTROLE TECNOLÓGICO, USINAGEM COM A HOMOGENEIZAÇÃO REQUERIDA, CARGA E TRANSPORTE DA MISTURA EM VEÍCULOS ADEQUADOS ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO UTILIZANDO VIBROACABADORAS COM SENSORES ELETRÔNICOS, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, EXECUTADO DE FORMA A ATENDER O PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	EP7
23.08.03.03	<p>CONCRETO ASF. USINADO A QUENTE - GRAD. C COM DOP. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO DE MATERIAIS POSTO USINA, ARMAZENAMENTO, AQUECIMENTO, PERDAS INCLUSIVE DE MATERIAIS RETIRADOS PARA A EXECUÇÃO DE ENSAIOS REFERENTES AO CONTROLE TECNOLÓGICO, USINAGEM COM A HOMOGENEIZAÇÃO REQUERIDA, CARGA E TRANSPORTE DA MISTURA EM VEÍCULOS ADEQUADOS ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, DESCARGA, ESPALHAMENTO UTILIZANDO VIBROACABADORAS COM SENSORES ELETRÔNICOS, COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS AOS SERVIÇOS, EXECUTADO DE FORMA A ATENDER O PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), DE CAMADA ACABADA, CONFORME PROJETO ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO</p>	m ³	EP7
23.10.01	<p>FRESAGEM DE PAVIMENTO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, SINALIZAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, BDI INCLUSIVE O TRANSPORTE DO MATERIAL FRESADO ATÉ O LOCAL DE ESTOCAGEM. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) FRESADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO</p>	m ³	IGP
23.13.07.08	<p>REMOÇÃO PULV.CARGA TRANSPORTE PAV.FLEXÍVEL PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS TAIS COMO: CAMINHÕES, RECICLADORAE TODOS OS OUTROS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) DE MATERIAL REMOVIDO CONFORME PROJETO, OU NA FALTA DESTES, ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGP
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM			
24.01.01	<p>ATERRO DE ACESSO PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, INCLUSIVE ESCARIFICAÇÃO AEREAÇÃO OU UMEDECIMENTO DAS CAMADAS QUANDO NECESSÁRIO, REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CÚBICO DE ATERRO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGT

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.02.01	<p>ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS SEM EXPLOSIVOS. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSÁRIOS PARA A ESCAVAÇÃO DE MATERIAIS DE 1/2 CATEGORIA, CARGA, TRANSPORTE INDEPENDENTE DA DISTÂNCIA, DESCARGA E ESPALHAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL, BEM COMO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS, BDI NECESSÁRIAS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3) MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGT
24.03.08	<p>ESCORAMENTO PARA FORMAS PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. INCLuíSO TAMBÉM A RETIRADA DO ESCORAMENTO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE ESCORAMENTO LATERAL ACIMA DE 3M E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ²	IGC
24.05.01	<p>FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA CONFECÇÃO, INCLuíSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATÉ 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOÇÃO DOS DETRITOS OU AS SOBRAS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAO: SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) E A ÁREA A SER CONSIDERADA, SERÁ RELATIVA A SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ²	IGC
24.05.02	<p>FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS A SUA CONFECÇÃO, INCLuíSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATÉ 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOÇÃO DOS DETRITOS OU AS SOBRAS, BEM COMO TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M2) METRO QUADRADO, E A ÁREA A SER CONSIDERADA, SERÁ RELATIVA A SUPERFÍCIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSÕES DO PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ²	IGC
24.06.02	<p>BARRA DE AÇO CA-50. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS O FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, COLOCAÇÃO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU MATERIAL RETIRADO PARA ENSAIOS TECNOLÓGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO, BEM COMO MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) E O PESO A SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO, QUANDO NA FALTA DESTES, DETERMINADO PELO COMPRIMENTO TEÓRICO, DIÂMETRO NOMINAL E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7480 E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO</p>	kg	IGC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.07.05	<p>CONCRETO FCK 25 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS, AS OPERACOES DE TRANSPORTE, LANCAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBEAMENTO. O PREÇO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PROPRIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSOES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVACAO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC
24.07.09	<p>BOMBEAMENTO PARA CONCRETO QUALQUER RESISTENCIA PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS TAIS COMO: BOMBAS, TUBULACOES, ACESSORIOS E A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA A EXECUCAO DO SERVICO. INCLUI AINDA, O ACRESCIMO DE CIMENTO UTILIZADO PARA INICIO DO BOMBEAMENTO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DECONCRETO BOMBEADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC
24.09.02	<p>ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DA PEDRA MARROADA, E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO, TRANSPORTE, PERDAS E EXECUÇÃO, BEM COMO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO E PREPARO DA SUPERFÍCIE DE APLICACAO DOS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS A COMPLETA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE ENROCAMENTO ARRUMADA E REJUNTADA, CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC
24.09.07.02	<p>GABIAO TIPO COLCHAO,ZN90/AL10,NBR 8964,ESP.30CM REVESTIMENTO COM POLIMERO,ABRASAO MENOR QUE 09% PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO. INCLUSO TAMBEM A MONTAGEM DAS GAIOLAS, PERDAS, PREENCHIMENTO COM PEDRAS DE MAO. EXCLUSO OS SERVIÇOS DE ESCAVACAO, COMPACTACAO E REATERRO, BEM COMO A BASE QUANDO NECESSARIO. DEVERA SER FORNECIDO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DOS MATERIAIS APLICADOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE ACOR COM A SECAO CARACTERISTICA INDICADA EM PROJETO E ATESTADA PELA FISCALIZACAO</p>	m ²	IGC
24.12.01.01	<p>ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1 E 2. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO.COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE SERVICAO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.</p>	m ³	IGC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.12.05	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INCLUSIVE PERDAS, TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICACAO.COLOCACAO E ESPALHAMENTO; MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE SERVI- CO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/ REATERRO SOLO LOCAL. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOAS AS OPERA- COES DE COMPACTACAO,MAO DE OBRA COM ENCARGOS SO- CIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A COMPLETA EXECUCAO DO SERVIÇO, EXCETO FORNE- CIMENTO E TRANSPORTE DO SOLO IMPORTADO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOAS AS OPERA- COES DE COMPACTACAO,MAO DE OBRA COM ENCARGOS SO- CIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A COMPLETA EXECUCAO DO SERVIÇO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE CAMADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA COM RESIST. A TRACAO 31 KN/M. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSICOES, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPA- MENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CON- FORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC
24.15.08	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, TRANSPORTES, PERDAS, CONTROLE DA QUALIDADE E EVEN- TUAIS, NECESSARIOS A COMPLETA EXECUÇÃO DOS SERVI- ÇOS, DE FORMA A ATENDER AO PROJETO E AS ESPECIFICA ÇÕES TECNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO DRENO AS- SENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS SERVICOS DE PREPARACAO DOS TUBOS ENVOLTO COM MANTA NAO TECIDA, COLOCACAO, BEM COMO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SO- CIAIS, BDI, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, PERDAS, TRANSPORTE E APLICACAO. INCLUI AINDA, O SERVIÇO DE PERFURACAO PARA COLOCACAO DO TUBO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m	IGC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.16.13	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-3. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DO TUBO. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APILOADO. DEVERÁ SER APRESENTADO O CERTIFICADO DE QUALIDADE E GARANTIA DO MATERIAL, CONFORME ESPECIFICADO NA NORMA TÉCNICA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE TUBO ASSENTADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
24.18.01	CANALETA CONCRETO 40CM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DO TUBO NO LOCAL DE APLICAÇÃO. INCLUI AINDA, TODA A MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO (OU MONTAGEM) DA CANALETA. ESTA EXCLUSO A ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO DA BASE, LASTRO E ATERRO APILOADO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE CANALETA ASSENTADA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
24.19.03.01	GUIA PRE FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE ATÉ O LOCAL DE APLICAÇÃO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, PERDAS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO TERRENO, BASE E CONCRETO PARA FIXAÇÃO (BOLA) E EVENTUAIS REPAROS OU DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE GUIA ASSENTADA ACABADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICAÇÃO DE CONCRETO, FORMAS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, PERDAS E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS. INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REGULARIZAÇÃO, COMPACTAÇÃO DO TERRENO E BASE E EVENTUAIS REPAROS OU DANOS CAUSADOS POR TERCEIROS. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO CÚBICO (M3), SERVIÇO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
24.21.02	BROCA DE CONCRETO ARMADO D=25,00 CM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíS A ESCAVAÇÃO, OBEDECENDO-SE A PROFUNDIDADE DE PROJETO, TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS TAIS COMO: CONCRETO E AÇO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE BROCA EXECUTADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC
24.21.03	BROCA DE CONCRETO ARMADO D=15,00 CM. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíS A ESCAVAÇÃO, OBEDECENDO-SE A PROFUNDIDADE DE PROJETO, TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS TAIS COMO: CONCRETO E AÇO, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE BROCA EXECUTADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m	IGC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
24.23.05	GEOCOMPOSTO DRENANTE(GEOMANTA+GEOTEXTEL 1 LADO PERM./1 LADO IMPER.)TIPO 2L FP-10MM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, PERDAS, SOBREPOSICOES, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUCAO MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), CONFORME O PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA			
25.01.01	ATERRO DE ACESSO PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DO SERVICO, INCLUSIVE ESCARIFICAÇÃO, AERACAO OU UMEDECIMENTO DAS CAMADAS QUANDO NECESSARIO, REGULARIZACAO E ACABAMENTO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) DE ATERRO ACABADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO..	m ³	IGT
25.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS SEM EXPLOSIVOS. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIOS PARA A ESCAVACAO DE MATERIAIS DE 1/2 CATEGORIA, CARGA, TRANSPORTE INDEPENDENTE DA DISTANCIA, DESCARGA E ESPALHAMENTO DO MATERIAL NO LOCAL, BEM COMO EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS MANUAIS NECESSARIAS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO.INCLUSO TAMBEM O BDI. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) MEDIDO NO CORTE OU NA CAVA E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGT
25.03.03	PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METALICO PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS, BDI, MATERIAIS(PERFIS METALICO PARA ESTACAS E ESCORAMENTOS, VIGAS DE PEROBA PARA ENCAIXE E TRAVAMENTOS, ETC.), EQUIPAMENTOS DE CRAVACAO DAS ESTACAS E TRANSPORTE DE TODOS OS OUTROS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSARIOS A COMPLETA EXECUCAO E POSTERIOR RETIRADA. ESTA EXCLUSO OS SERVIÇOS DE ESCAVAÇÃO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTACAO DA ARGILA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PAREDE ENSECADEIRA, ACRESCIDO DA PROFUNDIDADE DE "FICHA" DAS ESTACAS CRAVADAS E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	m ²	IGC
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, OS MATERIAIS, TRANSPORTES, PERDAS FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, IMPOSTOS, BDI E DEMAIS SERVIÇOS NECESSARIOS A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3), CONFORME PROJETO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	m ³	IGC
25.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, FERRAMENTAS, MAO DE OBRA NECESSARIA A EXECUCAO DO SERVICO, ENCARGOS SOCIAIS E INCLUSIVE A POSTERIOR RETIRADA DO ESCORAMENTO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M2) METRO QUADRADO DE ESCORAMENTO LATERAL ACIMA DE 3M.	m ²	IGC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.04.06	ESTACA METALICA, FORNECIMENTO E CRAVACAO. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODAS AS DESPESAS PARA O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DA ESTACA ATE O LOCAL DA CRAVACAO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A CRAVACAO, POSICIONAMENTO, EMENDAS COM SOLDAS E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS, INCLUSIVE PERDAS POR MANUSEIO, CRAVACAO E CORTE. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) DE ESTACA FORNECIDA E CRAVADA, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	kg	IGC
25.04.21	TAXA DE INSTALACAO DE EQUIPAMENTO PARA ESCAVACAO DE ESTACA RAIZ. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A MOBILIZACAO E DESMOBILIZACAO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN), ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	un	IDI
25.04.28	TAXA MOBILIZACAO DE EQUIPAMENTO BATE-ESTACA PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS AS DESPESAS DE MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO, CRAVACAO DE ESTACA/ CAMISA METALICA ATE O LOCAL DA OBRA, MONTAGEM, PREPARACAO E DESMOBILIZACAO DO MESMO APOS O TERMINO DE EXECUCAO DOS SERVIÇOS. INDEPENDENTE DO POSICIONAMENTO SOBRE O TERRENO OU FLUTUANTE E AINDA DO TIPO DE BATE ESTACA A SER UTILIZADO. QUANDO NECESSARIO O DESLOCAMENTO ENTRE PONTOS DE CRAVACAO DE ESTACAS ATRAVES DA DESMONTAGEM, TRANSPORTE E NOVA MONTAGEM DO EQUIPAMENTO SERÁ MEDIDIDO NOVA TAXA, PARA CASOS IMPRESCINDIVEIS QUE NAO PERMITAM O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO MONTADO MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE SERVIÇO ACABADO.	un	IDI
25.04.48	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=45CM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS SERVICOS DE ESCAVACAO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, COLOCACAO DE ARMADURA E ENCHIMENTO COM ARGAMASSA NA RESISTENCIA INDICADA PELO PROJETO, INCLUI AINDA TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS SERVICOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUCAO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE ESTACA EXECUTADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	m	IGC
25.04.49	ESTACA RAIZ EM SOLO D=45CM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS SERVICOS DE ESCAVACAO COM EQUIPAMENTOS APROPRIADOS, COLOCACAO DE ARMADURA E ENCHIMENTO COM ARGAMASSA NA RESISTENCIA INDICADA PELO PROJETO, INCLUI AINDA TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS SERVICOS DE APOIO NECESSARIO A COMPLETA EXECUCAO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO (M) DE ESTACA EXECUTADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	m	IGC
25.05.02	ANDAIME TUBULAR. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A MONTAGEM DO ANDAIME. INCLUI AINDA, TODAS AS DESPESAS COM A DESMONTAGEM DO ANDAIME. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO, DE ACORDO COM O PROJETO, OU NA FALTA DESTES, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	m ³	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E SERVICOS NECESSARIOS A SUA CONFECCAO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATE 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOCAO DOS DETRITOS OU AS SOBRAS, BEM COMO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M2) METRO QUADRADO, E A AREA A SER CONSIDERADA, SERA RELATIVA A SUPERFICIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSOES DO PROJETO.	m ²	IGC
25.06.02	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS E SERVICOS NECESSARIOS A SUA CONFECCAO, INCLUSIVE ESCORAMENTO LATERAL ATE 3M; TRAVAMENTOS, PERDAS, DESFORMA E REMOCAO DOS DETRITOS OU AS SOBRAS, BEM COMO TODA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M2) METRO QUADRADO, E A AREA A SER CONSIDERADA, SERA RELATIVA A SUPERFICIE EM CONTATO COM O CONCRETO DAS DIFERENTES FACES DAS ESTRUTURAS, COM BASE NAS DIMENSOES DO PROJETO.	m ²	IGC
25.07.02	BARRA DE AÇO CA-50. PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, CORTE, DOBRAMENTO, COLOCACAO NAS FORMAS, PERDAS POR MANUSEIO, SOBRAS OU MATERIAL RETIRADO PARA ENSAIOS TECNOLOGICOS, DESBITOLAMENTO, GABARITOS, ARAME RECOZIDO, BEM COMO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A COMPLETA EXECUCAO DOS SERVICOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (KG) QUILOGRAMA, E O PESO A SER CONSIDERADO DEVE SER O CONSTANTE DO PROJETO, QUANDO NA FALTA DESTA, DETERMINADO PELO COMPRIMENTO TEORICO, DIAMETRO NOMINAL E PESO POR METRO DE ACORDO COM A NBR 7480.	kg	IGC
25.07.06	AÇO PARA CONCRETO PROTENDIDO TP DYWIDAGOU SIMILAR PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSARIOS AS OPERACOES DE PREPARACAO DOS CABOS, EMBAINHAMENTO, COLOCACAO NAS FORMAS, POSICIONAMENTO, FIXACAO E POSTERIOR INJECCAO COM CALDA DE CIMENTO APOS PROTENSAO, BEM COMO A OPERACAO DE PROTENSAO E CRAVACAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) DETERMINADO PELOS COMPRIMENTO DE PROJETO, DIAMETROS NOMINAIS DOS FIOS, CORDOALHAS, BARRAS E PESO ESPECIFICO DE 7,850 KG/M3.	kg	IGC
25.08.09	APAR.ANC.CABOS DE PROTENSAO PASSIVO 4 FIOS 12,7MM PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO AS DESPESAS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS ATE O LOCAL INDICADO PELA FISCALIAÇÃO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A COLOCACAO E INSTALACAO E OUTROS SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) COLOCADA, CONFORME PROJETO.	un	IPV

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.08.13.02	APAR.ANC.CABOS PROTEN. ATIVO 12 FIOS 5/8"(15,2MM) PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO AS DESPESAS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS ATE O LOCAL INDICADO PELA FISCALIZACAO. MAO DE OBRA C/ ENCARGOS SOCIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A COLOCACAO E INSTALACAO E OUTROS SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) COLOCADA, CONFORME PROJETO.	un	IPV
25.08.16.02	TERMO FIXO PARA TIRANTE DE 60TF 8 FIOS D=1/2". PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTES DOS MATERIAIS COMO CONJUNTO DE PLACA DO MESMO NUMERO DE FIOS DA CORDOALHA, CLAVETES, PLACAS DE INCLINACAO DE ACORDO COM O PROJETO. A PROTENSAO PODERA SER PARCIAL OU TOTAL E A CARGA DE ACORDO COM O PROJETO. INCLUI, AINDA, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE TERMO FIXADO.	un	IGC
25.09.01	CONCRETO FCK 10 MPA. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS, AS OPERACOES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PRECO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PROPRIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSOES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVACAO.	m ³	IGC
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS PARA A USINAGEM DO CONCRETO, EVENTUAIS PERDAS POR MANUSEIO, TRANSPORTE E MATERIAL PARA EXECUCAO DE ENSAIOS TECNOLOGICOS, AS OPERACOES DE TRANSPORTE, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, ACABAMENTO E CURA DO CONCRETO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO. ESTA EXCLUSO O BOMBAMENTO. O PRECO DO CONCRETO INDEPENDENTE DO FORNECIMENTO DE TERCEIROS OU USINAGEM PROPRIA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO ACABADO, CALCULANDO COM BASE NAS DIMENSOES DE PROJETO. NAO SERA CONSIDERADO CONCRETO PARA PREENCHIMENTO DE SOBRESCAVACAO.	m ³	IGC
25.09.11	BOMBAMENTO PARA CONCRETO QUALQUER RESISTENCIA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS, OS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSARIOS TAIS COMO: BOMBAS, TUBULACOES, ACESSORIOS E A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA A EXECUCAO DO SERVICO. INCLUI AINDA, O ACRESCIIMO DE CIMENTO PARA ADEQUACAO DA RESISTENCIA PREVISTA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR (M3) METRO CUBICO DE CONCRETO BOMBEADO, SOMENTE QUANDO A UTILIZACAO DO BOMBAMENTO FOR INDISPENSAVEL.	m ³	IGC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO DE MATERIAL, PERDAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR QUILOGRAMA (KG) DE CIMENTO INJETADO.	kg	IGC
25.10.04	PERFURACAO PARA DRENO E TIRANTE EM SOLO D=114,30 MM (HX). PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, BEM COMO A EXECUCAO DE ACESSOS E PLATAFORMAS DE TRABALHO, ANDAIMES, E TODOS OS DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) PERFURADO, SERVICIO ACABADO.	m	IGC
25.10.08	PERFURACAO PARA DRENO E TIRANTE EM ROCHA ALTERADA D=114,30 (HX). PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, BEM COMO A EXECUCAO DE ACESSOS E PLATAFORMAS DE TRABALHO, ANDAIMES, E TODOS OS DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) PERFURADO, SERVICIO ACABADO.	m	IGC
25.10.12	PERFURACAO PARA DRENO E TIRANTE EM ROCHA SA D=114,30MM (HX). PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EXECUCAO DE ACESSOS E PLATAFORMAS DE TRABALHO, ANDAIMES E TODOS OS DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS A SUA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO POR METRO LINEAR (M) PERFURADO, SERVICIO ACABADO.	m	IGC
25.21.45	SOLO REF. C/ MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO -PANO UNICO VERDE PE DE TALUDE 15 A 18 E ATERRO > 6M. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO INCLUI OS CUSTOS REFERENTES AO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, TAIS COMO: MALHA HEXAG. DUPLA TORCAO, FITAS, FIXADORES, PARAFUSOS, PEDRA RACHAO E DEMAIS MATERIAIS NECESSARIOS. INCLUI AINDA, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA EXECUCAO DO SERVICIO. ESTA EXCLUSO DO PRECO UNITARIO OS SERVICOS PARA EXECUCAO DO ATERRO, TAIS COMO: FORNECIMENTO DE MATERIAL, ESCAVACAO, CARGA, TRANSPORTE E COMPACTACAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2), SERVICIO ACABADO.	m ²	IGC

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
25.22.02	SOLO GRAMPEADO PARA CONTROLE DE EROSAO COM MALHA HEXAGONAL DE DUPLA TORCAO REVESTIMENTO EM PVC E COM RESISTENCIA DE PUNÇIONAMENTO DE 125 KN E RESISTENCIA A TRACAO DE 118 KN/M PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, PERDAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, BEM COMO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA (ENCARREGADO, SONDADOR E AJUDANTE) COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO, INCLUSIVE PERFURACAO, CABO POSTES, GRAMPOS, ANCORAGEM, LIMPEZA E PREPARACAO DE TERRENO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO(M2), DE ACORDO COM A SUPERFICIE EXECUTADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	m ²	IGC
25.23.01	BARREIRA METALICA COM MALHA DE RESISTENCIA A TRAÇÃO MAXIMA A 290 KN/M E MALHA COM RESISTENCIA A TRACAO 50 KN/M E CABOS METALICOS. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, PERDAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, BEM COMO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESARIO PARA A PERFEITA EXECUCAO, INCLUSIVE PERFURACAO, CABOS, POSTES, GRAMPOS, ANCORAGEM, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE TERRENO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO(M2), DE ACORDO COM A SUPERFICIE EXECUTADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	m ²	IGC
25.23.02	BARREIRA DINAMICA COM PAINEL RESISTENTE AO IMPACTO DE BLOCOS COM ENERGIA MAXIMA DE 750 KJ, POSTES METALICOS, CABOS DE AÇO DE FIXACAO E DISSIPADORES DE ENERGIA COM ALTURA DE 3,0 METROS PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DOS MATERIAIS, PERDAS, FERRAMENTAS, EQUIPAMENTOS, BEM COMO MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESARIO PARA A PERFEITA EXECUCAO, INCLUSIVE PERFURACAO, CABOS, POSTES, GRAMPOS, ANCORAGEM, LIMPEZA E PREPARAÇÃO DE TERRENO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO(M2), DE ACORDO COM A SUPERFICIE EXECUTADA E ATESTADA PELA FISCALIZACAO.	m ²	IGC
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
26.03.25	ESCAVACAO TUBULAO CEU ABERTO 1/2 CATEGORIA-SOLO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS A ESCAVACAO, O TRANSPORTE INDEPENDENTE DA DISTANCIA DO MATERIAL ESCAVADO, A EXECUCAO DO FUSTE ALARGAMENTO DA BASE E LIMPEZA DO FUNDO, BEM COMO A DRENAGEM QUANDO NECESSARIO. ESTAO INCLUSOS AINDA TODA A PREPARACAO DO LOCAL DE TRABALHO, O NIVELAMENTO DO TERRENO (O POCO PRIMARIO SERA MEDIDO EM ITENS ESPECIFICOS), TORRE DE POSICIONAMENTO, ALINHAMENTO E FIXACAO DOS SEGMENTOS DE CAMISA. INCLUI AINDA, MAO DE OBRA ESPECIALIZADA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS. FICAM EXCLUSOS MAO DE OBRA SUPLEMENTARES NECESSARIOS AS OPERACOES DE ARMAÇAO E CONCRETAGEM COM AS RESPECTIVAS FORMAS, UMA VEZ QUE TAIS SERVICOS SERAO PAGOS SEPARADAMENTE. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO CUBICO (M3) ESCAVADO, CONSIDERANDO AS DIMENSOES DE PROJETO OU NA FALTA DESTA, VOLUME ATESTADO PELA FISCALIZACAO DESDE QUE JUSTIFICADO TECNICAMENTE. SENDO QUE NAO SERA MEDIDO SOBRE ESCAVACAO.	m ³	IGC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
26.11.04.02	BARREIRA DE SEGURANCA PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE, LANCAMENTO, PERDAS E ACABAMENTO DO CONCRETO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CORTE, DOBRAMENTO, PERDA E COLOCACAO DO ACO; FORNECIMENTO E MONTAGEM DA FORMA, EXCLUSO: FUNDACAO, DEMOLICAO E RECOMPOSICAO DO PAVIMENTO EXISTENTE. INCLUI AINDA, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO LINEAR (M) DE BARREIRA ACABADA	m	IGC
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS			
27.01.04	REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE ENTULHO EM GERAL. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS OS SERVICOS DE RETIRADA, CARGA, TRANSPORTE ATE O LOCAL DESIGNADO PELA FISCALIZACAO E DESCARGA. INCLUI, AINDA, EQUIPAMENTOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR TONELADA POR QUILOMETRO (T X KM) DE ENTULHO REMOVIDO E DESCARREGADO.	t*km	IMO
27.14.04	PINTURA ACRILICA - 2 DEMAOS. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PREPARACAO DA TINTA, APLICACAO, PERDAS, LIMPEZA DA AREA A SER PINTADA, FERRAMENTAS MANUAIS E DEMAIS SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZER NECESSARIO A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, DESCONTANDO-SE VAOS SUPERIORES A 2 M2.	m ²	IGE
27.14.05	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO COM 03 DEMAOS, SENDO UMA DEMAO FUNDO OXIDO DE FERRO PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO TODA A MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, PREPARACAO DA TINTA, APLICACAO, PERDAS, LIMPEZA DA AREA A SER PINTADA, FERRAMENTAS MANUAIS E DEMAIS SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZER NECESSARIO A EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, DESCONTANDO-SE VAOS SUPERIORES A 2 M2.	m ²	IMO
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA			
28.03.05.03	SINALIZACAO HORIZONTAL PLASTICA A FRIO, POR EXTRUSAO, EM ALTO RELEVO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DE MATERIAIS TAIS COMO: RESINA PLASTICA A FRIO DE ALTO RELEVO, MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, DEMARCACAO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS MANUAIS, E OUTROS SERVICOS DE APOIO PARA A PERFEITA EXECUCAO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, CONFORME PROJETO.	m ²	IGP

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.03.07	SINALIZACAO HORIZONTAL ACRILICA A BASE DE AGUA. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE E APLICACAO DOS MATERIAIS TAIS COMO: TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA, REFLETORIZADA COM MICRO-ESFERAS DE VIDRO. INCLUI AINDA MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, LIMPEZA PREVIA, FERRAMENTAS MANUAIS, DEMARCAAO DA AREA A SER PINTADA, EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVICOS DE APOIO NECESSARIOS A PERFEITA EXECUCAO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS DO DER MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) EFETIVAMENTE PINTADO, PREVALECENDO AS DIMENSOES DE PROJETO.	m ²	IGP
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMATICO) PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DE FABRICACAO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGUROS E TAXAS E A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DE IMPLANTACAO, INCLUSIVE MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, COLA PARA FIXACAO E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A EXECUCAO DO SERVICIO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN) FORNECIDA E IMPLANTADA.	un	IGP
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMATICO) PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLUSOS TODOS OS CUSTOS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, IMPOSTOS, SEGUROS E TAXAS E A ENTREGA DOS MATERIAIS NOS LOCAIS DE IMPLANTACÃO, INCLUSIVE MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, COLA PARA FIXAÇÃO E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A EXECUÇÃO DO SERVIÇO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE(UN) FORNECIDA E IMPLANTADA.	un	IGP
28.04.27	FORN.COL.SUPER CONE PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTA INCLUSO O SUPER CONE, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE ATE O LOCAL DE APLICAÇÃO, FERRAMENTAS BDI E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS A PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS. MEDIÇÃO SERA MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) FORNECIDA E INSTALADA E ATESTADA PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IDI
28.05.08.02	FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALACAO TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA NBR 15486, 70/80 KM/H SMPLES. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALACAO DE TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA CONFORME NORMA ABNT NBR 15486.INCLUEM TAMBEM MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS BDI E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZERAM NECESSÁRIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICIO. O DISPOSITIVO DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15486 E DEVE SER MONTADO DE ACORDO COM O MANUAL DE MONTAGEM DO FABRICANTE E APLICADO NA VIA DE ACORDO COM AS PRESCRICOES DO FABRICANTE E DA NORMA ABNT NBR 15486 MEDICAO: SERA MEDIDO E PAGO POR CJ (CONJUNTO) INSTALADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	conjunto	IDI

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.05.08.03	FORNECIMENTO,TRANSPORTE E INSTALACAO TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA NBR 15486, 100 KM/H SIMPLES. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALACAO DE TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA CONFORME NORMA ABNT NBR 15486.INCLUEM TAMBEM MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS BDI E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZERAM NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. O DISPOSITIVO DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15486 E DEVE SER MONTADO DE ACORDO COM O MANUAL DE MONTAGEM DO FABRICANTE E APLICADO NA VIA DE ACORDO COM AS PRESCRICOES DO FABRICANTE E DA NORMA ABNT NBR 15486 MEDICAO: SERA MEDIDO E PAGO POR CJ (CONJUNTO) INSTALADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	conjunto	IDI
28.05.08.05	FORNECIMENTO,TRANSPORTE E INSTALACAO TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA NBR 15486, 70/80 KM/H DUPLO. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALACAO DE TERMINAL ABSORVEDOR DE ENERGIA CONFORME NORMA ABNT NBR 15486.INCLUEM TAMBEM MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS BDI E DEMAIS SERVIÇOS QUE SE FIZERAM NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO DO SERVICO. O DISPOSITIVO DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15486 E DEVE SER MONTADO DE ACORDO COM O MANUAL DE MONTAGEM DO FABRICANTE E APLICADO NA VIA DE ACORDO COM AS PRESCRICOES DO FABRICANTE E DA NORMA ABNT NBR 15486 MEDICAO: SERA MEDIDO E PAGO POR CJ (CONJUNTO) INSTALADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	conjunto	IDI
28.05.11.05	FORNECIMENTO,TRANSPORTE E INSTALACAO DE DEFENSA METALICA, NBR 15486 H2 A W4 SIMPLES. PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTA INCLUSO: FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALACAO DE DEFENSA METALICA CONFORME NORMA ABNT NBR 15486. INCLUEM TAMBEM MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS NECESSARIOS PARA PERFEITA EXECUCAO.O DISPOSITIVO DEVE SER ENSAIADO E CERTIFICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 15486 E DEVE SER MONTADO DE ACORDO COM O MANUAL DE MONTAGEM DO FABRICANTE E APLICADO NA VIA DE ACORDO COM AS PRESCRICOES DO FABRICANTE E DA NORMA ABNT NBR 15486. MEDICAO: SERA MEDIDO E PAGO POR M (METRO) INSTALADO E APROVADO PELA FISCALIZACAO.	m	IDI
28.07.06	BROCA DE CONCRETO ARMADO D=30 CM NO PREÇO UNITÁRIO ESTÁ INCLUSO: TRANSPORTE, MATERIAIS, PERDAS, MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS A ATENDER O PROJETO E A NORMA ET-DE-GOO/007. MEDIÇÃO: SERÁ MEDIIDO E PAGO POR METRO(M) ENTRE AS COTAS DA PONTA E A DE SEU ARRASAMENTO PARA ENGASTAMENTO NO BLOCO DE COROAMENTO.	m	IGC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
28.08.01.01	<p>PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL, SUPORTE, FIXACAO, ACABAMENTO E DIAGRAMACAO, CONFORME ORIENTACAO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE PLACA FORNECIDA E INSTALADA NO LOCAL INDICADO NO PROJETO OU PELA FISCALIZACAO DO DER. A PLACA E DE PROPRIEDADE DO DER.</p>	m ²	IDI
28.08.02.01	<p>MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTA INCLUSO MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS PARA EXECUCAO DE LIMPEZA, SUBSTITUICOES, REFORMA, PINTURA, LAVAGEM, REPOSICIONAMENTO, RETIRADA E RECOLOCACAO DO MODULO; MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, BDI E DEMAIS SERVICOS QUE SE FIZEREM NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO PELA MANUTENCAO EXECUTADA POR METRO QUADRADO POR MES (M2*MES), APOS A EFETIVA MANUTENCAO FISCALIZADA PELO DER.</p>	m ² x mes	IMO
28.88.11.01	<p>SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV) SOBRE CARRETA, SEM OPERADOR PRELIMINARES O PREÇO UNITÁRIO INCLUI OS CUSTOS DO EQUIPAMENTO, MONTADO SOBRE CARRETA, SEM OPERADOR, CONF. EDITAL. CONTEMPLA TAMBEM DEPRECIACAO, TRANSP, DESLOCAEMNT0 LICENC., SEGURO, LUCRO E IMPOSTOS E DEMAIS CUSTOS NECESSARIOS PARA O PLENO FUNC. DO EQUIPAMENTO. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR Mês, SENDO QUE OS OS DIAS PARALISADOS OU AUSENTES SERAO DESCONTADOS A RAZAO DE 1/30 DO VALOR MENSAL, DEVIDAMENTE ATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	conj.x mes	IPC
28.88.19.27	<p>OPERACAO PARE E SIGA - KM 094+950M (LE) DA SP-055 PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, BDI, NECESSARIOS A OPERACAO DO SISTEMA, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, MATERIAIS PARA SINALIZACAO DA VIA, TAIS COMO: CONES DE BORRACHA, CILINDROS DE TRAFEGO, PLACAS, ILUMINACAO E DEMAIS ACESSORIOS NECESSARIOS PARA A PERFEITA EXECUCAO DO SERVICIO. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO DE FORMA MENSAL E ATESTADO PELA FISCALIZACAO.</p>	mensal	IDI
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE			
30.01.02	<p>GRAMA EM PLACA COM ADUBO PRELIMINARES NO PREÇO UNITARIO ESTAO INCLUSOS O FORNECIMENTO, TRANSPORTE ATE O LOCAL E PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS, MAO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, IRRIGACAO E OUTROS SERVICOS DE APOIO QUE SE FIZEREM NECESSARIOS, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DOADUBO E A POSSIVEL SUBSTITUICAO DA GRAMA. MEDICAO SERA MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE AREA PLANTADA, SENDO 80% NO PLANTIO E OS 20% RESTANTES APOS EFETIVA PEGA.</p>	m ²	IMO

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROCESSO HIDROSSEMEADURA. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DESSE SERVIÇO, BEM COMO EQUIPAMENTOS E OS MATERIAIS COMO: ADUBOS E SEMENTES DE GRAMINEAS NECESSÁRIAS PARA O PLANTIO DE GRAMA PELO PROCESSO DE HIDROSSEMEADURA. INCLUSIVE A POSSÍVEL REPLANTIO DA GRAMA NA ÁREA EM QUE SOFREU AO PROCESSO DE HIDROSSEMEADURA. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE ÁREA PLANTADA. SENDO 80% NO PLANTIO E OS 20% RESTANTES APÓS EFETIVA PEGA.	m ²	IMO
30.01.08	IRRIGAÇÃO DE REVESTIMENTO VEGETAL. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS E CAMINHÃO IRRIGADEIRA NECESSÁRIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR METRO QUADRADO (M2) DE ÁREA EFETIVAMENTE IRRIGADA, ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO	m ²	IMO
30.01.10	ROCADA MANUAL. PRELIMINARES NO PREÇO UNITÁRIO ESTÃO INCLuíDOS MÃO DE OBRA COM ENCARGOS SOCIAIS, FERRAMENTAS MANUAIS, TAIS COMO: ALFANJES, ENXADAS, ENXADOES, RASTELOS, GARFOS E TAMBÉM O ACABAMENTO MANUAL, REFILAMENTO, COROAMENTO, AMONTOAMENTO, COLETA E REMOÇÃO DA MASSA VERDE. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR HECTARE (HA) DE ÁREA ROCADA	ha	IMO
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
34.08.27.02	ESTUDO, REG. AMBIENTAL E APROV. DE PRN. PRELIMINARES NOS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO INCLuíDOS A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COMPREENDENDO SALÁRIOS, ENC. SOCIAIS TRABALHISTAS; DESPESAS INDIRETAS E ADMINISTRATIVAS DESPESAS COM VEÍCULOS DE QUALQUER NATUREZA, PEDAGOGOS PARA VIAGENS DA EQUIPE TÉCNICA EM VISITAS A OBRAS OU INSPEÇÃO, REUNIÕES, RELATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS, TAXAS, IMPOSTOS LEGAIS E BONIFICAÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO POR UNIDADE (UN).	un	IMC
34.08.27.02.01	CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DE EMPREENDIMENTOS RODOVIÁRIOS E ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO TÉCNICO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA A SER APRESENTADA A CETESB - ATÉ 10 KM PRELIMINARES NOS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO INCLuíDOS A MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COMPREENDENDO SALÁRIOS, ENC. SOCIAIS TRABALHISTAS; DESPESAS INDIRETAS E ADMINISTRATIVAS DESPESAS COM VEÍCULOS DE QUALQUER NATUREZA, PEDAGOGOS PARA VIAGENS DA EQUIPE TÉCNICA EM VISITAS A OBRAS OU INSPEÇÃO, REUNIÕES, RELATÓRIOS E MATERIAIS DE CONSUMO NECESSÁRIOS, TAXAS, IMPOSTOS LEGAIS E BONIFICAÇÃO. MEDICAÇÃO SERÁ MEDIDO E PAGO POR UNIDADE (UN) DE RELATÓRIO FINAL ELABORADO E ATESTADO PELA FISCALIZAÇÃO.	un	IMC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA			
35.03.12	<p>AUXILIAR DE TOPOGRAFIA. PRELIMINARES</p> <p>A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVIÇO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVIÇO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.</p> <p>MEDICAO</p> <p>A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
35.03.17	<p>CONSULTOR C PRELIMINARES</p> <p>A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVIÇO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVIÇO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.</p> <p>MEDICAO</p> <p>A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.20	<p>COORDENADOR PRELIMINARES</p> <p>A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMÁTICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.</p> <p>MEDICAO</p> <p>A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
35.03.21	<p>CADISTA PRELIMINARES</p> <p>A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMÁTICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.</p> <p>MEDICAO</p> <p>A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.30	<p>ENGENHEIRO JUNIOR PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.O PROFISSIONAL DEVERA TER ACIMA DE 3 ATE 5 ANOS DE EXPERIENCIA, E CAPACIDADE TECNICA PARA DESENVOLVER TAREFAS DE SIMPLES COMPLEXIDADE. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
35.03.31	<p>ENGENHEIRO PLENO. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO.O PROFISSIONAL DEVERA TER ACIMA DE 5 ATE 10 ANOS DE EXPERIENCIA, E CAPACIDADE TECNICA PARA DESEMPENHAR TAREFAS INERENTES A FUNÇÃO COM CONHECIMENTO ESPECIFICO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSÃO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.38	<p>GEOLOGO SENIOR PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMÁTICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
35.03.48	<p>PROJETISTA C/ASSISTENTE TECNICO III. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMÁTICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
35.03.51	<p>TOPOGRAFO. PRELIMINARES A TARIFA HORARIA DO PROFISSIONAL ALEM DA REMUNERACAO SALARIAL DEVERA COMPREENDER A INCIDENCIA DO FATOR K. ESSE FATOR CONTEMPLA OS ENCARGOS SOCIAIS, FEDERAIS E PREVIDENCIARIOS DEFINIDOS POR LEI FEDERAL. DEVERAO INCLUIR AINDA , OS FATORES COM CUSTOS INDIRETOS E ADMINISTRATIVOS CONSIDERANDO DESPESAS COM: REMUNERACAO DA ADMINISTRACAO CENTRAL (TODAS AS AREAS ENVOLVIDAS), CUSTOS COM MATERIAL DE ESCRITORIO E TECNICO, MOBILIARIO, IMPOSTOS, COM COMUNICACAO, INFORMATICA E FERRAMENTAS (HARDWARES E SOFTWARES), EQUIP. DE PROTECAO E SEGURANCA, ENSAIOS, TESTES, REFEIÇÕES E AJUDA DE CUSTOS COM VIAGENS, ESTADIAS E DESLOCAMENTOS. INCLUIRAO TAMBEM O LUCRO PRETENDIDO E AS DESPESAS LEGAIS INCIDENTES, NA FORMA DA LEI. DEVERAO PREVER O TIPO DE SERVICIO DESENVOLVIDO E O TRABALHO SOLICITADO P/O PROFISSIONAL DE FORMA A INCLUIR TODOS OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PRESTACAO DO SERVICIO, PORQUE NAO SERA REMUNERADA A HORA EXTRA, COMO TAMBEM NAO SERA ACEITA REIVINDICACAO DE COMPLEMENTO DE PRECO. MEDICAO A UNIDADE PARA EFEITO DE MEDICAO E PAGAMENTO SERA POR HORA (H) EFETIVAMENTE TRABALHADA, INDEPENDENTE DA NECESSIDADE POR PARTE DA CONTRATADA, DE EXTENSAO DA JORNADA DE TRABALHO, DOMINGOS OU FERIADOS.</p>	hora	IMC
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS			
36.01.01.01	INSTALACAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 60% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO A CRITERIO DA FISCALIZACAO, E DE ACORDO COM O ANDAMENTO DAS INSTALACOES DO CANTEIRO.	global	IGE
36.01.01.02	OPERACAO E MANUTENCAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 35% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO MENSALMENTE EM PARCELAS IGUAIS DURANTE O PRAZO CONTRATUAL.	global	IGE
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO DO CANTEIRO TIPO I - CORRESPONDE A 5,0% DO PERCENTUAL DESTINADO A FASE DO CANTEIRO TIPO I. SERA MEDIDO NA MEDICAO FINAL, APOS A DESMONTAGEM DO MESMO.	global	IGE
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS			
72.02.02.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. E PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS A QUILOMETRAGEM EFETIVAMENTE PERCORRIDA, QUE PREVE A REMUNERACAO DOS MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, GRAXA E FILTRO, PNEUS, LIQUIDO DE FREIO, AGUA DESTILADA, ETC); DESPESAS DE MANUTENCAO E BDI. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO POR KM RODADO (KM), ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	km	IPC
72.02.02.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC COND. F PRELIMINARES NO PRECO UNITARIO ESTAO INCLUSOS AS DESPESAS COM DEPRECIACAO, JUROS, LAVAGEM, IPVA, SEGURO, BDI, PEDAGIOS E DEMAIS DESPESAS NECESSARIAS. O PAGAMENTO SERA CALCULADO CONSIDERANDO EFETIVAMENTE EM OPERACAO (OU A DISPOSICAO DO ORGAO).OS DIAS PARALISADOS OU AUSENTES OCASIONADOS POR QUEBRA/MANUTENCAO, SERAO DESCONTADOS CONSIDERANDO O VALOR DO DIA IGUAL A 1/30 (UM TRINTA AVOS) DO PRECO MENSAL. MEDICAO SERÁ MEDIDO E PAGO PELO VALOR MENSAL, ATESTADO PELA FISCALIZACAO.	veic.mens	IPC

**CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO III.12 - EXPLICAÇÃO E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06).		
CÓDIGO DO SUB-ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE REAJUSTE
72.26.01.04	EQUIPAMENTO PARA VISTORIA DE O.A.E. COM LANCA TELESCOPICA, COM CAPACIDADE PARA 25M - CONDICAO D. CUSTO HORARIO PRODUTIVO, QUE PREVE A REMUNERACAO DA DEPRECIACAO E JUROS, SEM B.D.I., MAIS A MANUTENCAO E MATERIAIS DE CONSUMO (COMBUSTIVEL, LUBRIFICANTES, GRAXA E FILTROS) E MAO-DE-OBRA DE OPERACAO (COM ENCARGOS SOCIAIS), COM B.D.I.	hora	IPC

Legenda:

- EP1 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 1
- EP4 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 4
- EP5 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 5
- EP7 - INDICE ESPECIFICO DE PAVIMENTACAO 7
- IDI - IND GERAL PRECOS-DISP INTERNA (FGV-COL2)
- IGC - INDICE GERAL DE ESTRUTURA E OAC
- IGE - INDICE GERAL DE EDIFICACOES
- IGP - INDICE GERAL DE PAVIMENTACAO
- IGT - INDICE GERAL DE TERRAPLENAGEM
- IGV - INDICE MAO-DE-OBRA DE CONSULTORIA (FGV)
- IMC - INDICE MAO-DE-OBRA DE CONSULTORIA (FGV)
- IMO - INDICE GERAL MAO-DE-OBRA (FIPE)
- IPC - IND. PRECO CONS. GERAL
- IPV - INDICE ESPECIFICO ESTRUTURAS E OAC

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO III.13****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, Representante Legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência nº. 306/2022, Protocolo/DER/643675/2022, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente

público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do Representante Legal)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

ANEXO IV

MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO IV.1****MODELO DA DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE O SUBITEM 5.1.5.1. DO EDITAL**

Nome completo: _____,

RG nº: _____, CPF nº: _____,

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência nº. 306/2022, Protocolo/DER/643675/2022:**

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do **subitem 2.2** deste Edital, e

c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

(Nome/assinatura do Representante Legal)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO IV.2****MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO NO CASO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS OU SUBPRODUTOS FLORESTAIS DE ORIGEM NATIVA DA FLORA BRASILEIRA, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 66.819/2022**

Nome completo: _____

RG nº: _____ CPF nº: _____

*DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 66.819/2022, que o licitante _____ nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência nº 306/2022, Processo nº DER/643675/2022**, no caso de utilização na execução do objeto desta licitação de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, cumprirá a obrigação de proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA.*

Tenho ciência de que o descumprimento do referido decreto poderá acarretar a rescisão do contrato, bem como a aplicação das sanções administrativas cabíveis, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes, independentemente da responsabilização na esfera criminal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do Representante Legal)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO IV.3****MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO À PROIBIÇÃO DO USO DE AMIANTO, ASBESTO E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 16.775, DE 22 DE JUNHO DE 2018**

Nome completo: _____,

RG nº: _____, CPF nº: _____,

DECLARO, sob as penas da lei e em conformidade com o Decreto Estadual nº 53.047/2008, que o licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência nº. 306/2022, Protocolo/DER/643675/2022**, se compromete a cumprir o disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição.

(Local e data)

(Nome/assinatura do Representante Legal)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO IV.4****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL – OBRAS E/OU SERVIÇOS**

Declaramos para os devidos fins que:

Temos ciência da legislação ambiental vigente, das Instruções de Projeto – IP e das Especificações Técnicas de Serviços – ET do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER/SP, e Normas do Departamento Nacional de Infra-Estrutura e Transportes – DNIT, quando aplicáveis, cuja observância e cumprimento se faz obrigatória, as atividades objeto deste Edital, bem como, e que:

- 1. ratificamos que temos ciência da Lei Federal Nº 9.605/98 - Lei que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente - Lei de Crimes Ambientais, a qual no seu Artigo 2º menciona que "o preposto, dentre outros, de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la, sobre esse incidirá as penas cabíveis".*
- 2. tomamos conhecimento das normas aplicáveis relativas à proteção do meio ambiente, as quais serão observadas durante a execução das obras e serviços previstos neste Edital, com vistas à eliminação ou minimização dos impactos ambientais das mesmas;*
- 3. temos ciência dos estudos e projetos, bem como conteúdo da Licença Ambiental Prévia, das Licenças Ambientais de Instalação, das Autorizações, de suas respectivas restrições, condicionantes e exigências ambientais, e ações de monitoramento previstas, quando couber;*
- 4. temos ciência de que não podemos intervir em Áreas de Preservação Permanente – APP e suprimir ou podar vegetação nativa, sem a competente Licença e/ou Autorização do órgão ambiental competente;*
- 5. temos ciência que devemos manter em nossos canteiros de obras, sob guarda do responsável pela execução das obras, as licenças e autorizações ambientais, bem como afixar placas nas frentes de obras com os números dos processos de licenciamento ambiental;*
- 6. responsabilizamo-nos pelo efetivo atendimento às exigências relativas à execução das obras e serviços previstas nas Licenças e Autorizações Ambientais da rodovia assumindo as condições de validade das mesmas sem custos adicionais ao DER/SP, quando couber;*
- 7. responsabilizamo-nos pela contratação de pessoal qualificado para o atendimento das exigências ambientais, bem como pela elaboração dos relatórios e documentações relativas aos licenciamentos ambientais, sem custos adicionais ao DER/SP;*
- 8. responsabilizamo-nos pela obtenção das autorizações, outorgas e licenciamentos específicos para as áreas de apoio fora da faixa de domínio da rodovia e em locais sem restrição ambiental, do canteiro de obras e demais requisitos necessários à regularização das obras e ações previstas nesta Licitação, junto aos órgãos a nível Federal, Estadual e Municipal (DNPM, IPHAN, FUNAI, , DAEE, CETESB e etc.), quando necessários, bem como o pagamento das respectivas taxas;*
- 9. assumimos toda a responsabilidade pela execução das obras provisórias e permanentes de proteção ambiental, em especial as de proteção aos corpos d'água, de forma a evitar o assoreamento e poluição destes;*
- 10. assumimos toda a responsabilidade de controle ambiental das obra e serviços, constantes ou não do Plano de Controle Ambiental e do plano de trabalho da obra, acompanhadas pela Consultora e autorizadas pelo DER, buscando a proteção do meio ambiente e/ou a minimização de impactos ambientais*

11. *assumimos toda a execução e os custos inerentes à conservação, manutenção recuperação e o monitoramento ambiental das instalações, canteiro de obras, e recolhimento de resíduos;*
12. *assumimos a responsabilidade pela execução e ônus da limpeza de entulhos, focos de proliferação endêmicas, higiene e pela qualidade sócio-ambiental da obra;*
13. *responsabilizamo-nos pelo armazenamento e destinação adequada dos resíduos sólidos e líquidos oriundos das obras e serviços, em acordo com a legislação vigente;*
14. *responsabilizamo-nos pelas alterações no projeto ocorridas em função de solicitação nossa e/ou em decorrência de ação de nossa responsabilidade, objeto do presente edital;*
15. *assumimos, sem repasse para o DER/SP, toda a responsabilidade por danos e ônus, inclusive os pagamento das multas que venham a ser associados às obras ora licitadas, motivados pelo não cumprimento dos dispositivos legais ou normativos previstos;*
16. *assumimos sem repasse para o DER/SP, toda a responsabilidade por danos e ônus causados a terceiros e proprietários limdeiros, por descumprimento da legislação ambiental e por negligência na execução das obras e serviços rodoviários sem as medidas de proteção ao meio ambiente;*
17. *assumimos o compromisso em atender as empresas de supervisão ambiental das obras contratadas pelo DER;*
18. *assumimos o compromisso em permitir a fiscalização ambiental, conforme previsto no Parágrafo 3º do Artigo 21 do Decreto Federal 99.274/90;*
19. *concluídas as obras, responsabilizamo-nos pela entrega ao DER/SP do Relatório de Controle Ambiental com o atendimento das condicionantes ambientais, para a obtenção da manifestação quanto a regularidade ambiental das obras e serviços, de cuja aprovação dependerá a liberação das cauções contratuais;*
20. *Responsabilizamo-nos pela aplicação e cumprimento da Legislação Ambiental Vigente, sempre que necessárias, tanto as constante da presente Declaração de Responsabilidade Ambiental, quanto as que não constam no índice abaixo;*
21. *Índice da Legislação constante da presente Declaração de Responsabilidade Ambiental:*
 - *Constituição Federal de 1988, Artigo 225 que dispõe: “todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações”.*
 - *Lei Federal N° 12.651, de 25 de maio de 2012, dispõe sobre a proteção de vegetação nativa.*
 - *Resolução CONAMA N° 369, de 28 de março de 2006, dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente – APP.*
 - *Lei Federal 6.938/81: instituiu a Política Nacional do Meio Ambiente e estabeleceu a obrigatoriedade de licenciamento para atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais.*
 - *Lei Federal 7.347/85: lei de interesses difusos que trata da ação civil pública de responsabilidades por danos causados ao meio ambiente, ao consumidor, e ao patrimônio artístico, turístico ou paisagístico. A ação pode ser requerida pelo Ministério Público, a pedido de qualquer pessoa, ou por uma entidade constituída há pelo menos um ano. Normalmente ela é precedida por um inquérito civil.*
 - *Lei Federal 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais): dispõe sobre os crimes contra danos ambientais, ressaltando as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Ela foi regulamentada pelo Decreto 3.179/99, que dispõe sobre a especificação das sanções aplicáveis às condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.*
 - *Decreto Federal 24.643/34 (Decreta o Código de Águas): que discrimina as águas e sua propriedade, determinando concessão, autorização e penalidades.*

- *Lei Federal 9.433/97: institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.*
- *Instrução Técnica DPO N° 001, de 30 de julho de 2007, atualizada em 21/12/12, que trata dos requerimentos, documentação técnica associada e seus instantes de apresentação ao DAEE, relativos à outorga de canalizações, travessias e barramentos, denominadas, genericamente, de interferências nos recursos hídricos superficiais.*
- *Decreto Federal 99.274/90: estabeleceu a sistemática de licenciamento em três etapas: a Licença Prévia – LP, após análise do EIA/RIMA, que estabelece a viabilidade ambiental do empreendimento; a Licença de Instalação – LI, que autoriza o início das obras; e a Licença de Operação – LO, após a conclusão das obras, atestando o cumprimento de todas as exigências ambientais feitas nas etapas anteriores do licenciamento.*
- *Decreto N° 49.674/2005: estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa em obras e serviços de engenharia contratados pelo Estado de São Paulo e dá providências correlatas.*
- *Lei 997, de 31 de maio de 1976, Lei Estadual de Controle da Poluição do Meio Ambiente.*
- *Decreto Estadual N° 8.488/76, alterado pelo Decreto n° 54.487/09, que dispõe sobre a prevenção e o controle da poluição do meio ambiente no Estado de São Paulo.*
- *Lei Federal N° 12.3095, de 02 de agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.*
- *Lei Estadual n° 12.300/06, que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos no Estado de São Paulo, e defini princípios e diretrizes.*
- *Resolução CONAMA N° 307, de 05 de julho de 2002, estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.*
- *Lei Federal N° 9.985, de 18 de julho de 2000, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.*
- *Decreto N° 6.848, de 14 de maio de 2009, altera e acrescenta dispositivos ao Decreto no 4.340, de 22 de agosto de 2002, para regulamentar a compensação ambiental.*
- *Decreto N° 53.146, de 20 de junho de 2008, define os parâmetros para a implantação, gestão e operação de estradas no interior de Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo.*
- *Resolução CONAMA N° 428, de 17 de dezembro de 2010, dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental sobre a autorização do órgão responsável pela administração da Unidade de Conservação, bem como sobre a ciência do órgão responsável pela administração da UC no caso de licenciamento ambiental de empreendimentos não sujeitos a EIA-RIMA.*
- *Resolução SMA N° 85, de 23 de outubro de 2012, dispõe, no âmbito do licenciamento ambiental, sobre a autorização dos órgãos responsáveis pela administração de unidades de conservação.*
- *Lei Federal n°. 11.428, de 22.12.2006 (Lei da Mata Atlântica), que estabelece proteção específica para a vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica.*
- *Resolução CONAMA N° 01, de 31 de janeiro de 1994 e Resolução Conjunta SMA IBAMA/SP N° 001, de 17 de fevereiro de 1994, definem vegetação primário e secundária nos estágios pioneiro, inicial, médio e avançado de regeneração da Mata Atlântica, a fim de orientar os procedimentos de licenciamento de exploração de vegetação nativa no Estado de São Paulo.*
- *Instrução Normativa IBAMA n° 5, de 20 de abril de 2011, estabelece critérios e procedimentos para as análises dos pedidos e concessões de anuências prévias para a supressão de*

vegetação de mata atlântica primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração.

- *Lei nº. 13.542, de 08.05.2009, que “Altera a denominação da CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental e dá nova redação aos artigos 2º 10º da Lei nº 118, de 29.06.73”.*
- *Lei nº. 13.550, de 02.06.2009, que dispõe sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Cerrado no Estado.*
- *Resolução SMA 064, de 10 de setembro de 2009, dispõe o detalhamento das fisionomias da Vegetação Cerrado e de seus estágios de regeneração, conforme Lei Estadual N° 13.550/09, e dá providências correlatas.*
- *Resolução CONAMA N° 417, de 23 de novembro de 2009, dispõe sobre parâmetros básicos para definição de vegetação primária e dos estágios sucessionais secundários da vegetação de Restinga na Mata Atlântica e dá outras providências.*
- *Resolução CONAMA 001/86: definiu quais empreendimentos deverão ser licenciados por meio de Estudos de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.*
- *Resolução CONAMA 237/97: alterou aspectos da Resolução CONAMA 001/86, explicitando melhor a distribuição de responsabilidades de licenciamento.*
- *Resolução SMA 54/04: dispõe sobre procedimentos para o licenciamento ambiental no âmbito do Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental – DAIA, da Coordenadoria de Licenciamento Ambiental e de Proteção de Recursos Naturais – CPRN da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.*
- *Resolução SMA 30/00: dispõe sobre o cadastro e o licenciamento ambiental de intervenções destinadas às áreas de apoio de obras rodoviárias em locais sem restrição ambiental.*
- *Resolução SMA 47/03: que altera e amplia a Resolução SMA 21/01; fixa a orientação para reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas.*
- *Resolução SMA 84, de 12 de setembro de 2013, dispõe sobre a autorização de supressão de arbóreos nativos isolados.*
- *Decisão de Diretoria N° 287/2013/V/C/I, de 11 de setembro de 2013, dispõe sobre procedimentos para autorização de supressão de exemplares arbóreos nativos isolados.*
- *Resolução SMA 08, de 31 de janeiro de 2008, fixa a orientação para reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências.*
- *Resolução SMA-40, de 21.09.2007, que dispõe sobre a execução do Projeto Estratégico Desmatamento Zero.*
- *Resolução CONAMA 01, de 08 de março de 1990, dispõe sobre critérios de padrões de emissão de ruídos.*
- *Decisão de Diretoria N° 100/2009/P, de 19 de maio de 2009, dispõe sobre a aprovação do Procedimento para Avaliação de Níveis de Ruído em Sistemas Lineares de Transporte.*
- *Decisão de Diretoria N° 389/2010/P, de 21/12/2010, dispõe sobre a aprovação da Regulamentação de níveis de ruído em sistemas lineares de transportes localizados no Estado de São Paulo.*
- *Portaria DEPRN N° 42, de 23 de outubro de 2000, estabelece procedimentos iniciais relativos à fauna silvestre para instrução de processos de licenciamento.*

- *Resolução SMA N° 22, de 30 de março de 2010, dispõe sobre a operacionalização e execução das licenças ambientais, que exigem supressão relevante de vegetação nativa, especialmente aquelas que promovem interferências no fluxo de fauna silvestre.*
- *Resolução SMA N° 25, de 30 de março de 2010, estabelece os critérios de gestão de fauna silvestre, no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente.*
- *Decreto N° 59.263, de 5 de junho de 2013, regulamenta a Lei 13.577, de 8 de julho de 2009, que dispõe sobre diretrizes e procedimentos para a proteção da qualidade do solo e gerenciamento de áreas contaminadas.*
- *Decisão de Diretoria N° 103, 2007/C/E, de 22 de junho de 2007, dispõe sobre o procedimento de áreas contaminadas.*
- *Decisão de Diretoria N° 154/2013/C, de 07/05/2013, dispõe sobre o Programa de Gerenciamento de Riscos para Administradores de Rodovias para o Transporte de Produtos Perigosos – PGR Rodovias.*
- *Decreto Estadual N° 66.189, de 06 de junho de 2022, cria o Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira – CADMADEIRA e estabelece procedimentos na aquisição de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa pelo Governo do Estado de São Paulo.*
- *Resolução SMA N° 34, de 27 de agosto de 2003, dispõe sobre as medidas necessárias à proteção do patrimônio arqueológico e pré-histórico quando do licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades potencialmente causadores de significativo impacto ambiental, sujeitos à apresentação de EIA/RIMA, e dá providências correlatas;*
- *Portaria IPHAN 07, de 1º de dezembro de 1988, que estabelece os procedimentos necessários à comunicação prévia, às permissões e autorizações para pesquisas e escavações arqueológicas.*
- *Portaria IPHAN 230, de 17 de dezembro de 2002, que compatibiliza as etapas dos estudos de arqueologia preventiva com as fases do licenciamento ambiental.*
- *Temos ciência da obrigatoriedade de cumprimento da Lei Estadual n° 12.684, de 26/07/2007, que proíbe o uso no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbestos ou outros minerais que, acidentalmente tenham fibras de amianto na sua composição.*

Assumimos, ainda, a responsabilidade que esta Declaração de Responsabilidade Ambiental não se exaure na legislação consignada.

Local e data

*Representante Legal
(com carimbo de identificação)
RG n° (ou equivalente para empresa estrangeira)*

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO IV.5****MODELO DE CÁLCULO DOS QUOCIENTES DE ESTRUTURA DE CAPITAIS E DE LIQUIDEZ PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS**

Empresa:	
Patrimônio Líquido	(Patrimônio Líquido x Variação da IGP – DI/FGV)
R\$	
Em.....	
Liquidez Geral	
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo $\geq a 1,50$ (maior ou igual a um vírgula cinquenta)	
Liquidez Corrente	
Ativo Circulante Passivo Circulante $\geq a 1,50$ (maior ou igual a um vírgula cinquenta)	
Grau de Endividamento	
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo Ativo Total $\leq a 0,40$ (menor ou igual a quarenta centésimos)	

Obs: 1 – Os dados do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, poderão ser atualizados por índices oficiais (IGP – DI/FGV – Índice Geral de Preços), quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2 – O critério de arredondamento na segunda casa decimal, deverá obedecer a norma NBR 5891/77 da ABNT.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO IV.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - OPERACIONAL

SERVIÇO		PERFURAÇÃO P/ DRENO E TIRANTE EM SOLO	PERFURAÇÃO P/ DRENO E TIRANTE EM ROCHA ALTERADA	SOLO GRAMPEADO PARA CONTROLE DE EROSIÃO COM MALHA HEXAGONAL DUPLA RESISTÊNCIA	AÇO PARA CONCRETO PROTENDIDO	INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	RETALUDAMENTO MANUAL	TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA ALÉM DE 1 KM	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª/2ª CATEGORIA ALÉM DE 15 KM	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. C COM DOP	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	OPERAÇÃO PARE E SIGA	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA ALTERADA
LOTE	LOCAIS	unidade (m)	unidade (m)	unidade (m²)	unidade (kg)	unidade (kg)	unidade (m³)	unidade (m³xkm)	unidade (m³xkm)	unidade (m³)	unidade (m³)	unidade (conj.xmes)	unidade (m)
LOTE 1	km 7+800 LE km 9+500 LD km 11+000 LD km 12+100 LD km 13+000 LD km 16+500 LD km 21+000 LD		2.778	1.400	13.528	190.545	1.214	123.161	116.955	199	461	*QUALITATIVO	
LOTE 2	km 22+500 LD km 22+800 LD km 24+500 LD km 29+200 LD km 36+300 LD km 44+300 LE km 36+300 LD		4.185	500	23.372	270.000	2.165		206.985		686	*QUALITATIVO	
LOTE 3	km 11+900 LE km 59+800 LD km 60+050 LE	450	269	195	2.085	30.390	299	35.207		65		*QUALITATIVO	75
LOTE 4	km 61+900 LE km 79+950 LE	404		400	860	12.120	315	132.275	58.260	49	95	*QUALITATIVO	50
LOTE 5	km 79+950 LE km 83+900 LD	198	112	715	2.086	19.600		23.500	27.600	44		*QUALITATIVO	

NOTA: Para fins de aceitação dos atestados, serão consideradas as seguintes diretrizes:

Os atestados apresentados deverão comprovar a execução da quantidade de serviços na tabela acima na soma de pelo menos:

Lote 1 - 03 (três) obras simultâneas

Lote 2 - 03 (três) obras simultâneas

Perfuração para dreno e tirante em solo: poderão ser apresentados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: perfuração para dreno e tirante em solo

Perfuração para dreno e tirante em rocha alterada: poderão ser apresentados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: perfuração para dreno e tirante em rocha alterada

Solo grampeado para controle de erosão com malha hexagonal dupla resistência: poderão ser apresentados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: solo grampeado com malha hexagonal resistente a tração para controle de erosão

Aço para concreto protendido: poderão ser apresentados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: fornecimento e aplicação de aço para tirante

Injeção de nata de cimento: poderão ser apresentados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: injeção de nata de cimento para execução de tirantes ou chumbadores

Retaludamento manual: poderão ser apresentados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: retaludamento manual.

Transporte de material de limpeza além de 1 km: poderão ser apresentados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: transporte de material de limpeza. A unidade de medição deverá ser por (m³xkm). Caso a medição encontre-se em outra unidade, deverá ser apresentada a

Transporte de material de 1ª/2ª categoria além de 15 km: poderão ser apresentados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: transporte de material de 1ª e/ou 2ª categoria além de 15 km. A unidade de medição deverá ser por (m³xkm). Caso a medição encontre-se em outra

Camada de rolamento CBUQ - Grad. C com DOP: poderão ser apresentados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: execução de camada de rolamento CBUQ com DOP

Ensecadeira com sacos de areia: poderão ser apresentados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: ensecadeira com sacos de areia

Operação pare e siga: poderão ser apresentados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: serviços de operação de pare e siga em rodovias

Sondagem rotativa em rocha alterada: poderão ser apresentados, devidamente registrados na entidade profissional competente, de: execução de sondagem rotativa em rocha alterada.

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO IV.7 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - PROFISSIONAL

A COMPROVAÇÃO DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL SERÁ MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO DO CREA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DO EDITAL, TENDO SIDO REALIZADO OS SERVIÇOS

SERVIÇO		PERFURAÇÃO P/ DRENO E TIRANTE EM SOLO	PERFURAÇÃO P/ DRENO E TIRANTE EM ROCHA ALTERADA	SOLO GRAMPEADO PARA CONTROLE DE EROSIÃO COM MALHA HEXAGONAL DUPLA RESISTÊNCIA	AÇO PARA CONCRETO PROTENDIDO	INJEÇÃO DE NATA DE CIMENTO	RETALUDAMENTO MANUAL	TRANSPORTE DE MATERIAL DE LIMPEZA ALÉM DE 1 KM	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª/2ª CATEGORIA ALÉM DE 15 KM	CAMADA DE ROLAMENTO - CBUQ - GRAD. C COM DOP	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	OPERAÇÃO PARE E SIGA	SONDAGEM ROTATIVA EM ROCHA ALTERADA
LOTE	LOCAIS	unidade (m)	unidade (m)	unidade (m ²)	unidade (kg)	unidade (kg)	unidade (m ³)	unidade (m ³ xkm)	unidade (m ³ xkm)	unidade (m ³)	unidade (m ³)	unidade (conj.xmes)	unidade (m)
LOTE 1	km 7+800 LE												
	km 9+500 LD												
	km 11+000 LD		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	km 12+100 LD		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	km 13+000 LD		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
LOTE 2	km 16+500 LD												
	km 21+000 LD												
	km 22+500 LD												
	km 22+800 LD												
	km 24+500 LD		X	X	X	X	X		X		X	X	
LOTE 3	km 29+200 LD												
	km 36+300 LD												
	km 44+300 LE												
	km 36+300 LD												
	km 11+900 LE	X	X	X	X	X	X	X		X		X	X
LOTE 4	km 59+800 LD	X		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	km 60+050 LE												
LOTE 5	km 61+900 LE												
	km 79+950 LE	X	X	X	X	X		X	X	X		X	
LOTE 5	km 79+950 LE	X	X	X	X	X		X	X	X		X	
	km 83+900 LD												

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º
PROCOLO/DER/643675/2022

DATA:

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE a Secretaria de Logística e Transportes, POR MEIO do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP e a empresa, tendo por objeto a Contratação de obras e serviços de correção e proteção de taludes, recuperação de pista e melhorias, incluindo a elaboração de projeto executivo, em diversos pontos da SP 125 - Rodovia Osvaldo Cruz, pertencentes a Divisão Regional de Taubaté - DR-6, divididos em 05 Lotes.

A **Secretaria de Logística e Transportes**, por meio do **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP**, CNPJ nº 43.052.497/0001-02, com sede na Avenida do Estado, nº 777 – Bairro Ponte Pequena – na cidade de São Paulo – Estado de São Paulo, doravante designado “CONTRATANTE”, neste ato representado pelo **Senhor Celso Gonçalves Barbosa, Superintendente, portador do RG: 27.116.299-5-SSP/SP e CPF: 183.662.718-11**, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei Estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e **pela Portaria SUP/DER/069 de 19/09/2018**, e de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pelo Senhor(a), portador do RG nº e CPF nº, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, sujeitando-se às normas da Lei Estadual nº 6.544/1989, Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de obras e serviços de correção e proteção de taludes, recuperação de pista e melhorias, incluindo a elaboração de projeto executivo, em diversos pontos da SP 125 - Rodovia Osvaldo Cruz, pertencentes a Divisão Regional de Taubaté - DR-6, divididos em 05 Lotes**, de acordo com as especificações técnicas constantes do **Projeto Executivo – Anexo I**, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe, obedecidas às normas técnicas da ABNT.

LOTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

PARÁGRAFO SEGUNDO

*O regime de execução deste contrato é o de empreitada por **preço unitário**.*

PARÁGRAFO TERCEIRO

O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/1993 e pelas normas mencionadas no preâmbulo durante toda a sua vigência, nos termos do parágrafo único do artigo 191 c/c o inciso II do artigo 193 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

*A execução dos serviços deverá ter início a contar da emissão da Primeira Nota de Serviço que será fornecida em até 30 (trinta) dias a partir da data de celebração do **contrato**, obedecidas as condições estabelecidas no **Projeto Executivo** que consta no **Anexo I** e no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto do contrato deverá ser executado nos locais indicados no preâmbulo deste contrato, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro reapresentado quando da assinatura da Primeira Nota de Serviço e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela CONTRATADA e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

***Prazo de Vigência do contrato é de 11 (onze) meses**, contados a partir da data de sua celebração, compreendendo o prazo de execução das obras, prazo de observação e expedição dos Termos de Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O Termo Aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Prazo de Execução das obras é de 06 (seis) meses, a contar da emissão da Primeira Nota de Serviço, que será fornecida em até 30 (trinta) dias, a partir da data de celebração do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA deverá comunicar em até 05 (cinco) dias a conclusão das obras, sendo expedido pelo DER/SP em até 15 (quinze) dias o Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUINTO

O Prazo de Observação será de 90 (noventa) dias, a contar do Recebimento Provisório, podendo ser renovado o prazo.

PARÁGRAFO SEXTO

O Termo de Recebimento Definitivo será expedido em até 30 (trinta) dias, após o final do prazo de observação e, sanados os reparos e/ou refazimento das obras, quando houver.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

*À CONTRATADA, além das obrigações constantes do **Projeto Executivo**, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:*

OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;*
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo ao **Projeto Executivo**, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização do CONTRATANTE, bem como a boa técnica;*
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;*
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu*

preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia ao CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura de danos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução de obra;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública adjacente à obra;
- e) da reparação ou reconstrução, no todo ou em parte, da obra danificada por incêndio ou qualquer outro sinistro, independentemente de cobertura do seguro;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução das obras em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados na obra, inclusive terceirizados.

- XIII.** Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;
- XIV.** Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível do canteiro, de placa da obra, de acordo com o modelo fornecido pelo CONTRATANTE;
- XV.** Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE;
- XVI.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
- XVII.** Responsabilizar-se, pelo período de 5 (cinco) anos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pela reparação, às suas expensas, de quaisquer vícios e defeitos provenientes da execução do objeto deste contrato, assumindo a responsabilidade pela segurança e solidez dos trabalhos executados, seja em razão dos materiais, seja em razão do solo, nos termos do artigo 618 do Código Civil;
- XVIII.** Responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990)
- XIX.** Apresentar, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XX.** Providenciar, **conforme o caso**, as ligações definitivas das utilidades previstas no **Projeto Executivo** (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: licenças ambientais, alvarás, etc.);
- XXI.** Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo-os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XXII.** Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XXIII.** Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- XXIV.** Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXV.** Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pelo CONTRATANTE;
- XXVI.** Manter pessoal uniformizado em um só padrão e identificado por crachá com fotografia recente;
- XXVII.** Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

XXVIII. Relatar ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XXIX. Fornecer ao CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;

XXX. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XXXI. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao CONTRATANTE;

XXXII. A CONTRATADA ratificará a permanência do Responsável Técnico apresentado na licitação, bem como indicará preposto idôneo, provendo-o dos meios necessários ao bom desempenho de suas funções, nos termos a seguir:

a) A CONTRATADA obriga-se a manter até o final da execução do contrato como RESPONSÁVEL TÉCNICO o mesmo profissional que comprovou a experiência na licitação devidamente registrado no CREA ou CAU, podendo ser substituído por profissional de qualificação equivalente, desde que previamente autorizada pelo DER/SP.

b) A CONTRATADA indicará preposto com atribuição compatível ao objeto do contrato, o qual deverá permanecer no local da execução dos serviços;

b.1) A CONTRATADA obriga-se a substituir o preposto ou qualquer funcionário que a fiscalização do DER/SP julgar necessário, no prazo não superior à 24 (vinte e quatro) horas;

b.2) O preposto não poderá se vincular a outro contrato do DER/SP durante o mesmo período. Excepcionalmente em até 03 (três) contratos na mesma regional e trechos subsequentes.

XXXIII. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;

XXXIV. Acatar todas as determinações do CONTRATANTE quanto à interpretação do **Projeto Executivo**, devendo para tanto registrar no livro "Diário de Ocorrências" todas as observações apresentadas pela fiscalização;

XXXV. Assegurar ao CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXXVI. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXXVII. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do

objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

XXXVIII. A CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, devidamente assinado pelo Engenheiro Civil na Coordenadoria de Gestão de Contratos – CCP quando da emissão da Primeira Nota de Serviço.

- o cronograma físico-financeiro ajustado de acordo com a data do início da execução das obras e serviços fixados na primeira Nota de Serviço, devidamente assinado pelo preposto e pelo gestor do contrato, constando o número do CREA/CAU e ART;
- documentação do responsável técnico, preposto e relação da equipe técnica (quando houver);
 - comprovante de regularidade junto ao CREA e/ou CAU (ART, carteira profissional, anuidade);
 - certidão de registro da empresa no CREA e/ou CAU;
 - comprovante de vínculo empregatício do profissional na empresa.

XXXIX. A CONTRATADA responderá civilmente pelos danos que acarretar à Administração Pública e/ou a terceiros, desde que decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos do artigo 70, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo que, a fiscalização e acompanhamento pela Administração não elimina nem reduz a responsabilidade civil da CONTRATADA.

CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XL. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XLI. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
 - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;*
 - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;*
 - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou*
 - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;*
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;*

RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XLII. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XLIII. No caso de utilização na execução do objeto deste contrato de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, proceder às respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;

XLIV. Dar pleno cumprimento ao disposto na Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007, a qual proíbe o uso, no Estado de São Paulo, de produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição, em atendimento ao disposto na Lei Estadual nº 16.775, de 22 de junho de 2018.

XLV. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLVI. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº. 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

- a) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;*
- b) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;*
- c) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;*

d) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLVII. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, **conforme o caso**;

XLVIII. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I- Expedir ordem de início das obras e serviços;

II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;

III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;

IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;

V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas do CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

X - Indicar o gestor do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI - Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da CONTRATADA, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

O CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter na obra livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pelo CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA/SP, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;*
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;*
- III. o recebimento de materiais;*
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;*

PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pelo CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

PARÁGRAFO SEXTO

É vedado ao CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão de obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o CONTRATANTE, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado

CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 26782.1606.1418.000 – Fonte de Recurso: 001001001 - Natureza da Despesa: 449051.

PARAGRÁFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se prostrar para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a cada período de 30 (trinta) dias corridos e serão encerradas no vigésimo quinto dia de cada mês, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 03 (três) dias, instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;*
- II. cronograma refletindo o andamento da obra;*
- III. quando o caso, declaração, sob as penas da lei, afirmando que a madeira utilizada na obra ou serviço é, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, declaração sob as penas da lei, afirmando que realizou as respectivas aquisições de pessoa jurídica com inscrição validada no CADMADEIRA;*
- IV. quando o caso, as guias de transporte federais integradas ao Sistema Nacional de Controle da Origem dos Produtos Florestais – SINAFLOR/DOF, acompanhadas das respectivas notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos referidos no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, e o registro de sua destinação final;*
- V. As faturas e notas fiscais e demais comprovantes da legalidade da madeira utilizada na obra, tais como Guias Florestais, Documentos de Origem Florestal ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, acompanhados das respectivas cópias, que serão autenticadas pelo servidor responsável pela recepção.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O DER/SP confrontará os dados do relatório com os de sua medição, e no prazo de 03 (três) dias, comunicará sua aceitação ou eventuais divergências que, se persistirem, serão analisadas e resolvidas impreterivelmente na próxima medição.

PARÁGRAFO QUARTO

A não apresentação do relatório pela CONTRATADA, no prazo estipulado no parágrafo terceiro, implicará na transferência do vencimento da medição juntamente com a do mês subsequente à sua entrega, sem encargos para o DER/SP.

PARÁGRAFO QUINTO

Independentemente da apresentação ou não do relatório pela CONTRATADA, caberá à Fiscalização do DER/SP verificar o cumprimento do cronograma vigente, aplicando, se for o caso, as multas contratuais cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

As medições obedecerão ao estabelecido nas normas, instruções, e tabelas integrantes do contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Os valores das medições não poderão ultrapassar a 10% (dez por cento), seja para aumento ou redução do previsto no cronograma vigente sem a prévia autorização do Superintendente ou Diretor responsável pelo contrato e, conseqüente formalização em processo próprio.

PARÁGRAFO OITAVO

Quantidades de serviços apontadas indevidamente em qualquer medição, na ocorrência de estorno, os preços unitários serão os corrigidos nessa data.

PARÁGRAFO NONO

As medições mensais devem incluir todos os serviços e obras executados no período a que se referem, de modo que a medição correspondente ao último mês do prazo contratual seja também a última medição do contrato.

A medição final que é uma avaliação da situação financeira do contrato e será realizada para informar a situação do mesmo quanto aos créditos e aos débitos, entre as partes.

PARÁGRAFO DÉCIMO

As medições serão acompanhadas por representantes do CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

Caberá ao gestor do contrato, após cada medição, conferir junto ao CADMADEIRA a situação cadastral do fornecedor dos produtos e subprodutos listados no artigo 1º do Decreto Estadual nº 66.819/2022, bem como instruir o processo administrativo com o comprovante do respectivo cadastramento e com as cópias de documentos indicadas no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro da obra, nos termos desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS" ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro pagamento referir-se-á à instalação da obra, podendo corresponder também à execução efetiva de serviços previsto no **Projeto Executivo**. O primeiro pagamento ficará condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA das seguintes providências, sob sua única e inteira responsabilidade:

I. apresentação de comprovante de inscrição da obra no Cadastro Nacional de Obras (INSS), no caso de se tratar de hipótese de inscrição obrigatória nos termos da legislação aplicável;

II. entrega de via devidamente preenchida da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA ou do RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, junto ao CAU, **conforme o caso**, na qual deverá constar a referência expressa ao número deste contrato, seu objeto e o número do processo administrativo;

III. colocação de placas;

IV. comunicação do início das obras à Delegacia Regional do Trabalho competente;

V. apresentação do comprovante de pagamento dos seguros que houverem sido exigidos no contrato, vencidos até então.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os pagamentos das medições e de seu reajustamento ocorrerão no 30º (trigésimo) dia subsequente ao dia da medição, devendo, para tanto, a CONTRATADA apresentar prova de quitação com as

obrigações descritas no parágrafo primeiro desta cláusula. Ressalta-se que, as notas fiscais/faturas correspondentes deverão ser apresentadas em até 15 (quinze) dias contadas da medição.

*Os pagamentos serão efetuados mediante crédito aberto em Conta Corrente no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual nº 62.297, de 06.12.2016, **que revogou o Decreto Estadual nº 55.357, de 18.01.2010** e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Área Financeira do DER/SP, observado o seguinte procedimento:*

I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até 03 (três) dias úteis após a sua realização;

II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

III. a CONTRATADA apresentará a fatura em até 15 (quinze) dias, após a aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de 03 (três) dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;

VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

VI. Fica expressamente vedado para a CONTRATADA, a cessão de crédito a terceiros, oriundo de contrato com o DER/SP.

PARÁGRAFO QUARTO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da CONTRATADA no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONTRATADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei Estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO QUINTO

Os valores das medições e de seu reajustamento serão atualizados monetariamente, por meio da aplicação da taxa de variação da UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo, a contar do 31º (trigésimo primeiro) dia da data da medição até o dia do efetivo pagamento.

Havendo atraso no pagamento, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado.

PARÁGRAFO SEXTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

PARÁGRAFO SÉTIMO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

PARÁGRAFO OITAVO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços do contrato poderão ser reajustados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Só será admitido reajuste, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da **data da Planilha Orçamentária Detalhada (TPU 30/06/2022)**, e os **índices constantes no Anexo VII**, divulgado pela Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, nos termos do Decreto Estadual nº 27.133/1987.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;*
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;*
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;*
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;*
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.*
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A critério exclusivo do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

- I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;*
- II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

- I. A compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional,*

quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do Plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

- a) a alteração seja consensual;
- b) não acarrete para a Administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;
- c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;
- d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. A compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta Cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na **Planilha de Preços Unitários e Totais** apresentados pela CONTRATADA à época da licitação.

I. Os preços unitários dos serviços que não constarem da proposta comercial da CONTRATADA e da TPU do DER/SP, deverão ser obtidos por meio de composições de preços, as quais serão elaboradas considerando-se o parâmetro do DER/SP (insumos, taxas de encargos sociais e BDI), aplicando-se o desconto médio ofertado para os serviços da mesma fase, desconsiderando eventuais acréscimos.

II. Nos preços relacionados nesta cláusula, que constituem a única e completa remuneração dos serviços a que se referem, estão incluídos, sem a ela se limitar, todas as despesas, tais como: custo dos materiais e mão de obra necessária, operações executivas, transporte de materiais até o local de aplicação, instalação dos laboratórios de campo, despesas de seguros, realização de ensaios, construção de vias de acesso, caminhos e pontes de serviço, energia elétrica, combustíveis e lubrificantes, juros, depreciação dos equipamentos, ferramentas, escritórios, expediente, financiamento, impostos, lucro, assim como as decorrentes da legislação trabalhista, e os demais encargos previstos na legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da **Planilha Orçamentária Detalhada**, que integra o Edital, e o valor final proposto pela CONTRATADA, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação,
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo CONTRATANTE em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

I - A garantia de execução contratual é equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, correspondendo a R\$...... (por extenso) e, se ocorrer o disposto no Parágrafo 2º do Artigo 48 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, garantia adicional de%.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o CONTRATANTE ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, nos termos do Edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu **Anexo VI**, e ainda incorrerá a CONTRATADA os seguintes percentuais de multa:

- I - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor reajustado da medição, previsto no cronograma financeiro, por dia de atraso, no início, andamento e conciliação das fases fixadas no cronograma correspondente.*
- II - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor total reajustado do contrato, por dia de atraso, caso se verifique atraso em relação à data final de conclusão das obras.*
- III - Multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual reajustado, pelo descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato.*
- IV - Multa no valor correspondente a 30% (trinta por cento), do saldo atualizado das obras a serem executados, quando da rescisão do contrato.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto nos artigos 70 e 71 da Lei Estadual nº 6.544/1989 e 73 e 74 da Lei Federal nº 8.666/1993 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

*Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a realização de vistoria para fins de **Recebimento Provisório**, o qual será expedido pelo DER/SP em até 15 (quinze) dias.*

PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 30 (trinta) dias úteis após o final do prazo de observação, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e

sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO QUARTO

A CONTRATADA, quando for o caso, deverá providenciar a seguinte documentação para o recebimento definitivo de objeto:

- I. alvará de utilização expedido pelos órgãos competentes;*
- II. entregar na Diretoria de Engenharia, todos os **projetos** e desenhos em conformidade com o construído (“as built”) em formato correspondente ao do projeto do Engenheiro, em meio digital no formato DWG do software AUTOCAD;*
- III. manuais de operação, uso dos equipamentos e sistemas instalados, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;*
- IV. resultados dos testes e ensaios realizados;*
- V. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;*
- VI. laudo de vistoria do corpo de bombeiros;*
- VII. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;*
- VIII. Entregar na Diretoria de Planejamento (DP) o georreferenciamento da obra, conforme DTM-SUP/DER-003, de 16/03/2016.*

PARÁGRAFO QUINTO

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no **Projeto Executivo**, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei Estadual nº 6.544/1989.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO TERCEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;*
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;*
- III. Multas e eventuais indenizações.*

PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Estadual nº 60.106/2014.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;*
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;*

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei Federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares e, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

IV - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado na **Equipe de Licitações e Contratos** da Diretoria de Administração do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo o presente instrumento, **em duas vias**, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2022.

Celso Gonçalves Barbosa
Superintendente do DER/SP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(nome, RG e CPF)

(nome, RG e CPF)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

ANEXO VI

RESOLUÇÃO ST-040, DE 06 DE ABRIL DE 1994

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO VI****RESOLUÇÃO ST-040, DE 06 DE ABRIL DE 1994**

Estabelece normas para aplicação das multas previstas nos artigos 79, 80 §2º e 81, inciso II da Lei Estadual nº 6.544, de 22-1-89.

O SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, com fundamento no artigo 2º, do Decreto nº 33.701, de 22-08-91, que deu nova redação ao artigo 3º, do Decreto nº 31.138, de 09-01-90.

RESOLVE:

Artigo 1º - *A aplicação das multas a que se referem os artigos 79, 80, §2º e 81, inciso II da Lei Estadual nº 6.544, de 22-11-89, obedecerá, no âmbito da Pasta, as seguintes normas:*

I – Pela recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 5% a 30% do valor do ajuste.

II – Pelo atraso injustificado na execução do contrato:

a) Em se tratando de compras e serviços;

1) atraso até 30 dias, multa de 0,2% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

2) atraso superior a 30 dias, multa de 0,4% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

b) em se tratando de obras e serviços, a estas vinculados, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso.

III – O valor do ajuste a servir de base de cálculo para as multas referidas nos incisos I e II será o valor original, reajustado, até a data da aplicação da penalidade, pela variação da UFESP ou de outro índice que venha a substituí-lo.

IV – Pela inexecução total ou parcial do ajuste:

a) multa de 10% a 30%, calculada sobre o valor das mercadorias, serviços ou obras não entregues ou da obrigação não cumprida;

b) multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

§1º - *Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, além a perda deste,*

responderá o contratado pela sua diferença que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§2º - As disposições dos itens anteriores aplicam-se, também, às aquisições e serviços que, nos termos da legislação forem realizadas com dispensa ou inexigibilidade de licitação.

§3º - As penalidades mencionadas na alíneas “a” e “b” do inciso IV são alternativas, devendo a Administração optar, a seu critério, por uma delas.

§4º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar, obrigatoriamente, em todos os instrumentos convocatórios das licitações e nos contratos sobre fornecimentos ou serviços.

Artigo 2º - As multas previstas nesta Resolução serão corrigidas monetariamente, pela variação da UFESP, até a data de seu recolhimento.

Artigo 3º - Da aplicação das multas previstas nesta Resolução, caberá recurso no prazo de 5 dias úteis, consoante o disposto no artigo 83, inciso I, alínea “e” e §§1º e 2º, da Lei Estadual nº 6.544/89.

Artigo 4º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SIEV-38, de 02-04-92.

ANTONIO MARCIO MEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES

(Publicada no D.O., de 07-04-94)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

ANEXO VII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DETALHADA

LOTES 01 A 05

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.221-3 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 01.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.08	TAXA FIXA INSTALACAO SONDADEGEM ROTATIVA	un	IMO	7,00	5.291,96	37.043,72
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDADEGEM	km*equip	IMO	1.071,00	15,85	16.975,35
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDADEGEM	m	IMO	590,00	11,30	6.667,00
21.01.12	PLATAFORMA OU BANQUETA P/ SONDA. ROTATIVA	equip	IMO	7,00	2.706,55	18.945,85
21.01.20	SONDADEGEM ROTATIVA SOLO 114,30MM (HX)	m	IPC	215,00	663,21	142.590,15
21.01.24	SONDADEGEM ROTATIVA ROCHA ALT.114,3MM (HX)	m	IPC	415,00	1.185,46	491.965,90
21.01.28	SONDADEGEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX)	m	IPC	205,00	1.815,50	372.177,50
21.02.06.01	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA.	un	IGV	7,00	7.397,23	51.780,61
21.02.21.01	ABERTURA DE PICADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.	m	IGV	620,00	4,67	2.895,40
21.02.26.02	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA ENTRE 151E300KM	un	IGV	7,00	2.232,43	15.627,01
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	m	IMO	395,00	38,43	15.179,85
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	IGE	55,08	352,38	19.409,09
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTOFLEXIVEL C/TRANSPORT	m³	IMO	2.888,70	65,77	189.989,79
					SUBTOTAL	1.381.247,22
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.03	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m²	IGT	6.423,00	5,20	33.399,60
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m³	IGT	3.998,50	12,07	48.261,89
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m³	IGT	4.174,95	4,89	20.415,50
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m³	IGT	8.173,45	4,78	39.069,09
22.03.06	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m³*km	IGT	239.910,00	2,62	628.564,20
22.03.11	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMPEZA ATE 1 KM	m³*km	IGT	4.174,95	10,56	44.087,47
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m³*km	IGT	246.322,05	6,60	1.625.725,53
22.04.02	RETALUDAMENTO MANUAL	m³	IGT	2.429,10	243,21	590.781,41
22.07.01	VALETA DE PROTECAO MANUAL	m	IGC	680,00	12,14	8.255,20
					SUBTOTAL	3.038.559,89
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.02	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EI	m²	EP1	4.644,80	3,48	16.163,90
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m³	EP4	928,96	263,64	244.911,01
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m³	EP4	1.393,44	245,82	342.535,42
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	EP5	4.644,80	13,75	63.866,00
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	EP5	12.633,60	5,24	66.200,06
23.08.02	CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m³	EP7	232,25	1.723,34	400.245,71
23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m³	EP7	399,45	1.859,55	742.797,24
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m³	IGP	167,20	374,06	62.542,83
23.13.07.08	REMOCAO, PULVERIZACAO, CARGA E TRANSPORTE (5KM) DE PAVIMENTO FLEXIVEL	m³	IGP	167,20	162,82	27.223,50
					SUBTOTAL	1.966.485,67
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.01.01	ATERRO DE ACESSO	m³	IGT	840,00	20,60	17.304,00
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m³	IGT	243,39	90,94	22.133,88
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m³	IGC	56,88	139,16	7.915,42
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m³	IGC	425,67	42,45	18.069,69
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m²	IGC	547,60	21,22	11.620,07
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m²	IGC	694,50	31,06	21.571,17
24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	m	IGC	1.195,00	377,90	451.590,50
24.18.01	CANAleta CONCRETO 40CM	m	IGC	692,00	76,18	52.716,56
24.19.03.01	GUIA PRE-FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA	m	IGC	395,00	70,66	27.910,70
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m³	IGC	55,08	1.060,76	58.426,66
					SUBTOTAL	689.258,65
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO	m³	IGT	278,96	90,94	25.368,62
25.03.03	PERFECCIONAMENTO DE PROTEÇÃO DE TALUDES COM PERFIL METALICO	m²	IGC	697,00	1.207,23	841.439,31
25.03.04.01	PERFECCIONAMENTO DE PROTEÇÃO DE TALUDES COM SACOS DE AREIA	m³	IGC	922,50	625,76	577.263,60
25.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m²	IGC	344,00	97,92	33.684,48
25.05.02	ANDAIME TUBULAR	m³	IGC	5.215,50	38,76	202.152,78
25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	m²	IGC	69,60	160,62	11.179,15
25.06.02	FORMA PL.P/CONCRETO PROTENDIDO OU APAR.	m²	IGC	274,40	191,36	52.509,18
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	6.065,79	18,61	112.884,35

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.221-3 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 01.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25.07.06	ACO P/CONCRETO PROTENDIDO TIPO DYWIDAG OU SIMILAR	kg	IGC	27.057,39	104,76	2.834.532,17
25.08.09	AP.ANC.P/CABOS PROTEN.PAS. 4 FIOS-12,7MM	un	IPV	1.658,00	128,05	212.306,90
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	34,40	828,86	28.512,78
25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	34,40	106,39	3.659,81
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	381.090,00	4,62	1.760.635,80
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	7.656,00	300,52	2.300.781,12
25.10.08	PERF.P/DRENO E TIR.RCH.ALT.D=114,3MM(HX)	m	IGC	5.556,00	1.539,22	8.551.906,32
25.10.12	PERF.P/DRENO E TIR RCH SA D=114,30MM(HX)	m	IGC	661,00	2.296,61	1.518.059,21
25.21.45	SOLO REF.C/MAL.HEX.DUPLA TORCAO-PANO UNICO VERDE PE DE TALUDE 15A18 E ATER. >6M	m ²	IGC	1.020,00	1.488,15	1.517.913,00
25.22.02	SOLO GRAMP.P/CONTR.DE EROS.COM MALH.HEX.DE DUP.RES.PUNC.125KN E RES.TRA.118KN/M	m ²	IGC	4.877,00	1.118,34	5.454.144,18
					SUBTOTAL	26.038.932,76
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.03.05.03	SIN.HORIZ.PLAST.A FRIO,POR EXTRUSAO, ALTO RELEVO, ESPACAMENTO 500MM.	m ²	IGP	294,40	263,81	77.665,66
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m ²	IGP	333,60	40,50	13.510,80
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	156,00	61,33	9.567,48
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	312,00	55,81	17.412,72
28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	un	IDI	420,00	300,67	126.281,40
28.08.01.01	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	IDI	168,00	324,32	54.485,76
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ² x mes	IMO	1.176,00	64,13	75.416,88
28.88.11.01	SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV) SOBRE CARRETA, SEM OPERADOR	conj.x mes	IPC	49,00	12.786,39	626.533,11
28.88.19.27	OPERACAO PARE E SIGA - KM 094+950M (LE) DA SP-055	mensal	IDI	49,00	106.539,36	5.220.428,64
					SUBTOTAL	6.221.302,45
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m ²	IMO	2.900,00	17,57	50.953,00
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m ²	IMO	5.897,00	10,30	60.739,10
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m ²	IMO	35.188,00	0,45	15.834,60
30.01.10	ROCADAS MANUAIS	ha	IMO	3,50	5.781,80	20.236,30
					SUBTOTAL	147.763,00
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.08.27.02	ESTUDO, REG. AMBIENTAL E APROV. DEPRN CARACT.AMBIENTAL	un	IMC	7,00	4.889,70	34.227,90
34.08.27.02.01	EMPREEND.ROD.ELAB.REL.TECN.INTERV.AREA PRES.CETESB S19 E S07	un	IMC	7,00	16.404,89	114.834,23
					SUBTOTAL	149.062,13
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	IMC	840,00	39,49	33.171,60
35.03.17	CONSULTOR C	hora	IMC	672,00	448,96	301.701,12
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	1.792,00	396,65	710.796,80
35.03.21	CADISTA	hora	IMC	1.344,00	65,10	87.494,40
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	9.856,00	175,49	1.729.629,44
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	1.792,00	189,83	340.175,36
35.03.38	GEOLOGO SENIOR	hora	IMC	448,00	225,74	101.131,52
35.03.48	PROJETISTA C / ASSISTENTE TECNICO III	hora	IMC	1.344,00	153,03	205.672,32
35.03.51	TOPOGRAFO	hora	IMC	840,00	96,00	80.640,00
					SUBTOTAL	3.590.412,56
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00	592.253,24	592.253,24
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00	345.481,05	345.481,05
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00	49.354,43	49.354,43
					SUBTOTAL	987.088,72
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.02.02.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. E	km	IPC	168.000,00	1,30	218.400,00
72.02.02.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC COND. F	veic.mens	IPC	56,00	5.826,40	326.278,40
72.26.01.04	EQUIP.VIS.OAE C/LANC.TELESC.25M COND. D	hora	IPC	5.040,00	317,34	1.599.393,60
					SUBTOTAL	2.144.072,00
TOTAL DO ORÇAMENTO						46.354.185,05

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.222-5 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO		CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 02.				
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.08	TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM ROTATIVA	un	IMO	7,00	5.291,96	37.043,72
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	km*equip	IMO	1.193,00	15,85	18.909,05
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	m	IMO	880,00	11,30	9.944,00
21.01.12	PLATAFORMA OU BANQUETA P/ SOND. ROTATIVA	equip	IMO	7,00	2.706,55	18.945,85
21.01.20	SONDAGEM ROTATIVA SOLO 114,30MM (HX)	m	IPC	235,00	663,21	155.854,35
21.01.24	SONDAGEM ROTATIVA ROCHA ALT.114,3MM (HX)	m	IPC	505,00	1.185,46	598.657,30
21.01.28	SONDAGEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX)	m	IPC	235,00	1.815,50	426.642,50
21.02.06.01	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA.	un	IGV	7,00	7.397,23	51.780,61
21.02.21.01	ABERTURA DE PICADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.	m	IGV	940,00	4,67	4.389,80
21.02.26.02	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA ENTRE 151E300KM	un	IGV	7,00	2.232,43	15.627,01
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	m	IMO	610,00	38,43	23.442,30
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	IGE	121,50	352,38	42.814,17
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTOFLEXIVEL C/TRANSPORT	m ³	IMO	5.099,52	65,77	335.395,43
21.08.02	LIMPEZA DE BUEIROS DIAMETRO ATE 80CM	m	IMO	20,00	88,10	1.762,00
					SUBTOTAL	1.741.208,09
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.03	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m ²	IGT	12.820,00	5,20	66.664,00
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	IGT	5.999,50	12,07	72.413,96
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	IGT	8.333,00	4,89	40.748,37
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m ³	IGT	14.332,50	4,78	68.509,35
22.03.06	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m ³ *km	IGT	413.970,00	2,62	1.084.601,40
22.03.11	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMPEZA ATE 1 KM	m ³ *km	IGT	8.333,00	10,56	87.996,48
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m ³ *km	IGT	526.097,00	6,60	3.472.240,20
22.04.02	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	IGT	4.331,50	243,21	1.053.464,11
22.07.01	VALETA DE PROTECAO MANUAL	m	IGC	920,00	12,14	11.168,80
					SUBTOTAL	5.957.806,67
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.02	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EI	m ²	EP1	8.512,50	3,48	29.623,50
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m ³	EP4	1.702,50	263,64	448.847,10
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m ³	EP4	2.553,75	245,82	627.762,82
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	EP5	8.512,50	13,75	117.046,87
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	EP5	20.557,00	5,24	107.718,68
23.08.02	CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m ³	EP7	425,64	1.723,34	733.522,43
23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m ³	EP7	602,24	1.859,55	1.119.895,39
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m ³	IGP	176,60	374,06	66.058,99
23.13.07.08	REMOCAO, PULVERIZACAO, CARGA E TRANSPORTE (5KM) DE PAVIMENTO FLEXIVEL	m ³	IGP	176,60	162,82	28.754,01
					SUBTOTAL	3.279.229,79
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.01.01	ATERRO DE ACESSO	m ³	IGT	1.140,00	20,60	23.484,00
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m ³	IGT	475,25	90,94	43.219,23
24.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	144,00	97,92	14.100,48
24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM	m ²	IGC	144,00	160,62	23.129,28
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	1.320,00	18,61	24.565,20
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	13,20	828,86	10.940,95
24.07.09	BOMBEAMENTO P/ CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	13,20	106,39	1.404,34
24.09.02	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA E REJUNTADA	m ³	IGC	60,80	532,08	32.350,46
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m ³	IGC	75,65	139,16	10.527,45
24.12.05	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA	m ³	IGC	3,60	194,26	699,33
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m ³	IGC	619,84	42,45	26.312,20
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m ²	IGC	744,50	21,22	15.798,29
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m ²	IGC	1.852,50	31,06	57.538,65
24.15.08	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M	m	IGC	40,00	152,13	6.085,20
24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	m	IGC	150,00	377,90	56.685,00
24.16.13	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-3	m	IGC	18,00	735,74	13.243,32
24.18.01	CANAleta CONCRETO 40CM	m	IGC	903,00	76,18	68.790,54
24.19.03.01	GUIA PRE-FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA	m	IGC	590,00	70,66	41.689,40
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	IGC	121,50	1.060,76	128.882,34

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.222-5 O

DATA BASE: JUNHO/2022

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
	OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 02.					
24.21.03	BROCA DE CONCRETO D=15,00CM	m	IGC	80,00	48,98	3.918,40
24.23.05	GEOCOMP. DRENANTE (GEOMANTA+GEOTEXTIL 1 LADO PER./1 LADOIMP.) TIPO 2L FP-10MM	m ²	IGC	200,00	73,60	14.720,00
					SUBTOTAL	618.084,06
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO	m ³	IGT	416,40	90,94	37.867,41
25.03.03	PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METALICO	m ²	IGC	918,00	1.207,23	1.108.237,14
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m ³	IGC	1.372,50	625,76	858.855,60
25.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	731,50	97,92	71.628,48
25.04.06	ESTACA METALICA, FORNEC. E CRAVACAO	kg	IGC	10.818,50	34,22	370.209,07
25.04.21	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	un	IDI	1,00	23.210,52	23.210,52
25.04.28	TAXA MOBIL. DE EQUIPAMENTO BATE-ESTACA	un	IDI	1,00	12.559,77	12.559,77
25.04.48	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=45CM	m	IGC	69,00	3.970,61	273.972,09
25.04.49	ESTACA RAIZ EM SOLO D=45CM	m	IGC	55,00	1.928,61	106.073,55
25.05.02	ANDAIME TUBULAR	m ³	IGC	12.532,50	38,76	485.759,70
25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	m ²	IGC	40,00	160,62	6.424,80
25.06.02	FORMA PL.P/CONCRETO PROTENDIDO OU APAR.	m ²	IGC	691,50	191,36	132.325,44
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	15.139,98	18,61	281.755,02
25.07.06	ACO P/CONCRETO PROTENDIDO TIPO DYWIDAG OU SIMILAR	kg	IGC	46.745,04	104,76	4.897.010,39
25.08.09	AP.ANC.P/CABOS PROTEN.PAS. 4 FIOS-12,7MM	un	IPV	2.408,00	128,05	308.344,40
25.08.13.02	APARELHO DE ANCORAGEM ATIVO DE 12 FIOS DE 5/8" (15,2MM)	un	IPV	5,00	3.781,04	18.905,20
25.08.16.02	TERMO FIXO P/TIRANTES 60TF 8 FIOS D=1/2"	un	IGC	5,00	2.524,72	12.623,60
25.09.01	CONCRETO FCK 10 MPA	m ³	IGC	1,30	694,78	903,21
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	127,86	828,86	105.978,03
25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	127,86	106,39	13.603,02
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	655.440,00	4,62	3.028.132,80
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	11.996,00	300,52	3.605.037,92
25.10.08	PERF.P/DRENO E TIR.RCH.ALT.D=114,3MM(HX)	m	IGC	8.370,00	1.539,22	12.883.271,40
25.10.12	PERF.P/DRENO E TIR RCH SA D=114,30MM(HX)	m	IGC	2.086,00	2.296,61	4.790.728,46
25.21.45	SOLO REF.C/MAL.HEX.DUPLA TORCAO-PANO UNICO VERDE PE DE TALUDE 15A18 E ATER. >6M	m ²	IGC	3.645,00	1.488,15	5.424.306,75
25.22.02	SOLO GRAMP.P/CONTR.DE EROS.COM MALH.HEX.DE DUP.RES.PUNC.125KN E RES.TRA.118KN/M	m ²	IGC	6.750,00	1.118,34	7.548.795,00
					SUBTOTAL	46.406.518,77
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.03.25	ESC.TUB.CEU ABERTO 1/2 CAT. - SOLO	m ³	IGC	38,16	1.509,36	57.597,17
					SUBTOTAL	57.597,17
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.14.04	PINTURA ACRILICA - 2DEMAOS	m ²	IGE	192,00	52,56	10.091,52
27.14.05	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMA0 FUNDO OXIDO FERRO	m ²	IMO	12,30	59,93	737,13
					SUBTOTAL	10.828,65
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.03.05.03	SIN.HORIZ.PLAST.A FRIO,POR EXTRUSAO, ALTO RELEVO, ESPACAMENTO 500MM.	m ²	IGP	381,20	263,81	100.564,37
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m ²	IGP	381,20	40,50	15.438,60
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	199,00	61,33	12.204,67
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	398,00	55,81	22.212,38
28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	un	IDI	710,00	300,67	213.475,70
28.05.08.02	FORNECIMENTO TRANSPORTE INST.TERM.ABSORV.ENERGIA NBR 15486, 70/80 KM/H SIMPLES.	conjunto	IDI	4,00	30.220,77	120.883,08
28.05.11.05	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA NBR 15486 H2 A W4 SIMPLES.	m	IDI	80,00	1.941,63	155.330,40
28.07.06	BROCA DE CONTRETO ARMADO D=30CM	m	IGC	32,00	156,64	5.012,48
28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	IDI	168,00	324,32	54.485,76
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ² x mes	IMO	1.176,00	64,13	75.416,88
28.88.11.01	SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV) SOBRE CARRETA, SEM OPERADOR	conj.x mes	IPC	49,00	12.786,39	626.533,11
28.88.19.27	OPERACAO PARE E SIGA - KM 094+950M (LE) DA SP-055	mensal	IDI	49,00	106.539,36	5.220.428,64
					SUBTOTAL	6.621.986,07

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.222-5 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 02.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m ²	IMO	3.525,00	17,57	61.934,25
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m ²	IMO	10.395,00	10,30	107.068,50
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m ²	IMO	55.680,00	0,45	25.056,00
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	IMO	5,00	5.781,80	28.909,00
					SUBTOTAL	222.967,75
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.08.27.02	ESTUDO, REG. AMBIENTAL E APROV. DEPRN	un	IMC	7,00	4.889,70	34.227,90
34.08.27.02.01	CARACT.AMBIENTAL EMPREEND.ROD.ELAB.REL.TECN.INTERV.AREA PRES.CETESB S19 E S07	un	IMC	7,00	16.404,89	114.834,23
					SUBTOTAL	149.062,13
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	IMC	840,00	39,49	33.171,60
35.03.17	CONSULTOR C	hora	IMC	672,00	448,96	301.701,12
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	1.792,00	396,65	710.796,80
35.03.21	CADISTA	hora	IMC	1.344,00	65,10	87.494,40
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	9.856,00	175,49	1.729.629,44
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	1.792,00	189,83	340.175,36
35.03.38	GEOLOGO SENIOR	hora	IMC	448,00	225,74	101.131,52
35.03.48	PROJETISTA C / ASSISTENTE TECNICO III	hora	IMC	1.344,00	153,03	205.672,32
35.03.51	TOPOGRAFO	hora	IMC	840,00	96,00	80.640,00
					SUBTOTAL	3.590.412,56
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00	973.743,40	973.743,40
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00	568.016,98	568.016,98
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00	81.145,28	81.145,28
					SUBTOTAL	1.622.905,66
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.02.02.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. E	km	IPC	168.000,00	1,30	218.400,00
72.02.02.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC COND. F	veic.mens	IPC	56,00	5.826,40	326.278,40
72.26.01.04	EQUIP.VIS.OAE C/LANC.TELESC.25M COND. D	hora	IPC	3.600,00	317,34	1.142.424,00
					SUBTOTAL	1.687.102,40
TOTAL DO ORÇAMENTO						71.965.709,77

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.223-7 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 03.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.08	TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM ROTATIVA	un	IMO	3,00	5.291,96	15.875,88
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	km*equip	IMO	540,00	15,85	8.559,00
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	m	IMO	170,00	11,30	1.921,00
21.01.12	PLATAFORMA OU BANQUETA P/ SOND. ROTATIVA	equip	IMO	3,00	2.706,55	8.119,65
21.01.20	SONDAGEM ROTATIVA SOLO 114,30MM (HX)	m	IPC	75,00	663,21	49.740,75
21.01.24	SONDAGEM ROTATIVA ROCHA ALT.114,3MM (HX)	m	IPC	150,00	1.185,46	177.819,00
21.01.28	SONDAGEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX)	m	IPC	75,00	1.815,50	136.162,50
21.02.06.01	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA.	un	IGV	3,00	7.397,23	22.191,69
21.02.21.01	ABERTURA DE PICADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.	m	IGV	200,00	4,67	934,00
21.02.26.02	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA ENTRE 151E300KM	un	IGV	3,00	2.232,43	6.697,29
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	m	IMO	130,00	38,43	4.995,90
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	IGE	16,38	352,38	5.771,98
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTOFLEXIVEL C/TRANSPORT	m³	IMO	682,50	65,77	44.888,02
					SUBTOTAL	483.676,66
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.03	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m²	IGT	1.470,00	5,20	7.644,00
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m³	IGT	507,75	12,07	6.128,54
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m³	IGT	955,50	4,89	4.672,39
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m³	IGT	1.463,25	4,78	6.994,33
22.03.06	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m³*km	IGT	37.500,00	2,62	98.250,00
22.03.11	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMPEZA ATE 1 KM	m³*km	IGT	955,50	10,56	10.090,08
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m³*km	IGT	70.414,50	6,60	464.735,70
22.04.02	RETALUDAMENTO MANUAL	m³	IGT	599,20	243,21	145.731,43
22.07.01	VALETA DE PROTECAO MANUAL	m	IGC	120,00	12,14	1.456,80
					SUBTOTAL	745.703,27
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.02	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EI	m²	EP1	1.137,50	3,48	3.958,50
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m³	EP4	227,50	263,64	59.978,10
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m³	EP4	341,25	245,82	83.886,07
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	EP5	1.137,50	13,75	15.640,62
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	EP5	3.775,00	5,24	19.781,00
23.08.02	CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m³	EP7	56,88	1.723,34	98.023,57
23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m³	EP7	131,88	1.859,55	245.237,45
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m³	IGP	75,00	374,06	28.054,50
23.13.07.08	REMOCAO, PULVERIZACAO, CARGA E TRANSPORTE (5KM) DE PAVIMENTO FLEXIVEL	m³	IGP	75,00	162,82	12.211,50
					SUBTOTAL	566.771,31
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.01.01	ATERRO DE ACESSO	m³	IGT	280,00	20,60	5.768,00
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m³	IGT	143,98	90,94	13.093,54
24.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m²	IGC	226,65	97,92	22.193,56
24.05.02	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE	m²	IGC	226,65	191,36	43.371,74
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	2.576,00	18,61	47.939,36
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m³	IGC	25,76	828,86	21.351,43
24.07.09	BOMBEAMENTO P/ CONCRETO QUALQUER RESIST.	m³	IGC	25,76	106,39	2.740,60
24.09.07.02	GABIAO TP.COLCHAO,ZN90/AL10,NBR 8964,ESP.30CM,REVEST.POLIM.ABRAS.MENOR QUE 09%	m²	IGC	88,00	536,07	47.174,16
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m³	IGC	13,19	139,16	1.835,52
24.12.05	ENCHIMENTO BASE TUBO COM PEDRA BRITADA	m³	IGC	2,40	194,26	466,22
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m³	IGC	55,18	42,45	2.342,39
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m²	IGC	143,85	21,22	3.052,49
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m²	IGC	97,50	31,06	3.028,35
24.15.08	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M	m	IGC	56,00	152,13	8.519,28
24.15.09	DRENO HORIZONTAL PROFUNDO	m	IGC	112,00	377,90	42.324,80
24.16.13	TUBO DE CONCRETO D=0,80M CLASSE PA-3	m	IGC	12,00	735,74	8.828,88
24.18.01	CANALETA CONCRETO 40CM	m	IGC	114,00	76,18	8.684,52
24.19.03.01	GUIA PRE-FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA	m	IGC	130,00	70,66	9.185,80
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m³	IGC	16,38	1.060,76	17.375,24

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.223-7 O

DATA BASE: JUNHO/2022

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
24.23.05	GEOCOMP. DRENANTE (GEOMANTA+GEOTEXTIL 1 LADO PER./1 LADOIMP.) TIPO 2L FP-10MM	m ²	IGC	250,00	73,60	18.400,00
					SUBTOTAL	327.675,88
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.02.01	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO	m ³	IGT	218,00	90,94	19.824,92
25.03.03	PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METALICO	m ²	IGC	59,50	1.207,23	71.830,18
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m ³	IGC	204,75	625,76	128.124,36
25.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	284,00	97,92	27.809,28
25.04.06	ESTACA METALICA, FORNEC. E CRAVAÇÃO	kg	IGC	6.314,00	34,22	216.065,08
25.04.21	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	un	IDI	2,00	23.210,52	46.421,04
25.04.28	TAXA MOBIL. DE EQUIPAMENTO BATE-ESTACA	un	IDI	1,00	12.559,77	12.559,77
25.04.48	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=45CM	m	IGC	140,00	3.970,61	555.885,40
25.04.49	ESTACA RAIZ EM SOLO D=45CM	m	IGC	153,00	1.928,61	295.077,33
25.05.02	ANDAIME TUBULAR	m ³	IGC	724,50	38,76	28.081,62
25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	m ²	IGC	284,00	160,62	45.616,08
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	4.454,89	18,61	82.905,50
25.07.06	ACO P/CONCRETO PROTENDIDO TIPO DYWIDAG OU SIMILAR	kg	IGC	4.171,38	104,76	436.993,76
25.08.09	AP.ANC.P/CABOS PROTEN.PAS. 4 FIOS-12,7MM	un	IPV	178,00	128,05	22.792,90
25.08.13.02	APARELHO DE ANCORAGEM ATIVO DE 12 FIOS DE A 5/8" (15,2MM)	un	IPV	12,00	3.781,04	45.372,48
25.08.16.02	TERMO FIXO P/TIRANTES 60TF 8 FIOS D=1/2"	un	IGC	12,00	2.524,72	30.296,64
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	38,30	828,86	31.745,33
25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	38,30	106,39	4.074,73
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	60.780,00	4,62	280.803,60
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	900,00	300,52	270.468,00
25.10.08	PERF.P/DRENO E TIR.RCH.ALT.D=114,3MM(HX)	m	IGC	538,00	1.539,22	828.100,36
25.10.12	PERF.P/DRENO E TIR RCH SA D=114,30MM(HX)	m	IGC	124,00	2.296,61	284.779,64
25.21.45	SOLO REF.C/MAL.HEX.DUPLA TORCAO-PANO UNICO VERDE PE DE TALUDE 15A18 E ATER. >6M	m ²	IGC	350,00	1.488,15	520.852,50
25.22.02	SOLO GRAMP.P/CONTR.DE EROS.COM MALH.HEX.DE DUP.RES.PUNC.125KN E RES.TRA.118KN/M	m ²	IGC	390,00	1.118,34	436.152,60
					SUBTOTAL	4.722.633,10
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.14.04	PINTURA ACRILICA - 2DEMAOS	m ²	IGE	68,00	52,56	3.574,08
27.14.05	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMAO FUNDO OXIDO FERRO	m ²	IMO	63,10	59,93	3.781,58
					SUBTOTAL	7.355,66
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.03.05.03	SIN.HORIZ.PLAST.A FRIO,POR EXTRUSAO, ALTO RELEVO, ESPACAMENTO 500MM.	m ²	IGP	68,40	263,81	18.044,60
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m ²	IGP	68,40	40,50	2.770,20
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	37,00	61,33	2.269,21
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	74,00	55,81	4.129,94
28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	un	IDI	140,00	300,67	42.093,80
28.05.08.02	FORNECIMENTO TRANSPORTE INST.TERM.ABSORV.ENERGIA NBR 15486, 70/80 KM/H SIMPLES.	conjunto	IDI	2,00	30.220,77	60.441,54
28.05.08.03	FORNECIMENTO TRANSPORTE INST.TERM.ABSORV.ENERGIA NBR 15486, 100 KM/H SIMPLES.	conjunto	IDI	2,00	36.673,74	73.347,48
28.05.11.05	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA NBR 15486 H2 A W4 SIMPLES.	m	IDI	64,00	1.941,63	124.264,32
28.07.06	BROCA DE CONTRETO ARMADO D=30CM	m	IGC	40,00	156,64	6.265,60
28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	IDI	72,00	324,32	23.351,04
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ² x mes	IMO	504,00	64,13	32.321,52
28.88.11.01	SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV) SOBRE CARRETA, SEM OPERADOR	conj.x mes	IPC	21,00	12.786,39	268.514,19
28.88.19.27	OPERACAO PARE E SIGA - KM 094+950M (LE) DA SP-055	mensal	IDI	21,00	106.539,36	2.237.326,56
					SUBTOTAL	2.895.140,00

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.223-7 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 03.					
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m ²	IMO	1.125,00	17,57	19.766,25
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m ²	IMO	740,00	10,30	7.622,00
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m ²	IMO	7.460,00	0,45	3.357,00
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	IMO	1,50	5.781,80	8.672,70
					SUBTOTAL	39.417,95
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.08.27.02	ESTUDO, REG. AMBIENTAL E APROV. DEPRN	un	IMC	3,00	4.889,70	14.669,10
34.08.27.02.01	CARACT.AMBIENTAL EMPREEND.ROD.ELAB.REL.TECN.INTERV.AREA PRES.CETESB S19 E S07	un	IMC	3,00	16.404,89	49.214,67
					SUBTOTAL	63.883,77
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	IMC	360,00	39,49	14.216,40
35.03.17	CONSULTOR C	hora	IMC	288,00	448,96	129.300,48
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	768,00	396,65	304.627,20
35.03.21	CADISTA	hora	IMC	576,00	65,10	37.497,60
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	4.224,00	175,49	741.269,76
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	768,00	189,83	145.789,44
35.03.38	GEOLOGO SENIOR	hora	IMC	192,00	225,74	43.342,08
35.03.48	PROJETISTA C / ASSISTENTE TECNICO III	hora	IMC	576,00	153,03	88.145,28
35.03.51	TOPOGRAFO	hora	IMC	360,00	96,00	34.560,00
					SUBTOTAL	1.538.748,24
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00	146.825,60	146.825,60
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00	85.648,27	85.648,27
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00	12.235,46	12.235,46
					SUBTOTAL	244.709,33
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.02.02.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. E	km	IPC	72.000,00	1,30	93.600,00
72.02.02.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC COND. F	veic.mens	IPC	24,00	5.826,40	139.833,60
72.26.01.04	EQUIP.VIS.OAE C/LANC.TELESC.25M COND. D	hora	IPC	6,00	317,34	1.904,04
					SUBTOTAL	235.337,64
TOTAL DO ORÇAMENTO						11.871.052,81

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.224-9 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 04.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.08	TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM ROTATIVA	un	IMO	2,00	5.291,96	10.583,92
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	km*equip	IMO	380,00	15,85	6.023,00
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	m	IMO	150,00	11,30	1.695,00
21.01.12	PLATAFORMA OU BANQUETA P/ SOND. ROTATIVA	equip	IMO	2,00	2.706,55	5.413,10
21.01.20	SONDAGEM ROTATIVA SOLO 114,30MM (HX)	m	IPC	100,00	663,21	66.321,00
21.01.24	SONDAGEM ROTATIVA ROCHA ALT.114,3MM (HX)	m	IPC	100,00	1.185,46	118.546,00
21.01.28	SONDAGEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX)	m	IPC	50,00	1.815,50	90.775,00
21.02.06.01	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA.	un	IGV	2,00	7.397,23	14.794,46
21.02.21.01	ABERTURA DE PICADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.	m	IGV	210,00	4,67	980,70
21.02.26.02	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA ENTRE 151E300KM	un	IGV	2,00	2.232,43	4.464,86
21.05.01	DEMOLICAO DE CONCRETO ARMADO	m ³	IGE	11,25	636,81	7.164,11
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m ³	IGE	10,80	352,38	3.805,70
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTOFLEXIVEL C/TRANSPORT	m ³	IMO	702,00	65,77	46.170,54
					SUBTOTAL	376.737,39
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.03	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m ²	IGT	2.900,00	5,20	15.080,00
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	IGT	1.416,00	12,07	17.091,12
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	IGT	3.250,00	4,89	15.892,50
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m ³	IGT	4.666,00	4,78	22.303,48
22.03.06	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m ³ *km	IGT	116.520,00	2,62	305.282,40
22.03.11	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMPEZA ATE 1 KM	m ³ *km	IGT	3.250,00	10,56	34.320,00
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m ³ *km	IGT	264.550,00	6,60	1.746.030,00
22.04.02	RETALUDAMENTO MANUAL	m ³	IGT	630,00	243,21	153.222,30
22.07.01	VALETA DE PROTECAO MANUAL	m	IGC	120,00	12,14	1.456,80
					SUBTOTAL	2.310.678,60
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.02	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EI	m ²	EP1	1.170,00	3,48	4.071,60
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m ³	EP4	234,00	263,64	61.691,76
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m ³	EP4	351,00	245,82	86.282,82
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m ²	EP5	1.170,00	13,75	16.087,50
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	EP5	2.390,00	5,24	12.523,60
23.08.02	CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m ³	EP7	58,50	1.723,34	100.815,39
23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m ³	EP7	98,50	1.859,55	183.165,67
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESURA	m ³	IGP	40,00	374,06	14.962,40
23.13.07.08	REMOCAO, PULVERIZACAO, CARGA E TRANSPORTE (5KM) DE PAVIMENTO FLEXIVEL	m ³	IGP	40,00	162,82	6.512,80
					SUBTOTAL	486.113,54
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.01.01	ATERRO DE ACESSO	m ³	IGT	120,00	20,60	2.472,00
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m ³	IGT	227,00	90,94	20.643,38
24.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	504,00	97,92	49.351,68
24.05.02	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE	m ²	IGC	504,00	191,36	96.445,44
24.06.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	5.130,00	18,61	95.469,30
24.07.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	51,30	828,86	42.520,51
24.07.09	BOMBEAMENTO P/ CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	51,30	106,39	5.457,80
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m ³	IGC	15,90	139,16	2.212,64
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m ³	IGC	68,56	42,45	2.910,37
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m ²	IGC	159,00	21,22	3.373,98
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m ²	IGC	112,50	31,06	3.494,25
24.15.08	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M	m	IGC	40,00	152,13	6.085,20
24.18.01	CANAleta CONCRETO 40CM	m	IGC	116,00	76,18	8.836,88
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m ³	IGC	17,10	1.060,76	18.138,99
24.21.02	BROCA DE CONCRETO D=25,00CM	m	IGC	120,00	129,07	15.488,40
24.23.05	GEOCOMP. DRENANTE (GEOMANTA+GEOTEXTIL 1 LADO PER./1 LADOIMP.) TIPO 2L FP-10MM	m ²	IGC	200,00	73,60	14.720,00
					SUBTOTAL	387.620,82
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.01.01	ATERRO DE ACESSO	m ³	IGT	90,00	20,60	1.854,00
25.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO	m ³	IGT	183,00	90,94	16.642,02

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.224-9 0

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 04.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25.03.03	PAREDE ENSECADEIRA COM PERFIL METALICO	m ²	IGC	34,00	1.207,23	41.045,82
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m ³	IGC	191,25	625,76	119.676,60
25.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m ²	IGC	196,00	97,92	19.192,32
25.04.06	ESTACA METALICA, FORNEC. E CRAVACAO	kg	IGC	8.239,00	34,22	281.938,58
25.04.21	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	un	IDI	1,00	23.210,52	23.210,52
25.04.28	TAXA MOBIL. DE EQUIPAMENTO BATE-ESTACA	un	IDI	1,00	12.559,77	12.559,77
25.04.48	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=45CM	m	IGC	119,00	3.970,61	472.502,59
25.04.49	ESTACA RAIZ EM SOLO D=45CM	m	IGC	95,00	1.928,61	183.217,95
25.05.02	ANDAIME TUBULAR	m ³	IGC	162,00	38,76	6.279,12
25.06.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO ARMADO COMUM	m ²	IGC	188,00	160,62	30.196,56
25.06.02	FORMA PL.P/CONCRETO PROTENDIDO OU APAR.	m ²	IGC	8,00	191,36	1.530,88
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	5.454,51	18,61	101.508,43
25.07.06	ACO P/CONCRETO PROTENDIDO TIPO DYWIDAG OU SIMILAR	kg	IGC	1.721,04	104,76	180.296,15
25.08.09	AP.ANC.P/CABOS PROTEN.PAS. 4 FIOS-12,7MM	un	IPV	150,00	128,05	19.207,50
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	24,50	828,86	20.307,07
25.09.11	BOMBAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	24,50	106,39	2.606,55
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	24.240,00	4,62	111.988,80
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	808,00	300,52	242.820,16
25.21.45	SOLO REF.C/MAL.HEX.DUPLA TORCAO-PANO UNICO VERDE PE DE TALUDE 15A18 E ATER. >6M	m ²	IGC	720,00	1.488,15	1.071.468,00
25.22.02	SOLO GRAMP.P/CONTR.DE EROS.COM MALH.HEX.DE DUP.RES.PUNC.125KN E RES.TRA.118KN/M	m ²	IGC	800,00	1.118,34	894.672,00
					SUBTOTAL	3.854.721,39
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.11.04.02	BARREIRA DE SEGURANCA CONF. PP-DE-C01/293	m	IGC	50,00	920,52	46.026,00
					SUBTOTAL	46.026,00
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.01.04	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	t*km	IMO	5.027,40	3,13	15.735,76
27.14.04	PINTURA ACRILICA - 2DEMAOS	m ²	IGE	94,00	52,56	4.940,64
27.14.05	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMAO FUNDO OXIDO FERRO	m ²	IMO	7,50	59,93	449,47
					SUBTOTAL	21.125,87
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.03.05.03	SIN.HORIZ.PLAST.A FRIO,POR EXTRUSAO, ALTO RELEVO, ESPACAMENTO 500MM.	m ²	IGP	72,00	263,81	18.994,32
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m ²	IGP	72,00	40,50	2.916,00
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	38,00	61,33	2.330,54
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	76,00	55,81	4.241,56
28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	un	IDI	130,00	300,67	39.087,10
28.07.06	BROCA DE CONTRETO ARMADO D=30CM	m	IGC	36,00	156,64	5.639,04
28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	IDI	48,00	324,32	15.567,36
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ² x mes	IMO	336,00	64,13	21.547,68
28.88.11.01	SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV) SOBRE CARRETA, SEM OPERADOR	conj.x mes	IPC	14,00	12.786,39	179.009,46
28.88.19.27	OPERACAO PARE E SIGA - KM 094+950M (LE) DA SP-055	mensal	IDI	14,00	106.539,36	1.491.551,04
					SUBTOTAL	1.780.884,10
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m ²	IMO	550,00	17,57	9.663,50
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m ²	IMO	2.900,00	10,30	29.870,00
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m ²	IMO	13.800,00	0,45	6.210,00
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	IMO	1,00	5.781,80	5.781,80
					SUBTOTAL	51.525,30
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.08.27.02	ESTUDO, REG. AMBIENTAL E APROV. DEPRN	un	IMC	2,00	4.889,70	9.779,40
34.08.27.02.01	CARACT.AMBIENTAL EMPREEND.ROD.ELAB.REL.TECN.INTERV.AREA PRES.CETESB S19 E S07	un	IMC	2,00	16.404,89	32.809,78
					SUBTOTAL	42.589,18
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	IMC	240,00	39,49	9.477,60
35.03.17	CONSULTOR C	hora	IMC	192,00	448,96	86.200,32
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	512,00	396,65	203.084,80
35.03.21	CADISTA	hora	IMC	384,00	65,10	24.998,40
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	2.816,00	175,49	494.179,84

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.224-9 0

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 04.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	512,00	189,83	97.192,96
35.03.38	GEOLOGO SENIOR	hora	IMC	128,00	225,74	28.894,72
35.03.48	PROJETISTA C / ASSISTENTE TECNICO III	hora	IMC	384,00	153,03	58.763,52
35.03.51	TOPOGRAFO	hora	IMC	240,00	96,00	23.040,00
					SUBTOTAL	1.025.832,16
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00	139.731,49	139.731,49
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00	81.510,03	81.510,03
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00	11.644,29	11.644,29
					SUBTOTAL	232.885,81
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.02.02.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. E	km	IPC	48.000,00	1,30	62.400,00
72.02.02.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC COND. F	veic.mens	IPC	16,00	5.826,40	93.222,40
72.26.01.04	EQUIP.VIS.OAE C/LANC.TELESC.25M COND. D	hora	IPC	720,00	317,34	228.484,80
					SUBTOTAL	384.107,20
TOTAL DO ORÇAMENTO						11.000.847,36

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.225-0 O

DATA BASE: JUNHO/2022

CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 05.						
FASE 21 - SERVIÇOS PRELIMINARES						
21.01.08	TAXA FIXA INSTALACAO SONDAGEM ROTATIVA	un	IMO	2,00	5.291,96	10.583,92
21.01.09	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	km*equip	IMO	410,00	15,85	6.498,50
21.01.10	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO DE SONDAGEM	m	IMO	140,00	11,30	1.582,00
21.01.12	PLATAFORMA OU BANQUETA P/ SOND. ROTATIVA	equip	IMO	2,00	2.706,55	5.413,10
21.01.20	SONDAGEM ROTATIVA SOLO 114,30MM (HX)	m	IPC	35,00	663,21	23.212,35
21.01.24	SONDAGEM ROTATIVA ROCHA ALT.114,3MM (HX)	m	IPC	90,00	1.185,46	106.691,40
21.01.28	SONDAGEM ROTATIVA ROCHA SA 114,30MM (HX)	m	IPC	50,00	1.815,50	90.775,00
21.02.06.01	LEV. PLANIALTIMETRICO E CADASTRAL, POLIGONAL CLASSE II PAC ESC. 1:500 ATE 1 HA.	un	IGV	2,00	7.397,23	14.794,46
21.02.21.01	ABERTURA DE PICADA COM LARGURA SUFICIENTE PARA LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO.	m	IGV	160,00	4,67	747,20
21.02.26.02	MOBILIZACAO / DESMOBILIZACAO - EQUIPE E EQUIP. DE TOPOGRAFIA ENTRE 151E300KM	un	IGV	2,00	2.232,43	4.464,86
21.03.08	REMOCAO E TRANSPORTE DE GUIA PRE-MOLDADA	m	IMO	130,00	38,43	4.995,90
21.05.02	DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES	m³	IGE	15,30	352,38	5.391,41
21.05.07	DEMOLICAO PAVIMENTOFLEXIVEL C/TRANSPORT	m³	IMO	583,50	65,77	38.376,79
					SUBTOTAL	313.526,89
FASE 22 - TERRAPLENAGEM						
22.01.03	LIMP. MANUAL TERRENO AMONT. DE MATERIAL	m²	IGT	2.030,00	5,20	10.556,00
22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m³	IGT	690,00	12,07	8.328,30
22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m³	IGT	1.319,50	4,89	6.452,35
22.02.09	ESPALHAMENTO/REGULARIZACAO/COMPACTACAO DE MATERIAL EM BOTA-FORA.	m³	IGT	2.009,50	4,78	9.605,41
22.03.06	TRANSPORTE DE 1/2 CATEGORIA ALEM DE 15KM	m³*km	IGT	55.200,00	2,62	144.624,00
22.03.11	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMPEZA ATE 1 KM	m³*km	IGT	1.319,50	10,56	13.933,92
22.03.12	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m³*km	IGT	104.240,50	6,60	687.987,30
22.04.02	RETALUDAMENTO MANUAL	m³	IGT	487,50	243,21	118.564,87
22.07.01	VALETA DE PROTECAO MANUAL	m	IGC	120,00	12,14	1.456,80
					SUBTOTAL	1.001.508,95
FASE 23 - PAVIMENTAÇÃO						
23.02.02	MELH/PREPARO SUB-LEITO - 100% EI	m²	EP1	972,50	3,48	3.384,30
23.04.03.01	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD. SIMPLES	m³	EP4	194,50	263,64	51.277,98
23.04.06.03	SUB-BASE OU BASE DE MACADAME SECO	m³	EP4	291,75	245,82	71.717,98
23.05.01	IMPRIMADURA BETUMINOSA IMPERMEABILIZANTE	m²	EP5	972,50	13,75	13.371,87
23.05.02	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m²	EP5	2.765,00	5,24	14.488,60
23.08.02	CONC.ASF.US.QUENTE - BINDER GRAD.B C/DOP	m³	EP7	48,63	1.723,34	83.806,02
23.08.03.03	CAMADA ROLAMENTO - CBUQ - GRAD.C - COM DOP	m³	EP7	89,63	1.859,55	166.671,46
23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESURA	m³	IGP	41,00	374,06	15.336,46
23.13.07.08	REMOCAO, PULVERIZACAO, CARGA E TRANSPORTE (5KM) DE PAVIMENTO FLEXIVEL	m³	IGP	41,00	162,82	6.675,62
					SUBTOTAL	426.730,29
FASE 24 - OBRAS DE ARTE CORRENTE E DRENAGEM						
24.01.01	ATERRO DE ACESSO	m³	IGT	150,00	20,60	3.090,00
24.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/ EXPLOSIVO	m³	IGT	86,10	90,94	7.829,93
24.12.01.01	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 1E2	m³	IGC	9,80	139,16	1.363,76
24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m³	IGC	36,70	42,45	1.557,91
24.12.09	COMPACTACAO MANUAL PARA BASES DE CAIXAS E VALAS	m²	IGC	98,00	21,22	2.079,56
24.14.01.09	MANTA GEOTEXTIL NAO TECIDA RESISTENCIA LONGITUDINAL 31 KN/M	m²	IGC	142,50	31,06	4.426,05
24.15.08	TUBO DE PVC PERFURADO OU NAO D=0,15M	m	IGC	65,00	152,13	9.888,45
24.18.01	CANAleta CONCRETO 40CM	m	IGC	120,00	76,18	9.141,60
24.19.03.01	GUIA PRE-FABRICADA CONCRETO FCK 20 MPA	m	IGC	130,00	70,66	9.185,80
24.19.04.01	SARJETA DE CONCRETO FCK 20 MPA	m³	IGC	15,30	1.060,76	16.229,62
24.21.02	BROCA DE CONCRETO D=25,00CM	m	IGC	88,00	129,07	11.358,16
24.23.05	GEOCOMP. DRENANTE (GEOMANTA+GEOTEXTIL 1 LADO PER./1 LADOIMP.) TIPO 2L FP-10MM	m²	IGC	325,00	73,60	23.920,00
					SUBTOTAL	100.070,84
FASE 25 - OBRAS DE CONTENÇÃO GEOTÉCNICA						
25.01.01	ATERRO DE ACESSO	m³	IGT	50,00	20,60	1.030,00
25.02.01	ESCAVACAO MANUAL PARA OBRAS S/EXPLOSIVO	m³	IGT	99,00	90,94	9.003,06
25.03.04.01	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m³	IGC	191,25	625,76	119.676,60
25.03.08	ESCORAMENTO PARA FORMAS	m²	IGC	617,80	97,92	60.494,97
25.04.06	ESTACA METALICA, FORNEC. E CRAVACAO	kg	IGC	14.938,00	34,22	511.178,36

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.225-0 O

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO						
CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 05.						
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
25.04.21	TAXA DE INSTALACAO EQUIPAM.ESTACA RAIZ	un	IDI	1,00	23.210,52	23.210,52
25.04.28	TAXA MOBIL. DE EQUIPAMENTO BATE-ESTACA	un	IDI	1,00	12.559,77	12.559,77
25.04.48	ESTACA RAIZ EM ROCHA ALTERADA D=45CM	m	IGC	223,00	3.970,61	885.446,03
25.04.49	ESTACA RAIZ EM SOLO D=45CM	m	IGC	165,00	1.928,61	318.220,65
25.05.02	ANDAIME TUBULAR	m ³	IGC	292,50	38,76	11.337,30
25.06.02	FORMA PL.P/CONCRETO PROTENDIDO OU APAR.	m ²	IGC	617,80	191,36	118.222,20
25.07.02	BARRA DE ACO CA-50	kg	IGC	8.568,89	18,61	159.467,04
25.07.06	ACO P/CONCRETO PROTENDIDO TIPO DYWIDAG OU SIMILAR	kg	IGC	4.172,58	104,76	437.119,48
25.08.13.02	APARELHO DE ANCORAGEM ATIVO DE 12 FIOS DE A 5/8" (15,2MM)	un	IPV	28,00	3.781,04	105.869,12
25.08.16.02	TERMO FIXO P/TIRANTES 60TF 8 FIOS D=1/2"	un	IGC	28,00	2.524,72	70.692,16
25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	IGC	79,44	828,86	65.844,63
25.09.11	BOMBEAMENTO CONCRETO QUALQUER RESIST.	m ³	IGC	79,44	106,39	8.451,62
25.09.12	INJECAO DE NATA DE CIMENTO	kg	IGC	42.300,00	4,62	195.426,00
25.10.04	PERF.P/DRENO E TIR. SOLO D=114,30MM(HX)	m	IGC	397,00	300,52	119.306,44
25.10.08	PERF.P/DRENO E TIR.RCH.ALT.D=114,3MM(HX)	m	IGC	224,00	1.539,22	344.785,28
25.10.12	PERF.P/DRENO E TIR RCH SA D=114,30MM(HX)	m	IGC	341,00	2.296,61	783.144,01
25.22.02	SOLO GRAMP.P/CONTR.DE EROS.COM MALH.HEX.DE DUP.RES.PUNC.125KN E RES.TRA.118KN/M	m ²	IGC	1.430,00	1.118,34	1.599.226,20
25.23.01	BARR.MET.COM MAL.DE RES.A TRAC.MAX.A 290KN/M E MAL.COM RES.A TRAC.50KN/M E C.M	m ²	IGC	320,00	1.488,21	476.227,20
25.23.02	BARR.DINAM.PAIN.RESIST.AO IMPACT.DE BLOC.COM ENERG.MAX.750 KJ COM ALT.DE 3,0 M.	m ²	IGC	60,00	3.450,88	207.052,80
					SUBTOTAL	6.642.991,44
FASE 26 - OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
26.11.04.02	BARREIRA DE SEGURANCA CONF. PP-DE-C01/293	m	IGC	10,00	920,52	9.205,20
					SUBTOTAL	9.205,20
FASE 27 - RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS						
27.14.04	PINTURA ACRILICA - 2DEMAOS	m ²	IGE	184,00	52,56	9.671,04
27.14.05	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMA0 FUNDO OXIDO FERRO	m ²	IMO	14,25	59,93	854,00
					SUBTOTAL	10.525,04
FASE 28 - SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE SEGURANÇA						
28.03.05.03	SIN.HORIZ.PLAST.A FRIO,POR EXTRUSAO, ALTO RELEVO, ESPACAMENTO 500MM.	m ²	IGP	66,00	263,81	17.411,46
28.03.07	SINALIZ.HOR.ACRILICA BASE AGUA	m ²	IGP	66,00	40,50	2.673,00
28.03.09.02	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	35,00	61,33	2.146,55
28.03.15.01	TACHA REFLETIVA MONODIRECIONAL TIPO III OU IV ABNT (VIDRO OU PRISMÁTICO)	un	IGP	70,00	55,81	3.906,70
28.04.27	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE SUPER CONE - TAMBOR PLASTICO 1,05X0,70M	un	IDI	130,00	300,67	39.087,10
28.05.08.02	FORNECIMENTO TRANSPORTE INST.TERM.ABSORV.ENERGIA NBR 15486, 70/80 KM/H SIMPLES.	conjunto	IDI	2,00	30.220,77	60.441,54
28.05.08.05	FORNECIMENTO TRANSPORTE INST.TERM.ABSORV.ENERGIA NBR 15486, 70/80 KM/H DUPLO.	conjunto	IDI	2,00	30.477,27	60.954,54
28.05.11.05	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA NBR 15486 H2 A W4 SIMPLES.	m	IDI	65,00	1.941,63	126.205,95
28.07.06	BROCA DE CONTRETO ARMADO D=30CM	m	IGC	10,00	156,64	1.566,40
28.08.01.01	CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	IDI	48,00	324,32	15.567,36
28.08.02.01	MANUTENCAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ² x mes	IMO	336,00	64,13	21.547,68
28.88.11.01	SISTEMA DE INFORMACAO AO USUARIO (PMV) SOBRE CARRETA, SEM OPERADOR	conj.x mes	IPC	14,00	12.786,39	179.009,46
28.88.19.27	OPERACAO PARE E SIGA - KM 094+950M (LE) DA SP-055	mensal	IDI	14,00	106.539,36	1.491.551,04
					SUBTOTAL	2.022.068,78
FASE 30 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE						
30.01.02	GRAMA PLACA COM ADUBO	m ²	IMO	425,00	17,57	7.467,25
30.01.07	PLANTIO DE GRAMA PROC.HIDROSSEMEADURA	m ²	IMO	1.430,00	10,30	14.729,00
30.01.08	IRRIGACAO DE REVESTIMENTO VEGETAL	m ²	IMO	7.420,00	0,45	3.339,00
30.01.10	ROCADA MANUAL	ha	IMO	1,00	5.781,80	5.781,80
					SUBTOTAL	31.317,05

CONCORRÊNCIA 306/2022

ANEXO VII - PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA

CÓDIGO DEFINITIVO: 688.225-0 0

DATA BASE: JUNHO/2022

OBJETO		CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CORREÇÃO E PROTEÇÃO DE TALUDES, RECUPERAÇÃO DE PISTA E MELHORIAS, INCLUINDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO, EM DIVERSOS PONTOS DA SP-125 RODOVIA OSWALDO CRUZ, PERTENCENTES A DIVISÃO REGIONAL DE TAUBATÉ (DR.06) - LOTE 05.				
CÓDIGO DO SUB-ITEM	NOME REDUZIDO DO SUBITEM	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REAJUSTE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
FASE 34 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS						
34.08.27.02	ESTUDO, REG. AMBIENTAL E APROV. DEPRN	un	IMC	2,00	4.889,70	9.779,40
34.08.27.02.01	CARACT.AMBIENTAL EMPREEND.ROD.ELAB.REL.TECN.INTERV.AREA PRES.CETESB S19 E S07	un	IMC	2,00	16.404,89	32.809,78
					SUBTOTAL	42.589,18
FASE 35 - EQUIPE DE PROJETO, GERENCIAMENTO, MEIO AMBIENTE E OBRA						
35.03.12	AUXILIAR DE TOPOGRAFIA	hora	IMC	240,00	39,49	9.477,60
35.03.17	CONSULTOR C	hora	IMC	192,00	448,96	86.200,32
35.03.20	COORDENADOR	hora	IMC	512,00	396,65	203.084,80
35.03.21	CADISTA	hora	IMC	384,00	65,10	24.998,40
35.03.30	ENGENHEIRO JUNIOR	hora	IMC	2.816,00	175,49	494.179,84
35.03.31	ENGENHEIRO PLENO	hora	IMC	512,00	189,83	97.192,96
35.03.38	GEOLOGO SENIOR	hora	IMC	128,00	225,74	28.894,72
35.03.48	PROJETISTA C / ASSISTENTE TECNICO III	hora	IMC	384,00	153,03	58.763,52
35.03.51	TOPOGRAFO	hora	IMC	240,00	96,00	23.040,00
					SUBTOTAL	1.025.832,16
FASE 36 - CANTEIRO DE OBRAS						
36.01.01.01	INST.CANTEIRO-TIPO I (1,500%)	global	IGE	1,00	158.369,16	158.369,16
36.01.01.02	OPER.E MANUTENCAO CANTEIRO TIPOI(0,875%)	global	IGE	1,00	92.382,01	92.382,01
36.01.01.03	DESMOBILIZACAO CANTEIRO TIPOI(0,125%)	global	IGE	1,00	13.197,43	13.197,43
					SUBTOTAL	263.948,60
FASE 72 - ALUGUEL DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS						
72.02.02.05	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES. 1.000CC COND. E	km	IPC	48.000,00	1,30	62.400,00
72.02.02.06	VEICULO C/CAPAC.P/4 PES.1000CC COND. F	veic.mens	IPC	16,00	5.826,40	93.222,40
72.26.01.04	EQUIP.VIS.OAE C/LANC.TELESC.25M COND. D	hora	IPC	720,00	317,34	228.484,80
					SUBTOTAL	384.107,20
TOTAL DO ORÇAMENTO						12.274.421,62

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022

ANEXO VIII

MODELOS REFERENTES A VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO VIII.1****MODELO DE CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
(emitido pela Unidade Contratante)**

ATESTO que o Representante Legal do licitante _____, interessado em participar da **Concorrência nº. 306/2022, Protocolo/DER/643675/2022**, realizou nesta data visita técnica nas instalações do _____, recebendo assim todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e
qualificação do representante da
licitante)

(nome completo, assinatura e cargo
do servidor responsável por
acompanhar a visita)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022
ANEXO VIII.2
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA
TÉCNICA
(elaborado pelo licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de Representante Legal de _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Concorrência nº. 306/2022, Protocolo/DER/643675/2022, DECLARO** que o licitante **não** realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)

CONCORRÊNCIA Nº 306/2022**ANEXO IX****TERMO DE RESPONSABILIDADE**

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (CNPJ), sediada à (ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representada por seu Representante Legal, o Senhor (NOME COMPLETO), declara para os devidos fins:

Cláusula 1 - Responderá civilmente pelos danos que acarretar à Administração Pública e/ou a terceiros, desde que decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos do art. 70, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Cláusula 2 - Ciência de que a fiscalização e acompanhamento pela Administração não eliminam nem reduz sua responsabilidade civil como Contratada.

Cláusula 3 - Ciência de que os recebimentos provisório e definitivo não excluem sua responsabilidade pela solidez e segurança da obra ou serviço, ainda que o vício ou defeito revele-se em momento posterior ao recebimento, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 4 - A responsabilidade do autor do projeto ficará limitada aos danos resultantes de defeitos previstos no art. 618 e seu parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, nos termos do art. 622, do Código Civil.

Cláusula 5 - Em casos onde a obra seja paralisada, provisória ou indefinidamente, por erros comprovados de projeto, fica a autora do projeto responsável por arcar com as despesas de lucros cessantes e/ou cancelamento do contrato da obra, observado o art. 78, inciso XIV, da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6 - Se houver necessidade de alteração no projeto que acarrete acréscimo de valor na execução da obra e/ou serviço objeto do presente ocasionado por culpa/dolo, tal acréscimo não será absorvido por esta Administração, sendo tal ônus de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Os declarantes estão cientes de que a não veracidade das informações implicarão em sanções administrativas, conforme disposição legal.

Local e Data.

Representante Legal
(com carimbo de identificação)

Obs.: Imprimir em papel timbrado da empresa

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

= CONCLUSÃO =

Em 10 de outubro de 2022, faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito Doutora Renata Meirelles Pedreño. Eu, *Paulo de Oliveira Marques, Assistente Judiciário*, digitei e subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**
 Tipo Completo da Parte **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Passiva Principal <<
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Fl. 14881/14883: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar dos processos licitatórios na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 305/2022 e Nº 306/2022 no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP.

Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes.

Defiro o pedido de prazo de fls.1488.

Intime-se

Cotia, 10 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0830/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E

Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadin Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)	D.J.E
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 14881/14883: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar dos processos licitatórios na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 305/2022 e Nº 306/2022 no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO DER/SP. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Defiro o pedido de prazo de fls.1488. Intime-se"

Cotia, 11 de outubro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 30020221844710

Nome original: JDEDDA1VCDEC-S_SP_CC 191442_OFIC_11090.PDF

Data: 10/10/2022 10:42:19

Remetente:

Simone Yamada Paes

Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: O STJ reitera pedido de informações



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 011090/2022-CPPR

Ao (À)
JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE COTIA - SP

Assunto: CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 191442/SP (2022/0281961-5)

RELATOR : MINISTRO MOURA RIBEIRO
 N. ORIGEM : 10016364920185020041, 10077328820168260152
 SUSCITANTE : GEOSONDA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE COTIA - SP
 SUSCITADO : JUÍZO DA 41A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP
 INTERESSADO : GERSON DOS SANTOS SOUSA

Senhor(a) Juiz,

Reiteramos os termos do ofício n. 009657/2022-CPPR

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para providências, cópia da decisão com solicitação de informações para instrução do processo em epígrafe.

Para acessar os autos do processo na íntegra, basta clicar no *link* constante do rodapé deste ofício. As respostas às informações solicitadas poderão ser encaminhadas por meio desse mesmo *link*. O acesso também pode ser feito pela Central do Processo Eletrônico, no endereço <https://cpe.stj.jus.br/#/chave>, onde deve ser informado apenas o número da chave de acesso dentro do seu prazo de validade.

Respeitosamente,

ANGELA MARIA DE QUEIROZ DIAS
 Coordenadora de Processamento de Feitos de Direito Privado

www.stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA34154182 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS Assinado em: 10/10/2022 10:34:04

Código de Controle do Documento: 6f4d46d3-7ad1-4c9c-9ef8-e11cc55ca1ca

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=147635A3A293FEE3955A>, válida até 09/12/2022 às 10:34:00



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 191442 - SP (2022/0281961-5)

RELATOR : **MINISTRO MOURA RIBEIRO**
SUSCITANTE : GEOSONDA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS : ROBERTO GOMES NOTARI - SP273385
 TIAGO ARANHA D ALVIA - SP335730
 MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO - SP304775
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE COTIA - SP
SUSCITADO : JUÍZO DA 41A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP
INTERES. : GERSON DOS SANTOS SOUSA

DECISÃO

Cuida-se de pedido de liminar formulado nos autos do conflito positivo de competência proposto por GEOSONDA S.A., em recuperação judicial (GEOSONDA), apontando como suscitados os Juízos da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia do Estado de São Paulo, Recuperação Judicial nº 1007732-88.2016.8.26.0152 (JUÍZO DA RECUPERAÇÃO) e o da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo, Reclamação Trabalhista nº1001636-49.2018.5.02.0041 (JUÍZO DO TRABALHO).

Informa que com o deferimento do pedido recuperação judicial, as ações e execuções contra ele ajuizadas devem ser suspensas, atraindo todas as questões referentes ao pagamento dos seus débitos ao juízo universal.

Porém, o JUÍZO DO TRABALHO manteve o prosseguimento da execução trabalhista proposta por Gerson dos Santos Sousa, *determinando para tanto, que a Recuperanda pague o débito exequendo ou garanta a dívida, sob pena de execução direta* (e-STJ, fl. 3).

Requer, portanto, a concessão de liminar para que seja determinado o sobrestamento da execução laboral.

É o relatório.

DECIDO O PEDIDO URGENTE.

É cediço que a concessão de medida liminar se condiciona à existência, concomitante, dos requisitos do *periculum in mora* e do *fumus boni iuris*.

Na espécie, a GEOSONDA aponta que apesar do deferimento da

recuperação judicial, com a suspensão das ações e execuções propostas contra ela, o JUÍZO DO TRABALHO iniciou a fase de execução do débito trabalhista, com determinação de pagamento sob pena de penhora de bens.

Observa-se, portanto, que não houve, até o momento, a efetiva prática de atos de expropriação de bens da recuperanda, ora SUSCITANTE, razão pela qual não se verifica, neste momento, a presença do *periculum in mora*, necessário para a concessão da medida de urgência.

Nessas condições, INDEFIRO a liminar.

Invocando, todavia, o poder geral de cautela, inerente a todo magistrado, nos termos do art. 955 do NCPC, designo o juízo da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia do Estado de São Paulo, Recuperação Judicial nº 1007732-88.2016.8.26.0152, para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes.

Oficie-se os Juízos da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de Cotia do Estado de São Paulo, Recuperação Judicial nº 1007732-88.2016.8.26.0152 e o da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo, Reclamação Trabalhista nº 1001636-49.2018.5.02.0041, para que, em 5 (cinco) dias úteis, prestem informações, em especial no que se refere ao crédito perseguido por Gerson dos Santos Sousa.

Após, remetam-se os autos ao Ministério Público Federal para parecer.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 06 de setembro de 2022.

Ministro MOURA RIBEIRO
Relator

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Em atendimento ao contido às fls. 15.207/15.210, deverá a zelosa serventia encaminhar o ofício de prestação de informações juntado às fls. 14.663/14.664 para o **Superior Tribunal de Justiça**, com as homenagens de praxe, certificando nos autos.

Intime-se.

Cotia, 11 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0835/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E

Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadin Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)	D.J.E
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Em atendimento ao contido às fls. 15.207/15.210, deverá a zelosa serventia encaminhar o ofício de prestação de informações juntado às fls. 14.663/14.664 para o Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de praxe, certificando nos autos. Intime-se."

Cotia, 12 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0830/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/10/2022. Considera-se a data de publicação em 14/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)

Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Debora Romano (OAB 98602/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)

Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 14881/14883: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar dos processos licitatórios na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 305/2022 e Nº 306/2022 no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO DER/SP. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Defiro o pedido de prazo de fls.1488. Intime-se"

Cotia, 12 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0835/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/10/2022. Considera-se a data de publicação em 17/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)

Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Debora Romano (OAB 98602/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)

Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)

Teor do ato: "Vistos. Em atendimento ao contido às fls. 15.207/15.210, deverá a zelosa serventia encaminhar o ofício de prestação de informações juntado às fls. 14.663/14.664 para o Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de praxe, certificando nos autos. Intime-se."

Cotia, 14 de outubro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007732-88.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data encaminhei ofício de fls. 14663/14664, cia sedex. Nada Mais. Cotia, 14 de outubro de 2022. Eu, ____, Leonice Aparecida Ribeiro de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

ACRO CABOS DE AÇO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,

pessoa jurídica já devidamente qualificada nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, supra numerado, Ajuizada por **GEOSONDA S/A**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, por intermédio de seu advogado, requerer a juntada da procuração, contrato social e por conseguinte, habilitação no processo para que surta os seus legais e jurídicos efeitos.

Outrossim, requer que as publicações sejam realizadas **EXCLUSIVAMENTE** em nome do **DR. DENNIS PELEGRINELLI DE PAULA SOUZA – OAB/SP 199.625.**

Termos em que,

Pede Deferimento.

Guarulhos/SP, 17 de outubro de 2022.

Dennis Pelegrinelli de Paula Souza
OAB/SP nº 199.625




DP
PELEGRINELLI & PADOAN
ADVOCADOS

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

ACRO CABOS DE AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.358,329/0001-17, com sede na Rua Nilton Coelho Andrade nº 1630 – Galpão – Parque Novo Mundo – São Paulo/SP, CEP 02.167-010, através de seu representante legal a Sra. Daniela Garcia Simon Altieri, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, residente e domiciliada na Av. Azaléia, nº 280 – Condomínio Arujazinho IV – Arujá/SP – CEP: 07.434-525, pelo presente instrumento mandatário, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados **CLAUDIA BARBOSA PADOAN, DENNIS PELEGRINELLI DE PAULA SOUZA, ELOÍSA APARECIDA OLIVEIRA SALDIVA e BIANCA ALBA COSTACURTA** brasileiros, casados e solteiras, advogados regularmente inscritas na OAB/SP sob os nºs, 151.838, 199.625, 82.410 e 418.037, todos membros do escritório PELEGRINELLI E PADOAN SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito na OAB/SP sob nº 13.939 e CNPJ sob nº 15.561.604/0001-84, situado na R. Joseph Zarzour nº 93 conjunto 1203 – Centro - Guarulhos - SP, 07090-000 telefones: 11 2440-2759 e 2468-3491, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com cláusula ad-judicia, em qualquer Juízo, Instância e Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, e assim representá-la, podendo, ainda, substabelecer está a outrem, com ou sem reserva de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso e em especial para representá-lo nos autos do Processo nº **1007732-88.2016.8.26.0152** da **AÇÃO CÍVEL DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** que tramita perante a **1ª VARA CÍVEL DE COTIA/SP**, que lhe move **GEOSONDA S/A**.

Guarulhos/SP, 7 de outubro de 2022.



ACRO CABOS DE AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
ACRO CABOS DE AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 03.358.329/0001-17

JOSÉ EDSON GARCIA SIMON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 09/08/1957, portador da cédula de identidade RG nº 7.979.561 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 006.156.648-90, residente e domiciliado na Av. Alberto Byington, nº 332 – Apto 84-A – Vila Maria – São Paulo/SP, CEP 02.127-000,

SANDRA GARCIA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 02/11/1960, portadora da cédula de identidade RG nº 9.694.569 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 150.999.988-44, residente e domiciliado à Av. Alberto Byington, nº 332 – Apto 84-A – Vila Maria – São Paulo/SP, CEP 02.127-000,

RAFAEL GARCIA SIMON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/08/1983, portador da cédula de identidade RG nº 32.409.121-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 314.588.858-79, residente e domiciliado na Rua Tuia, nº 573 – Condomínio Arujazinho IV – Arujá/SP, CEP 07.434-440,

DANIELA GARCIA SIMON ALTIERI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, nascida em 22/01/1981, portadora da cédula de identidade RG nº 32.409.115-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 294.611.828-21, residente e domiciliada à Av. Azaléia, 280 – Condomínio Arujazinho IV – Arujá/SP - CEP 07.434-525.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob a denominação de **ACRO CABOS DE AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, legalmente constituída, com Contrato Social devidamente registrado e arquivado na JUCESP sob o NIRE 3521586228-6 em sessão de 19/08/1999, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 03.358.329/0001-17, com sede na Rua Nilton Coelho de Andrade, nº 1360 – Galpão – Parque Novo Mundo – São Paulo/SP, CEP 02167-010, resolvem **ALTERAR** o referido contrato social e posteriores alterações, conforme cláusulas e condições seguintes:

- 1- **ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL** - Neste ato, alteram o objeto social da matriz e filial São Paulo, a saber:

A **matriz** da Sociedade tem por objeto:

Comércio atacadista, Importação e exportação de cabos de aço, laços, produtos de trefilados de metal padronizados e não padronizados, ferragens e ferramentas em geral, de máquinas e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.

Prestação de serviços em elevação, movimentação e amarração de cargas: ensaios mecânicos, recertificação de laços de cabos de aço, cintas, lingas de correntes e acessórios em geral, análise técnicas, provas de resistência, inspeção de materiais, emissão de laudos, certificados de homologação em geral.

Prestação de serviços de montagem e manutenção em geral de equipamentos de elevação, movimentação e amarração de cargas;

Prestação de serviços de consultoria, vistoria, orientação e inspeção técnica;

Prestação de serviços de instrução e treinamento técnico.

A **filial 4**, situada na Rua Nilton Coelho de Andrade, nº 1326 - Parque Novo Mundo - São Paulo/SP, CEP 02167-010, inscrita na JUCESP sob NIRE 35903736631 em sessão de 18/02/2010, inscrita no CNPJ sob nº 03.358.329/0004-60 tem por objeto:

Fabricação de equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para transporte, elevação e movimentação de cargas.

Comércio atacadista, Importação e exportação de cabos de aço, laços, produtos de trefilados de metal padronizados e não padronizados, ferragens e ferramentas em geral, de máquinas e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.

Prestação de serviços em elevação, movimentação e amarração de cargas: ensaios mecânicos, recertificação de laços de cabos de aço, cintas, lingas de correntes e acessórios em geral, análise técnicas, provas de resistência, inspeção de materiais, emissão de laudos, certificados de homologação em geral.

Prestação de serviços de montagem e manutenção em geral de equipamentos de elevação, movimentação e amarração de cargas;

Prestação de serviços de consultoria, vistoria, orientação e inspeção técnica;

Prestação de serviços de instrução e treinamento técnico.

- 2- **ALTERAÇÃO DA QUOTA SOCIAL** – Os sócios resolvem alterar o valor nominal da quota social de R\$1.000,00 (mil reais) cada uma, para R\$500,00 (quinhentos reais) cada uma, subscrita e integralizada em moeda corrente nacional do país.

Face a alteração acima, a cláusula passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA - O capital social da sociedade é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), representados por 6.600 (seis mil e seiscentos) quotas no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	VALOR	QUOTAS	%
JOSÉ EDSON GARCIA SIMON	R\$ 1.567.500,00	3135	47,50
SANDRA GARCIA	R\$ 1.567.500,00	3135	47,50
RAFAEL GARCIA SIMON	R\$ 82.500,00	165	2,50
DANIELA GARCIA SIMON ALTIERI	R\$ 82.500,00	165	2,50
TOTAL	R\$ 3.300.000,00	6600	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- 3- **CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL** - Em virtude das alterações ocorridas em seu contrato social resolvem **CONSOLIDAR**, o referido contrato social, mediante cláusulas e condições seguintes:



CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
ACRO CABOS DE AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ 03.358.329/0001-17

JOSÉ EDSON GARCIA SIMON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 09/08/1957, portador da cédula de identidade RG nº 7.979.561 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 006.156.648-90, residente e domiciliado na Av. Alberto Byington, nº 332 – Apto 84-A – Vila Maria – São Paulo/SP, CEP 02.127-000,

SANDRA GARCIA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascida em 02/11/1960, portadora da cédula de identidade RG nº 9.694.569 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 150.999.988-44, residente e domiciliado à Av. Alberto Byington, nº 332 – Apto 84-A – Vila Maria – São Paulo/SP, CEP 02.127-000,

RAFAEL GARCIA SIMON, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 26/08/1983, portador da cédula de identidade RG nº 32.409.121-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 314.588.858-79, residente e domiciliado na Rua Tuia, nº 573 – Condomínio Arujazinho IV – Arujá/SP, CEP 07.434-440,

DANIELA GARCIA SIMON ALTIERI, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, nascida em 22/01/1981, portadora da cédula de identidade RG nº 32.409.115-1 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 294.611.828-21, residente e domiciliada à Av. Azaléia, 280 - Condomínio Arujazinho IV – Arujá/SP - CEP 07.434-525.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob a denominação social de **ACRO CABOS DE AÇO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, sediada na Rua Nilton Coelho de Andrade, nº 1360 – Galpão – Parque Novo Mundo – São Paulo/SP, CEP 02.167-010.

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto social da **matriz** da Sociedade é:

Comércio atacadista, Importação e exportação de cabos de aço, laços, produtos de trefilados de metal padronizados e não padronizados, ferragens e ferramentas em geral, de máquinas e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.

Prestação de serviços em elevação, movimentação e amarração de cargas: ensaios mecânicos, recertificação de laços de cabos de aço, cintas, lingas de correntes e acessórios em geral, análise técnicas, provas de resistência, inspeção de materiais, emissão de laudos, certificados de homologação em geral.

Prestação de serviços de montagem e manutenção em geral de equipamentos de elevação, movimentação e amarração de cargas;

Prestação de serviços de consultoria, vistoria, orientação e inspeção técnica;

Prestação de serviços de instrução e treinamento técnico.

CLÁUSULA TERCEIRA

A **filial 3**, situada na Rua Carlos Laet, nº925 – Vila Hauer – Curitiba/PR, CEP: 81610-050, inscrita na JUCEPAR sob NIRE 4190113687-9 em sessão de 08/12/2009, inscrita no CNPJ sob nº 03.358.329/0003-89 tem por objeto:

Comércio de cabos de aço, ferragens, ferramentas, materiais de construção em geral.

A **filial 4**, situada na Rua Nilton Coelho de Andrade, nº 1326 - Parque Novo Mundo - São Paulo/SP, CEP 02167-010, inscrita na JUCESP sob NIRE 35903736631 em sessão de 18/02/2010, inscrita no CNPJ sob nº 03.358.329/0004-60 tem por objeto:

Fabricação de equipamentos, aparelhos, peças e acessórios para transporte, elevação e movimentação de cargas.

Comércio atacadista, Importação e exportação de cabos de aço, laços, produtos de trefilados de metal padronizados e não padronizados, ferragens e ferramentas em geral, de máquinas e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios.

Prestação de serviços em elevação, movimentação e amarração de cargas: ensaios mecânicos, recertificação de laços de cabos de aço, cintas, lingas de correntes e acessórios em geral, análise técnicas, provas de resistência, inspeção de materiais, emissão de laudos, certificados de homologação em geral.

Prestação de serviços de montagem e manutenção em geral de equipamentos de elevação, movimentação e amarração de cargas;

Prestação de serviços de consultoria, vistoria, orientação e inspeção técnica;

Prestação de serviços de instrução e treinamento técnico.

CLÁUSULA QUARTA

O capital social da sociedade é de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), representados por 6.600 (seis mil e seiscentos) quotas no valor nominal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	VALOR	QUOTAS	%
JOSÉ EDSON GARCIA SIMON	R\$ 1.567.500,00	3135	47,50
SANDRA GARCIA	R\$ 1.567.500,00	3135	47,50
RAFAEL GARCIA SIMON	R\$ 82.500,00	165	2,50
DANIELA GARCIA SIMON ALTIERI	R\$ 82.500,00	165	2,50
TOTAL	R\$ 3.300.000,00	6600	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA

Fica atribuída a administração geral da sociedade aos sócios administradores **JOSÉ EDSON GARCIA SIMON, SANDRA GARCIA, RAFAEL GARCIA SIMON e DANIELA GARCIA SIMON ALTIERI** em conjunto ou isoladamente, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome

empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA

A sociedade tem prazo de duração por tempo indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os administradores poderão fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades, bastando que os sócios remanescentes procedam à devida alteração contratual. O valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, e deverá ser pago aos herdeiros ou incapaz em até 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e consecutivas.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se



encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o foro do Município de São Paulo/SP, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, devendo a primeira via ser arquivada na **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO- JUCESP**, para os devidos fins legais.

São Paulo, 02 de dezembro de 2021.

Assinado eletronicamente por:
 JOSÉ EDSON GARCIA SIMON
 CPF: 006.156.648-90
 Data: 20/01/2022 16:54:06 -03:00

JOSÉ EDSON GARCIA SIMON

Assinado eletronicamente por:
 RAFAEL GARCIA SIMON
 CPF: 314.588.858-79
 Data: 20/01/2022 16:47:27 -03:00

RAFAEL GARCIA SIMON

Assinado eletronicamente por:
 SANDRA GARCIA
 CPF: 150.999.988-44
 Data: 20/01/2022 17:59:30 -03:00

SANDRA GARCIA

Assinado eletronicamente por:
 DANIELA GARCIA SIMON ALTIERI
 CPF: 294.611.828-21
 Data: 20/01/2022 16:38:59 -03:00

DANIELA GARCIA SIMON ALTIERI





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: FR8HV-5XP7H-4RVFC-MGLMD

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ DANIELA GARCIA SIMON ALTIERI (CPF 294.611.828-21) em 20/01/2022 16:38 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
168.227.12.49	Lat: -23,416874	Long: -46,324397
	Precisão: 13 (metros)	
Autenticação	daniela@acrocabo.com.br	
Email verificado		
hnSbhm4mmBnPj4Ga2Ripaoz3K8WUj+sV3MHDOP9AV24=		
SHA-256		

- ✓ RAFAEL GARCIA SIMON (CPF 314.588.858-79) em 20/01/2022 16:47 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização	
170.84.165.188	Lat: -23,513963	Long: -46,575432
	Precisão: 18 (metros)	
Autenticação	rafael@acrocabo.com.br	
Email verificado		
e+3/Qjt+A30myTJ8/Mtop0HD3Qr64VVUv0LHBD3XYoo=		
SHA-256		

- ✓ JOSÉ EDSON GARCIA SIMON (CPF 006.156.648-90) em 20/01/2022 16:54 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
177.32.201.239	Lat: -23,509295 Long: -46,585591
	Precisão: 19 (metros)
Autenticação	edson@acrocabo.com.br
Email verificado	
gx2sXowhEKOmmlCz2QftaaBHiPpfWLVhI8U8I+DzrcI=	
SHA-256	

- ✓ SANDRA GARCIA (CPF 150.999.988-44) em 20/01/2022 17:59 - Assinado eletronicamente

Endereço IP	Geolocalização
170.84.165.188	Lat: -23,520207 Long: -46,583104
	Precisão: 1997 (metros)
Autenticação	sandra.garcia@acrocabo.com.br
Email verificado	
YVD5Is/zJe6cjWasuJ7T9wY6rsQsJ6jMograv5UG8dw=	
SHA-256	

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate/FR8HV-5XP7H-4RVFC-MGLMD>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onlinecertificadora.com.br/validate>



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1001478-16.2022.8.26.0435

DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA, nos autos do processo em epígrafe em curso perante esse D. Juízo e respectivo cartório, por seu advogado, que a esta subscreve, vem à presença de V. Exa., respeitosamente e com o acatamento devido, requerer o que segue:

A credora informa que houve alteração na denominação social da empresa de **Centelha Equipamentos Elétricos Ltda**, para **DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA**, mantendo-se o CNPJ, requerendo a substituição da denominação social no presente processo, bem como a juntada do incluso Contrato Social atualizado.



Ainda, a credora indica como conta para depósito dos pagamentos do PRJ homologado:

Dimensional Centelha Soluções LTDA

CNPJ: 06.913.480/0001-68

Banco Itaú

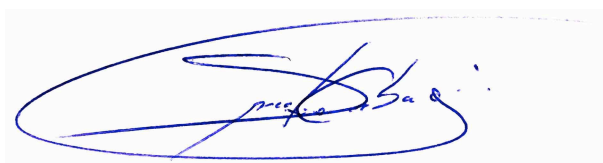
Agência: 6157

Conta Corrente: 45.637-4

Requer, por fim que todas as publicações sejam feitas em nome de Alexandre Tadeu Curbage, OAB-SP nº. 132.024 e Ivan Spreafico Curbage, OAB-SP nº. 371.965 sob pena de nulidade dos atos processuais

Nesses termos, espera deferimento.

Campinas, 18 de outubro de 2022.



Ivan Spreafico Curbage

OAB-SP nº 371.965

RTA ALTERAÇÃO (
DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇ
 CNPJ: 06.913.480/0001-6
 NIRE: 35.232.157.021



JUCESP PROTOCOLO
 0.704.437/22-3



247

Por este instrumento particular de alteração contratual, os abaixo-assinados:

SONEPAR SOUTH AMERICA PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada estabelecida na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, 20º andar, sala 2.008, CEP 04534-002, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.528.102/0001-35, com seu ato constitutivo e alterações contratuais arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, respectivamente, sob NIRE 35.216.984.245, neste ato representada por **Hervé Salmon**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.737.172-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 749.079.567-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Moçambique, nº 44, Jardim Luzitânia, CEP 04032-030 em conjunto com o Diretor **Eric Michel Fourcine**, francês, solteiro, administrador de empresas, portador do RNE nº V547897-T, inscrito no CPF/MF sob nº 233.173.118.78, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002;

HERVÉ SALMON, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.737.172-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 749.079.567-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Rua Moçambique, nº 44, Jardim Luzitânia, CEP 04032-030;

Únicos sócios quotistas da Sociedade Empresária Limitada denominada **DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA**, sociedade com sede na Avenida Armando Ragonha, nº 190, Village Limeira, Limeira - SP, CEP 13481-316, inscrita no CNPJ sob o nº 06.913.480/0001-68, cujos atos constitutivos encontram-se arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE: 35.232.157.021, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, por este instrumento particular, proceder a Alteração Contratual, que se dará da seguinte forma:

I - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA "FILIAL 08"

Os sócios deliberam e aprovam a alteração de endereço da "**FILIAL 08**" inscrita no CNPJ sob nº 06.913.480/0008-34 **da** Rodovia BR 101-Sul S/N, KM 80, Galpões "E" e "Galpão F" - Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.320-230 **para** Rodovia BR 101-Sul S/N, KM 80, Gleba G, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes - PE, CEP: 54.320-230.

II - ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E INCLUSÃO DE ATIVIDADES NA "FILIAL 21"

Os sócios deliberam e aprovam a alteração de endereço da "**FILIAL 21**" inscrita no CNPJ sob nº 06.913.480/0018-06 **de** Avenida das Laranjeiras, nº 2665, bairro Elisa Furnagalli, Limeira - SP, CEP: 13.485-254 **para** Avenida Armando Ragonha, nº 190, - Bloco B, Village Limeira, Limeira - SP, CEP 13481-316

Considerando a alteração de atividades da Filial 21, com **inclusão das seguintes atividades**: CNAE 33.12-1/02 Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; CNAE 33.13-9/99 Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; CNAE 33.19-8/00 Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; CNAE 62.03-1/00 Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis; CNAE 71.12-0/00 Serviços de engenharia e CNAE 85.99-6/04 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. " passa a ter a seguinte redação:

**RTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.**

CNPJ: 06.913.480/0001-68

NIRE: 35.232.157.021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Armando Ragonha, nº 190, Village Limeira, Limeira - SP, CEP 13481-316, ficando o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato, podendo abrir filiais, lojas e escritório em qualquer parte do país, sendo indeterminado o prazo de sua duração.

FILIAL 21: Endereço: Avenida Armando Ragonha, nº 190, - Bloco B, Village Limeira, Limeira - SP, CEP 13481-316. CNPJ: 06.913.480/0018-06.

Objeto: Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos (CNAE 3313901); Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios (CNAE 2229303); Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610800); Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 2731700); Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação (CNAE 2740602); Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (CNAE 2790299); Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321000); Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle (CNAE 3312102); Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 3313999); Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE 3319800); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203100); Serviços de engenharia (CNAE 7112000) e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599604).

III – ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO E ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES DA “FILIAL 34”

a. Os sócios deliberam e aprovam a alteração de endereço da “**FILIAL 34**” inscrita no CNPJ sob nº 06.913.480/0033-45 **de** Rua Edvino Antônio Deboni, 225 – BRCAO 01, Cond Linhão CT Empresarial – Fazendinha, Curitiba/PR, CEP: 81330-600 **para** Rua João Betttega, 2281, – Fazendinha, Curitiba/PR, CEP: 81070-001.

b. As atividades da Filial 34 passam a ser as seguintes: Manutenção e reparação de geradores e transformadores e motores elétricos (CNAE 3313901); Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção exceto tubos e acessórios (CNAE 2229303); Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610800); Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 2731700); Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação (CNAE 2740602); Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (CNAE 2790299); Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321000); Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida teste e controle (CNAE 3312102); Manutenção de reparação de maquinas aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 3313999); Manutenção de reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE 3319800); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203100); Serviços de engenharia (CNAE 7112000) e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599604); passando a redação da Cláusula Primeira” a ter a

**RTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.913.480/0001-68
NIRE: 35.232.157.021**

seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Armando Ragonha, nº 190, Village Limeira, Limeira - SP, CEP 13481-316, ficando o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato, podendo abrir filiais, lojas e escritório em qualquer parte do país, sendo indeterminado o prazo de sua duração.

FILIAL 34: Endereço: Rua João Bettega, 2281 – Fazendinha, Curitiba/PR, CEP: 81070-001, CNPJ: 06.913.480/0033-45.

Objeto: Manutenção e reparação de geradores e transformadores e motores elétricos (CNAE 3313901); Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção exceto tubos e acessórios (CNAE 2229303); Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610800); Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 2731700); Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação (CNAE 2740602); Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (CNAE 2790299); Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321000); Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida teste e controle (CNAE 3312102); Manutenção de reparação de maquinas aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 3313999); Manutenção de reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE 3319800); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203100); Serviços de engenharia (CNAE 7112000) e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599604).

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios resolvem CONSOLIDAR o instrumento de constituição e alterações posteriores da sociedade, passando o CONTRATO SOCIAL a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade gira sob a denominação social de **DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.**, sociedade com sede na Avenida Armando Ragonha, nº 190, Village Limeira, Limeira - SP, CEP 13481-316, ficando o foro desta comarca para qualquer ação fundada no presente contrato, podendo abrir filiais, lojas e escritório em qualquer parte do país, sendo indeterminado o prazo de sua duração.

FILIAL 02: Av. Nossa Senhora da Glória, 999 – Sala 201 – Praia Campista – Macaé – RJ – CEP:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SPREAFICO CURBAGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 13:35, sob o número WCOA22701292247. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007732-88.2016.8.26.0152 e código A335F5A.

**RTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.**

CNPJ: 06.913.480/0001-68

NIRE: 35.232.157.021

27.920.360, NIRE: 339.0079553-8 e CNPJ: 06.913.480/0002-49;

FILIAL 03: Avenida Civit I, nº 1795 – Modulo 01 e 02 – Parte – Quadra A – Lote 1 – Barro Branco – Serra – ES CEP: 29.170-740, NIRE: 32990319301 e CNPJ: 06.913.480/0003-20;

FILIAL 04: Rua Pelicano, nº 277 – Bairro Pitangueiras – Lauro de Freitas – BA - CEP: 42.701-340, NIRE: 29900853004 e CNPJ: 06.913.480/0004-00;

FILIAL 05: Estrada Ayrton Senna da Silva, nº 1243 – Jardim América, Itaguaí – RJ, CEP: 23.812-201, NIRE: 339.0096191-8 e CNPJ: 06.913.480/0005-91;

FILIAL 06: Avenida Guilherme Maxwell, nº 353 – Bonsucesso, Rio de Janeiro - RJ. CEP: 21.042-111, NIRE: 33.9.0096192-6 e CNPJ: 06.913.480/0006-72;

FILIAL 08: Rodovia BR 101-Sul S/N, KM 80, Gleba G, Jardim Jordão, I Jaboatão dos Guararapes – PE, CEP: 54.320-230, NIRE: 269.0049734-5 e CNPJ: 06.913.480/0008-34;

FILIAL 12: Rua Dezesseis, nº 109, sala 1101/A8 - Cobertura, Ed. Vila Shopping, Vila Santa Cecília – Volta Redonda – RJ, NIRE: 339.0124855-7 e CNPJ: 06.913.480/0012-10;

FILIAL 13: Rua Rio de Janeiro, nº 71, Loteamento Jardim Limoeiro, Bloco F, Bairro Santa Luzia, Distrito de Carapina, Serra – ES, CEP 29165-751, NIRE: 32900510664 e CNPJ: 06.913.480/0013-00;

FILIAL 14: Av. Washington Soares, nº 3.663, sala 915, Torre 2 – Edson Queiroz, Fortaleza – CE, CEP 60811-341, NIRE: 23900612265 e CNPJ: 06.913.480/0014-82, com o seguinte CNAE de atividade: 82.99-7-99 – Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente;

FILIAL 15: Endereço: Avenida Armando Ragonha, nº 190, Village Limeira, Limeira - SP, CEP 13481-316, NIRE: 35.920.022.226 e CNPJ: 06.913.480/0015-63.

Objeto: Comércio atacadista, varejista, importação e exportação de materiais elétricos, eletrônicos, de instrumentação, softwares, ferramentas e ferragens, execução de projetos e montagens de equipamentos e painéis elétricos, execução de serviços e manutenção industrial, comissária de despachos, comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente, comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, partes e peças manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos, manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis, serviços de engenharia, treinamento em desenvolvimento profissional gerencial, holdings de instituições não financeiras e instalação e manutenção elétrica.

FILIAL 16: Avenida Duque de Caxias, nº 28-10, Parque São Jorge, Bauru – SP, CEP 17030-520. CNPJ: 06.913.480/0021-01.

Objeto: importação, exportação e comércio de equipamentos elétricos e industriais, assistência e/ou manutenção elétrica e eletrônica.

RTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.913.480/0001-68
NIRE: 35.232.157.021

FILIAL 17: Endereço: Rua Guarijá, nº 657 - Vila Leopoldina, São Paulo – SP, CEP 05089-001, CNPJ: 06.913.480/0022-92

Objeto: importação, exportação e comércio de equipamentos elétricos e industriais, assistência e/ou manutenção elétrica e eletrônica.

FILIAL 18: Endereço: Rua João Lúcio Brandão, nº 204, Loja, Bairro Prado, Belo Horizonte – MG, CEP 30411-046. CNPJ: 06.913.480/0019-97.

Objeto: importação, exportação e comércio de equipamentos elétricos e industriais, assistência e/ou manutenção elétrica e eletrônica.

FILIAL 20: Endereço: Avenida Presidente Franklin Roosevelt, nº 442, Prédio, Navegantes, Porto Alegre – RS, CEP 90230-001. CNPJ: 06.913.480/0020-20.

Objeto: Comércio varejista de materiais elétricos; Comércio atacadista de materiais elétricos; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos, Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Testes e análises técnicas.

FILIAL 21: Endereço: Avenida Armando Ragonha, nº 190, - Bloco B, Village Limeira, Limeira - SP, CEP 13481-316. CNPJ: 06.913.480/0018-06.

Objeto: Manutenção e reparação de geradores e transformadores e motores elétricos (CNAE 3313901); Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção exceto tubos e acessórios (CNAE 2229303); Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610800); Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 2731700); Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação (CNAE 2740602); Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (CNAE 2790299); Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321000); Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida teste e controle (CNAE 3312102); Manutenção de reparação de maquinas aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 3313999); Manutenção de reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE 3319800); Desenvolvimento de licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203100); Serviços de engenharia (CNAE 7112000) e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599604).

FILIAL 22: Endereço: Rua Jerônimo Ometto, nº 507, Jardim Carolina Ometto Pavan, Iracemápolis – SP, CEP 13495-000. CNPJ: 06.913.480/0016-44.

Objeto: importação, exportação e comércio de equipamentos e materiais elétricos industriais e afins em geral.

FILIAL 23: Endereço: Avenida Antônio Artioli, nº 570, Bloco F, Salas 101 a 112, Swiss Park, Campinas – SP, CEP 13049-900. CNPJ: 06.913.480/0017-25

Objeto: importação, exportação e comércio de equipamentos elétricos e industriais, assistência e/ou manutenção elétrica e eletrônica.

FILIAL 24: Endereço: Rua Theodoro Holtrup, 701, Vila Nova, Blumenau – SC, CEP: 89.035-300, CNPJ: 06.913.480/0027-05.

Objeto: Comércio atacadista e varejista de material elétrico; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos de informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de equipamentos e de suprimentos de informática; comércio varejista de material elétrico e comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico.

RTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.913.480/0001-68
NIRE: 35.232.157.021

FILIAL 25: Endereço: Avenida Mississippi, nº 255, Zona Industrial Norte, Joinville – SC, CEP 89.219-507, NIRE 42902040221, CNPJ: 06.913.480/0026-16.

Objeto: Comércio atacadista e varejista de material elétrico; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos de informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de equipamentos e de suprimentos de informática; comércio varejista de material elétrico e comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle, Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente, Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente, Comissária de despachos, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, Serviços de engenharia, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

FILIAL 26: Endereço: Rua João Bettega, nº 2.281, Portão, Curitiba – PR, CEP: 81070-001, CNPJ: 06.913.480/0025-35.

Objeto: Comércio atacadista e varejista de material elétrico; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, comércio atacadista de equipamentos de informática; comércio atacadista de suprimentos de informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças; comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de equipamentos e de suprimentos de informática; comércio varejista de material elétrico e comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico.

FILIAL 27: Endereço: Av. Pastor Martin Luther King Jr. Nº 126, Bloco 0, Torre 2000, Salas 601 a 610. Nova América Offices – Del Castilho, Rio de Janeiro – RJ, CEP 20765-000. CNPJ: 06.913.480/0024-54.

Objeto: Comércio atacadista e varejista de material elétrico; comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; comércio atacadista de equipamentos de informática e suprimentos para informática; comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos; partes e peças; comércio atacadista e varejista de ferragens e ferramentas/ comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

FILIAL 28: Endereço: Avenida Armando Ragonha, nº 190, Village Limeira, Limeira - SP, CEP 13487-316. CNPJ: 06.913.480/0023-73.

Objeto: Comércio varejista de material elétrico; comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de materiais hidráulicos; comércio varejista de materiais de construção em geral; comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; comércio varejista de artigos de iluminação; comércio varejista de artigos de papelaria; comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; e comércio varejista de calçados.

FILIAL 29: Endereço: Rua Rio de Janeiro, 353 – Sala 304 e 306 – Bairro Brasil, Uberlândia – MG, CEP: 38400-658. CNPJ: 06.913.480/0029-69.

Objeto: Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio

RTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.
CNPJ: 06.913.480/0001-68
NIRE: 35.232.157.021

varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de equipamentos de informática e Comércio atacadista de suprimentos para informática.

FILIAL 30: Endereço: Rua Antônio Frederico Ozanan, 217 – Brigadeira, Canoas/RS, CEP: 92420-360. CNPJ: 06.913.480/0030-00.

Objeto: Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de equipamentos de informática e Comércio atacadista de suprimentos para informática.

FILIAL 31: Endereço: Rua Doutor Ramos de Azevedo, 159 – Sala 1103, Andar 11, Condomínio Everyday Cent. Office – Centro, Guarulhos/SP, CEP: 07012-020. CNPJ: 06.913.480/0028-88.

Objeto: Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de produtos de higiene limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de equipamentos de informática e Comércio atacadista de suprimentos para informática.

FILIAL 32: Endereço: Rua João Bettega, 2281 – Fazendinha, Curitiba/PR, CEP: 81070-001. CNPJ: 06.913.480/0031-83.

Objeto: Comércio atacadista de material elétrico; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio varejista de material elétrico e Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

FILIAL 33: Endereço: Avenida 19 de Dezembro, 179 – SLJ 09 – Zona 06, Maringá/PR, CEP: 87015-610. CNPJ: 06.913.480/0032-64.

Objeto: Comércio atacadista de material elétrico; Comércio varejista de material elétrico; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação; Comércio atacadista de equipamentos de informática e Comércio atacadista de suprimentos para informática.

FILIAL 34: Endereço: Rua João Bettega, 2281 – Fazendinha, Curitiba/PR, CEP: 81070-001. CNPJ: 06.913.480/0033-45.

Objeto: Manutenção e reparação de geradores e transformadores e motores elétricos (CNAE 3313901); Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção exceto tubos e acessórios (CNAE 2229303); Fabricação de componentes eletrônicos (CNAE 2610800);

CNPJ: 06.913.480/0001-68

NIRE: 35.232.157.021

Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (CNAE 2731700); Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação (CNAE 2740602); Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente (CNAE 2790299); Instalação de máquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321000); Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida teste e controle (CNAE 3312102); Manutenção de reparação de máquinas aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente (CNAE 3313999); Manutenção de reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (CNAE 3319800); Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis (CNAE 6203100); Serviços de engenharia (CNAE 7112000) e Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (CNAE 8599604).

FILIAL 35: Endereço: Av. Wladimir Meirelles Ferreira Nº 1525 - Salas 08 E 09 - Jardim Botânico - Ribeirão Preto/Sp - Cep: 14021-630 - Ed. San Paolo.

Objeto: Atividade de serviços comerciais vendas (CNAE 8299799).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social o Comércio Atacadista, Varejista, Importação e Exportação de materiais elétricos, eletrônicos, de instrumentação, softwares, ferramentas e ferragens, execução de projetos e montagens de equipamentos e painéis elétricos, execução de serviços e manutenção industrial, comissária de despachos; Comércio atacadista e varejista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, equipamentos e suprimentos de informática; Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação, máquinas e equipamentos para uso comercial, outras máquinas, equipamentos, partes e peças não especificados anteriormente; Comércio varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar, materiais hidráulicos, materiais de construção em geral, artigos de iluminação, artigos de papelaria, artigos do vestuário e acessórios, calçados e de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos; Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente; Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Fabricação e comércio de subestação, quadros de comando, reguladores de voltagem e outros aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia; Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis; Serviços de engenharia; Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação; Fabricação de componentes eletrônicos; Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente; Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Holdings de instituições não-financeiras.

CNAE das atividades:

- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico.
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos de informática
- 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

**RTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.**

CNPJ: 06.913.480/0001-68

NIRE: 35.232.157.021

47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais. 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica.
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico.
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas. 52.50-8-01 - Comissaria de despachos.
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente.
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação.
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças.
33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos. 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente.
33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle.
33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente.
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não- customizáveis.
27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação. 26.10-8-00 - Fabricação de componentes eletrônicos.
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica.
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais.
2790-2/99 Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente.
22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios.
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças.
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas. 71.12-0-00 - Serviços de engenharia.
85-99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial. 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$216.970.752,00 (duzentos e dezesseis milhões, novecentos e setenta mil, setecentos e cinquenta e dois reais), dividido em 216.970.752 (duzentas e dezesseis milhões, novecentas e setenta mil, setecentas e cinquenta e duas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, estando totalmente integralizado, em moeda corrente do país. As quotas são consideradas indivisíveis em relação a Sociedade, que só reconhece um proprietário para cada quota, sendo assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	Nº DE QUOTAS	VALOR (EM R\$)
SONEPAR SOUTH AMERICA PARTICIPAÇÕES LTDA.	216.970.738	216.970.738,00
HERVÉ SALMON	14	14,00
TOTAL	216.970.752	216.970.752,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, previsto nos artigos 1052 e 1.058 da Lei 10.406/2002 (NCC).

Parágrafo Segundo: Cada quota dará direito a um voto nas deliberações sociais, que serão sempre tomadas de acordo com a maioria dos votos.

Parágrafo Terceiro: Os sócios terão preferência para participar do aumento do capital social, na proporção de suas respectivas quotas, preferência essa que deverá ser manifestada até 30 (trinta) dias após a deliberação de tal aumento. Os sócios interessados em participar no aumento do capital social deverão notificar, por escrito, a administração da Sociedade. Decorrido o prazo para o exercício do direito de preferência estabelecido neste instrumento, a administração da Sociedade convocará uma Reunião de Sócios, em 5 (cinco) dias úteis, para deliberar sobre a alteração do capital social.

CLÁUSULA QUARTA – DA CESSÃO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA

Os sócios somente poderão ceder, total ou parcialmente, o seu direito de preferência para subscrição ou para a aquisição de quotas representativas do capital social da Sociedade a outro sócio ou a terceiros com a aprovação dos demais sócios.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios terão direito de preferência para aquisição de quotas da sociedade a serem vendidas, cedidas ou transferidas. Em caso de venda, cessão, oneração ou transferência de quotas para terceiros, os demais sócios terão direito de preferência para sua aquisição e deverão manifestar o seu expresse consentimento.

Parágrafo único: O sócio que desejar exercer seu direito de preferência, deverá fazê-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da comunicação, por escrito, do desejo expresse do sócio ofertante.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E USO DA FIRMA

A sociedade poderá nomear para cargo de administrador, pessoas físicas, sócios ou não sócios,

Parágrafo Primeiro: A administração da sociedade ficará a cargo de **ERIC MICHEL FOURCINE**, francês, solteiro, administrador de empresas, portador do RNE nº V547897-T, inscrito no CPF/MF sob nº 233.173.118.78, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, nº 466, Itaim Bibi, CEP 04534-002 na qualidade de Diretor Geral da Sociedade, **HERVÉ SALMON**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 5.737.172-6 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 749.079.567-20, residente e domiciliado em São Paulo, SP, à Rua Moçambique, 44, CEP 04032-030 na qualidade de Diretor sem designação específica, **DANIEL TOLEDO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 26.703.114-2 e inscrito no CPF/MF sob o nº 281.505.818-98, domiciliado na Rua Lambert, nº 58, Centreville, Limeira – SP, CEP 13484-222 no cargo de Diretor Comercial e **DANIELE DE CASSIA TOLEDO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.244.944-7 e inscrita no CPF/MF sob o nº 196.965.288-84, domiciliada na Rua Edmundo Graf, nº 39, Parque São Bento, Limeira – SP, CEP 13484-263, no cargo de Diretora Financeira, que a exercerão, sempre em conjunto de dois, representando a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como em todas as operações condizentes com o objeto social, sendo-lhes vedado, no entanto, o uso da sociedade em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, bem como

avaliar ou afiançar obrigações de terceiros em nome da sociedade, ficando por este instrumento dispensados de prestar caução.

Parágrafo Segundo: Os seguintes atos, abaixo descritos, só poderão ser realizados uma vez expressa e previamente autorizados pela sócia representando a maioria do Capital Social e deverão necessariamente, para sua implementação, conter obrigatoriamente a assinatura do Diretor Geral:

- (a) A celebração de contratos com fornecedores em valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por operação;
- (b) A sub-rogação de quaisquer direitos;
- (c) A celebração de contratos com clientes no valor superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) por operação;
- (d) A deliberação sobre o voto em sociedades coligadas e controladas, ou de empreendimentos dos quais a Sociedade participe;
- (e) A concessão de quaisquer bens da Sociedade em garantia, caução, aval, penhor ou outros;
- (f) A venda de quaisquer bens do ativo da Sociedade em valor superior a R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
- (g) A contratação de quaisquer obrigações (inclusive empréstimos, aquisição de fundos de comércio e participações societárias e em consórcio) no valor superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- (h) A abertura e encerramento de contas-correntes bancárias de titularidade da sociedade, bem como toda e qualquer movimentação bancária em valor global superior a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (i) Celebração de quaisquer acordos, compromissos e contratos nos quais a sociedade figure como parte, cujo valor individual ou global seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), e/ou cuja vigência e/ou prazo para notificação prévia em caso de rescisão seja superior a 12 (doze) meses; e/ou nos quais a outra parte seja um sócio e/ou acionista ou qualquer outra pessoa ou sociedade de alguma forma associada aos sócios da Sociedade;
- (j) Efetivação de operações financeiras e empréstimos a serem obtidos junto a instituições financeiras, em valor individual ou global superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais);
- (k) Realização de quaisquer investimentos ou desinvestimentos em bens corpóreos ou incorpóreos de valor individual ou global superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais); e
- (l) A aquisição sob qualquer forma de participação de Sociedade em outras sociedades, como acionista ou quotista e/ou a alienação ou modificação desta participação.

Parágrafo Terceiro: Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia do fiel desempenho de suas funções.

Parágrafo Quarto: Os sócios estabelecerão a remuneração dos Administradores da Sociedade.

Parágrafo Quinto: Em caso de vacância ou impedimento temporário de qualquer dos Administradores, os sócios designarão os seus substitutos.

Parágrafo Sexto: Não obstante o disposto no Parágrafo 1º desta Cláusula, o Diretor Geral ERIC MICHEL FOURCINE, o Diretor HERVÉ SALMON, o Diretor Comercial DANIEL TOLEDO e a Diretora Financeira DANIELE DE CASSIA TOLEDO estão autorizados a, isoladamente, assinar e emitir cheques, bem como efetuar pagamentos em nome e por conta da sociedade até o limite individual de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Sétimo: Os Diretores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; por crime falimentar, de prevaricação ou suborno, concussão, peculato, ou contra a

RTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.
 CNPJ: 06.913.480/0001-68
 NIRE: 35.232.157.021

economia popular, contra o sistema financeiro nacional; contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, não ocupam cargos em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia e não tem e nem representam interesses conflitantes com os da Sociedade, os quais são empossados e formalmente investidos em seus cargos, através de suas firmas lançadas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

Todas as deliberações sociais, com exceção das matérias que exijam quórum qualificado previsto em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas pelo voto dos sócios que representarem a maioria do capital social.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social os sócios reunir-se-ão com o objetivo de:

- (i) Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre os demonstrativos financeiros da Sociedade;
- (ii) Designar administradores, quando for o caso; e
- (iii) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião dos Sócios dar-se-á de acordo com o parágrafo 3º do artigo 1.152 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). A presença da totalidade dos sócios em determinada Reunião dos Sócios sanará a inobservância aos procedimentos de convocação.

Parágrafo Terceiro: A Reunião dos Sócios poderá ser dispensada caso todos os sócios decidam, por escrito, sobre as matérias da ordem do dia da referida reunião.

Parágrafo Quarto: Dependem da deliberação dos Sócios representando ao menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, além de outras matérias indicadas na lei ou no presente Contrato Social:

- (i) A aprovação das contas da administração;
- (ii) A nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- (iii) O pedido de falência e recuperação judicial ou extrajudicial da Sociedade;
- (iv) A incorporação, fusão, cisão e dissolução da Sociedade;
- (v) A cessação do estado de liquidação;
- (vi) A abertura e o fechamento de filial, agência e escritório;
- (vii) A alteração do Contrato Social; e
- (viii) A aprovação do orçamento, plano de investimentos e cronograma de projeto de construção ou obra envolvendo a Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DO EXERCÍCIO FISCAL

O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA NONA – DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTAS ANUAIS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Ao término de cada exercício fiscal serão levantadas as demonstrações financeiras da Sociedade, de acordo com as disposições legais e com princípios de contabilidade geralmente aceitos, e os Diretores deverão prestar contas de sua administração, submetendo aos sócios o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A menos que diversamente acordado pelos sócios, a distribuição dos lucros será proporcional as suas respectivas quotas.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir os lucros então apurados, observadas as limitações legais, e ainda distribuir lucros com base nos lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

A Sociedade dissolver-se-á e liquidar-se-á nos casos previstos em lei. Os sócios estabelecerão o modo de liquidação e nomeação o liquidante que deverá atuar durante o período de liquidação.

Parágrafo Único: Uma vez deliberada a dissolução da Sociedade, competirá, aos sócios que representem a maioria do capital social a nomeação e fixação dos honorários do liquidante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando os sócios representando mais da metade do capital social entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de ato de inegável gravidade, poderão excluí-los da sociedade.

Parágrafo único: A exclusão deverá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO DIREITO DE RETIRADA

Qualquer Sócio poderá voluntariamente se retirar da Sociedade a qualquer momento mediante notificação escrita aos demais Sócios e à Sociedade com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo ser observado, neste caso, o disposto no artigo 1.031 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Primeiro: Nos casos em que a Sociedade se resolver em relação a um Sócio, o valor de sua participação societária será calculado com base na situação patrimonial da Sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: Nos termos do art. 1.031 do Código Civil Brasileiro, o capital social da Sociedade sofrerá a correspondente redução, salvo se os demais Sócios suprirem o valor da participação do Sócio retirante e o valor devido ao Sócio retirante deverá ser pago em dinheiro, no prazo de noventa dias a partir da liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO

A Sociedade poderá ser transformada em sociedade por ações, mediante deliberação dos sócios quotistas que representem a maioria do capital. Os sócios quotistas renunciam expressamente ao direito de retirada da Sociedade no caso de sua transformação em sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**RTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DIMENSIONAL BRASIL SOLUÇÕES LTDA.**

CNPJ: 06.913.480/0001-68

NIRE: 35.232.157.021

Foro do presente contrato é o de Limeira - SP, com exclusão de qualquer outro que no futuro os contratantes venham a ter.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento particular.

Limeira, 23 de maio de 2022.

Sócios:


**SONEPAR SOUTH AMERICA
PARTICIPAÇÕES LTDA**

Hervé Salmon
Diretor


**SONEPAR SOUTH AMERICA
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Eric Michel Fourcine
Diretor Geral

Diretores:


Daniel Toledo
Diretor Comercial


Daniele De Cassia Toledo
Diretora Financeira

Visto Advogado


 Larissa Sitta Rodrigues da Silva
 OAB/SP 425.321

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO - JUCESP


 SISTEMA SISTEMA CESJEN
 SECRETARIA GERAL

JUCESP

JUCESP
13 JUN 2022
SOC - CAMPINAS

273.827/22-4





Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9D277140C8304DFA8EAE7FB89BC6881E
 Assunto: CONTRATO SOCIAL- 34a Alteração Dimensional- (002).docx
 Envelope fonte:
 Documentar páginas: 14
 Certificar páginas: 6
 Assinatura guiada: Ativado
 Selo com Envelopado (ID do envelope): Ativado
 Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e Canadá)

Status: Concluído

Remetente do envelope:
 Jurídico Sonepar
 Rua GUSTAVO ORSOLINI 6465
 Campinas, SP 13052-501
 juridico@sonepar.com.br
 Endereço IP: 200.178.230.4

Rastreamento de registros

Status: Original
 03/06/2022 09:05:19

Portador: Jurídico Sonepar
 juridico@sonepar.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

DANIEL TOLEDO
 renato.ribeiro@dimensional.com.br
 COORD ADMINISTRATIVO
 DIMENSIONAL CENTELHA SOLUÇÕES LTDA
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5
 CPF do signatário: 28150581898
 Cargo do Signatário: Diretor Comercial
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 06/07/2020 13:59:02
 ID: 927c0be7-2215-4733-9272-522f927ba31e

Assinatura


Developed by:

 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para renato.ribeiro@dimensional.com.br
 Usando endereço IP: 189.57.151.82

Registro de hora e data

Enviado: 03/06/2022 09:37:42
 Visualizado: 03/06/2022 10:33:09
 Assinado: 03/06/2022 10:39:22

Daniela de Cássia Toledo
 karen.silva@dimensional.com.br
 CONTROLLER
 DIMENSIONAL
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla v5
 CPF do signatário: 19696529884
 Cargo do Signatário: Diretora Financeira
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Aceito: 06/07/2020 09:30:45
 ID: 6cabb3a5-b968-4143-b245-ad6162ff5cf1


 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para karen.silva@dimensional.com.br
 Usando endereço IP: 189.57.151.82

Enviado: 03/06/2022 09:37:43
 Reenviado: 03/06/2022 10:52:46
 Reenviado: 03/06/2022 14:25:45
 Reenviado: 06/06/2022 05:02:07
 Reenviado: 06/06/2022 09:25:43
 Reenviado: 06/06/2022 11:58:17
 Reenviado: 07/06/2022 05:03:11
 Reenviado: 07/06/2022 05:03:19
 Reenviado: 07/06/2022 05:03:26
 Visualizado: 07/06/2022 08:22:50
 Assinado: 07/06/2022 09:00:30

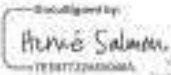
Eric Faurcine
 efaurcine@sonepar.com.br
 VP Finance and Digital
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital
Detalhes do provedor de assinatura:
 Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5
 CPF do signatário: 23317311878
 Cargo do Signatário: Diretor Geral
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

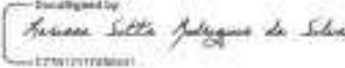
Developed by:

 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Assinado pelo link enviado para efaurcine@sonepar.com.br
 Usando endereço IP: 200.171.218.19

Enviado: 03/06/2022 12:09:37
 Reenviado: 03/06/2022 14:25:46
 Reenviado: 06/06/2022 05:02:07
 Visualizado: 06/06/2022 05:53:30
 Assinado: 06/08/2022 05:57:13

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
-----------------------	------------	-------------------------

<p>Aceito: 03/06/2022 12:12:20 ID: cff6b26-bf6f-4323-af32-7ff87D443b59</p> <p>Hervé Salmon herve.salmon@sonepar.com.br CEO SSA Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certsign RFB G5 CPF do signatário: 74907956720 Cargo do Signatário: Diretor</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 03/06/2022 12:10:42 ID: b9f10d9a-c32f-4290-a126-99895a45117d</p>	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para herve.salmon@sonepar.com.br Usando endereço IP: 200.171.218.18</p>	<p>Enviado: 03/06/2022 12:09:37 Visualizado: 03/06/2022 12:10:42 Assinado: 03/06/2022 12:21:21</p>
--	--	--

<p>Larissa Sitta Rodrigues da Silva larissa.sitta@sonepar.com.br ANALISTA JURÍDICO E COMPLIANCE JR Sonepar Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital</p> <p>Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC DAB G3</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	 <p>Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Assinado pelo link enviado para larissa.sitta@sonepar.com.br Usando endereço IP: 201.78.29.6</p>	<p>Enviado: 03/06/2022 09:37:42 Reenviado: 03/06/2022 10:52:47 Visualizado: 03/06/2022 12:03:47 Assinado: 03/06/2022 12:05:20</p>
--	--	---

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
------------------------------	--------	-------------------------

Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
-----------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
-----------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
---------------------------------	--------	-------------------------

Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
------------------	--------	-------------------------

<p>Ana Beatriz Valls bia.valls@sonepar.com.br Assistente Bilingue Sonepar South America Participações Ltda Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 06/07/2020 10:39:27 ID: 45f68b8a-2704-4f05-96d8-4443976f77d</p>	<p>Copiado</p>	<p>Enviado: 03/06/2022 09:37:43</p>
--	-----------------------	-------------------------------------

<p>Marcelo Inácio marcelo.inacio@dimensional.com.br Coordenador Fiscal DW Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:</p>	<p>Copiado</p>	<p>Enviado: 03/06/2022 09:37:43 Visualizado: 03/06/2022 09:59:50</p>
---	-----------------------	--

Eventos de cópia Status Registro de hora e data

<p>Acesso: 06/07/2020 10:54:21 ID: 8e3063d6-23b4-401f-9729-d1e8dd3131cc</p> <p>Silvana Ap. de Moraes Leite silvana.leite@dimensional.com.br</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Acesso: 07/07/2020 04:38:55 ID: 574e4aa9-3da7-4e6e-9c80-11a30f71837f</p>	<p>Copiado</p>	<p>Enviado: 03/06/2022 09:37:44</p>
<p>Wander Moreno mendeslima.wander@gmail.com</p> <p>Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)</p> <p>Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign</p>	<p>Copiado</p>	<p>Enviado: 03/06/2022 09:37:44</p>

Eventos com testemunhas Assinatura Registro de hora e data

Eventos do tabelião Assinatura Registro de hora e data

Eventos de resumo do envelope Status Carimbo de data/hora

Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/06/2022 09:37:44
Entrega certificada	Segurança verificada	03/06/2022 12:03:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	03/06/2022 12:05:20
Concluído	Segurança verificada	07/06/2022 09:00:31

Eventos de pagamento Status Carimbo de data/hora

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVAN SPREAFICO CURBAGE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 18/10/2022 às 13:35, sob o número WCOA22701292247. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007732-88.2016.8.26.0152 e código A335F5A.

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico criado em: 18/05/2020 16:08:58

Partes concordam em: DANIEL TOLEDO, Daniele de Cássia Toledo, Eric Fourcine, Hervé Salmon, Ana Beatriz Valls, Marcelo Inácio, Silvana Ap. de Moraes Le

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Nortel Suprimentos Industriais Ltda (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Nortel Suprimentos Industriais Ltda:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: julio.alface@sonepar.com.br

To advise Nortel Suprimentos Industriais Ltda of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at julio.alface@sonepar.com.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Nortel Suprimentos Industriais Ltda

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to julio.alface@sonepar.com.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Nortel Suprimentos Industriais Ltda

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;

ii. send us an email to julio.alface@sonepar.com.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:


- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Nortel Suprimentos Industriais Ltda as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Nortel Suprimentos Industriais Ltda during the course of your relationship with Nortel Suprimentos Industriais Ltda.

ENC: Ofício para habilitação de honorários periciais

COTIA - 1 OFICIO CIVEL <cotia1cv@tjsp.jus.br>

qua, 19/10/2022 09:26

Para: ANA CRISTINA PINTO ROCHA <acprocha@tjsp.jus.br>

 2 anexos (125 KB)

1001337-68.2019.5.02.0031 - Despacho com força de ofício - ID. b11c817.pdf; 1001337-68.2019.5.02.0031 - Certidão de Crédito Trabalhista - ID. 2fec3e8.pdf;

ROGERIO NOGUEIRA

Coordenador

Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

1º Ofício Cível da Comarca de Cotia.

Rua Topázio, 585 - Jardim Nomura - Cotia/SP - CEP: 06717-235

Tel: (11) 4506-1240

E-mail: rogerionogueira@tjsp.jus.br

De: 31ª Vara do Trabalho - São Paulo <vtsp31@trt2.jus.br>

Enviado: quarta-feira, 19 de outubro de 2022 09:18

Para: COTIA - 1 OFICIO CIVEL <cotia1cv@tjsp.jus.br>

Assunto: Ofício para habilitação de honorários periciais

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Bom dia,

encaminho em anexo despacho com força de ofício e certidão de crédito trabalhista para habilitação nos autos de nº 1007732-88.2016.8.26.0152 dos honorários devidos aos peritos SERGIO RICARDO FRANCEZ SIGOLO e FERNANDO CLARO IGLESIAS.

Nosso nº: 1001337-68.2019.5.02.0031

Atenciosamente,

Maurício Cairrão

Técnico Judiciário

31ª Vara do Trabalho de São Paulo

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 31ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001337-68.2019.5.02.0031
 RECLAMANTE: RAIMUNDO COSTA DA PAIXAO
 RECLAMADO: GEOSONDA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito conclusivo ao(a) MM(a) Juiz(a) da 31ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, data abaixo.

MAURICIO NOBRE CASTILHO CAIRRAO

DESPACHO

Ante a expedição de certidão de crédito trabalhista, intimem-se o autor e os patronos para que tomem as providências cabíveis para habilitação.

Quanto aos honorários periciais devidos pela reclamada, oficie-se a 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia (processo 1007732-88.2016.8.26.0152) para que proceda a reserva de crédito conforme dados constantes na certidão de ID. 2fec3e8.

Por economia processual, o presente documento tem força de ofício para encaminhamento por meio eletrônico, podendo sua autenticidade ser confirmada pela página eletrônica (<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>), digitando o número do documento ou por meio do código QR inscritos no rodapé.

Após, aguarde-se no arquivo provisório.

Ciência via DEJT.

SAO PAULO/SP, 17 de outubro de 2022.

SOLANGE APARECIDA GALLO BISI

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: SOLANGE APARECIDA GALLO BISI - Juntado em: 17/10/2022 11:01:33 - b11c817
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22101710453852900000275984351?instancia=1>
 Número do processo: 1001337-68.2019.5.02.0031
 Número do documento: 22101710453852900000275984351



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
 31ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1001337-68.2019.5.02.0031
 RECLAMANTE: RAIMUNDO COSTA DA PAIXAO
 RECLAMADO: GEOSONDA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA

DATA DO AJUIZAMENTO DA AÇÃO: 01/10/2019

DADOS DOS CREDORES

Nome: RAIMUNDO COSTA DA PAIXAO, CPF: 147.790.328-30
 Endereço: RUA CITTADELLA , 399, JARDIM GUARUJA, SAO PAULO/SP - CEP: 05876-050
 RG nº: 24.580.989 Órgão Expedidor: SSP/SP

Nome: GIOCONDA MARIA GLORIA CABALLERO DA ROCHA, CPF: 047.800.998-46 / OAB /SP 72.076-D (ADVOGADA DO AUTOR)
 Endereço: RUA DA CONSOLAÇÃO, 222, CONJ. 1104/1105, 11º ANDAR, SÃO PAULO/SP - CEP: 01302-000

Nome: EDSON APARECIDO DOS SANTOS, CPF: 077.334.388-10 / OAB/SP 249.967 (ADVOGADO DA RECLAMADA)
 Endereço: RUA MARTINIANO LEMOS LEITE, 680, VILA JOVINA, COTIA/SP - CEP: 06705-150

Nome: SERGIO RICARDO FRANCEZ SIGOLO - CPF 114.715.278-08 (PERITO JUDICIAL)
 Endereço: NÃO CONSTANTE NOS AUTOS

Nome: FERNANDO CLARO IGLESIAS - CPF 269.831.938-06 (PERITO JUDICIAL)
 Endereço: RUA ARIZONA, 1422, CONJ. 84/85, CIDADE MONÇÕES, SÃO PAULO/SP - CEP: 04567-003

DADOS DOS DEVEDORES

DEVEDOR PRINCIPAL

Nome ou razão social: GEOSONDA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL, CNPJ: 60.681.749 /0001-73
 Endereço: AV. PAULISTA, 2064, 14 andar, BELA VISTA, SAO PAULO/SP - CEP: 01310-928

DADOS DO CRÉDITO TRABALHISTA

Valor Principal: R\$ 42.645,44

Juros de Mora: R\$ 4.591,43

FGTS: R\$ 2.845,36

Juros de FGTS: R\$ 284,93

Honorários Periciais (SERGIO RICARDO FRANCEZ SIGOLO - CPF 114.715.278-08): R\$ 3.000,00

Honorários Periciais (FERNANDO CLARO IGLESIAS - CPF 269.831.938-06): R\$ 3.000,00

INSS – cota empregador: R\$ 8.791,90

INSS – cota empregado: R\$ 3.145,81

Honorários advocatícios (GIOCONDA MARIA GLORIA CABALLERO DA ROCHA - OAB/SP 72.076-D): R\$ 2.678,49

Honorários advocatícios (EDSON APARECIDO DOS SANTOS - OAB/SP 249.967): R\$ 56,74

Custas: R\$ 1.030,20

VALOR TOTAL DO CRÉDITO: R\$ 72.070,30 (ATUALIZADO ATÉ 01/02/2022)

CERTIFICO que, do valor principal devido ao autor, foram abatidas as quantias de R\$ 3.145,81 (relativa a Contribuição Social – cota empregado) e R\$ 56,74 (a título de honorários advocatícios a cargo do reclamante), não alterando-se o total devido pela(s) reclamada(s).

CERTIFICO, por fim, que os dados e valores anteriormente consignados correspondem fielmente ao que consta dos autos.

SAO PAULO/SP, 07 de outubro de 2022.

SOLANGE APARECIDA GALLO BISI
Magistrado



Assinado eletronicamente por: SOLANGE APARECIDA GALLO BISI - Juntado em: 07/10/2022 16:52:43 - 2fec3e8
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22100714204560800000275104796?instancia=1>
 Número do processo: 1001337-68.2019.5.02.0031
 Número do documento: 22100714204560800000275104796

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotialcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível >>:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que realizei a juntada do documento retro. Nada Mais.
 Cotia, 19 de outubro de 2022. Eu, ____, Ana Cristina Pinto Rocha,
 Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

= C O N C L U S Ã O =

Em 20/10/2022 , faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito – Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, _____(Rogerio Nogueira)M306030, digitei e subscrevi.

DESPACHO

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>

Vistos.

Fls. 15222 e 15232 anote-se no sistema e dê-se ciência ao administrador judicial.
 Int.

Cotia, 20 de outubro de 2022.

RENATA MEIRELLES PEDRENO
 Juiz(a) de Direito

= D A T A =

Em _____, recebo estes autos em cartório. Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0865/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E

Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadin Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)	D.J.E
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls. 15222 e 15232 anote-se no sistema e dê-se ciência ao administrador judicial."

Cotia, 21 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0865/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 24/10/2022. Considera-se a data de publicação em 25/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)

Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Debora Romano (OAB 98602/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)

Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)

Teor do ato: "Fls. 15222 e 15232 anote-se no sistema e dê-se ciência ao administrador judicial."

Cotia, 24 de outubro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA
FORO DE COTIA
1ª VARA CÍVEL
 Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)
 4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ

Rogério Nogueira, Escrivão Judicial II do Cartório da 1º Vara Cível do Foro de Cotia, na forma da lei,

CERTIFICA que, pesquisando em Cartório, a seu cargo, verificou constar:

PROCESSO DIGITAL Nº: 1007732-88.2016.8.26.0152 - **CLASSE** - **ASSUNTO:**
Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência

DATA DA DISTRIBUIÇÃO: 21/09/2016 **VALOR DA CAUSA:** R\$ 57.455.920,27

REQUERENTE(S):

CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ 09.077.203/0001-50, Rua Martiniano Lemos Leite, 680, Vila Jovina, CEP 06405-150, Cotia - SP
GEOSONDA S/A, CNPJ 60.681.749/0001-73, Iris Memberg, 524, 11o. Andar, Vila Jovina, CEP 06705-150, Cotia - SP

OBJETO DA AÇÃO:

Trata-se de Recuperação Judicial proposta pela empresa GEOSONDA S.A para requerer o devido processamento nos termos do artigo 52 da lei Federal n. 11.101/2005.

SITUAÇÃO PROCESSUAL:

Decisão - 31/10/2016 – fls. 766/768 - Vistos.1 - Analisando o que foi constatado na perícia prévia, não se verifica o alegado grupo econômico entre a Salider Empreendimentos Engenharia e Comércio Ltda e os demais requerentes. Com efeito, verificou o perito que a Salider, embora possua diversos objetos sociais, é, na verdade um haras (nome fantasia Haras Santa Luzia de Água Branca), onde são criados, comprados e vendidos cavalos de raça. Portanto, não faz parte de cadeia produtiva dos demais requerentes e nem possui atividade afim. Possui, também, funcionários próprios e sua atividade se concentra no Município de Capela do Alto. Em suma, são pessoas jurídicas diversas, com personalidade, funcionários e estabelecimentos próprios e situados em comarcas diversas. Não há que se falar, portanto, em grupo econômico na acepção pretendida pelas requerentes e muito menos em litisconsórcio ativo necessário. O litisconsórcio ativo em recuperação judicial é sempre facultativo, pois a recuperação judicial de um não enseja necessariamente a recuperação judicial de outra pessoa jurídica, tal como a viabilidade de recuperação de um não se dá da mesma forma que o outro, ainda que seja composta pelos mesmos sócios, na medida em que a recuperação judicial é requerida pela sociedade empresária, não tendo como parâmetro a pessoa dos sócios. Excepcionalmente, pode-se admitir o litisconsórcio ativo na recuperação judicial, desde que não haja impedimento para o regular processamento. E, no caso dos autos, é inviável o processamento na forma requerida. Em primeiro lugar, há diversidade de funcionários que somente dificultarão o regular processamento em conjunto pretendido, notadamente quanto a credores trabalhistas dos requerentes situados em outras comarcas. Em segundo lugar, há um óbice intransponível. O artigo 3º da Lei 11.101/05 estabelece como o juízo competente para o processamento da recuperação judicial "o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil." E evidentemente, ante a diversidade dos requerentes que se situam em comarcas diversas, inviável a fixação do estabelecimento principal como se fossem um só, quando na verdade não são, como acima já mencionado. Autorizar o processamento de tal forma viola a regra da



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

competência absoluta, ainda mais se considerar que a grande parte dos credores trabalhistas são oriundos dos requerentes situados fora da comarca como pode se verificar da emenda à inicial. Outrossim, não constatou o perito nenhum débito da Salider que justifique a necessidade de recuperação judicial. O fato de serem avalistas um dos outro, em razão de terem mesmos sócios, por si só não justifica a recuperação judicial também da Salider. É dever do juízo zelar pelo correto processamento e também pelos interesses dos credores (e não só dos devedores) para que não sejam prejudicados com manobras que dificultem a fiscalização pelos credores e o adimplemento dos débitos, caso processada e concedida a recuperação judicial. Assim, indefiro o pedido de recuperação judicial da Salider Empreendimentos Engenharia e Comércio Ltda em litisconsórcio nesse juízo. 2 - Quanto a Geosonda S/A e CVS Administração de Bens e Participações Ltda, preenchidos os requisitos dos artigos 48 e 51 da Lei nº 11.101/05, defiro o processamento da recuperação judicial. Nomeio como administrador judicial o Sr. Maurício Galvão de Andrade, o qual deverá ser intimado para manifestar se aceita o encargo, indicação de eventual auxiliar e as providências a serem adotadas e parâmetro e formas de remuneração e sua estimativa, nos termos do artigo 24 da Lei 11.101/05. Deverá também indicar o canal de comunicação direto com os credores para fins de habilitações de crédito com o objetivo de publicação junto com o edital para o conhecimento dos interessados. Ainda com base nos artigos 52 e 53 da Lei 11.101/05, determino a observação e cumprimento das seguintes providências: a) dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, exceto para contratação com o Poder Público ou para recebimento de benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, observando o disposto no art. 69; b) a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º, pelo prazo improrrogável de 180 dias, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º, 2º e 7º do artigo 6º e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do artigo 49; c) a devedora deverá apresentar contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores, bem como o plano de recuperação em 60 dias; d) a intimação do Ministério Público e a comunicação por carta às Fazendas Públicas Federal e de todos os Estados e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento. Sem prejuízo, expeça-se edital nos termos do artigo 52, § 1º, da Lei n. 11.202/2005, que deve necessariamente conter: o resumo do pedido do devedor e da decisão que defere o processamento da recuperação judicial; a relação nominal de credores, em que se discrimine o valor atualizado e a classificação de cada crédito; a advertência acerca dos prazos para habilitação dos créditos, na forma do art. 7º, § 1º, desta Lei, e para que os credores apresentem objeção ao plano de recuperação judicial apresentado pelo devedor nos termos do art. 55 desta Lei e comunique-se a JUCESP para a anotação de que trata o artigo 69.3 - Fls. 737/741: Quanto à aplicação ou não do art. 219 do Código de Processo Civil, o art. 189 da Lei 11.101/05 prevê a aplicação do Código de Processo Civil, no que couber, aos procedimentos. E não há nenhum óbice para que os prazos previstos na Lei 11.101/05 passem a ser contados em dias úteis, conforme a alteração realizada pelo novo Código de Processo Civil. Trata-se de prazo processual que deve observar a forma de contagem prevista no código processual. Assim, serão observados os seguintes prazos: 15 dias úteis para habilitações de crédito; 45 dias úteis para o administrador judicial apresentar sua relação de credores; 60 dias úteis para apresentação do plano; 30 dias úteis para objeção ao plano; e 150 dias úteis para a realização da AGC. O prazo da suspensão das ações e execuções será de 180 dias úteis, por se tratar de prazo correlato ao procedimento da recuperação para a aprovação ou não do plano de recuperação judicial. 4 - Por fim, quanto aos pedidos "f" a "h", não cabe a determinação genérica a todos credores e bancos, pois a lei impõe a suspensão apenas das ações e execuções. Indefiro, pois, tais pedidos, devendo os requerentes, diante de conduta de fornecedores, prestadores de serviço ou bancos que inviabilizem a sua atividade econômica, requerer o quê de direito em ação própria.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Fls. 2491-2529 - Apresentação do plano de Recuperação Judicial.

Fls. 2727 - 04/04/2017 - " Vistos. Sobre o plano de recuperação manifeste-se o Administrador Judicial.

Fls. 3388 - Petição da Recuperanda requerendo a convocação da Assembleia Geral de Credores para os dias 27/11/2017 (1ª convocação) e 04/12/2017 (2ª convocação).

Fls. 5031/5032 - Por Unanimidade os credores concordaram com a prorrogação da Assembleia Geral de Credores para o dia 30/01/2018, conforme Ata juntada.

Fls. 5235/5255 – Por Unanimidade os credores concordaram com a prorrogação da Assembleia Geral de Credores para o dia 27/03/2018, conforme Ata juntada.

Fls. 5319 – Foi deferido tendo como credor o Banco Safra, direito de voto de acordo com a natureza e valor determinados na impugnação ao crédito.

Fls. 5355 – Em continuação da 2ª convocação (realizada em 27/03/2018, às 11:00h), após deliberação pelos credores, restou novamente suspensa, ficando agendada a continuidade dos trabalhos para 17/04/2018, no mesmo horário e local. A suspensão foi aprovada por 88,29% dos presentes.

Fls. 5379/5385 – Petição da recuperanda requerendo o recolhimento do mandado de Busca e Apreensão dos autos da carta precatória de nº 1000811-45.2018.8.26.0152.

Fls. 5405 – Decisão dizendo que já se resolveu a questão da busca e apreensão.

Fls. 5424/5425 – Assembléia do dia 17/04/2018, votaram no plano de recuperação judicial e da apuração dos votos se obteve o seguinte resultado: 1- Classe I – Trabalhistas (Presentes 152 credores – Total R\$1.070.234,16 – **100% de APROVAÇÃO por crédito; 100% por credor**); 2- Classe II – Garantia Real (Presentes 01 Credor – Total R\$3.261.242,99 - **100% de REJEIÇÃO por crédito; 100% por credor**); 3- Classe III – Quirografários (Presentes 22 credores - Total R\$21.611.097,97 – **75,39% de APROVAÇÃO por crédito; 63,64% por credor**); 4- Classe IV - ME e EPP (Presentes 09 credores – Total R\$1.850.464,67, **100% de APROVAÇÃO por crédito; 100% por credor**); Total de Credores: Aprovação: Credores por valor do crédito: 69,13%, Credores "por cabeça": 95,11%. O Administrador Judicial opina e recomenda pela concessão da Recuperação Judicial e pela homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Fls. 5447/5463 – Petição da Recuperanda requerendo a homologação do Plano aprovado na AGC, concedendo, assim, a recuperação judicial do Grupo Geosonda.

Fls. 5587/5590 – Sentença concedendo a recuperação judicial à empresa GEOSONDA S/A e CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, destacando-se o seu cumprimento nos termos dos artigos 59 a 61 da mesma lei, e do plano aprovado pela Assembléia Geral de Credores. Homologo, ainda, a deliberação assemblear dos credores de 17/04/18, com as conseqüentes alterações do plano devidamente aprovadas pelos credores, com a ressalva de anulação das cláusulas de extinção das garantias e de que não poderá haver venda de ativos sem aprovação expressa do credor titular da garantia, nos termos da fundamentação acima.

Fls. 5608/5612 – Petição da Recuperanda requerendo a imediata baixa na CDNT referente ao débito aqui discutido.

Fls. 5624/5625 – Despacho deferindo o pedido para que haja exclusão do débito trabalhista ora discutido junto ao cadastro CDNT, oficiando-se a 6ª Vara do Trabalho de Niterói para que assim o proceda.

Fls. 5645 – Petição do Administrador Judicial informando que no incidente processual de nº 0009976-07.2016.8.26.0152, foi disponibilizada aos credores e demais interessados o RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS referente ao mês de Abril de 2018.

Despacho de Fls. 5676, 25/06/2018 - "Defiro a reabertura do prazo por 30 dias, conforme requerido pelo administrador judicial. Int." (Adesão a condição de "credor fomentador" e, opina



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

para que o início do prazo seja computador a partir de sua publicação).

Cópia do Agravo interposto por Banco do Brasil às fls. 5680/5729, do Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA, às fls. 5743/5765.

Despacho de fls. 5805 datado de 05/07/2018 – Ante a manifestação judicial, defiro a substituição processual. Anote-se. Int. (Dos Bancos Santander e Santander Leasing para constar como credora Chimera Capital Partners Consultoria Empresarial LTDA).

Pedido de Homologação às fls. 5806 (João Batista Evangelista Mendes), referente ao acordo homologado pela Justiça do Trabalho de Cotia.

Despacho de fls. 5809 de 10/07/2018: "Vistos. Fls. 5806/5808: Deve o requerente proceder habilitação de crédito, se for crédito sujeito á recuperação judicial, em inidente próprio, com peças do processo como termo de acordo, cálculo do débito com valores que compõem o valor do acordo, trânsito em julgado e outros, e não por meio de simples petição nesses autos. Int."

Despacho de fls. 5939 de 23/08/2018 - "Vistos. Fls. 5.890/5.897: Indefiro o pedido. Qualquer pedido de levantamento da constrição deve ser feito ao juízo em que realizado, não cabendo ao juízo da recuperação decidir acerca das questões de outros processos. O simples fato de estar em recuperação judicial, não torna a recuperanda imune de ações judiciais e diversamente da falência, não há que se falar em juízo universal. Ademais, a decisão que homologou o plano de recuperação judicial está em grau recursal, sem notícia da confirmação ou não da decisão. Int"

Fls. 6012/6056: Petição da recuperanda apresentando um novo plano de recuperação.

Fls. 6063/6065: Objeção do plano de recuperação (Laércio Aparecido da Silva)

Fls. 6087/6090: Objeção do plano de recuperação (Banco do Brasil)

Fls. 6091/6093: Petição do administrador juntando novo edital, mediante o novo plano de recuperação.

Fls. 6108/6110: Objeção do plano de recuperação (José Adriano dos Santos)

Fls. 6111/6120: Objeção do plano de recuperação (Banco do Estado do Rio Grande do Sul SA)

Despacho fls. 6121 de 30/10/2018: "Vistos. Considerando que em razão do provimento parcial, foi determinada a apresentação de novo plano de recuperação, que foi apresentado às fls. 6.014/6.056, deve ser publicado o edital do art. 53, PU, da Lei 11.101/05. Deve também a recuperanda providenciar a assinatura dos representantes legais no plano, já que à fl. 6.056 está em branco. Após, com a regularização e a publicação do edital, cuja minuta foi apresentada pelo administrador judicial à fl. 6093, inciará o prazo para a apresentação da objeção, deixando-se de conhecer as objeções até agora apresentadas, que deverão ser apresentadas após a publicação do edital ou por meio de petição ratificando-a. Fls. 6.079/6.081 e 6097/6101: Não estando mais no período de suspensão e não se tratando de crédito objeto de recuperação judicial, indefiro o pedido de impedir a busca e apreensão do maquinário. Ademais, não se verifica a alegada essencialidade dos maquinários. Int."

Fls. 6128/6130: Novo Edital feito e publicado.

Fls. 6131/6134: Objeção do novo plano de recuperação (Banco Bradesco SA)

Fls. 6270: Retificação da objeção de fls. 6108/6110

Despacho fls. 6273 de 13/11/2018: "Vistos. Como já deferido à fl. 4654, considerando que 80% dos contratos é celebrado com o Poder Público e com o objetivo de viabilizar a continuidade da empresa, defiro o pedido de dispensa de apresentação das certidões negativas de recuperação judicial nas licitações que a recuperanda participar. Não cabe, todavia, a dispensa genérica de qualquer certidão impeditiva, devendo a recuperanda cumprir os demais requisitos prescritos na licitação. Int."

Fls. 6275/6277: Embargos de Declaração, referente às fls. 6191/6195.

Despacho fls. 6278 de 14/11/2018: "Vistos. Rejeito os embargos de declaração, pois não há omissão, contradição ou obscuridade na decisão, devendo manifestar a sua pretensão infringente pelo recurso adequado. Os débitos tributários não ficam sujeitos à recuperação judicial e o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

processamento da recuperação judicial não isenta a recuperanda do dever de adimplir com as suas obrigações fiscais. Portanto, não cabe a esse juízo da recuperação obrigar o ente contratante a isentar a recuperanda de apresentar as certidões negativa de débitos tributários. Int."

Fls. 6279: Retificação da objeção de fls. 6111/6120.

Fls. 6287/6290: Objeção do plano de recuperação (Banco do Bradesco)

Fls. 6297: Petição do administrador informando a disponibilização aos credores e demais interessados sobre o relatório mensal de atividades das recuperandas, referente ao mês de Agosto/2018.

FLS. 6309/6311: Objeção ao plano de recuperação judicial (Pantálica Consultoria Estratégica LTDA)

Fls. 6319/6324: Objeção ao plano de recuperação judicial (Chimera Capital Partners Consultoria Empresarial LTDA)

Fls. 6326/6334: Manifestação da Recuperanda sobre as objeções dos planos de Recuperação Judicial do Bradesco

Fls. 6335/6347: Objeção ao plano de recuperação judicial (Banco Safra SA)

Decisão fls. 6456: "Vistos. Fls. 6382/6385 e 6363/6368: Cumpra-se a tutela antecipada em grau recursal quanto à dispensa de certidões, inclusive quanto ao contrato com DERSA que se insere na mesma situação. Int."

Fls. 6457: Petição da administradora informando a disponibilidade do relatório mensal de atividades das recuperandas referente aos meses de setembro e outubro de 2018.

Fls. 6463: Petição da administradora sugerindo e recomendando para que se intime as recuperandas para indicarem as datas, horário e local para a realização da Assembleia Geral de Credores (considerando as objeções apresentadas às fls. 6270, 6274, 6279, 6287/6290, 6309/6311, 6319/6324 e 6335/6347)

Fls. 6495/6475: Petição da recuperanda manifestando referente a objeção de fls. 6309/6310

Fls. 6490/6494: Petição da Recuperanda requerendo a dispensa de apresentação das certidões negativas de débitos.

Decisão de 08/02/2019 – Foi deferida a tutela recursal, dispensando a apresentação de certidões negativas de débitos (CND) Fiscais e de Recuperação Judicial, para se habilitares nas Concorrências CP01/2019, CP02/2019, CP03/2019, CP04/2019, CP05/2019, CP06/2019, CP07/2019 e CP08/2019 junto a Prefeitura de Niterói/RJ

Situação atual em 18/02/2019 - Deferida a dispensa de certidões negativas junto ao contrato 08.1.0.00.00912/2017(DNIT) e contrato 004/2015 (GEO-RIO).

Fls. 6894/6899: Petição da recuperanda requerendo a dispensa de apresentação da CND para recebimento dos valores em abertos, juntamente com os contratos de nº 08.1.0.00.00912/2017 e 004/2015

Fls. 6942: Decisão de 18/02/2019: Vistos. Fls. 6894/6899: Nos termos da decisão anterior e conforme julgado no AgI 2247818-03.2018.8.26.0000, defiro a dispensa apenas com relação aos contratos mencionados. Expeça-se o necessário. Indefiro a dispensa genérica, expressamente vedada no acórdão. Considerando o prazo já decorrido, informe a data da Assembleia. Int.

Fls. 6956; Petição da recuperanda indicando as datas para convocação da Assembléia Geral de Credores, quais serjam 15/04/2019 e 22/04/2019.

Fls. 7079/7081: Petição da recuperanda requerendo a dispensa de apresentação da CND para recebimento dos valores em abertos, juntamente com o contrato de nº 08.1.0.00.00912/2017

Decisão fls. 7091: Vistos. Fl. 6.956: Ciente das datas. Informe o local da assembleia com urgência. Fls. 7079/7081: Conforme já autorizado, defiro a dispensa de apresentação de CND para o recebimento dos valores em aberto junto ao Contrato nº 08.1.0.00.00912/2017, firmado com o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes DNIT. Int.

Petição da administradora às fls. 7238 informando o relatório mensal de atividades das



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

recuperandas, referente aos meses de Novembro de Dezembro de 2018

Fls. 7240/7243: Petição da recuperanda requerendo a dispensa de apresentação da CND para recebimento dos valores em abertos, juntamente com o contrato de nº 08.1.0.00.00912/2017

Decisão às fls. 7250 de 25/03/2019: Vistos. Fl. 7238: Ciência às recuperandas e aos credores. Fl. 7239: Indefiro o prazo de 10 (dez) dias, ante a proximidade da data. Informe o local com urgência em 48 horas. Int.

Despacho às fls. 7251 de 27/03/2019: Vistos. Não informado até o momento o local da assembleia, inviável a publicação do edital com antecedência de 15 dias, de modo que fica prejudicada a segunda parte da decisão de fl. 7.250. Determino, pois, à recuperanda a designação de nova data e local de assembleia em 48 horas. O pedido de fls. 7.240/7.243 só será apreciado após o cumprimento da

determinação acima, pois injustificável a conduta da recuperanda na demora para informar o local da assembleia, além de ser mais urgente, ante o tempo já decorrido, a discussão e votação do aditamento do plano de recuperação judicial do que o pleito acima. Publique-se com urgência essa decisão. Int.

Fls. 7254/7258: Petição da recuperanda requerendo a dispensa de apresentação da CND

Fls. 7263/7264: Petição da recuperanda juntando o correto edital de convocação da Assembléia Geral de credores com as datas de 24/04/2019 e 08/05/2019.

Decisão fls. 7266 de 01/04/2019: Vistos. Fls. 7.263/7.265: Publiquem-se os editais das assembleias designadas. Recolha as custas, já que os comprovantes não acompanharam as petições. Após o cumprimento quanto ao recolhimento das custas, expeça-se o ofício, comunicando das dispensas de apresentação da CND a DNIT e DERSA, conforme o acórdão de fls. 7222/7237 e decisões de fls. 6.456, 6.851, 6.942, 7.091 Indefiro a aplicação de multa diária, por não serem partes. Int.

Decisão fls. 7294: Vistos. Fls. 7.283/7.285: Defiro a expedição de ofício a DNIT e a DERSA, conforme requerido à fl. 7.284. Fls. 7286/7287: para não prejudicar a viabilidade da empresa e considerando que o fato de estar em recuperação judicial não prejudica as novas contratações, defiro o pedido de dispensa de apresentação da CND e determinando a participação mesmo com a inscrição de recuperação judicial no CADIN. Fls. 7.289/7.293: Anotem-se. Int.

Fls. 7321: Petição da administradora informando que a Assembleia restou prejudicada em razão da ausência do quórum mínimo determinado.

Fls. 7371: Petição da administradora informando que a 2ª convocação da Assembléia restou suspensa, tendo como data para continuidade dos trabalhos 11/07/2019, no mesmo horário e local.

Fls. 7437/7443: Petição da recuperanda requerendo a expedição de ofício para 69ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Decisão Fls. 7465 de 23/05/2019: Vistos. Na certidão de fl. 7463/7464, consta a determinação de habilitação do crédito. Informe o administrador se o crédito já está habilitado. Incumbe à recuperanda requerer à própria Justiça do Trabalho a suspensão da execução e o pagamento do crédito trabalhista por meio de habilitação de crédito e exercer o direito de recurso, caso negado o seu pedido. Indefiro, portanto, o pedido para suspender a execução trabalhista e ou para revogar a decisão ali tomada. Com a informação do administrador quanto à habilitação, poderá ser oficiado ao juízo trabalhista sobre a habilitação já realizada ou da necessidade de habilitação de crédito.

Int.

Fls. 7482: Petição da administradora informando sobre o relatório mensal de atividades de recuperandas referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2019

Fls. 7483/7489: Embargos de Declaração da recuperanda

Decisão fls. 7490 de 05/06/2019; Vistos. Fl. 7466: Anote-se. Fls. 7472/7478: Ciência à recuperanda. Fls. 7483/7489: Rejeito os embargos de declaração, pois não há omissão,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

contradição ou obscuridade na decisão, devendo manifestar a sua pretensão infringente pelo recurso adequado. Int.

Fls. 8032/8034: Petição do Banco do Brasil apresentando sua objeção ao plano de recuperação judicial

Fls. 8133: Petição da administradora informando o relatório mensal de atividades das recuperandas referente aos meses de Março e Abril de 2019

Decisão fls. 8134/8136 de 02/07/2019: Vistos. Fls. 8084/8088: Cuida-se de pedido da empresa recuperanda para que seja imediatamente suspensa a publicidade da penalidade que lhe foi imposta pelo DNIT, com a retirada do apontamento no Portal da Transparência/CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas), a fim de preservar a consecução de sua atividade empresarial e evitar prejuízos em contratações junto à Administração Pública. DECIDO. O contrato realizado entre a empresa recuperanda e o DNIT (fls. 8099/8119), por razões desconhecidas deste juízo, não obteve o intento almejado e, em vista disso, foi a recuperanda penalizada administrativamente pela 1a. Instância (fls. 8099/8110) e pela 2a. Instância (fls. 8111/8119), às penas de multa no valor de R\$ 3.350.195,16 e impedimento de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de 1 ano. Com o intuito de dar publicidade à relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, criou-se no âmbito estadual e federal sítios eletrônicos para a inserção de tais dados – no qual consta inserido impedimento para licitar em detrimento da recuperanda (fls. 8121/8126). O apontamento foi realizado pelo DNIT, vinculado ao Governo Federal. É certo que a sanção aplicada – cuja correição não é objeto de análise deste juízo – como vem sendo decidido pelos Tribunais pátrios, pode ultrapassar a esfera do ente que teve sua contratação frustrada pela empresa licitante. Ademais, a divulgação da informação em tal portal tem caráter meramente informativo, não determinando que os Entes Federativos impeçam a participação das empresas ali constantes de licitações: *"Trata-se de mandando de segurança impetrado com o intuito de suspender o registro no Portal de Transparência da CGU de penalidade administrativa aplicada a empresa com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002. Alega a impetrante que a publicação da penalidade a impediria de participar de processos licitatórios em qualquer órgão da administração pública, ao invés de limitar-se ao âmbito da unidade federativa em que aplicada a sanção. Inicialmente, verifica-se que, com base no Decreto n. 5.482/2005, cabe à Controladoria-Geral da União a gerência exclusiva do Portal da Transparência e, juntamente com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a determinação de qual o conteúdo mínimo de sua página. Dentro dessas atribuições, foi editada pelo Ministro de Estado do Controle e da Transparência, a Portaria 516/2010, que instituiu o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, prevendo, em seu art. 6º, a divulgação do cadastro por meio do sítio do Portal da Transparência e, em seu art. 7º, a possibilidade de celebrar termos de cooperação com órgãos públicos. Assim, a inclusão do nome da impetrante no Portal da Transparência e no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, apenas viabiliza o acesso às informações, não sendo suficiente para causar, de per si, qualquer dano, pois o impedimento de contratar e licitar decorre da própria punição e não da publicidade. Por fim, ressalta-se que caso a parte impetrante esteja sendo indevidamente excluída de certames por outros Entes cuja decisão não se aplica, deverá topicamente buscar a tutela ao Judiciário, contra quem de direito, não tendo a mera divulgação qualquer influência."* (STJ, [MS 21.750-DF](#), Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, por unanimidade, julgado em 25/10/2017, DJe 07/11/2017)

Ademais, a sanção transitou em julgado administrativamente em 29/08/2018 (fls. 8121), sem que o interessado tenha discutido sua legalidade, até o momento, junto ao juízo competente, sendo certo que não cabe a este juízo da recuperação judicial rever penalidade arbitrada por órgão da Administração Pública Federal. Em vista do exposto, **indefiro o pedido feito pelas**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

recuperandas. Intimem-se.

Fls. 8137/8138: Petição de José Adriano dos Santos apresentando objeção ao plano de recuperação judicial e aditivo

Fls. 8142/8144: Petição de Chimera Capital requerendo o imediato cancelamento da AGC convocada para 11/07/2019

Fls. 8175: Petição da administradora informando que a assembléia do dia 11/07/2019, às 10:00 restou infrutífera, tendo como uma nova data para o dia 22/08/2019

Decisão fls. 8195 de 15/07/2019: Vistos. Fls. 8175/8190: Ciente da suspensão e da designação de assembleia para 22.08.19. Fls. 8142/8144: prejudicado o pedido de cancelamento da assembleia de 11.07.19. Fls. 8137/8138 e 8145/8146: Diga a recuperanda em 10 dias. Após, vista ao administrador judicial. Int.

Fls. 8216/8221: Embargos de declaração apresentado pela recuperanda

Decisão fls. 8222 de 16/07/2019: Vistos. Rejeito os embargos de declaração, pois não há omissão, contradição ou obscuridade na decisão, devendo manifestar a sua pretensão infringente pelo recurso adequado. Int

Fls. 8260 e fls. 8267: Petição da administradora informando sobre o relatório mensal referente ao mês de Março de 2019 e informar que a assembléia restou infrutífera, tendo como uma nova data dia 21/10/2019

Fls. 8313: Manifestação do MP: Meritíssimo Juiz: À esteira da manifestação prolatada pelo administrador judicial, anote-se que a análise de um expert que dirima a dúvida acerca da essencialidade dos equipamentos é imprescindível. Assim, nada tem a opor o Ministério Público quanto ao pedido de nomeação de perito para que dirima os questionamentos elencados às fls. 8.287. Demais disso, requer-se a intimação das recuperandas a fim de que esclareçam o quanto disposto pelo administrador judicial às fls. 8.288. Após, requer-se a abertura de vista ao MP, nos termos do artigo 179, inciso I, do CPC.

Decisão fls. 8317 de 05/09/2019: Vistos. Quanto à questão da busca e apreensão de maquinários, já decidiu esse juízo de que não cabe a esse juízo proibir o exercício do direito do credor de reaver o bem de sua propriedade. Conforme decidido à fl. 5.405, o prazo de suspensão já decorreu há muito tempo, não cabendo mais a discussão de se tratar ou não de máquina essencial para a atividade da recuperanda, até porque noticiou o administrador que a recuperanda colocou como ativo do plano de recuperação a venda de maquinários, de forma inadmissível por não ter a propriedade plena, o que indica a falta de caráter essencial dos maquinários. Ademais, o que se coíbe é a inviabilização da atividade econômica da recuperanda e não mera diminuição do seu potencial, com a apreensão de um dos maquinários. Portanto, desnecessária a perícia. Dê-se ciência ao Banco Bradesco da manifestação de fls. 8286/8302, devendo requerer o quê de direito ao juízo em que tramita a ação. Int.

Fls. 8421/8427: Embargos de declaração da recuperanda

Decisão de fls. 8430 de 20/09/2019: Vistos. Rejeito os embargos de declaração, pois não há omissão, contradição ou obscuridade na decisão, devendo manifestar a sua pretensão infringente pelo recurso adequado. Int.

Fls. 8493/8494: Petição da recuperanda juntando novas condições do aditivo ao plano de recuperação judicial

Fls. 8504/8505: Petição do Banco do Brasil apresentando objeção ao plano de recuperação judicial

Fls. 8507; Petição do Banco do Estado do Rio Grande do Sul

Fls. 8517: Petição da administradora informando o relatório mensal de Junho e Agosto de 2019

Fls. 8523: Petição da administradora informando que a assembléia restou suspensa, com uma nova data para o dia 20/01/2020

Decisão fls. 8539 de 21/10/2019: Vistos. Ciente da suspensão votada na assembleia e a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

designação de nova data para 20.01.20. Quanto ao aditivo, mais especificamente a cláusula que limita a preferência do crédito trabalhista a 150 salários mínimos, reitero a decisão de fl. 2890 de que é contrário à legislação. Portanto, nesse ponto, o aditivo não é recebido. Quanto aos demais pontos e às objeções apresentadas, devem ser discutidos em assembleia. Por fim, ciência aos credores Cristiano Laurini da Silva e fabio Osvaldo dos santos quanto à informação do administrador judicial de que já constam os créditos na relação de credores, devendo em caso de impugnação, discutir pela via própria em apenso aos autos principais. Int.

Fls. 8551/8561: Petição do Banco Safra apresentando a objeção.

Despacho fls. 8571 de 22/11/2019: Vistos. As objeções apresentadas contra o plano de Recuperação Judicial deverão ser objeto de futura deliberação em Assembleia Geral de Credores, já designada para o próximo dia 20/01/2020. Aguarde-se, pois, a realização da aludida Assembleia. Int.

Fls. 8572/8579: Petição da recuperanda requerendo a dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, bem como de certidão de recuperação judicial e falência

Decisão fls. 8682 de 29/11/2019; Vistos. Fl. 8572/8579: Nos termos das decisões anteriores proferidas por este Juízo e conforme julgado no AgI 2247818-03.2018.8.26.0000, defiro a dispensa apenas com relação a concorrência número 004/DAEE/2019/DLC (Processo número DAEE/2796282/2019).Expeça-se o necessário, urgência. Int.

Fls. 8686/8690: Petição da recuperanda requerendo a dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, bem como de certidão de recuperação judicial e falência

Decisão fls. 8871 de 04/12/2019: Vistos. Estendo os efeitos da decisão de fl. 8682 para deferir os pedidos contidos no petitório de fl. 8686/8690, deferindo a dispensa das certidões com relação a participação da recuperanda na TOMADA DE PREÇOS GSA N° 01/2019, PROCESSO SAA N° 00834/2019, promovida pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo; CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 015/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0580002/2019, promovida pelo Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina e CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, promovida pela Prefeitura de Sorocaba, Estado de São Paulo, expedindo-se o necessário. Int.

Fls 8881/8972: Acórdão juntado – Negando o seguimento ao seu processamento, pois perdeu seu objeto

Fls. 8978: Petição da administradora informando o relatório mensal de atividades das recuperandas dos meses de Setembro e Outubro de 2019;

Fls. 8983/8987 – Petição da recuperanda requerendo a dispensa de certidão de recuperação judicial e falência

Fls. 9088 – Decisão: "Vistos. Fls. 8983/8987: Defiro o pedido de dispensa de certidões. Expeça-se o necessário. Int."

Fls. 9093/9094 – Petição da recuperanda juntando o plano de recuperação judicial consolidado;

Fls. 9158 - Petição da recuperanda juntando o plano de recuperação judicial consolidado modificativo;

Fls. 9223/9225 – Petição da administradora, informando que a Assembléia Geral de Credores realizada em 20/01/2020, votou e aprovou o Plano de Recuperação Judicial;

Fls. 9252 - Petição da administradora juntado as declarações de reserva de direitos apresentadas por escrito pelos credores Banrisul;

Fls. 9257 – Petição de habilitação de Engespa – Engenharia de Fundações – Eireli;

Fls. 9271 - Petição da administradora juntando o plano de recuperação judicial aprovado com modificações;

Fls. 9335/9339 - Petição da recuperanda requerendo a dispensa de certidão de recuperação judicial e falência;

Fls. 9428 – Decisão - "Fls. 9335/9339: Ante a urgência do pedido, defiro a dispensa das certidões.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Expeça-se o necessário. Após tornem conclusos para a apreciação do pedido de homologação do plano de recuperação judicial. Int.";

Fls. 9434/9439 – Petição da recuperanda requerendo a homologação do plano de recuperação judicial consolidado, juntado às fls. 9272/9332, e, por consequência, seja concedida a recuperação judicial da Geosonda SA, dispensando a recuperanda de apresentaresm certidão de regularidade fiscal.

Sentença 04/02/2020 – Tópico final: "Ante o exposto, com fundamento no art. 58 da Lei nº 11.101/05, concedo a recuperação judicial **GEOSONDA S/A e CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA** destacando-se o seu cumprimento nos termos dos artigos 59 a 61 da mesma lei, e do plano aprovado pela Assembléia Geral de Credores. Homologo, ainda, a deliberação assemblear dos credores de 20/01/19, com as conseqüentes alterações do plano devidamente aprovadas pelos credores, com a ressalva de anulação das cláusulas de extinção das garantias e de que não poderá haver venda de ativos sem aprovação expressa do credor titular da garantia, nos termos da fundamentação acima. Cumpra a serventia as determinações acima feitas e encaminhem-se as informações em anexo com as cópias mencionadas. P.R.I.C.

Acórdão juntado 05/02/2020 – Comunicando decisão no CC169240 SP

Petição da recuperanda 06/02/2020 requerendo a dispensa de certidões para participação em concorrência pública nº 001/SGAF/2020, promovido pela Prefeitura de São José dos Campos/SP
Despacho 06/02/2020 - "Vistos. Fls. 9519/9522: Ante a urgência do pedido, defiro a dispensa das certidões, expedindo-se o necessário. No mais, cumpra-se a sentença de fls. 9519/9522. Int"

Petição do Banco Safra SA 19/02/2020 apresentando a objeção ao plano de recuperação judicial.

Despacho de 20/02/2020 - "Vistos. Fls. 9599/9601 e 9607/9623: Manifestem-se as recuperandas e o Administrador Judicial no prazo de 15 (quinze) dias. Int."

Petição da recuperanda requerendo ofício para liberação de todos os ativos financeiros, na Vara Trabalhista.

Petição da recuperanda requerendo dispensa nas certidões referente ao processo 01-002.139/20.96
Decisão 09/03/2020: Vistos. Fls. 9599/9601 e 9607/9623: Deixo de conhecer da petição e da objeção, ante a a homologação da deliberação da assembleia e a concessão de recuperação judicial às fls. 9519/9522. Fls. 9680/9703: Ante a urgência do pedido, defiro a dispensa das certidões. Expeça-se o necessário. Fls. 9629/9669: Sobre o pedido de liberação de valores bloqueados pela justiça trabalhista, diga o administrador judicial, inclusive se o crédito trabalhista é ou não objeto da recuperação judicial. Após, ao Ministério Público. Int.

Petição da administradora 10/03/2020: informando o relatório mensal de Novembro e Dezembro de 2019

Decisão 20/03/2020: Vistos. Fl. 9724: Retifico o erro material na sentença de fls. 9519/9522 para substituir 20.01.19 para 20.01.20 da seguinte forma: "*Ante o exposto, com fundamento no art. 58 da Lei nº 11.101/05, concedo a recuperação judicial GEOSONDA S/A e CVS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA destacando-se o seu cumprimento nos termos dos artigos 59 a 61 da mesma lei, e do plano aprovado pela Assembléia Geral de Credores. Homologo, ainda, a deliberação assemblear dos credores de 20/01/20, com as conseqüentes alterações do plano devidamente aprovadas pelos credores, com a ressalva de anulação das cláusulas de extinção das garantias e de que não poderá haver venda de ativos sem aprovação expressa do credor titular da garantia, nos termos da fundamentação acima.*" Fls. 9725/9754: Ciente do agravo, mantenho a decisão agravada. Int.

Embargos de declaração de José Adriano dos Santos em 21/03/2020

Despacho 30/03/2020: Vistos. Nos termos do artigo 1023, § 2º do CPC, intime-se a recuperanda para se manifestar sobre os embargos de declaração, em 05 dias. Após, ao



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

administrador judicial. Int.

Petição da recuperanda 06/04/2020 pedindo dispensa na certidão referente ao processo administrativo 14203/2020

Decisão 07/04/2020: Vistos. Fls. 9762/9768: Não vislumbro nenhum risco à recuperação judicial com a mera determinação de expedição de certidão de habilitação de crédito ou com a indagação do juízo se já houve o pagamento do crédito, bastando à recuperanda informar o juízo trabalhista de necessidade de habilitação do crédito. Consigna-se que a definição da competência do juízo da recuperação judicial não é universal, mas apenas quando há risco à recuperação judicial, o que não existe no caso dos autos. Fls. 9781/9803: Defiro a dispensa das certidões. Expeça-se o necessário. Quanto aos embargos de declaração, cumpra-se o despacho de fl. 9761. Int.

Petição da administradora 13/04/2020 juntando relatório mensal de Janeiro e Fevereiro de 2020

Petição da recuperanda 22/06/2020 pedindo dispensa na certidão referente a concorrência 10.006/2020

Decisão 23/06/2020: Vistos. Fls. 9933/9945: Ciente da cessão de crédito pela recuperanda e dos esclarecimentos de fls. 9968/9970. Fls. 10.006/10.010: Para viabilizar a participação da recuperanda no procedimento licitatório, defiro a dispensa de certidões. Expeça-se o necessário com urgência. Fls. 10.082/ 1.0094: Ciência à recuperanda e ao administrador judicial. Int.

Petição da administradora 17/09/2020 juntando relatório mensal de Março/2020

Despacho 18/09/2020: Vistos. FL. 10249: Ciência às recuperandas e Administrador Judicial. Fl. 10250/10251: Atenda a Serventia. No mais, tendo em vista a concessão de efeito suspensivo, aguarde-se a decisão nos autos do agravo de instrumento. Int.

Petição da recuperanda requerendo dispensa nas certidões referente ao contrato 219/2020 e concorrência 2020.08.10.02

Decisão 29/09/2020 - Vistos. Fls. 10.264/10.323 e 10.337/ 10.406: Para viabilizar a participação da recuperanda nos procedimentos licitatórios, defiro a dispensa de certidões. Expeça-se o necessário com urgência. No mais, cumpra-se o último parágrafo do despacho de fl. 10260, aguardando-se o julgamento do agravo de instrumento. Int.

Petição do administrador 10508 do dia 13/10/2020 informando o relatório mensal de maio a julho de 2020;

Petição do Banco Bradesco a fls. 10513 datado de 19/10/2020 informando Cessão de Crédito firmado com FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS;

Decisão 28/10/2020: Vistos. Fls. 10498/10499: Não havendo oposição, defiro a substituição processual. Fl. 10513/10520: Ciência à recuperanda sobre a cessão. Anote-se a substituição processual. Fl. 10524: Digam a recuperanda e o administrador judicial em 5 dias sobre a manifestação do credor Luciano Benedito dos Santos de que não está recebendo o pagamento.

Fl. 10527: Ciência à recuperanda dos dados do credor. Fls. 10529/10531: Deve proceder à habilitação de crédito em incidente próprio. Fl. 10533: Atenda a serventia. Int.

Petição da recuperanda fls. 10646/10650 datado de 30/10/2020 requerendo dispensa nas certidões referente ao pregão eletrônico 0411/2020-21;

Decisão 04/11/2020: Vistos. Fls. 10.646/10650: Para viabilizar a participação da recuperanda nos procedimentos licitatórios, defiro a dispensa de certidões. Expeça-se o necessário com urgência.

No mais, cumpra-se a decisão de fl. 10534, no tocante a manifestação das partes e cumprimento pela serventia, como determinado. Int.;

Decisão 19/11/2020: Vistos. Fl. 10757/ 10845: Com razão tanto o administrador judicial bem como o Ministério Público, o crédito da empresa Pronto Construções e Terraplanagem Ltda foi constituído posteriormente ao presente pedido de recuperação judicial, de modo que deverá referido credor buscar a sua satisfação pela via própria, de modo que indefiro o pedido de habilitação. Fl. 10872: Diga a recuperanda bem como o administrador judicial, no prazo comum de 5 dias. Fl. 10875: Indefiro, pois os depósitos estão sendo feitos na conta indicada pelo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

credor Luciano Benedito dos Santos. Int.;

Petição da recuperanda fls. 10904/10907 requerendo dispensa nas certidões referente ao contrato 004/2015 e Processo 06/100.772/2014

Decisão 03/12/2020: Vistos. Não escoado ainda o prazo de carência para pagamento dos créditos quirografários, indefiro o pedido da HR Equipamentos Ltda. Fls. 10886/10899: Ciência à recuperanda e ao administrador judicial. Fls. 10904/10907: Defiro a dispensa de certidões para o mencionado contrato. Expeça-se o necessário. Int.;

Decisão 18/12/2020: Vistos. Fls. 10914 e 10924: Digam a recuperanda e o administrador judicial. Fls. 10925/10937: Anote-se o efeito suspensivo. Int.

Petição do administrador 10957 do dia 18/01/2021 informando o relatório mensal de Agosto e Setembro de 2020;

Petição da recuperanda fls. 10969/10973 requerendo dispensa nas certidões referente ao edital de concorrência internacional 22/20- DLC;

Decisão 27/01/2020: Vistos. Fls. 10939/10940, 10958/10959 e 10961/10962: Diga a recuperanda em 5 dias. Após, ao administrador judicial. Fls. 10943/10944, 10956, 10966: Ciência dos dados bancários informados. Fls. 10969/11023: Conforme aqui já autorizado em outras licitações, defiro a dispensa das certidões negativas de recuperação judicial. Expeça-se o necessário. Int.;

Fls. 11046: Petição da administradora informando o relatório mensal de Outubro e Novembro de 2020;

Fls. 11056/11060: Petição da recuperanda requerendo dispensa nas certidões para participar certame promovido pela Acciona Construcción SA;

Fls. 11080 – Decisão: Vistos. Fls. 11028/11029 e 11051: Digam a recuperanda e o administrador judicial. Fls. 11056/11060: Conforme aqui já autorizado em outras licitações, defiro a dispensa das certidões negativas de recuperação judicial. Expeça-se o necessário. Int.;

Fls. 11187 – Decisão: Vistos. Fls. 11106/11186: Digam o administrador judicial e Ministério Público sobre a manifestação da recuperanda de venda da frota de veículos. Sobre os esclarecimentos do administrador judicial de fls. 11097/11101 e da recuperanda às fls. 11025/11026 e 11091/11095, dê-se ciência aos credores. Fl. 11096: Ciência à recuperanda e ao administrador judicial sobre os dados bancários do credor. Int.;

Fls. 11237: Despacho: Vistos. Fls. 11234/11236: Providencie o Administrador ao envio da informação solicitada, quanto ao pagamento do crédito, ao e-mail indicando com cópia deste despacho, comprovando-se. Nos termos do despacho de fl. 11225, abra-se vista ao Ministério Público. Após tornem-se estes autos. Int.;

Fls. 11242/11243: Petição do administrador informando que já se manifestou às fls. 11106/11108 e fls. 11196/11197;

Fls. 11255: Decisão: Vistos. Não havendo prejuízo à recuperação judicial a venda de veículos usados e ante a concordância do administrador judicial e do Ministério Público, não há óbice para a venda dos veículos, que se trata de ato de gestão da recuperanda. Fls. 11192, 11226, 11251/11253: Digam a recuperanda e o administrador judicial. Int.;

Fls. 11265/11269 – Petição da recuperanda requerendo dispensa nas certidões referente a Concorrência nº 046/2021, contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na supervisão e acompanhamento das obras do novo programa de vicinais, dividido em 14 lotes para a fase 1, Concorrência nº 047/2021, contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio a diretoria de operações do der/sp no gerenciamento e acompanhamento do programa de obras do departamento, Concorrência nº 063/2021, contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na supervisão e acompanhamento das obras do novo programa de vicinais, dividido em 13 lotes para a fase 2;

Fls. 11791: Decisão: Vistos. Fls. 11265/11269: Conforme aqui já autorizado em outras licitações, defiro a dispensa das certidões negativas de recuperação judicial. Expeça-se o necessário. Fls.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

11259/11264: Ciência à recuperanda e ao administrador. Int.;

Fls. 11792/11794 – Manifestação do administrador;

Fls. 11795/11797 – Manifestação da recuperanda;

Fls. 11798/11802: Petição da recuperanda requerendo dispensa nas certidões referente ao edital de credenciamento nº 01/SMSUB/COGEL/2021 – contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio e de assessoramento para desenvolvimento de projetos e levantamento de custos para serviços e obras nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia;

Fls. 11907 – Decisão: Vistos. Fls. 11798/11802: Conforme aqui já autorizado em outras licitações, defiro a dispensa das certidões negativas de recuperação judicial. Expeça-se o necessário. Fls. 11902/11906: Ciência à recuperanda e ao administrador. Quanto aos demais credores, dê-se ciência à manifestação da recuperanda e do administrador judicial de fls. 11792/11797. Int.;

Fls. 11913/11916: Manifestação do administrador;

Fls. 11917/11920: Manifestação da recuperanda;

Fls. 11946 – Despacho: Vistos. Fk, 11913/11916: Sobre o pedido de arbitramento dos honorários solicitados pelo administrador judicial, digam as recuperandas no prazo de 5 dias. Fl. 11917/11920, Fl. 11931/11932 e fl. 11936/11940: Ouça-se o administrador judicial. Int.;

Fls. 12045: Manifestação do administrador;

Fls. 12046/12049: Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de Certidão de Recuperação Judicial e Falência e qualquer outra que se faça necessária para contratações com o Poder Público, especialmente para firmar o contrato de prestação de serviços.

Fls. 12275: Decisão - Vistos. Fl. 11.913/11.916: Considerando a concordância das recuperandas manifestada a fl. 12268/12269, bem como do órgão do "parquet, , arbitro os honorários do Administrador Judicial no montante de R\$ 28.858,94 (vinte e oito mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e quatro centavos), com vencimento a partir de Janeiro do corrente, com duração de 12 (doze) meses, sem prejuízo de posterior renovação, com nova vista às partes. Cientifique-se o Administrador Judicial. Fl. 11917/11920: Defiro a expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, para suspensão dos apontamentos em nome das recuperandas, visando a manutenção da atividade comercial das mesmas. Expeça-se o necessário. Fl. 11931/11932: Deverá o credor Carlos Eduardo M Poitena manejar a competente habilitação de crédito, distribuída por dependência ao processo de recuperação judicial, por intermédio do peticionamento eletrônico inicial, para a correta apuração do crédito com a correção e juros de mora. Fl. 11936/11937: Anote-se, para intimações. Fl. 11947/11951 e fl. 12046/12049: Conforme aqui já autorizado em outras licitações, defiro a dispensa das certidões negativas de recuperação judicial. Expeça-se o necessário. Int.

Fls. 12285: Despacho: Vistos. Fls. 12276/12278: Informe à Vara do Trabalho que os depósitos judiciais nesta Vara são realizados por meio do Portal de Custas (<https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/pages/custas/inicial>), no menu "Depósito Judicial", indicando-se o número do processo, e que não possuímos convênio com a CEF. Caso não se consiga cumprir conforme acima especificado, sugerimos que se seja oficiado à CEF para que cumpra conforme acima especificado. Int.

Fls. 12354 – Petição do administrador informando o relatório mensal de atividades das recuperandas, referente aos mês de Dezembro/2020;

Vistos.

Fls. 12338/12342: Digam a recuperanda e o administrador judicial.

Após, ao MP.

Fls. 12388: Decisão - Fls. 12359/12363: Conforme aqui já autorizado em outras licitações, defiro a dispensa das certidões negativas de recuperação judicial. Expeça-se o necessário. Int.;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Fls. 12406 – Despacho - Vistos. Fls. 12391/12397: Aguarde-se o cumprimento da decisão de fl. 12388, certificando oportunamente. Após tornem-se estes autos para decisão. Int.

Fl. 12689. Vistos. Fls 12564/12566: Conforme aqui já autorizado em outras licitações, defiro a dispensa das certidões negativas de recuperação judicial. Expeça-se. Aguarde-se a manifestação da recuperanda sobre a publicação de fls. 12684/12686. Após, abra-se vista ao Ministério Público. Int.

Fls. 12723/12726: Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de Certidão de Recuperação Judicial e Falência e qualquer outra que se faça necessária para contratações com o Poder Público, especialmente para firmar o contrato de prestação de serviços (CONCORRÊNCIA Nº 001/21/SIURB – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CONSULTIVA PARA APOIO NO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E ASSESSORIA TÉCNICA NA IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS E EMPREENDIMENTOS DE INFRAESTRUTURA URBANA E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS, SOB RESPONSABILIDADE DA SIURB, NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, DIVIDIDO EM TRÊS LOTES);.

Fls. 12826: Decisão: Vistos. 1. Fl. 12723/12726: Conforme aqui já autorizado em outras licitações, defiro a dispensa das certidões negativas de recuperação judicial. Expeça-se o necessário. 2. Intime-se o administrador, com urgência, para que no prazo de 48 horas informe ao Juízo se esta habilitado o crédito de Lino Conceição Pereira. 3. Com a juntada da informação, tornem os autos conclusos imediatamente para prestação de informações requisitadas pelo C. STJ a fl. 12822/12825. 4. Int.

Fls. 12836/12838: Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de Certidão de Recuperação Judicial e Falência e qualquer outra que se faça necessária para contratações com o Poder Público, especialmente para firmar o contrato de prestação de serviços (PROCESSO SEI Nº 7810.2021/0001054-9 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, ESPECIALIZADAS, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA CIVIL E AGRONOMIA);

Fls. 12936: Decisão: Vistos.

Fl. 12830: Diga a recuperanda, no prazo de 5 dias.

Fl. 12835: Presto as informações que me foram requisitadas pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça, conforme segue. Providencie a serventia o devido encaminhamento por e-mail institucional do cartório, juntamente com as cópias mencionadas no ofício.

Fl. 12836/12838: Conforme aqui já autorizado em outras licitações, defiro a dispensa das certidões negativas de recuperação judicial. Expeça-se o necessário. Int.

Fls. 13078/13079: Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de Certidão de Recuperação Judicial e Falência e qualquer outra que se faça necessária para contratações com o Poder Público, especialmente para firmar o contrato de prestação de serviços (CONTRATO Nº 46301/2021-DLC – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONTENÇÃO E DRENAGEM NA RUA FIORI POLACHINI – JARDIM VILA GALVÃO – GUARULHOS/SP);

Fls. 13088: Petição da administradora sobre o relatório mensal das atividades da recuperanda do mês de Julho/2021;

Fls. 13089/13090: Petição da recuperanda requerendo o levantamento da quantia de R\$136.995,78, para despesas ordinárias;

Fls. 13105: Decisão - Vistos.

Fls. 12948/13075: Deve ser juntado na impugnação de crédito e não nesses autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Fls. 13078/13079: Defiro a dispensa de certidões. Expeça-se o necessário com urgência.

Fls. 13089/13092: Sobre o pedido de levantamento de depósito, digam o administrador judicial e o Ministério Público. Fls. 13095/13104: Ciência ao credor Banco do Brasil quanto aos comprovantes de pagamentos. Int.;

Fls. 13130/13131: Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de Certidão de Recuperação Judicial e Falência e qualquer outra que se faça necessária para contratações com o Poder Público, especialmente para firmar o contrato de prestação de serviços;

Fls. 13169: Decisão - Vistos. Fl. 13.130/13.131: Conforme aqui já autorizado em outras licitações, defiro a dispensa das certidões negativas de recuperação judicial.

Servirá o presente despacho como OFÍCIO, devendo a parte interessada protocolar e comprovar nestes autos, em 15 dias. A resposta deverá ser enviada ao e-mail desta unidade (cotia1cv@tjsp.jus.br). Int;

Fls. 13184/13185 e 13226/13227: Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de Certidão de Recuperação Judicial e Falência e qualquer outra que se faça necessária para contratações com o Poder Público, especialmente para firmar o contrato de prestação de serviços (Concorrência pública 09/2021 – CPL 246/2021 - destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de supervisão técnica, ambiental e gestão social de projetos e obras de infraestrutura urbana do programa de mobilidade e desenvolvimento urbano de Sorocaba “Desenvolve Sorocaba” – financiamento FONPLATA – NDB);

Fls. 13262: Decisão - Vistos. Fls. 13226/13227: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar do processo licitatório – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 09.2021 – CPL 246/2021. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Int.;

Fls. 13274/13275 e 13287/13288: Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de Certidão de Recuperação Judicial e Falência e qualquer outra que se faça necessária para contratações com o Poder Público, especialmente para firmar o contrato de prestação de serviços (PROPOSTA DE PREÇOS Nº GS-756/21-REV.5, destinada à contratação de empresa especializada em engenharia para obra de construção do EMPREENDIMENTO BOTECO PRAIA DC 360º e CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 383/2021 destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na supervisão e acompanhamento das obras do novo programa de vicinais);

Fls. 13487: Decisão - Vistos. Considerando a manifestação favorável do administrador judicial lançada no petitório de fl. 13181/13183, defiro o pedido de levantamento da quantia de R\$ 136.995,78 (cento e trinta e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos), deduzido pela recuperanda no petitório de fl. 13089/13090, expedindo-se o MLE apresentado a fl. 13093. Quanto a venda do maquinário, atenda a recuperanda o solicitado pelo administrador judicial que também contou com a concordância do órgão do órgão do "parquet" (fl. 13269).

Fls. 13.274/13.275: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar do processo licitatório – PROPOSTA DE PREÇOS Nº GS-756/21-REV.5. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Int;

Fls. 13495: Decisão - Vistos. Fls. 13287/13288: Conforme já decidido em outras oportunidades,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar do processo licitatório – CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 383/2021/ECO. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.;

Fls. 13509/13510: Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de Certidão de Recuperação Judicial e Falência e qualquer outra que se faça necessária para contratações com o Poder Público, especialmente para firmar o contrato de prestação de serviços (CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 423/2021 destinada à contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos na supervisão e acompanhamento das obras do novo programa de vicinais);

Fls. 13707: Decisão - Vistos. Fls. 13509/13510: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar do processo licitatório – CONCORRÊNCIA TÉCNICA E PREÇO Nº 423/2021/ECO. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.;

Fls. 13719: Petição da administradora sobre o relatório mensal das atividades da recuperanda do mês de Agosto/2021;

Fls. 13742: Decisão - Vistos. Ante a juntada da procuração atualizada (fl. 13733/137340, cumpra a serventia a decisão de fl. 13487, no tocante a expedição do MLE. Após, intime-se o administrador para se manifeste sobre os documentos juntados pela recuperanda a fl. 13720/13734, no prazo de 05 dias. Por último, ouça-se o MP. Int.;

Fls. 13743/13744: Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de Certidão de Recuperação Judicial e Falência e qualquer outra que se faça necessária para contratações com o Poder Público, especialmente para firmar o contrato de prestação de serviços (PROPOSTA DE PREÇOS Nº GS-146/22-REV.1; GS-147/22-REV.1 e GS-148/22-REV.1, destinadas à contratação de empresa especializada em engenharia para obra de construção dos EMPREENDIMENTOS ARTEM, LUMEN e METRIA);

Fls. 13777: Decisão - Vistos. Fls. 13743/13776: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar do processo licitatório – PROPOSTA DE PREÇOS Nº GS-146/22-REV.1; GS-147/22-REV.1 e GS-148/22 - REV.1. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se. No mais, cumpra-se a decisão de fl. 13742. Int.;

Fls. 13794: Decisão - Vistos. 1) Fl. 13787: Exclua-se. 2) Requereu a recuperanda às fls. 13.118/13.120 a autorização para a venda de uma Perfuratriz CMV TH-14, que não está mais sendo utilizada no desenvolvimento da atividade empresarial, tendo recebido uma proposta de compra no valor de R\$ 750.000,00, valor que será utilizado para alavancagem do fluxo de caixa, manutenção do pagamento da folha salarial e pagamento dos credores e das obrigações cotidianas. À fl. 13.731, o engenheiro da recuperanda atestou que o maquinário tornou-se obsoleto e que não mais desempenha função essencial para a atividade da recuperanda, causando apenas custos de manutenção. O administrador judicial e o Ministério Público concordaram com o pedido de alienação (fls. 13.788/13.789 e 13.792). Considerando que não se trata de bem essencial, já que não está mais em uso, bem como a proposta de compra de fl. 13.121 com valor superior à avaliação feita no plano de recuperação judicial, é do interesse da recuperação judicial a sua alienação para o pagamento dos credores e a continuidade da atividade da recuperanda.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Assim, nos termos do art. 66, §1º, da Lei 11.101/05, em 5 dias, manifestem-se os credores ao administrador judicial se há interesse na assembleia geral para deliberar sobre a realização da venda e, em caso positivo, ocorrerá às custas dos credores (art. 66, §2º, Lei 11.101/05). 48 horas após o fim do prazo acima, deverá o administrador judicial apresentar o relatório com as manifestações para os fins do art. 66, §1º, II, da Lei 11.101/05. Int.

Fls. 13823/13824: Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de Certidão de Recuperação Judicial e Falência e qualquer outra que se faça necessária para contratações com o Poder Público, especialmente para firmar o contrato de prestação de serviços (CONCORRÊNCIA Nº 10.002/2022, destinada a contratação de empresa especializada para execução/implantação de obras de prevenção de riscos; contenção de encostas no município de São Bernardo do Campo;

Fls. 13853: Decisão - Vistos. Fl. 13814/13815: Diga a recuperanda. Fl. 13819/13821: Quanto a manifestação do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A, aguarde-se o cumprimento da decisão de fl. 13794 inclusive, no que tange ao relatório a ser apresentado pelo administrador. Fls. 13823/13824: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar do processo licitatório –CONCORRÊNCIA Nº 10.002/2022. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.;

Fls. 13854/13855: Expedido MLE em favor da Geosonda, referente a decisão de fls. 13487, no valor de R\$139.048,67;

Fls. 13886/13888: Petição do administrador entendendo que os credores aprovaram a venda pretendida do maquinário Perfuratriz CVM TH-14, atendendo ao quanto disposto no artigo 66, da Lei n.º 11.10/05, faltando apenas a chancela do Juízo;

Fls. 13892/13894: Petição da recuperanda reiterando o pedido de autorização expressa de venda da máquina Perfuratriz CMV-TH 14, e ressaltam que prestarão contas dos valores envolvidos na operação, em estrito cumprimento ao Plano de Recuperação Judicial;

Fls. 13896: Petição do administrador judicial informando o relatório mensal de atividades das recuperandas referente ao mês de setembro/2021;

Fls. 13911: Decisão - Vistos. Fls. 13819/13821: Mantenho a decisão que autorizou a venda. Eventual discordância deveria ser discutida em assembleia própria, mas o Banco do Estado do Rio Grande do Sul não manifestou o interesse na instalação de assembleia. No mais, considerando que apenas a BV Financeira manifestou-se favoravelmente pela instalação de assembleia, informe o administrador judicial qual o percentual do crédito da recuperação judicial da BV Financeira, se ultrapassa ou não 15% do valor total. Int;

Fls. 13924: Decisão - Vistos. Considerando que o crédito do único interessado na instalação da assembleia não alcança 15% do valor total dos créditos sujeitos à recuperação judicial, nos termos do art. 66, §1º, I, da Lei 11.101/05, desnecessária a instalação de assembleia. Assim, fica ratificada a autorização concedida na decisão de fl. 13794, considerando que a proposta é maior do que o valor de mercado. Int;

Fls. 13931/13932: Petição do administrador judicial informando o relatório mensal de atividades das recuperandas referente ao mês de outubro/2021 e novembro/2021;

Fls. 13933/13934: Petição da recuperanda requerendo dispensa de certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, bem como de Certidão de Recuperação Judicial e Falência e qualquer outra que se faça necessária para contratações com o Poder Público, especialmente para firmar o contrato de prestação de serviços (CONCORRÊNCIA MENOR PREÇO Nº 037/2022, destinada a contratação de obras e serviços de correção e proteção de taludes, recuperação de pista e melhorias em trecho da SP 050 – rodovia Monteiro Lobato, dividido em 03 lotes;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Fls. 14133: Decisão - Vistos. Fls. 13933/13934: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar do processo licitatório –CONCORRÊNCIA MENOR PREÇO Nº 037/2022 protocolo DER 1135802/2021. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se. Fl. 14121: Intime-se o administrador judicial para manifestação, no prazo de 5 dias. Int;

Fls. 14158: Petição do administrador judicial não se opondo quanto ao pedido de habilitação nos autos do credor IOB;

Fls. 14166/14167: Petição da recuperanda pedindo dispensa de certidões negativas dos Tributos Municipais, Tributos Federais e Dívida Ativa da União, FGTS e Débitos trabalhistas;

Fls. 14170: "Vistos. Fl. 14.158: Habilite-se nestes autos, cadastrando-se. Fls. 14.166/14.167: Defiro a expedição do ofício para dispensa das certidões exigidas pela Caufesp para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, Intime-se o administrador para que se manifeste sobre fl. 14.169. Int.";

Fls. 14174/14175: Petição da recuperanda pedindo dispensa de certidões especialmente referente a concorrência nº 11/2022 – DLC;

Fls. 14280: "Vistos. Fls. 14174/14175: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar do processo Licitatório promovido pelo Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Fazenda de Guarulhos - DLC – CONCORRÊNCIA Nº 211/22 - DLC – Processo Administrativo nº 371/22. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.";

Fls. 14293/14294: Petição da recuperanda pedindo dispensa de certidões especialmente referente ao objeto: credenciamento nº 001/22 – edital nº 093/2022;

Fls. 14314: "Vistos. Fl. 14293/14294: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar do Credenciamento nº 001/22 – Edital nº 093/2022 da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guarantiguetá/SP. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.";

Fls. 14326/14327: Petição da recuperanda pedindo dispensa de certidões especialmente referente a concorrência nº 003/2022;

Fls. 14369: "Vistos. Fl. 14326/14328: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar da CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.";

Fls. 14376/14383: Petição da recuperanda pedindo para oficialiar ao Foro Regional de Pinheiros para desbloqueio dos ativos da recuperanda;

Fls. 14.376/14.383: "Vistos. Diante do informado pela recuperanda, e, ante a já reconhecida competência deste juízo para créditos constituídos após o processamento da recuperação judicial, oficie-se, com urgência, ao juízo da 1a. Vara Cível do Foro Regional de Pinheiro, para que cessem imediatamente os atos de constrição em face da recuperanda Geosonda nos autos do cumprimento de sentença n. 1407-42.2022.8.26.0011, servindo a presente decisão como conflito



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

positivo de competência. Sem prejuízo, traga a recuperanda certidão de objeto e pé do processo acima referido. Intime-se.";

Fls. 14411: Petição do administrador judicial apresentando o relatório mensal de dezembro/2021;

Fls. 14460/14461- Petição da recuperanda pedindo dispensa de apresentação de certidões negativas para participação de processo licitatório

Fls. 14480- Despacho: Fl. 14460/14461: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar da PORTARIA N° 006/2022 da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo – COHAB – SP.

Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.

Fls. 14484/14486- Petição da Recuperanda pedindo dispensa de apresentação de certidões negativas para participação de processo licitatório

Fls 14548- Despacho: Vistos.

Fl. 14541/14543: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar da promovida pela SMSUB – Secretaria Municipal das Subprefeituras, com os seguintes objetos: 12º

TERMO DE CREDENCIAMENTO – Processo Sei nº 6012.2022/0009966-4 destinado à prestação de serviços técnicos especializados de apoio e de assessoramento no desenvolvimento de atividades preliminares, complementares e/ou acessórias, nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, no Projeto de Drenagem, Contenção e Serviços Complementares no Córrego Itaquera e Córrego Jaguarezinho (Doc. 01) e Processo Sei nº 6012.2022/0013149-5 destinado à prestação de serviços técnicos especializados de apoio e de assessoramento no desenvolvimento de atividades preliminares, complementares e/ou acessórias, nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia, no Projeto de Drenagem, Contenção e Serviços Complementares no Córrego Água Podre / Córrego Hospital / Córrego Itaim.

Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se.

Fls 14556- Despacho: Vistos.

Fl. 14484/14486: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar da licitação promovida pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras REINFRA. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se. Int.

Fls. 14563/14566- Ofício da 8ª Vara do Trabalho de São Paulo.

Fls. 14575- Despacho: Vistos.

Fl. 14568/14570: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa de apresentação de certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidão de recuperação judicial e falência, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão negativa que se faça necessária para contratações



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

com o Poder Público, especialmente para atualização de cadastro no REGISTRO GERAL DE EMPREITEIROS (RGE). Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Int.

Fls. 14582- Petição da administradora informado relatório mensal de atividades das recuperandas pelo site www.mgaconsultoria.com.br.

25/08/2022 - Vistos. Fl. 14603/14605: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para assinatura do Termo de Credenciamento com a SPUrbanismo, conforme Termo de Credenciamento nº 009/SPURB/2022. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se

13/09/2022 - Vistos. Ciente da decisão emanada pelo E. STJ às fls. 14.637/14.640, a fim de municiar as informações a serem prestadas, intime-se o administrador judicial para, em 48 horas, informar sobre o crédito perseguido por Gerson dos Santos Sousa, que figura como titular da habilitação de crédito n. 1000926-61.2021.8.26.0152. Com o retorno, cls.

26/09/2022 - Vistos. Nesta data prestadas informações no ofício que segue. Quanto ao pedido de arbitramento de honorários de fls. 14659/14661 solicitados pelo administrador judicial, digam as recuperandas, no prazo de 5 dias. Em igual prazo, deverão as recuperandas comprovar a adoção de medidas para equalização do seu passivo fiscal. Intime-se.

30/09/2022 - Vistos. Fl. 14672/14674: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar da licitação promovida pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, de seguinte objeto: CONCORRÊNCIA Nº 228/2022, do tipo TÉCNICA E PREÇO. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se

10/10/2022 - Vistos. Fl. 14881/14883: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar dos processos licitatórios na modalidade de CONCORRÊNCIA Nº 305/2022 e Nº 306/2022 no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP. Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Defiro o pedido de prazo de fls.1488. Intime-se

11/10/2022 - Vistos. Em atendimento ao contido às fls. 15.207/15.210, deverá a zelosa serventia encaminhar o ofício de prestação de informações juntado às fls. 14.663/14.664 para o Superior Tribunal de Justiça, com as homenagens de praxe, certificando nos autos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotialcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

Intime-se.

25/10/2022 – Autos em andamento aguardando manifestação do administrador sobre fls. 15222 e 15232.

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Cotia, 25 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE
COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

Recuperação Judicial

**GEOSONDA S/A – em Recuperação Judicial e CVS
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial** (“Grupo Geosonda” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos de sua RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, por seus advogados, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 15.203, nos termos que seguem.

1. A r. decisão de fls. 14.662 determinou a intimação das Recuperandas para se manifestarem sobre o quanto pugnado pelo II. Administrador Judicial às fls. 14.659/14.661, no tocante ao pedido de arbitramento de honorários solicitados pelo administrador judicial, bem como, para comprovar a adoção de medidas para equalização do passivo fiscal das Recuperandas.
2. Na sequência, às fls. 14.880 as Recuperandas pugnaram pela concessão do prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre os pontos levantados da



referida decisão, o que foi prontamente deferido por este MM. Juízo na r. decisão de fls. 15.203.

I. DOS ESCLARECIMENTOS QUANTO À EQUALIZAÇÃO DO PASSIVO FISCAL

3. Pois bem. No que tange a equalização do passivo fiscal, como é cediço, a recente Lei 14.112/20 instituiu regras para o parcelamento de débitos de empresas em recuperação judicial e referenciou as vias alternativas da transação e do negócio jurídico processual para o equacionamento do passivo tributário inaugurando novas modalidades de parcelamentos especiais para empresas em recuperação judicial, e consequentemente, revogou o parcelamento então previsto pela Lei 13.043/14.

4. Nesse sentido, vale destacar que, tanto as modalidades de parcelamento especial para empresas em recuperação judicial quanto a disciplina da transação tributária foram regulamentadas recentemente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou Procuradoria da Fazenda Nacional¹, de modo que já podem ser implementadas pelas empresas em recuperação judicial.

5. Soma-se a esse contexto normativo a também recente regulamentação do instituto do negócio jurídico processual, que pode versar sobre aceitação, avaliação, substituição e liberação de garantias ou equacionamento de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS. Essa alternativa tem respaldo no art. 190 do

¹ PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 64, DE 02 DE AGOSTO DE 2022 a qual altera a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 895, de 15 de maio de 2019, que dispõe sobre o parcelamento de débitos para com a Fazenda Nacional.

PORTARIA PGFN Nº 4364, DE 16 DE ABRIL DE 2021 a qual altera a Portaria PGFN nº 2382, de 26 de fevereiro de 2021 que disciplina os instrumentos de negociação de débitos inscritos em dívida ativa da União e do FGTS de responsabilidade de contribuintes em processo de recuperação judicial.



CPC² e no Art. 19, § 13 da Lei 10.522/02³ e foi disposta pela Procuradoria da Fazenda Nacional por meio da Portaria PGFN 742/18.

6. Além disso, importa mencionar que as Recuperandas ainda não iniciaram a negociação do débito tributário, pois estavam aguardando a edição da portaria que regulamentaria os novos descontos dispostos na Lei nº 14.375/22, cuja normativa foi publicada somente no dia 01/08/2022, facilitam a negociação entre as partes.

7. Neste sentido, cumpre mencionar com a entrada em vigor da Lei nº 14.375/22, provocou alterações expressivas na Lei nº 13.988/20, que regulamenta as transações tributárias referentes a créditos da União, de modo que tais inovações legais ampliaram de 50% para 65% o desconto máximo do valor dos débitos, bem como trouxeram a extensão do prazo de parcelamento dos créditos tributários para 120 parcelas, visto que antes da inovação legal a possibilidade de parcelamento era restrita ao máximo de 84 parcelas.

8. Ainda dentro da seara de inovações legais trazidas no campo tributário, também foi incluída a permissibilidade de utilização de prejuízo fiscal de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) para o pagamento das dívidas até o limite de 70% do saldo remanescente após os descontos.

9. Deste modo, com a inovação legal que amplia a possibilidade de transação tributária, com melhores condições para o deslinde da questão, é certo o interesse das Recuperandas em resolverem o seu passivo fiscal utilizando das disposições da recente legislação.

² Art. 190 do CPC - Versando o processo sobre direitos que admitam autocomposição, é lícito às partes plenamente capazes estipular mudanças no procedimento para ajustá-lo às especificidades da causa e convencionar sobre os seus ônus, poderes, faculdades e deveres processuais, antes ou durante o processo.

³ Art. 19, § 13. Sem prejuízo do disposto no § 12 deste artigo, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional regulamentará a celebração de negócios jurídicos processuais em seu âmbito de atuação, inclusive na cobrança administrativa ou judicial da dívida ativa da União. (Incluído pela Lei nº 13.874, de 2019)



10. Assim, Excelência, é inegável que as Recuperandas estão estudando formas legais com azo nas inovações trazidas pela Lei nº 14.375/22 para resolver a questão tributária com a União, tanto é assim que as Recuperandas estão em negociações para contratação o Bento Muniz Advocacia S/S e Sacramone, Orleans E Bragança Advogados S/S, para assessorar as Recuperandas na sua reorganização do passivo fiscal.

11. Diante do exposto, considerando que as Recuperandas estão em negociação para resolverem a questão tributária, pugnam pelo prazo de 60 dias para comprovar nos autos as medidas adotadas.

II. DOS HONORÁRIOS DO ILMO. ADMINISTRADOR JUDICIAL

12. No que concerne ao pedido do Ilmo. Administrador Judicial para que seja arbitrados honorários em seu favor, as Recuperandas informam que estão em fase de negociação com o Administrador Judicial, motivo pelo qual pedem a concessão do prazo de 30 dias para concluírem o entendimento com o Ilmo. Administrador Judicial.

III. DOS PEDIDOS

13. Portanto, as Recuperandas pugnam, pela concessão do prazo de 60 dias para comprovarem nos autos as medidas adotadas para equalização do passivo tributário; e, pedem, ainda a concessão do prazo de 30 dias para que possam concluir o entendimento com o Ilmo. Administrador Judicial no que concerne aos honorários deste profissional.




14. Por fim, requer-se que todas as futuras intimações sejam realizadas **exclusivamente** em nome do advogado **Roberto Gomes Notari**, inscrito na **OAB/SP sob o nº 273.385, sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 8 de novembro de 2022.


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385


Marco Antonio P. Tacco
OAB/SP 304.775

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA – SP.

PROCESSO Nº 1007732-88.2016.8.26.0152
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **MAIO DE 2022** foi disponibilizado aos credores e demais interessados no **Incidente Processual nº 0009976-07.2016.8.26.0152**, bem como está disponível na aba de "Informação Processual" em nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 16 de novembro de 2022.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626
CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeiro
Advogada
OAB/SP 349.406



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

= C O N C L U S ã O =

Em 18/11/2022,faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito Dr. RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, _____(Carla Juski de Oliveira), M804351, Chefe de Seção Judiciário digitei e subscrevi.

DECISÃO

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>
 Informação indisponível
 >>:

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo requerido.
 Aguarde-se o decurso, certificando oportunamente.

Int.

Cotia, 18 de novembro de 2022.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1 VARA CÍVEL DA
COMARCA DE COTIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

EDGAR SALLUM, brasileiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 29.511.391-1, e inscrito no CPF/MF sob n. 347.341.968-00, residente e domiciliado Rua Juçara, 145, Bairro Bosque da Saúde, na cidade de São Paulo/SP - CEP: 04137-060,, perito designado nos autos da ação trabalhista em que a Requerida figura como Reclamada, neste ato representada por seus advogados e procuradores, nos autos da Ação de Recuperação Judicial requerida pela empresa **GEOSONDA S/A**, vem respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer a habilitação de seu crédito junto a presente demanda.

Inicialmente, vem por meio da presente manifestação, informar que o perito peticionante efetuou a prestação de serviço junto a demanda trabalhista de nº **Processo nº 1000103-97.2019.5.02.0242**, conforme se extrai da carta de habilitação e demais documentos que se seguem em anexo.

Salienta-se que diante do trabalho técnico apresentado, foi proferido a sentença designando que os honorários periciais ficam a cargo da reclamada, sendo que, que estipulou que os honorários periciais em **R\$ 3.500,00**.

Diante do trânsito em julgado do R. *Decisum* que condenou a ora Recuperanda ao adimplemento dos honorários periciais, o ora Requerente tentou o **percebimento de seus honorários alimentares junto a ação trabalhista**, contudo, tendo



em vista a informação da **existência do processo de recuperação judicial**, foi proferido **a carta de habilitação na recuperação judicial que se segue em anexo.**

Dessa forma, tendo em vista a expedição da carta de habilitação, vem o Nobre Perito **requerer a habilitação dos seus créditos alimentares junto ao quadro geral dos credores da empresa que estão cadastrados no plano de recuperação judicial.**

No mais, tendo em vista que o nobre perito é auxiliar do poder judiciário, e a presente demanda tem como objetivo de recuperar o seu crédito alimentar, referente aos honorários periciais arbitrados, vem por meio da presente manifestação requerer a concessão dos benefícios da justiça gratuita, pois, não possui condições de pagar as custas processuais sem prejuízo do próprio sustento e de sua família.

Por fim, requer que todas as intimações e ou publicações referentes ao presente feito sejam realizadas, exclusivamente, em nome de **João Paulo Sarti de Oliveira Neri, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob n.º 377.326.**

Termos em que, pede Deferimento.

Sorocaba, 21 de Novembro de 2022.

JOÃO PAULO SARTI DE OLIVEIRA NERI

OAB/SP 377.326



PROCURAÇÃO

EDGAR SALLUM BULL, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG n. 29.511.391-1 e inscrito no CPF sob o n. 347.341.968-00, com endereços residencial na Rua Juçara, 145, Bosque da Saúde, na cidade de São Paulo/SP – CEP: 04137-060, nomeia e constitui como seus procuradores **LUCAS CANISARES FERRO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o n. 414.914, portador da Cédula de Identidade RG n. 41.864.782-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 432.917.138-42, telefone (15) 99733-5839, **YASMIN GABRIELLI GONÇALVES LEITE**, brasileira, solteira, advogada inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o n. 421.291, portadora da Cédula de Identidade RG n. 42.004.574-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob n. 440.274.728-70, telefone (15) 99813-3737 e **JOÃO PAULO SARTI DE OLIVEIRA NERI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de São Paulo sob o n. 377.326, portador da Cédula de Identidade RG n. 42.561.248-X SSP/SP e inscrito no CPF sob n. 405.541.188-07, telefone (15) 99143-5665, todos com escritório localizado na Rua Visconde de Taunay, 240, Sala 02, Bairro Vila Jardini, Sorocaba/SP - CEP: 18044-040, aos quais outorga os poderes para a representação específica para levantamento junto aos tribunais de justiça cível e trabalhista, de honorários periciais referentes aos processos para os quais o mandante foi nomeado pelo Juízo, tendo realizado os trabalhos periciais e protocolando os correspondentes laudos técnicos periciais. Outorga ainda, poderes especiais para confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, notadamente, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

Sorocaba, 05 de agosto de 2021.

EDGAR SALLUM BULL



República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CREA-SP

Registro Crea Nº
5063858276

CONFEA
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
CREA
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia



Nome
EDGAR SALLUM BULL

Data do Registro no Crea-SP
11/10/2012



Registro Nacional
2611340811
Data de Emissão
29/10/2020

Título Profissional
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

João Krüger
Presidente do Confea

[Assinatura]
Presidente do Crea-SP

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75



República Federativa do Brasil
 Serviço Público Federal
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-SP



Nome
EDGAR SALLUM BULL

Filiação
MARILIA SALLUM BULL
WAGNER JOSE BULL

Nascimento CPF Doc. de Identidade
15/10/1985 347.341.968-00 29.511.391-1 SSP SP

Nacionalidade
BRASILEIRA

Naturalidade
São Paulo SP

Tipo Sang. Título de Eleitor
3169 2646 0191

PIS/ PASEP

Assinatura do Profissional



PARA 2ª VIA DA FATURA, DÉBITO AUTOMÁTICO E DÚVIDAS, ACESSE MINHA CLARO.COM.BR

002/003

Importante:

Mantenha seu e-mail e telefones sempre atualizados. Acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login ou cadastre-se.

Atenção: o cancelamento de seus serviços CLARO, durante o período de permanência mínima, estará sujeito à cobrança de multa contratual.

Caro Cliente, de acordo com a Lei Complementar nº 194/22, a alíquota de ICMS para os serviços de Telecomunicações / Comunicação no seu Estado foi reduzida e por isso sua fatura atual já conta com o valor ajustado. E não se preocupe, os valores pagos antes dessa redução de preço e já com a aplicação da nova alíquota estão sendo devolvidos nesta mesma fatura.

Minha Claro:

- COMPACTO TURBO HD
EMP PME FID
- NET VIRTUA +
- FONE ILIM BR TOT 1L EMP
PME

Claro-club

Saldo de pontos em 20/09/22 2.369
Pontos resgatados em 09/22 0

descrição

total

NET TV	52,00
NET VIRTUA +	53,73

Valor total
105,73

NET TV

Mensalidade NET TV

01/09/22 A 30/09/22 MENSALIDADE TV PRINCIPAL SELEÇÃO COMPACTO TURBO HD EMP PME FI	70,00
Sub-Total Mensalidade NET TV	70,00
Descontos/Cancelamentos	
26/12/21 DESCONTO DE MENSALIDADE	-18,00
Sub-Total Descontos/Cancelamentos	-18,00
Total NET TV	52,00

NET VIRTUA +

Mensalidade NET VIRTUA +

01/09/22 A 30/09/22 OFERTA CONJUNTA BL PME 125 MEGA FIDELIDADE + APLICATIVOS	56,12
Sub-Total Mensalidade NET VIRTUA +	56,12
Descontos/Cancelamentos	
DESCONTO REPASSE ICMS VIRTUA	-2,39
Sub-Total Descontos/Cancelamentos	-2,39
Total NET VIRTUA +	53,73

FATURA DIGITAL É PRATICIDADE E FACILIDADE NO SEU DIA A DIA.

Acesse a sua fatura de onde quiser. Faça o cadastro no Minha Claro e confira as vantagens:



Segurança dos dados garantido por senha.



Acesso de onde quiser.



Fatura por e-mail para sua comodidade.

Fique atento: o remetente da fatura Claro é sempre faturadigital@minhaclaro.com.br e para abri-la é necessário digitar os **5 primeiros dígitos do CPF ou CNPJ** do titular.



BAIXE O APP



BAIXE O APP



Você merece o novo.

! Para atendimento presencial, consulte o endereço da loja mais próxima em claro.com.br/encontre-uma-loja
-Evite o desligamento de seu sinal efetuando o pagamento até a data do vencimento. NET filiada ao Serasa/SCPC.
-Para pagamentos após o vencimento serão cobrados juros diários de 0,033% e multa de 2%.

-Caso existam serviços prestados e não cobrados, esses serão incluídos nas suas próximas faturas.
Deficiente auditivo ou surdo acesse claro.com.br/minha-claro para Atendimento Chat, Vídeo Chamada ou ligue 142 de um aparelho telefônico com dispositivo TDD.
Ligue 4004-7777 para atendimento técnico, financeiro e compra de serviços (custo de ligação local).

Ligue 10621 para informações, reclamações ou cancelamentos (ligação gratuita).
Ouvidoria 08007010180

REGISTROS DE ATENDIMENTO:
003225217307388,
003225216607796,
003225216607796,
0032252179677554,
003225164464430

Autenticação Mecânica

DÉBITO AUTORIZADO - BANCO SANTANDER

ATENÇÃO! ESTE EXTRATO É APENAS INFORMATIVO. Caso não ocorra o débito em sua conta corrente, dirija-se a um dos bancos conveniados abaixo ou acesse claro.com.br/minha-claro, faça seu login e efetue o pagamento.

Atenção efetue seus pagamentos nos bancos conveniados a seguir: BANCO BRADESCO S.A., BANCO COOPERATIVO DO BRASIL SA, BANCO COOPERATIVO SICREDI S/A, BANCO DE BRASILIA SA., BANCO DO BRASIL S.A., BANCO DO ESTADO DO PARA, BANCO INTER S.A., BANCO ITAU S.A., BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO ORIGINAL S.A., BANCO SAFRA S/A, BANCO SANTANDER, BANCO SANTANDER, BANCO TRIANGULO S.A., BANESE, BANRISUL, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CITIBANK, FATLOJ, MULTIPAGOS

Cliente EDGAR SALLUM BULL	Identificação para Débito NET SERVICOS 0033937104706	Mês Referência Setembro/2022	Vencimento 10/10/2022	Valor 105,73
------------------------------	---	---------------------------------	--------------------------	-----------------

84670000001-7 05730162202-3 21010003000-1 00433183232-1





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000103-97.2019.5.02.0242

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/01/2019

Valor da causa: R\$ 41.400,00

Partes:

RECLAMANTE: FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS

ADVOGADO: DEYSE DE FATIMA LIMA

RECLAMADO: GEOSONDA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: EDSON APARECIDO DOS SANTOS



Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

**MERITÍSSIMO(A) SR(A). DR(A). JUIZ(A) FEDERAL DA 2ª VARA DO
TRABALHO DE COTIA - SP**

PROCESSO: 1000103-97.2019.5.02.0242

RECLAMANTE: FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS

RECLAMADA: GEOSONDA S.A.

EDGAR SALLUM BULL, Engenheiro Civil pela Universidade de São Paulo – Poli USP, pós-graduado em Engenharia de Segurança do Trabalho, pós-graduado em Higiene Ocupacional e Perito Judicial nomeado e compromissado nos autos do processo em epígrafe, tendo efetuado *in loco* a perícia determinada por V. Ex^a., vem, mui respeitosamente, apresentar o seu LAUDO TÉCNICO PERICIAL, requerendo que o mesmo seja juntado aos Autos para que produzam os fins pertinentes.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 16 de agosto de 2019.

EDGAR SALLUM BULL

Eng^o. de Segurança do Trabalho
Perito Judicial
CREA: 5063858276





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

LAUDO PERICIAL

1. OBJETO DA INSPEÇÃO / AVALIAÇÃO TÉCNICA

A perícia técnica determinada pelo MM. Juízo (a) tem o condão de verificar se O Reclamante executou suas atividades laborativas em **condições de periculosidade** de acordo com o Art. 193 da CLT, Norma Regulamentadora - NR-16 da Portaria 3.214/78 visando trazer subsídios necessários para elucidação dos fatos.

2. DILIGÊNCIA

Data da perícia técnica: 16.08.2019.

Horário: 12:30 horas.

Local: Sede da empresa.

Endereço: Rua Íris Memberg, 680, Vila Jovina, Cotia.

Perito Judicial: Eng. Edgar Sallum Bull.

Acompanhantes:

- ✓ Eng. Sabino Griffo – Assistente Técnico da Reclamada
- ✓ Sra. Mirella Frisoni – Auxiliar Técnica
- ✓ Sr. Danilo Queiroz Cavalcante – Técnico de Obras Civil
- ✓ Sr. Fernando Benedito dos Santos
- ✓ Venalson Souza Silva – Eletricista





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

3. FUNÇÃO / PERÍODO LABORATIVO

Adm: 10.07.2013

Desligamento: 07.05.2017

Cargo: Auxiliar de Mecânico até 30.06.2015 e Eletricista até o final do contrato de trabalho.

4. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO

O Reclamante laborava no setor de manutenção das bombas no período que foi Auxiliar de Mecânico, galpão industrial existente na empresa. Quando passou a ser eletricista, atuou-se no setor de Elétrica, no mesmo galpão.

5. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO RECLAMANTE

O Reclamante laborou para a Reclamada, exercendo as seguintes atividades:

1ª parte: como Auxiliar de Mecânico

- ✓ Realizava manutenção em bombas de água trocando rolamentos, selos mecânicos (vedação da bomba), rotores das bombas, estator (boninas), induzidos mecânicos (parte rotativa de movimentação da bomba. As bombas variam de 30cm a 1,2m variando a potência de cada uma. A manutenção consistia em efetuar troca de peças. O Reclamante confirma que já recebia o diagnóstico dos problemas das bombas e apenas efetuava a troca das peças. Durante a elaboração dos trabalhos, operava em equipamentos não energizados. Para verificar se o equipamento voltou a funcionar, ligava a bomba na tomada e observava o funcionamento. Essas atividades eram também realizadas nas obras em que a empresa estava alocada. Ainda nesta atividade, realizava a alteração de fases para ajustar a voltagem da bomba necessária para cada atividade da empresa. Realizava ainda testes hidráulicos para saber se a bomba estava ajustada à necessidade da operação. Realiza limpeza de peças com diesel (pequeno volume, cerca de 1L)





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

2ª parte: como Eletricista

- ✓ Realizava ainda as atividades anteriores já descritas de forma eventual e passou a realizar habitualmente as seguintes atividades:
- ✓ Realizava a montagem de painéis de comando das bombas, 220V, 380V ou ainda 440V. Na maior parte das vezes recebia um diagrama elétrico (projeto) do responsável pela manutenção para montagem das peças. Poderia acontecer ainda que receber o pedido de montagem, sem o projeto, e realizar a montagem dos equipamentos. Após a montagem dos painéis, realizava testes. Esses testes eram realizados conectando-se os painéis nas bombas e em seguida ligava o sistema energizando-o e observa se o funcionamento estava adequado.
- ✓ O Reclamante trabalhava em equipe com mais 2 trabalhadores. Eventualmente o Reclamante poderia realizar testes no sistema energizado. Segundo as partes, os 3 trabalhadores poderiam receber até 10 painéis mensalmente com necessidade de testes elétricos.
- ✓ Ferramentas de trabalho: amperímetro – realizava teste de continuidade nos painéis. Eventualmente reporta o reclamante que poderia trocar lâmpadas ou reatores de luminárias.
- ✓ Por cinco vezes adentou em cabine primária conjuntamente com o responsável pela manutenção para aprender sobre os componentes. Nunca o Reclamante realizou qualquer atividade em cabines primárias.
- ✓ O Reclamante confirma que recebeu treinamento para trabalhar em comandos elétricos. Confirma que praticamente todos os dias realizava Diálogos diários de segurança.
- ✓ Reporta o reclamante que eventualmente recebeu choques elétricos durante realização de manutenção e realização de testes nos painéis.
- ✓ Reporta o reclamante que durante visita em obras realizava manutenção em quadros energizados porque segundo ele, os encarregados afirmavam que não poderiam ser desligados.
- ✓ Efetuava transformação de tensão de 220V a 380V nas máquinas de solda.





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

Registros Fotográficos





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia



Detalhe da conexão entre bomba e tubulação hidráulica



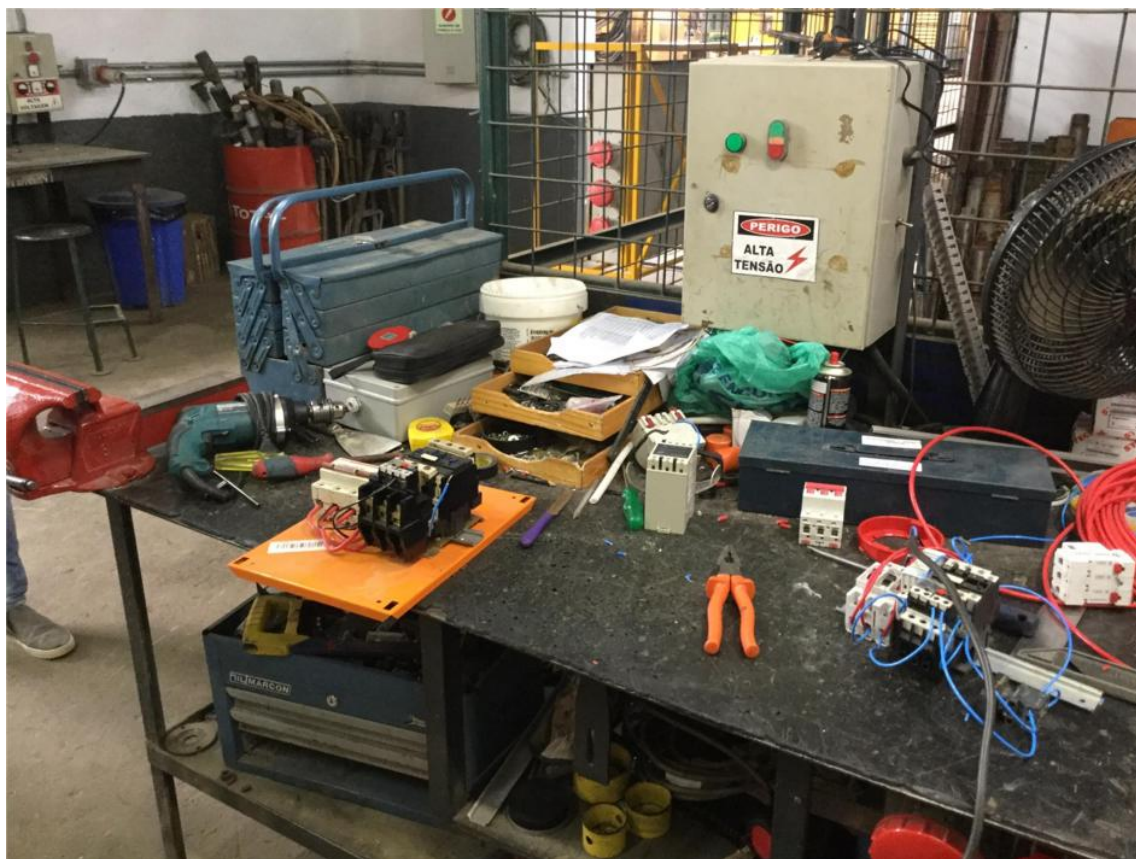


Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia



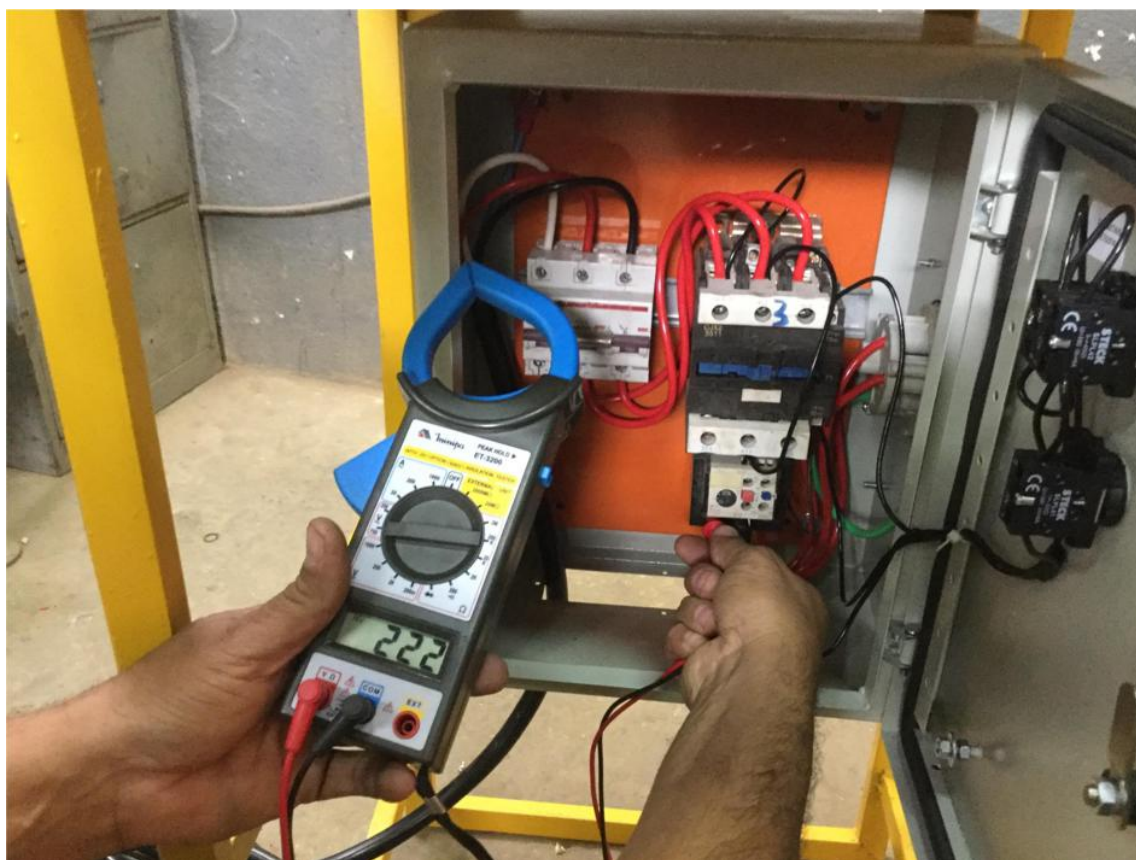


Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia



Realização de testes elétricos (cerca de 2 testes por dia na empresa)





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia



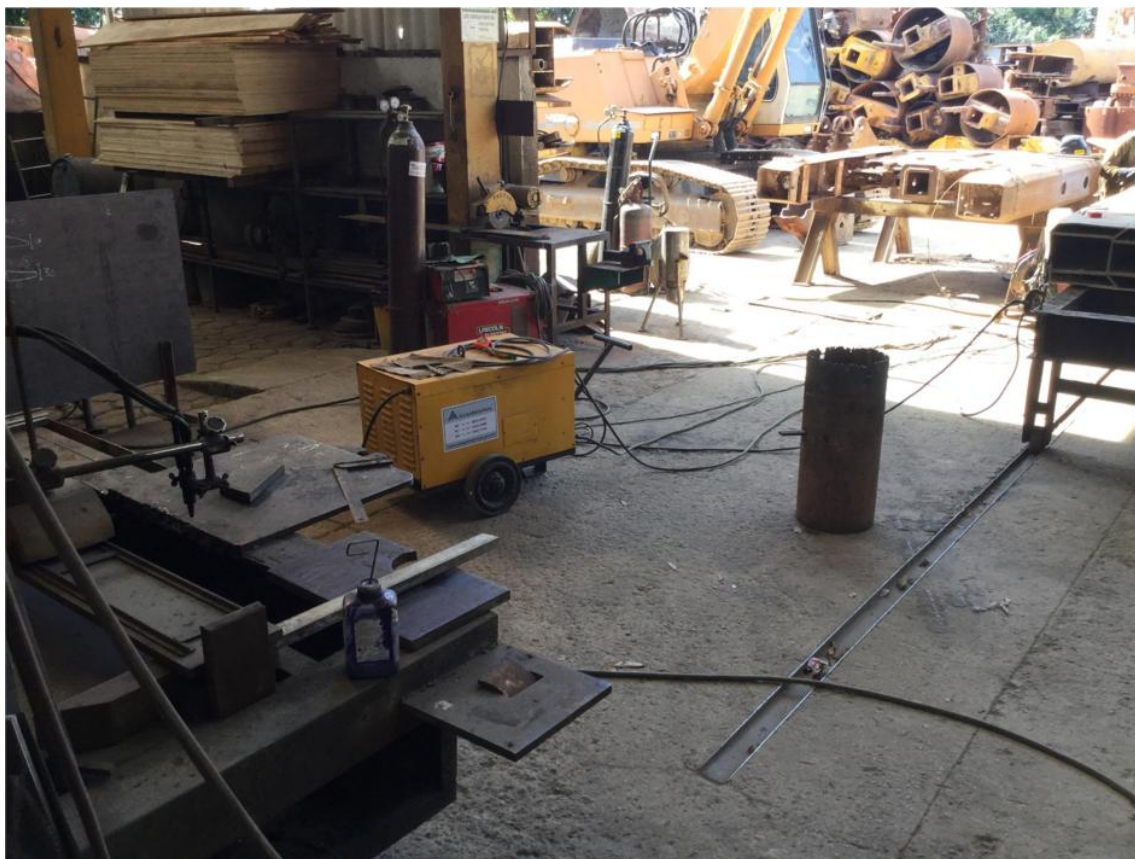


Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia



Máquina de Solda que o Reclamante trabalhava realizando conexões elétricas.





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

6. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI

Cabe ao empregador quanto ao EPI :

- a) Adquirir o adequado ao risco de cada atividade;
- b) Exigir seu uso;
- c) Fornecer ao trabalhador somente o aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho;
- d) Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado, guarda e conservação;
- e) Substituir imediatamente, quando danificado ou extraviado;
- f) Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica; e,
- g) Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- h) Registrar o seu fornecimento ao trabalhador, podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico. – NR 06 portaria 3214/78.





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

7. ANÁLISE DA PERICULOSIDADE

➤ NR 16, portaria 3.214/78

✓ Anexo 1 - Atividades e Operações Perigosas com Explosivos

De acordo com a análise qualitativa, não foi verificada exposição aos agentes em questão, nem realização de atividades que enquadrem o reclamante em situações de atividades e operações perigosas (periculosidade) referentes a este anexo da NR 16 portaria 3.214/78.

✓ Anexo 2 - Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis

De acordo com a análise qualitativa, não foi verificada exposição aos agentes em questão, durante a realização de atividades que enquadrem o reclamante em situações de atividades e operações perigosas (periculosidade) referentes a este anexo da NR 16 portaria 3.214/78.

✓ Anexo (*) - Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas

De acordo com a análise qualitativa, não foi verificada exposição aos agentes em questão, nem realização de atividades que enquadrem o reclamante em situações de atividades e operações perigosas (periculosidade) referentes a este item da NR 16 portaria 3.214/78.

✓ Anexo 3 - Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial

De acordo com a análise qualitativa, não foi verificada exposição aos agentes em questão, nem realização de atividades que enquadrem o reclamante em situações de atividades e operações perigosas (periculosidade) referentes a este anexo da NR 16 portaria 3.214/78.





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

✓ **Anexo 4 - Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica**

De acordo com a análise qualitativa, **foi verificado exposição aos agentes em questão**, devido realização de atividades que enquadrem o reclamante em situações de atividades e operações perigosas (periculosidade) referentes a este item da NR 16 portaria 3.214/78.

Enfatizo que a NR 16 diz:

Tem direito ao adicional de periculosidade os trabalhadores:

- a) que executam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em alta tensão;
- b) que realizam atividades ou operações com trabalho em proximidade, conforme estabelece a NR-10;
- c) **que realizam atividades ou operações em instalações ou equipamentos elétricos energizados em baixa tensão no sistema elétrico de consumo - SEC, no caso de descumprimento do item 10.2.8 e seus subitens da NR10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;**
- d) das empresas que operam em instalações ou equipamentos integrantes do sistema elétrico de potência - SEP, bem como suas contratadas, em conformidade com as atividades e respectivas áreas de risco descritas no quadro I deste anexo.

NR 10:

10.2.8 - MEDIDAS DE PROTEÇÃO COLETIVA

10.2.8.1 Em todos os serviços executados em instalações elétricas devem ser previstas e adotadas, prioritariamente, medidas de proteção coletiva aplicáveis, mediante procedimentos, às atividades a serem desenvolvidas, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores.

10.2.8.2 As medidas de proteção coletiva compreendem, prioritariamente, a desenergização elétrica conforme estabelece esta NR e, na sua impossibilidade, o emprego de tensão de segurança.

10.2.8.2.1 Na impossibilidade de implementação do estabelecido no subitem

10.2.8.2., devem ser utilizadas outras medidas de proteção coletiva, tais como:

isolação das partes vivas, obstáculos, barreiras, sinalização, sistema de secciona





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

mento automático de alimentação, bloqueio do religamento automático.
10.2.8.3 O aterramento das instalações elétricas deve ser executado conforme regulamentação estabelecida pelos órgãos competentes e, na ausência desta, deve atender às Normas Internacionais vigentes.

NÃO FICOU COMPROVADO CUMPRIMENTO PLENO DO ITEM 10.2.8 DA NR 10 EM RELAÇÃO À EXPOSIÇÃO A ATIVIDADES EM ELETRICIDADE REALIZADAS PELO RECLAMANTE.

HOUVE CONFIRMAÇÃO DE QUE O RECLAMANTE SE EXPÔS A TAIS ATIVIDADES.

✓ **Anexo 5 - Atividades Perigosas em Motocicleta**

De acordo com a análise qualitativa, não foi verificado exposição aos agentes em questão, nem realização de atividades que enquadrem o reclamante em situações de atividades e operações perigosas (periculosidade) referentes a este item da NR 16 portaria 3.214/78.





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

➤ **CLT - Decreto Lei nº 5.452 de 01 de Maio de 1943**

Art. 193. São consideradas atividades ou operações perigosas, na forma da regulamentação aprovada pelo Ministério do Trabalho e Emprego, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador a: (Redação dada pela Lei nº 12.740, de 2012)

I - Inflamáveis, explosivos ou **energia elétrica**; (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012)
II - roubos ou outras espécies de violência física nas atividades profissionais de segurança pessoal ou patrimonial. (Incluído pela Lei nº 12.740, de 2012).

§ 1º - O trabalho em condições de periculosidade assegura ao empregado um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa. (Incluído pela Lei nº 6.514, de 22.12.1977)

Atividade: Verificou-se risco acentuado em virtude de exposição permanente do trabalhador ao contato com energia elétrica.





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

Quesito da Reclamante

1) Descrever o local de trabalho da parte reclamante. FAVOR ANEXAR FOTOS DO LOCAL PERICIADO.

O Reclamante laborava no setor de manutenção das bombas no período que foi Auxiliar de Mecânico, galpão industrial existente na empresa. Quando passou a ser eletricista, ativou-se no setor de Elétrica, no mesmo galpão. As fotos constam anexas na descrição dos registros fotográficos no laudo pericial.

2) Descrever todas as atividades executadas pelo reclamante na empresa. Quem respondeu tal indagação?

O Reclamante laborou para a Reclamada, exercendo as seguintes atividades: **1ª função:** como Auxiliar de Mecânico. Realizava manutenção em bombas de água trocando rolamentos, selos mecânicos (vedação da bomba), rotores das bombas, estator (boninas), induzidos mecânicos (parte rotativa de movimentação da bomba). As bombas variam de 30cm a 1,2m variando a potência de cada uma. A manutenção consistia em efetuar troca de peças. O Reclamante confirma que já recebia o diagnóstico dos problemas das bombas e apenas efetuava a troca das peças. Durante a elaboração dos trabalhos, operava em equipamentos não energizados. Para verificar se o equipamento voltou a funcionar, ligava a bomba na tomada e observava o funcionamento. Essas atividades eram também realizadas nas obras em que a empresa estava alocada. Ainda nesta atividade, realizava a alteração de fases para ajustar a voltagem da bomba necessária para cada atividade da empresa. Realizava ainda testes hidráulicos para saber se a bomba estava ajustada à necessidade da operação. Realiza limpeza de peças com diesel (pequeno volume, cerca de 1L). **2ª função:** como Eletricista. Realizava ainda as atividades anteriores já descritas de forma eventual e passou a realizar habitualmente as seguintes atividades, realizava a montagem de painéis de comando das bombas, 220V, 380V ou ainda 440V. Na maior parte das vezes recebia um diagrama elétrico (projeto) do responsável pela manutenção para montagem das peças. Poderia acontecer ainda que receber o pedido de montagem, sem o projeto, e realizar a montagem dos equipamentos. Após a montagem dos painéis, realizava testes. Esses testes eram realizados conectando-se os painéis nas bombas e em seguida ligava o sistema energizando-o e observa se o funcionamento estava adequado. O Reclamante trabalhava em equipe com mais 2 trabalhadores. Eventualmente o Reclamante poderia realizar testes no sistema energizado. Segundo as partes, os 3 trabalhadores poderiam receber até 10 painéis mensalmente com necessidade de testes elétricos. Utilizava ferramentas de trabalho: amperímetro – realizava teste de

19





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

continuidade nos painéis. Eventualmente reporta o reclamante que poderia trocar lâmpadas ou reatores de luminárias. Por cinco vezes adentou em cabine primária conjuntamente com o responsável pela manutenção para aprender sobre os componentes. Nunca o Reclamante realizou qualquer atividade em cabines primárias. O Reclamante confirma que recebeu treinamento para trabalhar em comandos elétricos. Confirma que praticamente todos os dias realizava diálogos diários de segurança, também reporta o reclamante que eventualmente recebeu choques elétricos durante realização de manutenção e realização de testes nos painéis. Reporta o reclamante que durante visita em obras realizava manutenção em quadros energizados porque segundo ele, os encarregados afirmavam que não poderiam ser desligados e efetuava transformação de tensão de 220V a 380V nas máquinas de solda.

3) Dentre estas atividades, o autor realizava atividade como mecânico? O reclamante tinha contato com materiais explosivos?

O reclamante atuava na 1ª função como auxiliar de mecânico, as informações constam em laudo pericial.

4) Como eletricista, a parte reclamante no desempenho de suas atividades tinha contato com energia elétrica?

Sim, conforme consta em laudo pericial.

5) O ambiente e equipamentos periciados são os mesmos que o reclamante laborava? Caso negativo, o ambiente periciado tem semelhança com o que a reclamante laborava? Explique?

Sim, conforme consta em laudo pericial.

6) As pessoas que acompanharam a vistoria trabalharam com a reclamante? Houve indagação as pessoas que acompanharam a vistoria, se as condições de trabalho anteriores são as mesmas de agora?

Sim, houve.

7) A parte reclamante estava exposta a algum agente que fizesse necessária a utilização de equipamentos de proteção capazes de elidir a ação dos possíveis agentes prejudiciais à saúde? A parte reclamante recebeu EPIs? Com base em que respondeu referida indagação?





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

Favor verificar descrição no laudo pericial.

8) Havia troca periódica dos EPI's? Com qual frequência eram substituídos? Qual o prazo de durabilidade de cada EPI fornecido? Os EPIs fornecidos eram capazes de elidir eventuais efeitos nocivos à saúde da reclamante? Havia fiscalização da utilização dos EPI's ?

Não demonstrados.

9) Foi constatada periculosidade no desempenho das funções do autor?

Sim, conforme consta em laudo pericial.





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

Quesitos da Reclamada

01- Queira o(a) Sr(a). Perito(a) descrever de maneira detalhada a função exercida pelo(a) reclamante, bem como os locais onde a desempenhou.

O Reclamante laborava no setor de manutenção das bombas no período que foi Auxiliar de Mecânico, galpão industrial existente na empresa. Quando passou a ser electricista, atendeu-se no setor de Elétrica, no mesmo galpão. Laborou para a Reclamada, exercendo as seguintes atividades: **1ª função:** como Auxiliar de Mecânico. Realizava manutenção em bombas de água trocando rolamentos, selos mecânicos (vedação da bomba), rotores das bombas, estator (boninas), induzidos mecânicos (parte rotativa de movimentação da bomba). As bombas variam de 30cm a 1,2m variando a potência de cada uma. A manutenção consistia em efetuar troca de peças. O Reclamante confirma que já recebia o diagnóstico dos problemas das bombas e apenas efetuava a troca das peças. Durante a elaboração dos trabalhos, operava em equipamentos não energizados. Para verificar se o equipamento voltou a funcionar, ligava a bomba na tomada e observava o funcionamento. Essas atividades eram também realizadas nas obras em que a empresa estava alocada. Ainda nesta atividade, realizava a alteração de fases para ajustar a voltagem da bomba necessária para cada atividade da empresa. Realizava ainda testes hidráulicos para saber se a bomba estava ajustada à necessidade da operação. Realiza limpeza de peças com diesel (pequeno volume, cerca de 1L). **2ª função:** como Eletricista. Realizava ainda as atividades anteriores já descritas de forma eventual e passou a realizar habitualmente as seguintes atividades, realizava a montagem de painéis de comando das bombas, 220V, 380V ou ainda 440V. Na maior parte das vezes recebia um diagrama elétrico (projeto) do responsável pela manutenção para montagem das peças. Poderia acontecer ainda que receber o pedido de montagem, sem o projeto, e realizar a montagem dos equipamentos. Após a montagem dos painéis, realizava testes. Esses testes eram realizados conectando-se os painéis nas bombas e em seguida ligava o sistema energizando-o e observa se o funcionamento estava adequado. O Reclamante trabalhava em equipe com mais 2 trabalhadores. Eventualmente o Reclamante poderia realizar testes no sistema energizado. Segundo as partes, os 3 trabalhadores poderiam receber até 10 painéis mensalmente com necessidade de testes elétricos. Utilizava ferramentas de trabalho: amperímetro – realizava teste de continuidade nos painéis. Eventualmente reporta o reclamante que poderia trocar lâmpadas ou reatores de luminárias. Por cinco vezes adentou em cabine primária conjuntamente com o responsável pela manutenção para aprender sobre os componentes. Nunca o Reclamante realizou

22





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

qualquer atividade em cabines primárias. O Reclamante confirma que recebeu treinamento para trabalhar em comandos elétricos. Confirma que praticamente todos os dias realizava diálogos diários de segurança, também reporta o reclamante que eventualmente recebeu choques elétricos durante realização de manutenção e realização de testes nos painéis. Reporta o reclamante que durante visita em obras realizava manutenção em quadros energizamos porque segundo ele, os encarregados afirmavam que não poderiam ser desligados e efetuava transformação de tensão de 220V a 380V nas máquinas de solda.

02- A função exercida pelo(a) reclamante está elencada no quadro das atividades descritas no Dec. Lei 93412/86 e Portaria 3214/78 NR-16 e se encontra enquadrada em algum dos anexos constantes da NR-16 citados abaixo. a- Anexo 1 Atividades e Operações Perigosas com Explosivos; b- Anexo 2 Atividades e Operações Perigosas com Inflamáveis; c- Anexo 3 Atividades e Operações Perigosas com Exposição a Roubos ou Outras Espécies de Violência Física nas Atividades Profissionais de Segurança Pessoal ou Patrimonial; d- Anexo 4 Atividades e Operações Perigosas com Energia Elétrica; e- Anexo 5 Atividades Perigosas em Motocicleta; f- Anexo (*) Atividades e Operações Perigosas com Radiações Ionizantes ou Substâncias Radioativas. Em caso afirmativo, queira o(a) Sr(a). Perito(a) informar qual o referido Anexo e o tempo de exposição em cada uma das atividades.

As informações constam em laudo pericial.

03- Existe no local de labor do(a) reclamante local e/ou áreas consideradas perigosas? Se sim, qual local ou área da empresa?

Sim, as informações constam em laudo pericial.

04- Qual a distância do posto de trabalho do(a) Autor(a) até o local classificado como área de risco?

Local considerável para área de risco.

05- De acordo com o que estabelece as distâncias mínimas para que uma área seja considerada de risco, o local em que o(a) Reclamante se ativava é considerado de risco?

Sim, conforme consta em laudo pericial.





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

06- Nos termos do parágrafo 1 do Art. 2. do Decreto n. 93.412/86, o ingresso ou a permanência eventual em área de risco geram direito ao adicional de periculosidade?

Perícia em relação à NR16.

07- Se o(a) reclamante se ativava sujeito a risco acentuado, o período de exposição era intermitente, por período muito reduzido, ou a exposição era habitual?

Habitual.

08- Ao efetuar suas atividades, o(a) Autor(a) seguia as regras de segurança estabelecidas pela empresa, dentre elas desligar a alimentação elétrica geral do estabelecimento ou de setores específicos ou de máquinas/equipamentos antes de qualquer tipo de intervenção?

As informações constam em laudo pericial.

09- Diante disso, queira o nobre Perito esclarecer se o(a) mesmo(a) se encontrava exposto a risco elétrico.

Sim, conforme consta em laudo pericial.

10- Caso positiva a resposta ao quesito anterior, é possível afirmar que o(a) Autor(a) somente efetuava reparos em máquinas e equipamentos alimentados por energia elétrica de baixa tensão? Qual a voltagem utilizada?

As informações constam em laudo pericial.

11- O(a) reclamante durante seu labor diário manteve contato com a citada eletricidade de alta potência?

Houve contato com eletricidade nos moldes do laudo pericial.

12- Se positiva a resposta ao quesito anterior, esse contato era permanente, habitual e contínuo? Com qual frequência e em quais situações?

Habitual, informações nos moldes do laudo pericial.





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

13- Quantas pessoas faziam parte da equipe e como era dividido às ordens de serviço diárias entre eles?

A perícia refere-se unicamente as atividades laborais do reclamante.

14- De acordo com todas as respostas anteriores, é possível reconhecer periculosidade ante as atividades executadas pelo(a) Autor(a)?

Sim, conforme consta em laudo pericial.





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

8. CONCLUSÃO

Com base na visita pericial realizada, nas informações obtidas, nos fatos observados, e levando-se em conta o resultado das avaliações onde foram analisados os riscos potenciais à saúde e fixados os fatores correlacionados, concluímos que nas atividades executadas por FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS a serviço da GEOSONDA S.A.

HÁ ENQUADRAMENTO nas atividades exercidas pela Reclamante, segundo a NR-16 (30%) da Portaria 3.214/78 do MTE “**ATIVIDADES E OPERAÇÕES PERIGOSAS**”.





Eng. Edgar Büll - Perito Judicial
Perícias em Engenharia

1. HONORÁRIOS PERICIAIS

Em face das despesas efetuadas com este encargo, respeitosamente solicita o arbitramento dos seus honorários periciais, o qual toma a liberdade de sugerir, sejam fixados em **R\$ 5.068,00 (Cinco mil e sessenta e oito reais)**, mais os acréscimos legais para a data do efetivo depósito.

2. ENCERRAMENTO

Nada mais tendo a relatar, este Perito do Juízo subscreve o presente Laudo Pericial na forma da Lei, sendo todas transmitidas e protocolizadas de forma eletrônica, através do **Pje do TRT 2ª Região**.

São Paulo, 16 de Agosto de 2019.

EDGAR SALLUM BULL

Engº. de Segurança do Trabalho e Higienista Ocupacional
Perito Judicial
CREA: 5063858276





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000103-97.2019.5.02.0242

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/01/2019

Valor da causa: R\$ 41.400,00

Partes:

RECLAMANTE: FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS

ADVOGADO: DEYSE DE FATIMA LIMA

RECLAMADO: GEOSONDA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: EDSON APARECIDO DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO ||| JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
2ª Vara do Trabalho de Cotia ||| ATOrd 1000103-97.2019.5.02.0242
RECLAMANTE: FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS
RECLAMADO: GEOSONDA SA

2ª VARA DO TRABALHO DE COTIA

PROCESSO: 1000103-97.2019.5.02.0242

RECLAMANTE: FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS

RECLAMADA: GEOSONDA SA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

SENTENÇA

RELATÓRIO

FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS ajuizou Reclamação Trabalhista em face de **GEOSONDA SA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** alegando que foi admitido em 10/07/2013 para ocupar o cargo de Eletricista e dispensado sem justa causa em 07/05/2017. Afirmou, em síntese, que não recebeu adicional de periculosidade, postulando os pedidos correspondentes. Juntou documentos e atribuiu à causa o valor de R\$41.400,00.

Devidamente notificada, a reclamada apresentou defesa invocando prescrição, bem assim insurgindo-se meritoriamente contra as alegações e pretensões da petição inicial. Juntou documentos.

Determinou-se a realização de perícia periculosidade (id 68860df - fl. 1).

Apresentou-se réplica (id f2a49d5).

Em seguida, sem outras provas a produzir, encerrou-se a instrução processual com razões finais remissivas.

Tentativas conciliatórias rejeitadas.

FUNDAMENTAÇÃO

EXCLUSÃO DE PETIÇÃO

Uma vez que a petição de justificava de ausência à audiência (ID 79d7d11) refere-se a processo alheio e foi equivocadamente apresentada nos autos conforme informado pela I. Causídica Deyse de Fátima Lima (ID 565dfc9), referidos documentos serão excluídos dos autos.



RETIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

Diante da decisão judicial que deferiu o processamento de recuperação judicial da reclamada (id 04fd98d), providencie, a Secretaria, a retificação da autuação ((art. 69 da Lei nº 11.101/2005) para que conste a expressão "**(EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)**".

PRESCRIÇÃO

Havendo pretensão relativa aos 5 anos que antecederam ao ajuizamento da reclamatória ocorrido em 25/01/2019, acolhe-se a alegação prescricional para pronunciar a prescrição da pretensão anterior a 25/01/2014 (art. 7º, XXIX/CF). Consequentemente, extingue-se o processo, com resolução do mérito, em relação à pretensão prescrita (art. 487, II/CPC).

ADICIONAL DE PERICULOSIDADE - PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO

A perícia constatou (id 379b11a - fl. 26) a existência de condições perigosas de trabalho.

Em resposta às impugnações apresentadas pela reclamada (id 20f1735), esclareceu, o I. Perito (id 0edc88a - fls. 2/4), que no exercício do cargo de Auxiliar de Mecânico, a fim de verificar se o equipamento voltou a funcionar, o reclamante ligava a bomba na tomada e observava o funcionamento, bem assim realizava a alteração de fases para ajustar a voltagem da bomba. Além disso, no exercício do cargo de Eletricista, o reclamante realizava a montagem de painéis de comando das bombas, 220V, 380V ou ainda 440V e após, a montagem, realizava

testes conectando os painéis nas bombas e, em seguida, ligava o sistema energizando-o e observa se o funcionamento estava adequado. Tais atividades implicaram exposição à energia elétrica.

Uma vez que não foi infirmada a prova técnica, tampouco os esclarecimentos periciais, acolhe-se o pedido de pagamento de adicional de periculosidade correspondente a 30% do salário-base do reclamante (art. 193, §4º/CLT) no período imprescrito do contrato de emprego.

Em razão da natureza habitual e contraprestativa, acolhe-se o pedido de integração em férias acrescidas de 1/3, 13º salário e FGTS (8% + 40%).

Ausente prova de entrega do PPP, acolhe-se o pedido de entrega do respectivo documento diretamente ao reclamante (art. 58, §4º da Lei nº 8.213/91) no prazo de 10 dias a contar do trânsito em julgado e depois da intimação (art. 815/CPC), sob pena de multa diária de R\$100,00 revertida ao reclamante e limitada ao prazo de 30 (trinta) dias quando a obrigação será convertida em perdas e danos (art. 499/CPC).



JUSTIÇA GRATUITA

Confira-se que o reclamante possuía salário menor que 40% do limite dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social (art. 790, §3º/CLT) ao tempo da prestação dos serviços. Além disso, não houve nos autos qualquer elemento que infirmasse a declaração apresentada, por isso que se deferem os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante.

Diante da Recuperação Judicial da reclamada (fl. 205), deferem-se-lhe os benefícios da Justiça Gratuita (art. 790, §4º/CLT).

HONORÁRIOS PERICIAIS

A reclamada, sucumbente na prova técnica (art. 790-B/CLT), arcará com os honorários periciais ora arbitrados em R\$3.500,00.

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Porque a reclamada sucumbiu integralmente na pretensão e em se tratando da ação ajuizada na vigência da Lei nº 13.467/2017, acolhe-se o pedido de honorários de sucumbência (art. 791-A/CLT) em favor do I. Advogado do reclamante no importe de 10% do valor da liquidação da sentença.

PARÂMETROS DE LIQUIDAÇÃO

Os títulos oriundos da presente decisão limitar-se-ão aos valores atualizados dos pedidos da inicial e serão apurados em liquidação por cálculos com correção monetária a partir do inadimplemento, aplicando-se o índice subsequente ao mês.

Em razão da improcedência da Reclamação Constitucional nº 22.012 que, por sua vez, ratificou o entendimento do E. STF de que a correção monetária amparada na Taxa Referencial - TR não assegura a efetiva atualização monetária, determina-se a aplicação do índice IPCA-E para os créditos devidos a partir de 26/03/2015, permanecendo o índice da Taxa Referencial - TR para o período anterior a esse marco conforme modulação estabelecida pelo C. TST.

Sobre os valores corrigidos monetariamente (Súmula nº 200/TST) incidirão, a partir do ajuizamento, juros de 1% ao mês ou em proporção aos dias do mês (art. 883/CLT).

Consigna-se que possuem natureza indenizatória (art. 832, §3º/CLT) os seguintes títulos: juros, férias acrescidas de 1/3 e FGTS.



Em razão disso, sobre os títulos de natureza salarial incidirão contribuições previdenciárias calculadas mensalmente (art. 43, §3º da Lei nº 8.212/1991) e imposto de renda calculado mensalmente (art. 12-A da Lei 7.713/1988).

A responsabilidade da reclamada pelo recolhimento dos tributos não afasta a responsabilidade do reclamante pelo pagamento quanto a sua cota-parte (Súmula nº 368, II/TST).

DISPOSITIVO

Em face do exposto, o Juiz do Trabalho da **2ª VARA DO TRABALHO DE COTIA** decide:

I) DETERMINAR a retificação da autuação para que conste a expressão "**EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**" na denominação da reclamada;

II) PRONUNCIAR a prescrição da pretensão anterior a 25/01/2014, extinguindo-se o processo, com resolução do mérito, em relação à pretensão prescrita (art. 487, II/CPC);

III) JULGAR PROCEDENTE a Reclamação Trabalhista ajuizada por **FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS** em face de **GEOSONDA SA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)** para condenar a reclamada acima no cumprimento das seguintes obrigações:

a) pagar ao reclamante acima em valores que serão apurados em liquidação por cálculos com acréscimo de correção monetária e juros: **1)** adicional de periculosidade e integrações.

b) entregar ao reclamante o PPP (art. 58, §4º da Lei nº 8.213/91) no prazo de 10 dias a contar do trânsito em julgado e depois da intimação (art. 815/CPC), sob pena de multa diária de R\$100,00 revertida ao reclamante e limitada ao prazo de 30 (trinta) dias quando a obrigação será convertida em perdas e danos (art. 499/CPC).

Deferem-se os benefícios da Justiça Gratuita ao reclamante e à reclamada.

A reclamada, sucumbente na prova técnica (art. 790-B/CLT), arcará com os honorários periciais ora arbitrados em R\$3.500,00.

Porque a reclamada sucumbiu integralmente na pretensão e em se tratando da ação ajuizada na vigência da Lei nº 13.467/2017, acolhe-se o pedido de honorários de sucumbência (art. 791-A/CLT) em favor do I. Advogado do reclamante no importe de 10% do valor da liquidação da sentença.

Contribuições sociais e imposto de renda apurados mensalmente (art. 43, §3º da Lei nº 8.212/91, art. 12-A da Lei nº 7.713/88 e Súmula nº 368/TST).

Custas processuais pela reclamada, no importe de R\$640,00, calculadas



sobre o valor da condenação arbitrada em R\$32.000,00, de cujo recolhimento é isenta em face da concessão dos benefícios da Justiça Gratuita (art. 790-A CLT).

Partes cientes (Súmula nº 197/TST).

COTIA, 5 de Novembro de 2019

DEIVES FERNANDO CRUZEIRO
Juiz(a) do Trabalho Substituto(a)





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000103-97.2019.5.02.0242

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/01/2019

Valor da causa: R\$ 41.400,00

Partes:

RECLAMANTE: FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS

ADVOGADO: DEYSE DE FATIMA LIMA

RECLAMADO: GEOSONDA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: EDSON APARECIDO DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RELATORA: LYCANTHIA CAROLINA RAMAGE

PROCESSO nº 1000103-97.2019.5.02.0242 (ROT)

RECORRENTE: GEOSONDA S/A

RECORRIDO: FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS

ORIGEM: 2ª VARA DO TRABALHO DE COTIA

RELATÓRIO

Inconformada com a respeitável sentença ID 9526e50, que julgou o feito **P** **ROCEDENTE**, integrada pela decisão de embargos de declaração ID ba998fe, recorre ordinariamente a reclamada.

Postula a reforma da decisão primígena nos seguintes tópicos: adicional de periculosidade; entrega de PPP, multa por litigância de má-fé.

Intimado, o reclamante não apresentou contrarrazões, ID 0d5ab76.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

VOTO



Assinado eletronicamente por: LYCANTHIA CAROLINA RAMAGE - 23/09/2020 14:47:41 - bed98dd
<https://pje.trt2.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=20042409102767800000224570281>
Número do processo: 1000103-97.2019.5.02.0242
Número do documento: 20042409102767800000224570281
ID. bed98dd - Pág. 1

I - ADMISSIBILIDADE

Conheço do recurso ordinário interposto pela reclamada, pois observado os pressupostos de admissibilidade.

II - MÉRITO

adicional de periculosidade

Insurge-se a recorrente contra a respeitável sentença que acolheu o pedido de pagamento de adicional de periculosidade alegando que a conclusão pericial é contraditória com o depoimento do autor consignado no laudo pericial.

Sem razão a recorrente.

Consta no laudo pericial que as atividades com energia elétrica, que eram eventuais passaram a ser habituais. Transcrevo o laudo pericial, neste particular:

"Para verificar se o equipamento voltou a funcionar, ligava a bomba na tomada e observava o funcionamento. Essas atividades eram também realizadas nas obras em que a empresa estava alocada. Ainda nesta atividade, realizava a alteração de fases para ajustar a voltagem da bomba necessária para cada atividade da empresa. [...] 2ª parte: como Eletricista Realizava ainda as atividades anteriores já descritas de forma eventual e passou a **realizar habitualmente as seguintes atividades**: Realizava a montagem de painéis de comando das bombas, 220V, 380V ou ainda 440V. Na



maior parte das vezes recebia um diagrama elétrico (projeto) do responsável pela manutenção para montagem das peças. Poderia acontecer ainda que receber o pedido de montagem, sem o projeto, e realizar a montagem dos equipamentos. Após a montagem dos painéis, realizava testes. Esses testes eram realizados conectando-se os painéis nas bombas e em seguida ligava o sistema energizando-o e observa se o funcionamento estava adequado."

Infere-se que não há contradição no laudo pericial, pois havia atividades habituais com equipamentos energizados.

Dessa forma, não merece reparo a respeitável sentença.

Nada a deferir.

entrega de PPP

Insurge-se a recorrente contra a respeitável sentença alegando que o pedido da inicial era para retificação e entrega de PPP em caso de constatação de insalubridade, e não periculosidade.

Vejamos.

Em que pese a redação ruim da causa de pedir, infere-se da sua leitura que o PPP deverá conter a exposição dos agentes insalubres e as atividades perigosas, cujo teor transcrevo:

"O PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário, deve ser preenchido com todas as informações relativas ao empregado, tais como, atividades exercidas, agentes nocivos aos quais se encontrou exposto, intensidade e concentração dos agentes, **atividades perigosas**, exames médicos clínicos, além de outros dados referentes à empresa." (destaquei)



As atividades perigosas, por óbvio, referem-se ao adicional de periculosidade.

Dessa forma, não merece reparo a respeitável sentença.

Nada a deferir.

multa por litigância de má-fé

Postula a recorrente a reforma da decisão primígena para excluir a sua condenação ao pagamento de multa por litigância de má-fé alegando que exerceu seu direito de defesa.

Sem razão a recorrente.

Os embargos de declaração opostos foram meramente protelatórios com o fito de retardar a prestação jurisdicional, de forma que escoreita a decisão primígena que aplicou a multa por embargos de declaração protelatórios.

Dessa forma, não merece reparo a respeitável sentença.

Nada a deferir.

Acórdão



ACORDAM os Magistrados da 4ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em, por unanimidade de votos, **CONHECER** do recurso ordinário interposto e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**. Tudo nos termos da fundamentação do voto.

Presidiu a sessão o Excelentíssimo Desembargador Presidente Ricardo Artur Costa e Trigueiros.

Tomaram parte no julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Lycanthia Carolina Ramage, Ricardo Artur Costa e Trigueiros e Ivani Contini Bramante

Relatora: Lycanthia Carolina Ramage.

Integrou a sessão virtual o (a) representante do Ministério Público.

Firmado por Assinatura Digital (Lei nº 11.419/06)

LYCANTHIA CAROLINA RAMAGE
Desembargadora Relatora

wh 04/2020





Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário 1000103-97.2019.5.02.0242

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/01/2019

Valor da causa: R\$ 41.400,00

Partes:

RECLAMANTE: FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS

ADVOGADO: DEYSE DE FATIMA LIMA

RECLAMADO: GEOSONDA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

ADVOGADO: EDSON APARECIDO DOS SANTOS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
2ª VARA DO TRABALHO DE COTIA
ATOrd 1000103-97.2019.5.02.0242
RECLAMANTE: FERNANDO BENEDITO DOS SANTOS
RECLAMADO: GEOSONDA S/A - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Faço estes autos conclusos à MMa. Juíza desta Vara do Trabalho.

Cotia, data abaixo.

Flavio Augusto Sartori

Analista Judiciário

Em face da expressa concordância da reclamada e por consentâneos com a sentença de fls., **homologo** os cálculos apresentados sob ID 2fcc518 pelo reclamante e, **em relação aos valores devidos ao reclamante até a data do pedido de recuperação judicial da reclamada**, fixo o crédito do reclamante em **R\$ 24.245,56** a título de principal monetariamente corrigido até 21.09.2016, data do pedido de recuperação judicial da reclamada, valor este que, salvo critério de correção diverso estabelecido no plano de recuperação judicial aprovado, deverá ser corrigido pelo IPCA-E até a data do pagamento e acrescido de juros de mora à razão de 1% ao mês a partir de 25.01.2019, data da distribuição desta ação, e, em relação aos valores devidos ao reclamante após a data do pedido da recuperação judicial da reclamada, fixo o crédito do reclamante em **R\$ 8.008,11** a título de principal vigente em 25.01.2019, a serem monetariamente corrigidos pelo IPCA-E e acrescidos de juros de mora à razão de 1% ao mês a partir de 25.01.2019 até a data do pagamento.

INSS cota parte reclamante no valor de **R\$ 570,00** em 25.01.2019, a serem monetariamente corrigidos e acrescidos de juros de mora até a data do pagamento do crédito do reclamante, deduzindo-se o INSS monetariamente corrigido do crédito do reclamante e cabendo à reclamada a responsabilidade pelo pagamento dos respectivos juros de mora. INSS cota parte reclamada no valor de **R\$ 980,00** em 25.01.2019, a serem monetariamente corrigidos e acrescidos de juros de mora até a data de seu pagamento pela reclamada, que poderá ser realizado mediante inclusão em guia de depósito para posterior transferência ao órgão previdenciário.

Nos termos do artigo 12-A da Lei 7.713/88, da Instrução Normativa RFB nº 1.500/2014 e Orientação Jurisprudencial nº 400 da SDI-1 do TST, o crédito do reclamante está isento do imposto sobre a renda.

Honorários advocatícios sucumbenciais a cargo da reclamada, cujo credor é o advogado do reclamante, à razão de 10% do valor bruto e atualizado dos créditos do reclamante, correspondendo a **R\$ 3.225,36** em 25.01.2019, que deverá ser corrigido pelo IPCA-E e acrescido de juros de mora à razão de 1% ao mês a partir de 25.01.2019 até a data do pagamento.

Honorários da perícia de insalubridade no valor de **R\$ 3.500,00** em 05.11.2019 a cargo da reclamada, a serem monetariamente corrigidos pelo IPCA-E até a data do pagamento.

Custas processuais no valor de **R\$ 640,00** em 05.11.2019 a cargo da reclamada, a serem monetariamente corrigidos pelo IPCA-E até a data do pagamento.

Dispensadas a intimação e a manifestação da União sobre as contribuições previdenciárias decorrentes desta ação, nos termos dos dispostos, respectivamente, no Provimento GP/CR nº 1/2014 deste Tribunal e na Portaria nº 582 /2013 do Ministério da Fazenda.

Expeça-se certidão para que o reclamante habilite seu crédito referente ao valor a ele devido até a data do pedido de recuperação judicial da reclamada na ação de recuperação judicial da reclamada.

Por constituírem créditos extraconcursais não sujeitos à habilitação na recuperação judicial da reclamada, a título de citação em execução, intime-se a reclamada para que, no prazo de quinze dias, promova o pagamento ou a garantia da execução do crédito do reclamante a partir de 22.09.2016 e dos honorários advocatícios sucumbenciais, contribuições previdenciárias, honorários periciais e custas processuais acima fixadas, sob pena de execução a ser previamente autorizada e orientada pelo juízo da recuperação judicial.

Dê-se ciência desta decisão também ao reclamante.

COTIA/SP, 27 de setembro de 2022.

ANDREIA PAOLA NICOLAU SERPA

Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANDREIA PAOLA NICOLAU SERPA - Juntado em: 27/09/2022 17:57:12 - c5481b3
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/22092711083877100000273585223?instancia=1>
Número do processo: 1000103-97.2019.5.02.0242
Número do documento: 22092711083877100000273585223

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0955/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E

Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)	D.J.E
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo requerido. Aguarde-se o decurso, certificando oportunamente. Int."

Cotia, 22 de novembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0955/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/11/2022. Considera-se a data de publicação em 24/11/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)

Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Debora Romano (OAB 98602/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)

Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro o pedido de sobrestamento do feito pelo prazo requerido. Aguarde-se o decurso, certificando oportunamente. Int."

Cotia, 23 de novembro de 2022.



Dr. Carlos Henrique Vianna Júnior OAB/SP 390.142

+ 55 (19) 99717-4113 (19) 3641-9091 e-mail vianna.carlos@ebara.com

Excelentíssimo Senhor, Doutor Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia, estado de São Paulo

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL, credora no processo de recuperação judicial movido em face da empresa GEOSONDA S.A., por meio de seu advogado subscrito, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência, manifestar-se:

A credora informa que houve a alteração de sua razão social, anteriormente Ebara Indústria Mecânica e Comércio Ltda, atualmente denominada Ebara Bombas América do Sul Ltda, mantendo o mesmo CNPJ sob o nº 46.138.319/0001-89.

Tendo em vista o Plano de Recuperação Judicial homologado, segue abaixo os dados bancários para recebimento do crédito:

Banco do Brasil
Agência: 3369-3
Conta: 3803-2
CNPJ: 46.138.319/0001-89 (chave pix)
EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA



Dr. Carlos Henrique Vianna Júnior OAB/SP 390.142

+ 55 (19) 99717-4113 (19) 3641-9091 e-mail vianna.carlos@ebara.com

Requer a credora que todas as publicações sejam efetuadas em nome do advogado Carlos Henrique Vianna Júnior, OAB-SP nº 390.142 sob pena de nulidade dos atos.

Termos em que

Pede deferimento

Bauru, 25 de novembro de 2022

Carlos Henrique Vianna Júnior

OAB/SP 390142

JUCESP
2022
21



**ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**

NIRE 35.200.391.096

CNPJ/MF nº 46.138.319/0001-89

Pelo presente instrumento particular:

- EBARA CORPORATION**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Japão, com sede em 11-1 Haneda Asahi-Cho, Ota-Ku, Tokyo, Japão, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 05.719.875/0001-61, neste ato representada por seu procurador Sr. **ROBERTO MASSAHIRO SERIKAWA**, brasileiro, nascido em 05 de dezembro de 1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.432.130-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 037.275.848-74, residente e domiciliado na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Praça Monsenhor Faria de Castro, nº 80, Apto. 60, Centro, CEP 37701-049, nos termos da procuração anexa ("Ebara Corporation"); e
- EBARA DENSAN LTD.**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Japão, com sede em Omorikita 3-2-16, Ota-Ku, Tokyo, Japão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.723.003/0001-77, neste ato representada por seu procurador Sr. **ROBERTO MASSAHIRO SERIKAWA**, acima qualificado, nos termos da procuração anexa ("Ebara Densan" e, em conjunto com Ebara Corporation, em conjunto, "Sócias");

únicas Sócias da sociedade empresária limitada denominada **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**, com sede na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 2-31, Distrito Industrial Domingos Biancardi, CEP 17034-290, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0001-89, com seus atos constitutivos devidamente registrados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.200.391.096, e última alteração contratual registrada em 21 de março de 2022 sob o nº 90.585/22-7, resolvem de comum acordo alterar o Contrato Social da Sociedade em conformidade com as seguintes cláusulas e condições ("Sociedade"):

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP
23 11 22
21

I. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

1.1. Decidem as sócias, de comum acordo, mediante apresentação de toda documentação necessária, constituir uma filial estabelecida na Estrada Porto Grande, nº 1771, Galpão 119 AB, Bairro Porto Grande, CEP: 89245-000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, (“filial Santa Catarina”) para exercer o mesmo objeto social da matriz.

1.2. As Sócias, em comum acordo, decidem alterar o Parágrafo único da Clausula I – SEDE e FILIAIS.

1.3. Em razão das deliberações descritas no item 1.1 e 1.2 acima, as Sócias resolvem alterar a redação da “CLÁUSULA I – SEDE E FILIAIS”, que passa a vigorar, a partir desta data, de acordo com a seguinte redação:

CLÁUSULA I – SEDE E FILIAIS

A sociedade denominada **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.** (“Sociedade”) é constituída na forma da sociedade limitada, e tem sede e domicílio da Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 2-31, Distrito Industrial Domingos Biancardi, CEP 17034-290, e possui 09 (nove) filiais nos seguintes estabelecimentos:

- (i) *Na Estrada dos Romeiros, nº 2782, Galpão 02, Vila São Silvestre, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06417-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0002-60, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35903036354 (“Filial Metropolitana”), passando a exercer o mesmo objeto social da matriz.*
- (ii) *Na Rodovia BR-316, nº 1906, KM 07, Letra A, Terminal de Cargas, Galpão 06, Centro, CEP 67030-000, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0005-02, registrada perante a JUCEPA sob o NIRE 15900415234 (“Filial Pará”), passando a exercer o mesmo objeto social da matriz.*



2

JUCESP
23122
21

- (iii) Na Avenida Marcelo Diniz Xavier, nº 470, Califórnia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30855-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0006-93, registrada perante a JUCEMG sob o NIRE 31902490309 ("Filial Belo Horizonte"), passando a exercer o mesmo objeto social da matriz.
- (iv) Na Avenida Manoel Gomes Casaca, nº 840, Parque Industrial, na Cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, CEP 13880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0007-74, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35905628089 ("Filial Vargem Grande do Sul I"), passando a exercer o mesmo objeto social da matriz.
- (v) Na Avenida Centenário, nº 275, Parque Industrial, na Cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, CEP 13880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0008-55, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35905628097 ("Filial Vargem Grande do Sul II"), passando a exercer o mesmo objeto social da matriz.
- (vi) Na Rodovia BR - 101 Sul, Km 86.58, Galpão 02, Bloco G01, Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0010-70, registrada perante a JUCEPE sob o NIRE 26900758351 JUCEPE ("Filial Jaboatão"), passando a exercer o mesmo objeto social da matriz.
- (vii) Na Avenida Transnordestina, nº 1.661, Bairro Campo Limpo, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44032-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0009-36, registrada perante a JUCEB sob o NIRE 29901272382 ("Filial Feira de Santana"), passando a exercer o objeto social, Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para o uso industrial, partes e peças, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
- (viii) Na Avenida Manoel Jose de Arruda nº 2376, lote B, Bairro Grande Terceiro, CEP 78065-700, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, ("Filial Cuiabá"), passando a exercer o mesmo objeto social da Matriz.



JUNES
23 11 22
21

- (ix) Na Estrada Porto Grande, nº 1771, Galpão 119 AB, Bairro Porto Grande, CEP 89245-000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, ("Filial Santa Catarina"), passando a exercer o mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo único: A Sociedade poderá abrir ou extinguir filiais, sucursais, depósitos ou escritórios administrativos, obedecendo às disposições legais vigentes.

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL




As demais cláusulas não alcançadas por este instrumento de alteração de contrato social permanecem em pleno vigor.

Decorrente das alterações, as Sócias resolvem consolidar o Instrumento Particular de Alteração de Contrato Social da Sociedade que passa a vigorar com a nova redação consolidada:

"CONTRATO SOCIAL DA EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.




CLÁUSULA I – SEDE E FILIAIS

A sociedade denominada **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.** ("Sociedade") é constituída na forma da sociedade limitada, e tem sede e domicílio na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 2-31, Distrito Industrial Domingos Biancardi, CEP 17034-290, e possui 09 (nove) filiais nos seguintes estabelecimentos:


 
4

JUCESP
0119
01

- (i) Na Estrada dos Romeiros, nº 2782, Galpão 02, Vila São Silvestre, na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06417-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0002-60, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35903036354 ("Filial Metropolitana"), passando a exercer o mesmo objeto social da matriz.
- (ii) Na Rodovia BR-316, nº 1906, KM 07, Letra A, Terminal de Cargas, Galpão 06, Centro, CEP 67030-000, na cidade de Ananindeua, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o n nº 46.138.319/0005-02, registrada perante a JUCEPA sob o NIRE 15900415234 ("Filial Pará"), passando a exercer o mesmo objeto social da matriz.
- (iii) Na Avenida Marcelo Diniz Xavier, nº 470, Califórnia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30855-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0006-93, registrada perante a JUCEMG sob o NIRE 31902490309 ("Filial Belo Horizonte"), passando a exercer o mesmo objeto social da matriz.
- (iv) Na Avenida Manoel Gomes Casaca, nº 840, Parque Industrial, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, CEP 13880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0007-74, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35905628089 ("Filial Vargem Grande do Sul I"), passando a exercer o mesmo objeto social da matriz.
- (v) Na Avenida Centenário, nº 275, Parque Industrial, na Cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, CEP 13880-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0008-55, registrada perante a JUCESP sob o NIRE 35905628097 ("Filial Vargem Grande do Sul II"), passando a exercer o mesmo objeto social da matriz.
- (vi) Na Rodovia BR - 101 Sul, Km 86.58, Galpão 02, Bloco G01, Prazeres, na Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, CEP 54.335-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0010-70, registrada perante a JUCEPE sob o NIRE 26900758351 JUCEPE ("Filial Jaboatão"), passando a exercer o mesmo objeto social da matriz.




5

JUNIOR
SANTANA
21

- (vii) Na Avenida Transnordestina, nº 1.661, Bairro Campo Limpo, na Cidade de Feira de Santana, Estado da Bahia, CEP 44032-411, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.138.319/0009-36, registrada perante a JUCEB sob o NIRE 29901272382 (“Filial Feira de Santana”), passando a exercer o objeto social, Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas, Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para o uso industrial, partes e peças, Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves.
- (viii) Na Avenida Manoel Jose de Arruda nº 2376, lote B, Bairro Grande Terceiro, CEP 78065-700 na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, (“Filial Cuiabá”), passando a exercer o mesmo objeto social da Matriz.
- (ix) Na Estrada Porto Grande, nº 1771, Galpão 119 AB, Bairro Porto Grande, CEP 89245-000, na cidade de Araquari, Estado de Santa Catarina, (“Filial Santa Catarina”), passando a exercer o mesmo objeto social da Matriz.

Parágrafo único: A Sociedade poderá abrir ou extinguir filiais, sucursais, depósitos ou escritórios administrativos, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA II – OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto social a industrialização, comercialização, representação comercial e a importação e exportação de equipamentos, sistemas e controles elétricos, hidráulicos e mecânicos e seus componentes acessórios, inclusive bombas e peças fundidas de ferro, aço, bronze, alumínio e etc; módulos, controladores de carga, inversores/conversores e baterias para energia fotovoltaica; prestação direta e a intermediação na prestação de serviços técnicos, serviços de operação e manutenção de equipamentos; locação de máquinas e equipamentos em geral; e-commerce; e participação em outras sociedades como sócia ou acionista.


6

JUCESP
 031122
 01

CLÁUSULA III – CAPITAL SOCIAL


O capital social é R\$ 99.106.054,71 (noventa e nove milhões, cento e seis mil, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos), dividido em 44.442.177 (quarenta e quatro milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e sete) quotas no valor nominal de R\$ 2,23 (dois reais e vinte e três centavos), cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre a EBARA CORPORATION e a EBARA DENSAN LTD. (em conjunto denominadas "Sócias") conforme demonstrado a seguir:

<i>Sócias</i>	<i>No. de Quotas</i>	<i>Valor (R\$)</i>	<i>%</i>
EBARA CORPORATION	44.438.537	99.097.937,51	99,99%
EBARA DENSAN LTD.	3.640	8.117,20	0,01%
Total	44.442.177	99.106.054,71	100%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IV – DIREITO DE PREFERÊNCIA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento formal das outras Sócias, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, na proporção de suas quotas de capital. Cumprida essa exigência, e no caso de as demais Sócias não exercerem o seu direito de preferência, dentro de 30 (trinta) dias, a contar da data da respectiva comunicação, as quotas poderão ser livremente cedidas ou transferidas para a Sociedade, desde que a mesma tenha fundos disponíveis, ou para qualquer terceiro.



JUL 04 1979

CLÁUSULA V – DURAÇÃO

A Sociedade iniciou as suas atividades em 04 de julho de 1979 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VI – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida por 04 (quatro) Diretores, sócios ou não, com mandato com prazo de 1 (um) ano, sendo permitida a reeleição, os quais terão as seguintes designações: 01 (um) Presidente Executivo, 02 (dois) Vice-Presidentes Executivos e 01 (um) Diretor.

Parágrafo Primeiro – A posição de Presidente Executivo será exercida exclusivamente pelo Sr. **ROBERTO MASSAHIRO SERIKAWA**, brasileiro, nascido em 05 de dezembro de 1962, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro químico, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.432.130-3 (SSP/SP), inscrito no CPF/MF sob o nº 037.275.848-74, residente e domiciliado na Cidade de Poços de Caldas, Estado de Minas Gerais, na Praça Monsenhor Faria de Castro, nº 80, Apto. 60, Centro, CEP 37701-049.

Parágrafo Segundo - As posições de Vice-Presidentes Executivos serão exercidas pelo Sr. **NELSON REGINATO DO CANTO JÚNIOR**, brasileiro, nascido em 20 de março de 1958, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro mecânico, inscrito sob o CPF/MF nº 015.481.268-45 e portador da Cédula de Identidade RG nº 8.548.764 SSP/SP, residente e domiciliado na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Rua Maria Evangelina Machado Soares, nº 1-152, Condomínio Residencial Villagio I, CEP 17018-826, designado para o cargo de Diretor de Operações, e pelo Sr. **VASCO FERNANDO DE SOUSA CARDEIRA**, português, nascido em 03 de janeiro de 1966, união estável, economista, portador da Cédula de Identidade para estrangeiros RNE nº G250304U, inscrito no CPF/MF sob nº 238.716.518-77, residente e domiciliado na Cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, na Rua Major Antônio de Oliveira Fontão, nº 625 Apto. 71, CEP 13.880-000, designado para o cargo de Diretor Financeiro.

Parágrafo Terceiro – Uma posição de Diretor permanecerá vacante até futura designação.

Parágrafo Quarto – Os Diretores da Sociedade serão eleitos, destituídos ou substituídos pelas Sócios representando a maioria do capital social da Sociedade, por meio de alteração do Contrato Social ou em ato separado, conforme a lei vigente aplicável.

JOSÉ
SILVEIRA
DA
SILVA

Parágrafo Quinto – O Presidente Executivo terá, individualmente, plena autoridade para conduzir os negócios e representar a Sociedade, como autor ou réu, em juízo ou fora, perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais e municipais, agencias, institutos da seguridade social e quaisquer outras entidades governamentais, podendo adotar medidas consideradas razoáveis e necessárias para representar a Sociedade.

Parágrafo Sexto – Os demais Diretores terão suas atividades designadas pelo Presidente Executivo.

Parágrafo Sétimo – Na ausência do Presidente Executivo, a Sociedade será representada, individualmente, por qualquer dos Vice-Presidentes Executivos.

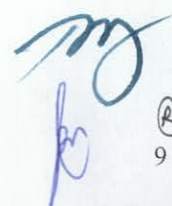
Parágrafo Oitavo – Os Diretores poderão receber uma remuneração (pró-labore) mensal pela prestação dos serviços de administradores da Sociedade, que será definida pelas Sócias representando a maioria do capital, em Reunião de Sócias.

Parágrafo Nono – Fica vedado o uso da denominação social em atos que envolvam a Sociedade em obrigações estranhas aos seus objetivos sociais, tais como fianças, avais, aceites e endossos em favor de terceiros.

Parágrafo Décimo - O mandato dos senhores Roberto Massahiro Serikawa, Nelson Reginato do Canto Júnior e Vasco Fernando de Sousa Carneira, nomeados como Administradores Diretores não sócios nos termos dos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula iniciou-se em 1º de setembro de 2018 e vigorará até 31 de março de 2023, após essa data será designada por ato separado ou por meio de alteração de contrato social a eleição ou reeleição dos Diretores Administradores não sócios, conforme estipula o parágrafo quarto.

CLÁUSULA VII – EXERCÍCIO SOCIAL E REUNIÃO DE QUOTISTAS

Ao final de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Diretores da Sociedade prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das Demonstrações Financeiras, sob a observância das prescrições legais. Os lucros líquidos apurados terão a destinação que for estabelecida pelas Sócias, que deliberarão por maioria.


9

JUN 2022
SÓCIAS
A

Parágrafo Primeiro - A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente às Sócias, a título de “Antecipação de Lucros”.

Parágrafo Segundo - As reuniões de quotistas serão convocadas sempre que houver necessidade de deliberar sobre matéria de competência das Sócias, nos termos da legislação aplicável e deste Contrato Social. As reuniões poderão ser convocadas por quaisquer das Sócias ou pelo Presidente Executivo, mediante envio de comunicação escrita aos endereços das Sócias da Sociedade, devendo ser observado um prazo de antecedência de pelos menos 7 (dias) dias. A convocação deverá conter a data, a hora, o local e as matérias a serem deliberadas na reunião a ser convocada. Os requisitos de convocação poderão ser dispensados se todas as Sócias estiverem presentes na reunião.

Parágrafo Terceiro. O presidente da reunião de quotistas deverá ser o Presidente Executivo, o qual nomeará o secretário. Na ausência do Presidente Executivo, o presidente e o secretário serão nomeados pelas Sócias presentes na reunião.

Parágrafo Quarto. As Sócias poderão ser representados em reunião de quotistas por procuradores, cujo mandato deverá conter poder específico para a participação na reunião de quotistas e as matérias que o procurador estará autorizado a votar. O instrumento de procuração deverá ser apresentado na reunião de quotistas pelo outorgado.

Parágrafo Quinto – As Sócias deverão reunir-se ordinariamente antes do término do 4º (quarto) mês, após o encerramento do exercício social, com o objetivo de deliberar acerca (i) da aprovação das demonstrações financeiras da Sociedade do ano encerrado; (ii) da destinação dos lucros da Sociedade, se houver; (iii) bem como tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Sexto – Sem prejuízo do disposto acima, as Sócias poderão reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário for, para deliberar sobre questões de sua competência ou quando houver interesse da Sociedade.

Parágrafo Sétimo – As reuniões de quotistas instalam-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda convocação, por qualquer quórum.

Parágrafo Oitavo – As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, salvo quórum específico previsto na legislação em vigor. As deliberações da reunião deverão ser refletidas na respectiva ata

WCOA
2270145247
A62924C

de reunião de quotistas e ser assinada pelos presentes, incluindo as Sócias representando o quórum de aprovação necessário para aprovação da matéria em questão. A reunião torna-se dispensável quando todas as Sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

CLÁUSULA VIII - CESSÃO DE QUOTAS

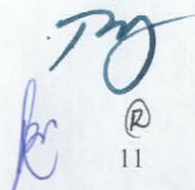
Qualquer Sócia retirante receberá o valor das suas quotas, apurado em balanço especial, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua retirada.

CLÁUSULA IX – FORO

Para todas as questões oriundas deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA X – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os Diretores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena que vedem ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, parágrafo 1º, CC/2002).


11

EBARA
CORPORATION
E
EBARA
DENSAN
LTD.

CLÁUSULA XI – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos do presente Contrato Social, serão regidos pelas disposições inseridas no capítulo próprio das Sociedades Limitadas no Código Civil, Lei 10.406/02, sendo ainda regido de forma supletiva, pelas normas aplicáveis às Sociedades por Ações, contidas na Lei 6.404/1976, conforme alterada.”

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bauru, 31 de outubro de 2022.

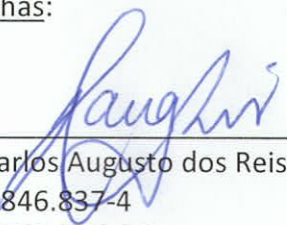


EBARA CORPORATION
 pp. Roberto Massahiro Serikawa

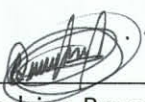


EBARA DENSAN LTD.
 pp. Roberto Massahiro Serikawa

Testemunhas:

1. 

 Nome: Carlos Augusto dos Reis
 RG: '21.846.837-4
 CPF: 131.729.748-20

2. 

 Nome: Rodrigo Bovo
 RG: 34.121.386-x
 CPF: 297.239.468-23


 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
 ECONÔMICO - JUCESP
 CAR - S.J.RIO

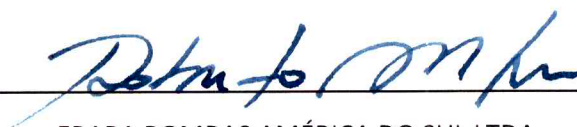
 CERTIFICADO DE REGISTRO
 SOB O NÚMERO
 GISELA SIMIEMA CESCHIN
 SECRETÁRIA GERAL
 498.501/22-0


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS HENRIQUE VIANNA JUNIOR e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/11/2022 às 10:40, sob o número WCOA22701454247. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007732-88.2016.8.26.0152 e código A62924C.

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de procuração, a empresa **EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.138.319/0001-89, estabelecida na Rua Joaquim Marques de Figueiredo, nº 2-31, Distrito Industrial Domingos Biancardi, CEP: 17034-290, na cidade de Bauru - SP, neste ato representada pelo seu presidente senhor Roberto Massahiro Serikawa, RG nº 13.432.130-3 (SSP/SP), CPF sob o nº 037.275.848-74, nomeia e constitui seu bastante procurador Dr. **Carlos Henrique Vianna Júnior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito sob o número 390142 na OAB/SP, outorgando-lhe todos os poderes contidos na cláusula “ad judicium” e extra judiciais, para que proceda todos os atos necessários à defesa dos seus direitos e interesses, em qualquer foro ou instância ou onde se fizer necessário, transigir, desistir, firmar compromisso, levantar, receber, dar quitação e substabelecer - com ou sem reserva de poderes – no que se refere a necessidade de manifestação nos autos da AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Cotia, estado de São Paulo, movida pela empresa GEOSONDA S/A.

Bauru, 18 de junho de 2020



EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA.

CNPJ: 46.138.319/0001-89

Representante legal: Roberto Massahiro Serikawa



JUNIOR HENRIQUE CARLOS (EBAS) <vianna.carlos@ebara.com>

Recuperação Judicial - GEOSONDA (credora Ebara)

1 mensagem

JUNIOR HENRIQUE CARLOS (EBAS) <vianna.carlos@ebara.com>

25 de novembro de 2022 10:00

Para: everaldo@geosonda.com.br, l.marques@mgaconsultoria.com.br, c.aguiar@mgaconsultoria.com.br,

r.laia@mgaconsultoria.com.br, mga@mgaconsultoria.com.br, pagamentosrj@geosonda.com.br

Cc: "FERREIRA CAROLINA BIANCA (EBAS)" <ferreira.bianca@ebara.com>

Prezados

Encaminhamos este e-mail no intuito de obter informações com relação ao status da ação de recuperação judicial Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152 movida pela empresa recuperanda GEOSONDA S/A, com relação ao crédito da empresa Ebara Bombas América do Sul Ltda inscrita no CNPJ nº 46.138.319/0001-89

Aproveitamos para informar os dados bancários para recebimento do crédito, e requerer informações de previsão de recebimento do crédito:

Banco do Brasil
Agência: 3369-3
Conta: 3803-2
CNPJ: 46.138.319/0001-89 (chave pix)
EBARA BOMBAS AMÉRICA DO SUL LTDA

Aguardo retorno com a confirmação de recebimento deste e-mail, como também as devidas providências.

Atenciosamente

--



Carlos Henrique Vianna Junior
Gerente Jurídico
+55 (19) 3641-9091 / 99717-4113
vianna.carlos@ebara.com
Skype: carlos.henriquehebe

Ebara Bombas América do Sul Ltda.
Filial Vargem Grande do Sul - Fábrica
Av. Manoel Gomes Casaca, 840, Parque Industrial
CP 72,13.880-000, SP, Brasil, Fone: +55 (19)3641-9100



ebara.com.br

Ahead > Beyond



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE COTIA – ESTADO DE SÃO PAULO

=URGENTE=

Autos nº 1007732-88.2016.8.26.0152

Recuperação Judicial

**GEOSONDA S/A – em Recuperação Judicial e CVS
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial** (“Grupo Geosonda” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **expor e requerer o quanto segue.**

1. Às fls. 11.798/11.802, as Recuperandas postularam perante a este D. Juízo autorização para participarem do certame licitatório EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/SMSUB/COGEL/2021 - promovida pela Secretaria Municipal das Subprefeituras – SMSUB – SP, mediante a dispensa de apresentação de CND’s para tanto, o que foi autorizado na decisão de fls. 11.907.



2. Ocorre, Excelência que, após a efetiva prestação de serviço pelas Recuperandas, a SMSUB – SP vem criando embaraços para realizar o pagamento devido as Recuperandas, norteadas pelo argumento de que para efetuar o pagamento é necessário que as Recuperandas apresentem uma série de documentos, e dentre eles a certidão de regularidade do Cadin, consoante se evidencia dos e-mails anexos (**Doc. 01**).

3. Contudo, como é sabido, as Recuperandas estão enfrentando diversos entraves, ante a situação de desequilíbrio econômico-financeiro vivenciada, não é crível a exigência de apresentação da certidão de regularidade do CADIN, pela mesma lógica que não é plausível exigir CND's para que as empresa Recuperandas participem do processo licitatório, especialmente quando a empresa já prestou o serviço e necessita do pagamento para implementação do seu fluxo de caixa e pagamento das suas obrigações cotidianas.

4. Observa-se com clareza que incumbe ao Poder Judiciário zelar pela manutenção das atividades de empresas viáveis, podendo o juiz competente ordenar a dispensa de apresentação de certidão de regularidade perante o CADIN para os casos em que aludida licença é imprescindível para que as Recuperandas recebam o pagamento do serviço já prestado, garantindo assim a preservação da empresa, nos termos do art. 47, da Lei nº 11.101/05, *in verbis*:

Art. 47. *A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*

5. Inclusive, o E. Tribunal de Justiça de São Paulo já firmou o entendimento de que a retenção de pagamentos de serviços já prestados em razão de ausência de apresentação de certidão de regularidade por empresa em recuperação judicial é incabível. Vejamos:



*APELAÇÃO. MANDADO DE SEGURANÇA. CONTRATO ADMINISTRATIVO. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DEPOIS QUE A EMPRESA ENTROU EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL. **Retenção de pagamento de serviços já prestados com exigência de apresentação de certidão negativa de débitos. Empresa em recuperação judicial. Incabível. A retenção de pagamento não consta do rol de penalidades da lei de licitações. Enriquecimento ilícito da Administração Pública.** Jurisprudência predominante neste E. Tribunal. Recuperação judicial da empresa declarada após a assinatura do contrato. Aplicação do artigo 52, II, da Lei nº 11.105/05. Sentença mantida. Remessa necessária e recurso de apelação não providos.¹*

6. Diante da relevante finalidade social da Lei nº 11.101/05, da necessidade de preservação da empresa, de conservação dos empregos e da atividade econômica, é medida que se impõe, a dispensa de apresentação dos documentos exigidos pela SMSUB – SP para efetuar o pagamento dos serviços já prestados pelo **Grupo Geosonda**.

7. Ante a todo o exposto, requerem as Recuperandas, **em caráter de urgência**, a **EXPRESSA DISPENSA** de apresentação de certidão de regularidade perante: **i) CADIN Municipal de São Paulo/SP; e ii) CADIN Estadual de São Paulo/SP, especialmente para fins de recebimento de valores oriundo de contrato firmado com a SMSUB – SP decorrente da Licitação 01/SMSUB/COGEL/2021, bem como dispensando as Recuperandas de quaisquer outras exigências que possam prejudicar o pagamento do valores referentes ao processo licitatório.**

8. Outrossim, à luz da celeridade e economia processual, bem como da urgência do pedido, **requerem as Recuperandas sirva a r. decisão como ofício a ser protocolado/apresentado perante o órgão competente.**

9. Por fim, reiteram que todas as intimações via Imprensa Oficial sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **Roberto Gomes Notari**, inscrito na

¹TJSP; Apelação / Remessa Necessária 1041105-53.2015.8.26.0053; Relator (a): Marcelo Semer; Órgão Julgador: 10ª Câmara de Direito Público; Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 10ª Vara de Fazenda Pública; Data do Julgamento: 09/12/2019; Data de Registro: 11/12/2019.





OAB/SP sob o nº 273.385, e **Marco Antonio P. Tacco**, inscrito na OAB/SP 304.775, **sob pena de nulidade.**

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 25 de novembro de 2022.


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385


Marco Antonio P. Tacco
OAB/SP 304.775

Denise Martins | NDN Advogados

De: Aurelio Godinho <aurelio.godinho@geosonda.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 13:25
Para: lucascoelho@smsub.prefeitura.sp.gov.br
Cc: Luciano Martins
Assunto: Documentos Pagamento Medicao Contrato 73-SMSUB-COGEL-2022
Anexos: Medicao Fatura 5164.pdf; Certidao Negat Deb Trabalhistas.pdf; Certidao Regul Fiscal FGTS.pdf; Dispensa Judicial Certidoes Negativas Debitos.pdf

Bom dia, Sr. Lucas.

Sob as orientações do Engº Fernando de Melo, seguem documentos para o pagamento da Medição Única dos serviços prestados no Termo de Contrato nº 73/SMSUB/COGEL/2022.

Atenciosamente,

Engº Aurelio Godinho

Geosonda S/A

www.geosonda.com.br

Cel: 55 (11) 99327-0900

Tel: 55 (11) 4615-6199

aurelio.godinho@geosonda.com.br

Denise Martins | NDN Advogados

De: Lucas de Moraes Coelho <lucascoelho@smsub.prefeitura.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 4 de novembro de 2022 17:09
Para: Aurelio Godinho
Cc: Luciano Martins
Assunto: Re: Documentos Pagamento Medicao Contrato 71-SMSUB-COGEL-2022
Anexos: CHECK LIST - MEDIÇÕES - Geosonda.doc

Sr. Aurélio, boa tarde.

Para prosseguimento do processo de pagamento, se faz necessária a apresentação de todos os documentos listados no arquivo anexo em Word.

Permaneço à disposição para quaisquer dúvidas que possam surgir.

Atenciosamente,

Em sex., 4 de nov. de 2022 às 13:22, Aurelio Godinho <aurelio.godinho@geosonda.com.br> escreveu:

Bom dia, Sr. Lucas.

Seguindo as orientações do Eng^o Fernando de Melo, anexos documentos para o pagamento da Medição Única dos serviços prestados no Termo de Contrato nº 71/SMSUB/COGEL/2022.

Atenciosamente,

Eng^o Aurelio Godinho

Geosonda S/A

www.geosonda.com.br

Cel: 55 (11) 99327-0900

Tel: 55 (11) 4615-6199

aurelio.godinho@geosonda.com.br



Eng. Lucas de Moraes Coelho

ATOS - Assessoria Técnica de Obras e Serviços
SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras
Rua Líbero Badaró, 504 | 23º andar | Sala 234



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
SECRETARIA MUNICIPAL
DAS SUBPREFEITURAS

fls. 15372

ASSESSORIA TÉCNICA DE OBRAS E SERVIÇOS

- SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO
- PLANILHA DE MEDIÇÃO
- MEMÓRIA DE CÁLCULO
- LIVRO DE ORDEM
- ART
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
- CADIN
- CERTIDÕES: débitos trabalhistas, tributários federais e estaduais, tributos mobiliários e imobiliários, FDC, CNPJ, CND
- RELAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS
- GEFIP/SEFIP, DEMONSTRATIVO DAS CONTRIBUIÇÕES
- FOLHA DE FREQUENCIA
- FOLHA DE PAGAMENTO
- PROTOCOLO DE CONECTIVIDADE
- GUIA DE RECOLHIMENTO + COMPROVANTE DE PAGTO FGTS
- GUIA DE RECOLHIMENTO + COMPROVANTE DE PAGTO INSS
- NOTA FISCAL

Denise Martins | NDN Advogados

De: Lucas de Moraes Coelho <lucascoelho@smsub.prefeitura.sp.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 11:45
Para: Aurelio Godinho
Cc: Luciano Martins
Assunto: Re: Documentos Pagamento Medicao Contrato 71-SMSUB-COGEL-2022
Anexos: Planilha Medicao Corregos Itaquera e Jaguarezinho.xlsx

Caros, bom dia.

Encaminho anexa Planilha de Medição para ser adotada como exemplo.

Os dados são referentes ao Contrato do Córrego Itaquera e Jaguarezinho. Peço por favor que confirmem os valores, e insiram o logo da empresa de vocês à direita do título.

Após, peço a devolução dessa planilha devidamente assinada, em PDF, assim como a Carta de solicitação de medição.

Favor providenciar os mesmo ajustes para o Contrato dos 3 Córregos no Butantã (Itaim, Hospital e Água Podre).

Qualquer dúvida, pode entrar em contato pelo telefone 9.9417-0332.

Atenciosamente,

--



Eng. Lucas de Moraes Coelho

ATOS - Assessoria Técnica de Obras e Serviços
SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras
Rua Líbero Badaró, 504 | 23º andar | Sala 234

Edifício Martinelli | Centro | São Paulo - SP

Em seg., 7 de nov. de 2022 às 20:16, Aurelio Godinho <aurelio.godinho@geosonda.com.br> escreveu:

Boa noite, Eng. Lucas.

Seguindo as orientações do Engº Fernando de Melo junto com as suas, envio anexos documentos para o pagamento da Medição Única dos serviços prestados no Termo de Contrato nº 71/SMSUB/COGEL/2022.

Atenciosamente,

Engº Aurelio Godinho

Geosonda S/A

www.geosonda.com.br

Cel: 55 (11) 99327-0900

Tel: 55 (11) 4615-6199

aurelio.godinho@geosonda.com.br



Denise Martins | NDN Advogados

De: Aurelio Godinho <aurelio.godinho@geosonda.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 18:58
Para: Lucas de Moraes Coelho
Cc: Luciano Martins
Assunto: RES: Documentos Pagamento Medicao Contrato 71-SMSUB-COGEL-2022
Anexos: Planilha Medicao 71.pdf

Boa noite, Eng^o Lucas.

Seguem planilhas atualizadas devidamente assinadas.

Att,

Eng^o Aurelio Godinho

Geosonda S/A

www.geosonda.com.br

De: Lucas de Moraes Coelho <lucascoelho@smsub.prefeitura.sp.gov.br>
Enviada em: quarta-feira, 9 de novembro de 2022 11:45
Para: Aurelio Godinho <aurelio.godinho@geosonda.com.br>
Cc: Luciano Martins <luciano@geosonda.com.br>
Assunto: Re: Documentos Pagamento Medicao Contrato 71-SMSUB-COGEL-2022

Caros, bom dia.

Encaminho anexa Planilha de Medição para ser adotada como exemplo.

Os dados são referentes ao Contrato do Córrego Itaquera e Jaguarezinho. Peça por favor que confirmem os valores, e insiram o log da empresa de vocês à direita do título.

Após, peço a devolução dessa planilha devidamente assinada, em PDF, assim como a Carta de solicitação de medição.

Favor providenciar os mesmo ajustes para o Contrato dos 3 Córregos no Butantã (Itaim, Hospital e Água Podre).

Qualquer dúvida, pode entrar em contato pelo telefone 9.9417-0332.

Atenciosamente,



Eng. Lucas de Moraes Coelho

ATOS - Assessoria Técnica de Obras e Serviços
SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras
Rua Líbero Badaró, 504 | 23º andar | Sala 234

Edifício Martinelli | Centro | São Paulo - SP

Em seg., 7 de nov. de 2022 às 20:16, Aurelio Godinho <aurelio.godinho@geosonda.com.br> escreveu:

Boa noite, Eng. Lucas.

Seguindo as orientações do Engº Fernando de Melo junto com as suas, envio anexos documentos para o pagamento da Medição Única dos serviços prestados no Termo de Contrato nº 71/SMSUB/COGEL/2022.

Atenciosamente,

Engº Aurelio Godinho

Geosonda S/A

www.geosonda.com.br

Cel: 55 (11) 99327-0900

Tel: 55 (11) 4615-6199

aurelio.godinho@geosonda.com.br



Denise Martins | NDN Advogados

De: Aurelio Godinho <aurelio.godinho@geosonda.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 10 de novembro de 2022 19:00
Para: lucascoelho@smsub.prefeitura.sp.gov.br
Cc: Luciano Martins
Assunto: RES: Documentos Pagamento Medicao Contrato 73-SMSUB-COGEL-2022
Anexos: Planilha Medicao 73.pdf

Boa noite, Engº Lucas.

Seguem planilhas atualizadas devidamente assinadas.

Att,

Engº Aurelio Godinho

Geosonda S/A

www.geosonda.com.br

De: Aurelio Godinho
Enviada em: segunda-feira, 7 de novembro de 2022 20:16
Para: lucascoelho@smsub.prefeitura.sp.gov.br
Cc: Luciano Martins <luciano@geosonda.com.br>
Assunto: Documentos Pagamento Medicao Contrato 73-SMSUB-COGEL-2022

Boa noite, Eng. Lucas.

Seguindo as orientações do Engº Fernando de Melo junto com as suas, envio anexos documentos para o pagamento da Medição Única dos serviços prestados no Termo de Contrato nº 73/SMSUB/COGEL/2022.

Atenciosamente,

Engº Aurelio Godinho

Geosonda S/A

www.geosonda.com.br

Cel: 55 (11) 99327-0900

Tel: 55 (11) 4615-6199

aurelio.godinho@geosonda.com.br



Denise Martins | NDN Advogados

De: Lucas de Moraes Coelho <lucascoelho@smsub.prefeitura.sp.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 18 de novembro de 2022 11:34
Para: Aurelio Godinho; Luciano Martins
Cc: Fernando Elias Alves de Mello
Assunto: Medição - Documentos Faltantes

Caros, bom dia.

O setor financeiro desta SMSUB está solicitando os seguintes documentos para prosseguimento quanto ao pagamento das medições solicitadas. A saber:

- Relação atualizada dos funcionários que participaram do serviço contratual;
- Folha de frequência dos funcionários acima, no período de execução do serviço;
- Comprovante de pagamento aos funcionários, por agência bancária;
- Cadin

Atenciosamente,

--



Eng. Lucas de Moraes Coelho

ATOS - Assessoria Técnica de Obras e Serviços
SMSUB - Secretaria Municipal das Subprefeituras
Rua Líbero Badaró, 504 | 23º andar | Sala 234

Edifício Martinelli | Centro | São Paulo - SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**
 Classe - Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal << **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **RENATA MEIRELLES PEDRENO**

Vistos.

Fls. 15294/15295: Diga o administrador judicial.

Fls. 15349/15350: Anote-se.

Fls. 15365/15368: Pelos emails acostados, nota-se que o óbice ao pagamento não se funda apenas na falta de apresentação do Cadin da recuperanda (fls. 15378).

Apesar disso, a exigência formulada pelo poder público, no que diz respeito ao Cadin, se assemelha às certidões para participação de concorrência pública, já dispensadas expressamente por este juízo em inúmeras outras oportunidades para viabilizar a participação da recuperando na Concorrência n. 305/2022 e n. 206/2022 no DER-SP.

Em razão disso, remeto-me à decisão de fls. 15203 para deferir a dispensa da apresentação do cadastro junto ao Cadin pela recuperanda.

A presente decisão serve como ofício que deverá ser protocolada pela interessada junto aos órgãos competentes.

Intimem-se.

Cotia, 29 de novembro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0985/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E

Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadim Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)	D.J.E
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 15294/15295: Diga o administrador judicial. Fls. 15349/15350: Anote-se. Fls. 15365/15368: Pelos emails acostados, nota-se que o óbice ao pagamento não se funda apenas na falta de apresentação do Cadin da recuperanda (fls. 15378). Apesar disso, a exigência formulada pelo poder público, no que diz respeito ao Cadin, se assemelha às certidões para participação de concorrência pública, já dispensadas expressamente por este juízo em inúmeras outras oportunidades para viabilizar a participação da recuperanda na Concorrência n. 305/2022 e n. 206/2022 no DER-SP. Em razão disso, remeto-me à decisão de fls. 15203 para deferir a dispensa da apresentação do cadastro junto ao Cadin pela recuperanda. A presente decisão serve como ofício que deverá ser protocolada pela interessada junto aos órgãos competentes. Intimem-se."

Cotia, 30 de novembro de 2022.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11)

4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotialcv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1007732-88.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que fiz as devidas anotações junto ao sistema, conforme determinado no 2º paragrafo da r.Decisão retro. Nada Mais. Cotia, 30 de novembro de 2022. Eu, ____, Leonice Aparecida Ribeiro de Lima, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0985/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/12/2022. Considera-se a data de publicação em 02/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)

Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Debora Romano (OAB 98602/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)
Raquel Correa Ribeira (OAB 349406/SP)
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)

Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 15294/15295: Diga o administrador judicial. Fls. 15349/15350: Anote-se. Fls. 15365/15368: Pelos emails acostados, nota-se que o óbice ao pagamento não se funda apenas na falta de apresentação do Cadin da recuperanda (fls. 15378). Apesar disso, a exigência formulada pelo poder público, no que diz respeito ao Cadin, se assemelha às certidões para participação de concorrência pública, já dispensadas expressamente por este juízo em inúmeras outras oportunidades para viabilizar a participação da recuperanda na Concorrência n. 305/2022 e n. 206/2022 no DER-SP. Em razão disso, remeto-me à decisão de fls. 15203 para deferir a dispensa da apresentação do cadastro junto ao Cadin pela recuperanda. A presente decisão serve como ofício que deverá ser protocolada pela interessada junto aos órgãos competentes. Intimem-se."

Cotia, 1 de dezembro de 2022.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 30020221898287

Nome original: JDEDDA1VCDEC-S_SP_CC 191442_OFIC_12966.PDF

Data: 01/12/2022 17:42:02

Remetente:

Geiseane Maria de Jesus

Coordenadoria de Processamento de Feitos de Direito Privado

Superior Tribunal de Justiça

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Comunicando decisão.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Ofício n. 012966/2022-CPPR

Ao (À)
JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE COTIA - SP

Assunto: CONFLITO DE COMPETÊNCIA n. 191442/SP (2022/0281961-5)

RELATOR : MINISTRO MOURA RIBEIRO
 N. ORIGEM : 10016364920185020041, 10077328820168260152
 SUSCITANTE : GEOSONDA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
 SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE COTIA - SP
 SUSCITADO : JUÍZO DA 41A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP
 INTERESSADO : GERSON DOS SANTOS SOUSA

Senhor(a) Juiz,

De ordem do(a) Senhor(a) Ministro(a) Relator(a), encaminho a Vossa Excelência, para conhecimento e providências, cópia da decisão exarada nos autos do processo em epígrafe.

Para acessar os autos do processo na íntegra, basta clicar no *link* constante do rodapé deste ofício. Eventuais informações poderão ser encaminhadas por meio desse mesmo *link*. O acesso também pode ser feito pela Central do Processo Eletrônico, no endereço <https://cpe.stj.jus.br/#/chave>, onde deve ser informado apenas o número da chave de acesso dentro do seu prazo de validade.

Respeitosamente,

ANGELA MARIA DE QUEIROZ DIAS
 Coordenadora de Processamento de Feitos de Direito Privado

www.stj.jus.br

SAFS - Quadra 06 - Lt. 01 - Trecho III - CEP: 70095-900, Brasília - DF

PABX: (061) 3319-8000

Documento eletrônico VDA34769812 assinado eletronicamente nos termos do Art.1º §2º inciso III da Lei 11.419/2006

Signatário(a): SISTEMA JUSTIÇA - SERVIÇOS AUTOMÁTICOS Assinado em: 01/12/2022 17:13:09

Código de Controle do Documento: e0d57578-7d21-4fa0-ae4d-fe721510c264

Chave de Acesso: <https://cpe.web.stj.jus.br/#/chave?k=32010AE5FEC12C23A94A>, válida até 30/01/2023 às 17:13:06



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 191442 - SP (2022/0281961-5)

RELATOR : **MINISTRO MOURA RIBEIRO**
SUSCITANTE : GEOSONDA SA - EM RECUPERACAO JUDICIAL
ADVOGADOS : ROBERTO GOMES NOTARI - SP273385
 TIAGO ARANHA D ALVIA - SP335730
 MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO - SP304775
SUSCITADO : JUÍZO DE DIREITO DA 1A VARA CÍVEL DE COTIA - SP
SUSCITADO : JUÍZO DA 41A VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO - SP
INTERES. : GERSON DOS SANTOS SOUSA

EMENTA

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO TRABALHISTA. TEMA Nº 1.051 DO STJ. CRÉDITO. EXISTÊNCIA. SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 49, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. DATA DO FATO GERADOR. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

DECISÃO

Trata-se de conflito de competência proposto por GEOSONDA S.A., em recuperação judicial (GEOSONDA), apontando como suscitados o JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP, Recuperação Judicial nº 1007732-88.2016.8.26.0152 (JUÍZO DA RECUPERAÇÃO) e o JUÍZO DA 41ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Reclamação Trabalhista nº1001636-49.2018.5.02.0041 (JUÍZO DO TRABALHO).

A suscitante informou que foi deferido seu pedido recuperação judicial, com a suspensão das ações e execuções contra ela ajuizadas, atraindo todas as questões referentes ao pagamento dos seus débitos ao juízo universal.

Apesar disso, JUÍZO DO TRABALHO manteve o prosseguimento da execução trabalhista proposta por GERSON DOS SANTOS SOUSA, determinando para tanto, que a Recuperanda pague o débito exequendo ou garanta a dívida, sob pena de execução direta (e-STJ, fl. 3).

O pedido de concessão da medida liminar foi indeferido (e-STJ, fls. 78/79).

Contra essa decisão foram opostos embargos de declaração por GEOSONDA (e-STJ, fls. 91/94).

Os juízos suscitados prestaram informações às e-STJ, fls. 83/87 e 98/121.

O Ministério Público Federal opinou pela declaração da competência do juízo do soerguimento (e-STJ, fls. 123/127).

É o relatório.

DECIDO.

Conforme constou no relatório, foi deferido o pedido de recuperação judicial da empresa suscitante, determinando, dentre outras medidas, a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do artigo 6º da Lei de 11.101/05.

Por sua vez, o juízo laboral prosseguiu com os atos de constrição na reclamação trabalhista, em fase de execução.

Daí o presente conflito positivo de competência alegando que a decisão da Justiça Trabalhista conflita com a decisão proferida pelo juízo universal, responsável pelo processo de recuperação judicial, e compromete o seu plano de recuperação judicial homologado, ao interferir no destino do patrimônio da empresa em processo de soerguimento.

Conheço do conflito com fundamento no artigo 105, I, "d", da Constituição da República, por se tratar de incidente instaurado entre juízos vinculados a Tribunais distintos.

De acordo com o art. 6º da Lei nº 11.101/05, o deferimento da recuperação judicial suspende o curso de todas as ações e execuções ajuizadas contra o devedor.

Esta norma consagra o princípio da universalidade do juízo da falência e da recuperação judicial, pelo qual todas as ações de interesse da massa falida ou da empresa em recuperação judicial são atraídas pelo juízo universal.

Este é o entendimento pacificado da Segunda Seção deste Superior Tribunal de Justiça:

PROCESSO CIVIL. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. ADMISSÃO COMO AGRAVO REGIMENTAL. FUNGIBILIDADE E ECONOMIA PROCESSUAIS. CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA. JUSTIÇA COMUM ESTADUAL E JUSTIÇA DO TRABALHO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. ATOS EXECUTIVOS. ALIENAÇÃO JUDICIAL DE ATIVOS. AUSÊNCIA DE

SUCCESSÃO. ARTS. 60 E 141 DA LEI N. 11.101/05. CONSTITUCIONALIDADE PROCLAMADA PELO STF (ADI N. 3.934-2-DF). CONFLITO CONHECIDO PARA DECLARAR COMPETENTE O JUÍZO DE DIREITO DA VARA EMPRESARIAL. PRECEDENTES DO STJ. PRINCÍPIOS E DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO. AGRAVO DESPROVIDO.

1. Admitem-se como agravo regimental embargos de declaração opostos a decisão monocrática proferida pelo relator, em nome dos princípios da fungibilidade e economia processuais.

2. O juízo responsável pela recuperação judicial detém a competência para dirimir todas as questões relacionadas, direta ou indiretamente, ao procedimento em apreço, inclusive aquelas que digam respeito à alienação judicial conjunta ou separada de ativos da empresa recuperanda, diante do que estabelecem os arts. 6º, caput e § 2º, 47, 59 e 60, parágrafo único, da Lei n. 11.101/2005.

3. Como consectário lógico e direto dos pressupostos e alcance da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI n. 3.934-2-DF, relator Ministro Ricardo Lewandowski, DJe de 4.6.2009, ao tratar da ausência de sucessão, na alienação judicial, do arrematante nas obrigações do devedor, notadamente nas dívidas trabalhistas, proclamou a constitucionalidade dos arts. 60 e 141 da sobredita lei.

[...]

5. Embargos de declaração recebidos como agravo regimental, ao qual se nega provimento.

(EDcl no CC nº 98.463/RJ, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, Segunda Seção, julgado aos 8/9/2010, DJe de 16/9/2010 - sem destaque no original)

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - RECUPERAÇÃO JUDICIAL - SUCESSÃO DOS ÔNUS E OBRIGAÇÕES NA ALIENAÇÃO DE UNIDADES PRODUTIVAS - COMPETÊNCIA DO JUÍZO EM QUE SE PROCESSA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL - IN CASU, COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO - AGRAVO IMPROVIDO.

(CC nº 93.778/RJ, Rel. Ministro MASSAMI UYEDA, Segunda Seção, julgado aos 14/10/2009, DJe de 9/12/2009 - sem destaque no original)

AGRAVO REGIMENTAL NO CONFLITO POSITIVO DE COMPETÊNCIA SUSCITADO POR EMPRESA ARREMATANTE DA UNIDADE PRODUTIVA DA VARIG S/A EM FACE DE JUÍZOS DO TRABALHO E JUÍZO FALIMENTAR. COMPETÊNCIA DO JUÍZO FALIMENTAR.

1. A execução individual trabalhista e a recuperação judicial apresentam nítida incompatibilidade concreta, porque uma não pode ser executada sem prejuízo da outra.

2. O Juízo universal é o competente para a execução dos créditos apurados nas ações trabalhistas propostas em face da Varig S/A e da VRG Linhas Aéreas S/A (arrematante da UPV), sobretudo porque, no que se refere à arrematação judicial da UPV, ficou consignado em edital, nos termos da Lei 11.101/05, que sua transmissão não

acarretaria a assunção de seu passivo.

3. Competência do Juízo da Direito da 1ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, para o prosseguimentos das execuções trabalhistas.

4. Agravo regimental desprovido.

(AgRg no CC nº 122.412/RJ, Rel. Ministro MARCO BUZZI, Segunda Seção, julgado aos 9/10/2013, DJe de 16/10/2013)

O art. 49 da Lei 11.101/2005 prevê que *estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos*, o que conduz à conclusão de que a submissão de um determinado crédito à recuperação judicial não depende de provimento judicial anterior ou contemporâneo ao pedido, bastando que se refira a obrigações contraídas anteriormente ao pedido.

De acordo com o art. 59 da Lei 11.101/05, a aprovação do plano de recuperação judicial implica novação das antigas obrigações do devedor que, extintas, são substituídas por aquelas previstas no indigitado plano.

Assim, a Segunda Seção desta Corte tem entendimento consolidado em recurso especial representativo de controvérsia de que o crédito derivado de atos praticados em período anterior ao pedido de recuperação judicial, concursal, portanto, deve se submeter à forma de satisfação preconizada perante o Juízo universal, a despeito de a decisão condenatória eventualmente ter sido proferida e/ou transitada em julgado em momento posterior.

Nesse sentido foi firmada a tese do **Tema nº 1.051: Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador.**

Confira-se o precedente qualificado:

RECURSO ESPECIAL REPETITIVO. DIREITO EMPRESARIAL. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO. EXISTÊNCIA. SUJEIÇÃO AOS EFEITOS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ART. 49, CAPUT, DA LEI Nº 11.101/2005. DATA DO FATO GERADOR.

1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 2015 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ).

2. Ação anulatória e de reparação de danos pela inclusão indevida em cadastro restritivo de crédito. Discussão acerca da sujeição do crédito aos efeitos da recuperação judicial.

3. Diante da opção do legislador de excluir determinados credores da recuperação judicial, mostra-se imprescindível definir o que deve ser considerado como crédito existente na data do pedido, ainda que não vencido, para identificar em quais casos estará ou não submetido aos efeitos da recuperação judicial.

4. A existência do crédito está diretamente ligada à relação jurídica que se estabelece entre o devedor e o credor, o liame entre as partes, pois é com base nela que, ocorrido o fato gerador, surge o

direito de exigir a prestação (direito de crédito).

5. Os créditos submetidos aos efeitos da recuperação judicial são aqueles decorrentes da atividade do empresário antes do pedido de soerguimento, isto é, de fatos praticados ou de negócios celebrados pelo devedor em momento anterior ao pedido de recuperação judicial, excetuados aqueles expressamente apontados na lei de regência.

6. Em atenção ao disposto no art. 1.040 do CPC/2015, fixa-se a seguinte tese: Para o fim de submissão aos efeitos da recuperação judicial, considera-se que a existência do crédito é determinada pela data em que ocorreu o seu fato gerador.

7. Recurso especial provido.

(REsp n. 1.840.531/RS, relator Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA, Segunda Seção, j. 9/12/2020, DJe de 17/12/2020)

Nessa esteira, o Superior Tribunal de Justiça considera ser da competência precípua do Juízo singular apenas a apreciação e julgamento das ações versando sobre apuração de créditos requeridos em face de empresas falidas ou em recuperação judicial, sob a égide do Decreto-Lei n. 7.661/45 ou da Lei n. 11.101/05, mas que, ultrapassada, a fase de apuração, os valores, ainda que relativos a anteriores depósitos recursais ou penhoras, deverão ser habilitados, conquanto de forma retardatória, no Juízo Universal da falência ou da recuperação judicial para posterior pagamento.

Com efeito, o crédito líquido concursal (art. 49 da Lei 11.101/2005) não habilitado em tempo deverá ser recebido na recuperação na condição de habilitação retardatória, sendo da competência do Juízo da recuperação judicial estabelecer, em harmonia com o plano de soerguimento, a forma como será satisfeito, sob pena de não ser adimplido durante o trâmite da recuperação, mas somente após seu encerramento, já que as execuções individuais permanecem suspensas (art. 6º da Lei 11.101/2005). Confira-se:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. CRÉDITO SUJEITO À RECUPERAÇÃO. CRÉDITO LÍQUIDO. NÃO INCLUSÃO NO PLANO. HABILITAÇÃO. FACULDADE. IMPOSSIBILIDADE DE PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO INDIVIDUAL DURANTE O TRÂMITE DA RECUPERAÇÃO.

1. Nos termos do art. 49 da Lei 11.101/2005, estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.

2. Se o crédito é ilíquido, a ação deve prosseguir no Juízo trabalhista até a apuração do respectivo valor (art. 6º, § 2º, da Lei 11.101/2005). Porém, se o crédito já foi apurado, pode ser habilitado na recuperação judicial.

3. Nos termos do art. 10 da Lei 11.101/2005, o crédito líquido não habilitado no prazo de quinze dias após a publicação do edital será recebido na recuperação na condição de habilitação retardatória, sendo da competência do Juízo da Recuperação estabelecer a forma como será satisfeito, sob pena de não ser adimplido durante o trâmite

da recuperação, mas somente após seu encerramento, já que às execuções individuais permanecem suspensas.

4. A habilitação é providência que cabe ao credor, mas a este não se impõe. Caso decida aguardar o término da recuperação para prosseguir na busca individual de seu crédito, é direito que lhe assegure a lei. Porém, admitir que alguns credores que não atenderam ou não puderam atender o prazo para habilitação de créditos submetidos à recuperação (arts. 7º, § 1º, e 52, § 1º, III, da 140979) prossigam com suas execuções individuais ofende a própria lógica do sistema legal aplicável. Importaria em conferir melhor tratamento aos credores não habilitados, além de significar a inviabilidade do plano de reorganização na medida em que parte do patrimônio da sociedade recuperanda poderia ser alienado nas referidas execuções, implicando, assim, a ruptura da indivisibilidade do juízo universal da recuperação e o desatendimento do princípio da preservação da empresa (art. 47 da LF), reitor da recuperação judicial.

5. Conflito conhecido, em face da impossibilidade de dois diferentes juízos decidirem acerca do destino de bens pertencentes à empresa sob recuperação, para declarar a competência do Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo - SP.

(CC 114.952/SP, Rel. Ministro RAUL ARAÚJO, Segunda Seção, j. 14/9/2011, DJe 26/9/2011)

Anote-se que a Segunda Seção desta Corte, excepcionalmente, tem entendido que mesmo o controle dos atos de constrição patrimonial relativos a determinados créditos extraconcursais, como forma de preservar tanto o direito creditório quanto a viabilidade do plano de recuperação judicial, deve prosseguir no Juízo universal, embora, em tese, estes não se submetam às mesmas regras de satisfação dos créditos concursais. Nesse sentido:

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. EXECUÇÃO TRABALHISTA. PROSSEGUIMENTO. ATOS DE CONSTRIÇÃO. COMPETÊNCIA DO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

1. No caso de deferimento da recuperação judicial, a competência da Justiça do Trabalho se limita à apuração do respectivo crédito (processo de conhecimento), sendo vedada a prática, pelo citado Juízo, de qualquer ato que comprometa o patrimônio da empresa em recuperação (procedimento de execução).

2. Classificam-se como extraconcursais os créditos de obrigações que se originaram após o deferimento do processamento da recuperação, prevalecendo estes sobre os créditos concursais, de acordo com os arts. 83 e 84 da Lei nº 11.101/2005.

3. Segundo a jurisprudência desta Corte, como forma de preservar tanto o direito creditório quanto a viabilidade do plano de recuperação judicial, a execução de créditos trabalhistas constituídos depois do pedido de recuperação judicial deve prosseguir no Juízo universal.

4. Conflito de competência conhecido para declarar competente o Juízo de Direito da 2ª Vara Cível de Blumenau/SC.

(CC 145.027/SC, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÔAS CUEVA,

CONFLITO DE COMPETÊNCIA. CRÉDITO TRABALHISTA CONSTITUÍDO APÓS O DEFERIMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL. ATO EXPROPRIATÓRIO ORDENADO PELO MAGISTRADO LABORAL GENÉRICO E SEM QUALQUER RESSALVA. ANTE A ESPECIFICIDADE DO CASO, COMPETE AO JUÍZO UNIVERSAL AVALIAR ACERCA DA ESSENCIALIDADE OU NÃO DO BEM AO FUNCIONAMENTO DA EMPRESA. PRECEDENTES DO STJ.

1. Tratando-se de crédito trabalhista constituído depois de ter o devedor ingressado com o pedido de recuperação judicial, está excluído do plano e de seus efeitos (art. 49, caput, da Lei n.º 11.101/2005).

2. Ante a determinação de ato expropriatório genérico e sem ressalva determinado pelo magistrado trabalhista para a satisfação do crédito executado, compete ao juízo universal exercer o controle sobre atos de constrição patrimonial. Precedentes do STJ.

3. Conflito conhecido para declarar a competência do juízo da recuperação judicial.

(CC 129.720/SP, Rel. p/ Acórdão Ministro MARCO BUZZI, Segunda Seção, DJe 20/11/2015)

De fato, a Lei 11.101/2005, com as devidas ressalvas, prevê que o *deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor (art. 6º); que estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos (art. 49); que a aprovação do plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido (art. 59); que os créditos decorrentes de obrigações contraídas pelo devedor durante a recuperação judicial (...), serão considerados extraconcursais (art. 67) e que serão considerados créditos extraconcursais e serão pagos com precedência sobre os mencionados no art. 83 desta Lei, na ordem a seguir, os relativos a: (...) obrigações resultantes de atos jurídicos válidos praticados durante a recuperação judicial (art. 84).*

A análise combinada dos dispositivos da Lei 11.101/2005 acima assinalados e dos precedentes do Superior Tribunal de Justiça acerca da matéria, impõe concluir, regra geral: **(1)** que os créditos que se refiram a obrigações contraídas anteriormente ao pedido de recuperação judicial são classificados como concursais e são submetidos, portanto, aos rigores do respectivo procedimento (arts. 49 e 59); e, **(2)** que os créditos que se refiram a obrigações contraídas posteriormente ao pedido de recuperação judicial são considerados como extraconcursais, cuja satisfação, considerando que todas as execuções em face do devedor ficam suspensas (art. 6º), deve ser, a princípio, dirigida pelo Juízo universal, embora em virtude da especial natureza os assinalados créditos possam não se submeter ao mesmo regime de pagamento dos demais (arts. 67 e 84).

A concentração de ações no juízo do soerguimento ocorre para preservar o plano de recuperação ou o procedimento de falência da empresa, cabendo àquele juízo distribuir os créditos de modo a respeitar as classes de credores e possibilitar a continuidade da atividade empresarial ou a preservação e otimização do uso produtivo do patrimônio da empresa falida, conforme previsto nos arts. 47 e 75 da Lei nº 11.101/051.

Nessas condições, **CONHEÇO** do conflito e declaro competente o **JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP** para decidir sobre as questões concernentes ao patrimônio da recuperanda.

Em consequência, **JULGO PREJUDICADOS** os embargos de declaração opostos às e-STJ, fls. 91/94.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 01 de dezembro de 2022.

Ministro MOURA RIBEIRO
Relator

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Jardim Nomura - CEP 06717-235, Fone: (11) 4703-2725, Cotia-SP - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**
 Tipo Completo da Parte Passiva Principal **Nome da Parte Passiva Principal << Informação indisponível >>**
 << Informação indisponível >>:

Tramitação prioritária

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):
 Ciência do acórdão juntado.

Nada Mais. Cotia, 02 de dezembro de 2022. Eu, ____, Ana Cristina Pinto Rocha, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0998/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E

Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadin Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)	D.J.E
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência do acórdão juntado."

Cotia, 2 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0998/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/12/2022. Considera-se a data de publicação em 07/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)

Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Debora Romano (OAB 98602/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)

Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)

Teor do ato: "Ciência do acórdão juntado."

Cotia, 5 de dezembro de 2022.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COTIA/SP.

Processo nº 1007732-88.2016.8.26.0152

Recuperação Judicial

MAURÍCIO GALVÃO DE ANDRADE, Administrador Judicial nomeado nos autos do processo em epígrafe, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, em atenção a r. decisão de fls. 15.379, manifestar-se nos seguintes termos:

1. FLS.15.294/15.295 - MANIFESTAÇÃO DO CREDOR EDGAR SALLUM

O credor manifestou-se às fls. 15.294/15.295 requerendo a habilitação de seu crédito no importe de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), decorrente de honorários periciais arbitrados na Reclamação Trabalhista n.º1000103-97.2019.5.02.024

Contudo, a habilitação do crédito deverá ocorrer por meio de distribuição por dependência ao processo de Recuperação Judicial, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018, emitido pela Corregedoria Geral de Justiça do TJSP, devidamente instruída com os documentos competentes (artigo 9º da Lei n.º 11.101/05), a qual será submetida à análise do Administrador Judicial.

2 – FLS. 15.387/15.396 - ACORDÃO – CONFLITO DE COMPETÊNCIA N.º 191442/SP

O Administrador Judicial manifesta ciência acerca do Acordão prolatado nos autos do Conflito de Competência n.º 191442/SP, para os devidos fins.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 6 de dezembro de 2022.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

MAURÍCIO GALVÃO ANDRADE

Administrador Judicial

CRC1SP n.º 168.436/O-0

CRA SP n.º 135.527

OAB/SP n.º 424.626

RICARDO GOMES PINTON

OAB/SP n.º 189.069

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A). DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO FORO DA
COMARCA DE COTIA – SP.

PROCESSO Nº 1007732-88.2016.8.26.0152
RECUPERAÇÃO JUDICIAL

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.,

Administradora Judicial nomeada nos autos deste processo de Recuperação Judicial, vem, respeitosamente, perante V. Exa., para informar que o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS** referente ao mês de **JUNHO DE 2022** foi disponibilizado aos credores e demais interessados no **Incidente Processual nº 0009976-07.2016.8.26.0152**, bem como está disponível na aba de "Informação Processual" em nosso website: www.mgaconsultoria.com.br.

Outrossim, **requer** a V.Exa. a intimação dos credores e demais interessados para que tomem ciência da juntada do relatório.

Termos em que pede deferimento.

São Paulo, 8 de dezembro de 2022.

MGA ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA LTDA.

Mauricio Galvão de Andrade
Responsável Técnico
CRA SP 135.527 – OAB/SP 424.626
CRC1SP 168.436/O-0

Raquel Correa Ribeiro
Advogada
OAB/SP 349.406



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

= DISPENSA DE CERTIDÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA =

= PEDIDO JÁ DEFERIDO POR ESTE D. JUÍZO EM DIVERSAS OPORTUNIDADES¹ =

Autos nº 1007732-88.2016.8.26.0152

Recuperação Judicial

**GEOSONDA S/A – em Recuperação Judicial e CVS
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial** (“Grupo Geosonda” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em caráter de urgência**, firmes no art. 47² da Lei nº 11.101/05 (“LFRE”), requerer, como de praxe, a dispensa de apresentação de certidões negativas para participação de processo licitatório.

¹ Fls. 7294; 6942; 6851; 6273; 8682; 8871; 9088; 9428; 9591; 9704; 9804, 9990, 11907, 12275, 12388, 12463, 12526, 12689, 12936, 13105, 13169, 13262, 13487 e 13495.

² Art. 47. *A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.*



1. As Recuperandas pretendem se habilitar em uma licitação promovida pela **SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO)**, de seguinte objeto: PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0001457-0, **CREDENCIAMENTO Nº 001/SP-URB/2022**, destinado à apoio técnico ao desenvolvimento de planos, projetos e estudos urbanísticos, nos termos nos termos do Anexo V, mediante as condições estabelecidas no Edital (**Doc.01**), obedecendo às disposições legais de normativas do Regulamento Interno de licitações em especial o subitem 8.5 da NP-58.03, e princípios norteadores da Administração Pública.
2. Ocorre, Excelência, que a licitação na modalidade de concorrência indicada deverá conter, como de praxe e de conhecimento deste D. Juízo, dentre outros requisitos já preenchidos pelas Recuperandas, certidões negativas para contratação com o Poder Público, muito embora haja expressa disposição legal de dispensa de apresentação de certidões negativas para o exercício de suas atividades (art. 52, II, da LFRE).³
3. Diante de todo o exposto, requerem as Recuperandas, **em caráter de urgência**, a **EXPRESSA DISPENSA** de apresentação de certidões de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, certidão de recuperação judicial e falência, bem como autorize a dispensa de apresentação de qualquer outra certidão negativa que se faça necessária para contratações com o Poder Público, especialmente para participar do processo licitatório PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0001457-0, **na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 001/SP-URB/2022** promovida pela **SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO)**.
4. Outrossim, à luz da celeridade e economia processual, bem como da urgência do pedido, **requerem as Recuperandas sirva a r. decisão como ofício a ser protocolado/apresentado perante os órgãos competentes**, bem como prova de que o Grupo Geosonda está econômico e financeiramente apto a participar do referido procedimento.

³ Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato: II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei;




5. Por fim, reiteram que todas as intimações via Imprensa Oficial sejam realizadas, **exclusivamente**, em nome do advogado **Roberto Gomes Notari**, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.385, e **Marco Antonio P. Tacco**, inscrito na OAB/SP 304.775, **sob pena de nulidade**.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 8 de dezembro de 2022.


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385


Marco Antonio P. Tacco
OAB/SP 304.775



SÃO PAULO URBANISMO
Núcleo de Licitações e Compras

Rua Líbero Badaró, 504, 16º. Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01008-906

Telefone: 11-3113-7500

Edital Nº 001/SP-URB-2022

CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 7810.2022/0001457-0

PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0001457-0

CREDENCIAMENTO Nº 001/SP-URB/2022

DATA E HORÁRIO DA ENTREGA DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser entregues entre os dias 21/11/2022 à 30/12/2022, das 9:00 hrs às 12:00 hrs e das 14:00 hrs às 17:00 hrs, de segunda a sexta feira

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 06/01/2023

HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO: 10:30 horas

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Núcleo de Protocolos (SP-URB/DAF-NSM), localizado na Rua Líbero Badaró, nº 504, 15º andar, cj 151 B, Bairro Centro, CEP 01008-906, São Paulo/SP, no horário comercial, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

ABERTURA DA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO Rua Líbero Badaró, nº 504, 15º andar, sala 154, Auditório da SP URBANISMO, bairro Centro, CEP 01008-906, São Paulo/SP

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços técnicos especializados em arquitetura, urbanismo, engenharia e apoio à gestão de projetos e obras, discriminados no **ANEXO V** deste edital

A **SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO)**, inscrita no CNPJ-MF sob o n.º 43.336.288/0001-82, torna pública para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados se reunirá a Comissão de Credenciamento designada com a finalidade de abertura dos envelopes para a seleção de pessoas jurídicas prestadoras de **serviços técnicos especializados em arquitetura, urbanismo, engenharia e apoio à gestão de projetos e obras** para contratação direta sob o sistema de Credenciamento, em conformidade com o disposto neste Chamamento Público, nos termos nos termos do **art. 30, inciso II, da lei nº 13.303/16**, obedecendo às disposições legais de normativas do **Regulamento Interno de licitações em especial o subitem 8.5 da NP-58.03**, e princípios norteadores da Administração Pública, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de **serviços técnicos especializados em arquitetura, urbanismo, engenharia e apoio à gestão de projetos e obras**, discriminados no **ANEXO V**, deste edital, em caráter temporário e sem exclusividade, quando houver interesse previamente manifestado pela SÃO PAULO URBANISMO (SP-URBANISMO), de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos neste instrumento e seus anexos.

1.2. O escopo e a abrangência do objeto do presente Credenciamento estão divididos em Grupos e Subgrupos, abaixo, em conformidade com os descritivos do **Termo de Referência - ANEXO V**, deste edital.

1.2.1. Grupo 1 – Apoio Técnico ao Desenvolvimento de Planos, Projetos e Estudos Urbanísticos;

Subgrupo 1.1 – Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, Vizinhança, Viabilidade Ambiental ou de Avaliação Ambiental Estratégica;

Subgrupo 1.2 – Estudos de Economia Urbana;

Subgrupo 1.3 – Estudos de Mobilidade;

Subgrupo 1.4 – Plano de Comunicação.

1.2.2. Grupo 2 – Topografia;

1.2.3. Grupo 3 - Apoio Técnico ao Levantamento Cadastral - Arquitetura e Engenharia;

1.2.4. Grupo 4 – Sondagem;

1.2.5. Grupo 5 - Consultoria Técnica;

Subgrupo 5.1 – Fundações;

Subgrupo 5.2 - Área Ambiental;

Subgrupo 5.3 - Outras Especialidades de Engenharia Civil.

Subgrupo 5.4 – Quantitativos e Orçamentos

Subgrupo 5.5 – Coleta e Análise de dados qualitativos e quantitativos para monitoramento e avaliação de impacto/desempenho dos planos, projetos e estudos urbanísticos para requalificação em áreas verdes e espaços livres, seja nas fases anteriores, no decorrer ou posteriores à implementação do projeto.

1.3. Grupo 6 – Apoio Técnico à Elaboração de Projetos Complementares e de Sistemas/Instalações Específicos;

Subgrupo 6.1 - Sistemas de Climatização;

Subgrupo 6.2 – Detecção, Proteção e Combate a Incêndio;

Subgrupo 6.3 – Projeto de Rede/Sistema Hidráulico e de Gás;

Subgrupo 6.4 – Projeto de Rede/Sistema Elétrico e Telecomunicação;

Subgrupo 6.5 – Projeto Casa de Máquinas;

Subgrupo 6.6 – Projeto de Sistema Estrutural;

Subgrupo 6.7 – Projeto de Acessibilidade;

Subgrupo 6.8 – Projeto de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Descargas Atmosféricas;

Subgrupo 6.9 – Projeto de Isolamento Termoacústico;

Subgrupo 6.10 – Projeto de Automação Predial;

Subgrupo 6.11 – Projeto de Circulação Vertical e Horizontal Mecânica;

Subgrupo 6.12 - Projetos Específicos Voltados a Certificações e Qualificações da Edificação e/ou Espaços, tais como de Eficiência Energéticas e Qualidade Ambiental.

1.3.1. Grupo 7 – Apoio Técnico à Elaboração de Projetos em Logradouros e Áreas Públicas;

Subgrupo 7.1 – Execução, recuperação, requalificação e/ou reparo de logradouro público, abrangendo as disciplinas de drenagem, geometria e sinalização;

Subgrupo 7.2 - Execução, recuperação, requalificação, reparo e/ou urbanização de áreas públicas;

Subgrupo 7.3 – Recuperação e/ou requalificação ambiental de canteiros e de espaços livres.

1.3.2. Grupo 8 – Apoio Técnico ao Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Públicas;

Subgrupo 8.1 – Edificações Públicas ou Obras Públicas;

Subgrupo 8.2 – Obras de Infraestrutura.

1.3.3. Grupo 9 – Apoio Técnico à Elaboração de Projetos Arquitetônicos e/ou Complementares de Engenharia;

Subgrupo 9.1 – de Edificações Públicas e/ou Obras Públicas;

Subgrupo 9.2 – de Infraestrutura.

1.3.4. Grupo 10 – Controle Tecnológico;

1.3.5. Grupo 11 – Avaliação de Bens Imóveis Urbanos.

1.4. As interessadas que pretendem participar do presente credenciamento para futuro fornecimento de serviços à **SP-URBANISMO**, deverão apresentar a documentação para habilitação e o Termo de Aceitação dos Preços – **Anexo IV**, durante o período de 30 (trinta) dias úteis a partir da abertura do edital.

1.5. Deste Credenciamento decorrerão contratações administrativas a serem firmadas diretamente entre as **CREDENCIADAS** e a **SP-URBANISMO**, de forma individualizada, dos serviços, relacionados no **ANEXO V**.

1.6. DISPONIBILIDADE DO EDITAL

1.6.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no Núcleo de Licitações e Contratos (**SP-URB/DAF-GCL**), localizada na Rua Líbero Badaró, nº 504, 15º andar, cj. 152, bairro Centro, CEP 01008-906, São Paulo/SP, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, e para “download” no sítio <http://e-negociosidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e no site da **SP-Urbanismo**.

1.6.2. Qualquer interessada poderá retirar o edital e seus anexos, no Núcleo de Licitações e Contratos (**SP-URB/DAF-GCL**), no mesmo endereço indicado acima mediante o fornecimento de “pendrive”, que será alimentado e devolvido com as informações necessárias.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser formulados por escrito e transmitidos via e-mail, endereçados a (licita@spurbanismo.sp.gov.br) em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** antes da data final para o recebimento da documentação para habilitação e o termo de aceitação dos preços prevista no subitem 1.4.
- 2.2. A **SP-URBANISMO** responderá aos questionamentos, disponibilizará no sítio <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, e comunicará os interessados por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), cabendo aos interessados, acessá-la para a obtenção das informações prestadas.
- 2.3. Em hipótese alguma serão respondidos questionamentos feitos por telefone.
- 2.4. Os esclarecimentos prestados integrarão o edital e passarão a fazer parte das regras do instrumento convocatório.
- 2.5. Qualquer cidadão é parte legítima para **IMPUGNAR EDITAL**, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** antes da data fixada para a ocorrência da sessão do credenciamento, devendo a entidade julgar e responder à impugnação em até **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**.
- 2.6. A impugnação deverá ser protocolada no **Núcleo de Protocolos (SP-URB/DAF-GAD-NSM)**, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 504, 15º andar, cj 151 B, bairro Centro, CEP 01008-906, São Paulo/SP, no horário comercial, das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 2.7. Apenas as impugnações apresentadas no original, assinadas pelo interessado e/ou representante legal e acompanhadas de cópia do documento que lhe atribua os poderes para representá-la e/ou documento de identificação serão conhecidas.
- 2.8. A impugnação interposta em desacordo com este edital não será conhecida.
- 2.9. A impugnação não terá efeito suspensivo.
- 2.9.1. Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo a impugnação.
- 2.10. Compete a Comissão de Credenciamento decidir sobre as impugnações.
- 2.11. Se a impugnação for julgada procedente, a **SP-URBANISMO** deverá:
- 2.11.1. Na hipótese de ilegalidade insanável, anular o procedimento total ou parcialmente;
- 2.11.2. Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:
- a. Republicar o aviso de chamamento pela mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados;
- b. Comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados, por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC).
- 2.12. Se a impugnação for julgada improcedente, a **SP-URBANISMO** disponibilizará a decisão proferida no sítio <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como a publicará no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), dando seguimento ao credenciamento.
- 2.13. A **SP-URBANISMO** responderá aos questionamentos por meio do sítio <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, bem como através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo (DOC), cabendo aos interessados, acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Será permitida a participação das empresas que atenderem às exigências do edital e que tenham como objeto social a execução de serviços compatíveis com os descritos neste Edital.

4. IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO OU CONTRATAR

- 4.1. Estarão impedidas de participar do procedimento e, conseqüentemente, serem **CRENCIADAS** e **CONTRATADAS** pela **SP-URBANISMO**:

- 4.1.1. Sob processo de recuperação judicial, falência ou insolvência civil, salvo se for apresentada a certidão positiva e o Plano de Recuperação devidamente aprovado, além da documentação que demonstre o seu regular cumprimento, sem prejuízo do atendimento das demais condições de habilitação;

- 4.1.2. Que tenham sido condenadas por agressões ao meio ambiente, ou infrações à legislação sobre segurança e saúde no trabalho nos termos da Lei Municipal nº 11.091/91;
- 4.1.3. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- 4.1.4. Pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do art. 150, §1º, do Decreto nº 3.000, de 19/03/1999;
- 4.1.5. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco inteiros por cento) do capital social seja diretor ou empregado da **SP-URBANISMO**;
- 4.1.6. Declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de licitar ou contratar por ato de qualquer órgão do Poder Público Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, nos termos da Orientação Normativa nº **03/2012-PGM** e Instrução **TCM nº 02/2016**, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 4.1.7. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.1.8. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.1.9. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.1.10. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.1.11. Empresa que tiver nos seus quadros de Diretoria, pessoa que participou, em razão do vínculo da mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.2. Aplica-se a vedação prevista no item 4.1:
- 4.2.1. À contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimento licitatório, na condição de licitante.
- 4.2.2. A quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil com:
- dirigente da **SP-URBANISMO**;
 - empregado da **SP-URBANISMO** cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - autoridades de quaisquer órgãos públicos vinculados à Prefeitura da Cidade de São Paulo (PMSP)
- 4.2.3. Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a **SP-URBANISMO** há pelo menos 06 (seis) meses.

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O presente edital estará disponível, durante toda sua vigência, em sítio eletrônico oficial do <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> e no site da **SP-Urbanismo**.
- 5.2. O interessado em participar do credenciamento para a prestação dos serviços objeto deste Edital deverá apresentar envelope juntamente com um "pendrive" contendo o Requerimento de Credenciamento, conforme Anexo I, mencionando para qual(is) serviço(s) pretende se cadastrar, e a documentação indicada neste instrumento na sede da SÃO PAULO URBANISMO, no **Núcleo de Protocolos (SP-URB/DAF-GAD-NSM)**, localizado na Rua Líbero Badaró, nº 504, 15º andar, cj 151 B, bairro Centro, CEP 01008-906, São Paulo/SP, no horário comercial, das 09h às 12h e das 14h às 17h.
- 5.3. O envelope deverá estar fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

DE: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ) - Fone/fax:

PARA: SÃO PAULO URBANISMO

COMISSÃO PERMANENTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SPURB/2022

NOME E CNPJ DA EMPRESA

5.4. Não será aceita a remessa do envelope pelos Correios.

5.5. As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto do presente credenciamento, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para o integral cumprimento do respectivo contrato derivado do credenciamento, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

5.6. As empresas interessadas deverão examinar e considerar cuidadosamente todas as informações, instruções, exigências, modelos, especificações, decretos, leis e outras referências constantes deste Edital, ou cabíveis neste credenciamento.

6. DOCUMENTOS

6.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** além do Requerimento de Credenciamento a ser apresentado nos moldes do **ANEXO I**, as interessadas deverão apresentar os seguintes documentos:

- 6.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- 6.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;
- 6.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;
- 6.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", as demais empresas deverão apresentar fotocópia autenticada das folhas do livro "Diário" onde o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópias autenticadas da página de abertura e da página de fechamento desse Livro Diário).
- 6.2.2. Apresentar os cálculos dos seguintes índices, para avaliação da boa situação financeira da empresa: Índices de Liquidez Geral – LG (não inferior a 1,0), Solvência Geral – SG (maior ou igual a 1,0) e Liquidez Corrente – LC (não inferior a 1,0), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

6.2.2.1. Índice de Liquidez Geral, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \quad \text{resultando ILG} \geq 1$$

ONDE: ILG - Índice de Liquidez Geral; AC - Ativo Circulante;

RLP - Realizável a Longo Prazo; PC – Passivo Circulante;

ELP - Exigível a Longo Prazo.

OBS.: Será inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Geral for inferior a 01 (um).

6.2.2.2. Índice de Solvência Geral, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \quad \text{resultando ISG} \geq 1$$

ONDE: ISG = Índice de Solvência Geral

AT= Ativo Total

PC = Passivo Circulante

PNC = PASSIVO NÃO CIRCULANTE

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Solvência Geral for inferior a 01 (um).

6.2.2.3. Índice de Liquidez Corrente, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ resultando ILC} \geq 1$$

ONDE: ILC = Índice de Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

OBS.: Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez Corrente for inferior a 01 (um).

6.2.3. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, com prazo de validade expresse.

6.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e relativa à Seguridade Social (INSS), que será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

6.3.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado, expedida pelo órgão competente;

6.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda do Município de São Paulo e do domicílio ou sede do interessado expedida pelo ente competente;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

6.3.8. Os interessados deverão apresentar Declaração de que cumprem o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal ("proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos"), em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na forma do Decreto Federal nº 4.358/02, conforme **Anexo III**.

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1. Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU da região da sede da empresa (caso a empresa a ser **CRENCIADA** não seja sediada no Estado de São Paulo, deverá providenciar o Registro junto ao Conselho de São Paulo até a assinatura do Termo de Credenciamento).

6.4.2. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da documentação, como responsável técnico, engenheiro e/ou arquiteto e/ou geólogo qualificado para a área objeto do credenciamento requerido, devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe. A comprovação do vínculo poderá ser feita através de:

6.4.2.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE);

6.4.2.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa, cópia do ato constitutivo da mesma;

- 6.4.2.3.** Quando se tratar de profissional(is) autônomo(s) que presta(m) serviços à contratada e se por esta autorizada, por meio de contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.
- 6.4.3.** O profissional indicado deverá estar regularmente inscrito no respectivo conselho de classe como responsável técnico pela empresa, ou como pertencente ao seu quadro técnico.
- 6.4.4.** Não será permitida a participação de um mesmo profissional em mais de uma empresa credenciada.
- 6.4.5.** As empresas interessadas deverão preencher os quesitos técnicos indicados no **ANEXO V**.
- 6.4.6.** Comprovação da capacidade técnica por meio de certidões ou atestado emitidos por pessoas jurídicas de direito privado ou público referente a contratações com complexidade tecnológica e operacional equivalente, conforme previsto no item 8, do Termo de Referência, deste edital.
- 6.4.7.** Estes atestados deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo contratual, local dos serviços, caracterização do bom desempenho da empresa interessada e quantidades executadas.

6.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS – ANEXO III

- 6.5.1.** Deverá conter no envelope declaração subscrita pelo representante da empresa onde ateste, no mínimo:
- 6.5.2.** Para fins do disposto no XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima;
- 6.5.2.1.** Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- 6.5.2.2.** Que o ato constitutivo é vigente;
- 6.5.2.3.** Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública, independentemente de sua natureza e esfera governamental;
- 6.5.2.4.** Que conhece e aceita todas as condições do edital e seus anexos.

6.6. DECLARAÇÃO DE ACEITE DAS CONDIÇÕES E PREÇO

- 6.6.1.** A interessada deverá apresentar declaração expressa subscrita pelo proponente, onde ateste o aceite das condições e preço do credenciamento, com no mínimo, as seguintes informações:
- 6.6.1.1.** Nome/Razão Social, endereço completo, telefone, CNPJ, telefone e e-mail;
- 6.6.1.2.** Descrição do item que pretende credenciar-se (podendo ser dos itens descritos no Termo de Referência e Anexo II);
- 6.6.1.3.** Concordância de valor, conforme o proposto pela administração, considerando estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, tributos e custos, diretos ou indiretos, relacionadas com a prestação de serviço objeto do presente credenciamento;
- 6.6.1.4.** Dados bancários (banco, agência e conta corrente) em nome do CNPJ para pagamento;
- 6.6.1.5.** Nome, CPF e endereço do responsável pela assinatura do contrato de credenciamento.

6.7. OBSERVAÇÃO

- 6.7.1.** Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser preferencialmente apresentados conforme a sequência acima mencionada, podendo ser em original ou se preferir, por qualquer processo de cópia simples (acompanhada da original para fins de autenticação por membro da Comissão de Credenciamento), cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos e passarão a fazer parte integrante deste processo de credenciamento.
- 6.7.2.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Credenciamento.
- 6.7.3.** A apresentação do envelope será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste edital e seus anexos, aceitando-os expressamente, e que os serviços apresentam todas as características e especificações exigidas neste edital.

6.7.4. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de emissão;

6.7.5. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da empresa que será responsável pela execução dos contratos e faturamentos, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7. PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1.** Na análise dos requerimentos e documentos apresentados, a **SP-URBANISMO** avaliará a estrita observância de todos os requisitos de pré-qualificação previstos neste Edital, podendo, caso necessário, solicitar esclarecimentos, retificações e complementações da documentação.
- 7.2.** A empresa interessada que atender a todos os requisitos previstos no Edital **SERÁ JULGADO PRÉ- QUALIFICADO**.
- 7.3.** O resultado da análise da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial da Cidade (DOC) assim como o serão todas as demais etapas deste credenciamento, em especial a distribuição de demandas e ordem dos sorteios, cabendo às interessadas consultarem o sítio eletrônico, sob pena de arcarem com os ônus de sua desídia.
- 7.4.** Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação na pré-qualificação, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados da data da publicação do resultado no sítio do Diário Oficial da Cidade (DOC).
- 7.5.** Os recursos serão recebidos no mesmo local da entrega da documentação do credenciamento ou através de endereço eletrônico (licita@spurbanismo.sp.gov.br), e serão dirigidos ao Presidente da **SP-URBANISMO** por intermédio da Comissão de Credenciamento, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.
- 7.6.** O Presidente da **SP-URBANISMO**, após receber o recurso, proferirá também no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação no sítio do Diário Oficial da Cidade (DOC).
- 7.7.** Os interessados que protocolarem o envelope contendo requerimento e documentação até o dia indicado neste edital, desde que pré-qualificados, comporão lista inicial de **CRENCIADAS**, aptos a participarem de sorteio para distribuição das demandas.
- 7.8.** Após a homologação, os pré-qualificados serão convocados pela **SP-URBANISMO** para firmar Termo de Credenciamento – ANEXO II, conforme minuta constante deste Edital, para o que deverão comparecer na sede desta empresa em até **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** após a publicação da Convocação no sítio do Diário Oficial da Cidade (DOC), sob pena de não poder firmar o termo de credenciamento e, assim, não ser credenciado.
- 7.9.** As **CRENCIADAS** firmarão o Termo de Credenciamento, comprometendo-se a cumprir as condições do Edital de Credenciamento, colocando-se à disposição da **SP-URBANISMO** para futuras contratações.
- 7.10.** Firmados os Termos de Credenciamento, a **SP-URBANISMO** publicará no sítio da empresa e no Diário Oficial da Cidade (DOC), a Lista de **CRENCIADOS**.
- 7.11.** Não será admitido credenciamento posterior a data prevista no subitem 7.8.
- 7.12.** O sorteio para definição da ordem de contratação será realizado através de sessão pública, aberto a todos os interessados, cuja data será definida em prévia publicação no DOC e no site da **SP-URBANISMO**.

8. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 8.1.** A relação com a respectiva classificação das **CRENCIADAS** será publicada no Diário Oficial da Cidade (DOC), bem como no sítio eletrônico da **SP-URBANISMO**
- 8.2.** A **SP-URBANISMO** publicará no Diário Oficial da Cidade (DOC) a alteração da ordem de classificação motivada por descredenciamento, bem como no sítio eletrônico da empresa a relação das empresas **CRENCIADAS**.
- 8.3.** Elaborada a lista das **CRENCIADAS**, segundo a ordem de sorteio para cada Grupo e Subgrupo, os contratos serão emitidos pela **SP-URBANISMO**, para cada demanda ou produto específico, conforme **ANEXO VI**, de forma a atender às suas necessidades e o bom andamento dos serviços, bem como contemplar suas estratégias de atuação e prioridades em relação às suas demandas.

- 8.4. Quando se tratar de demanda vinculada, derivada ou complementar a uma anterior, já iniciada, a distribuição será dirigida, preferencialmente, para a mesma **CRENCIADA** que esteja atuando no serviço, desde que haja prévia justificativa técnica.
- 8.5. A distribuição dos serviços às **CRENCIADAS** observará a ordem constante da lista elaborada após sorteio.
- 8.6. A convocação para prestação do serviço será efetivada por meio de comunicação formal encaminhada à **CRENCIADA** pela **SP-URBANISMO**, via correio eletrônico.
- 8.7. A confirmação da aceitação do serviço pela **CRENCIADA** deverá ser dirigida a **SP-URBANISMO**, até 02 (dois) dias após a confirmação do recebimento da referida comunicação, pela mesma forma pela qual ocorreu a sua convocação.
- 8.8. Havendo impedimento da **CRENCIADA** em realizar o serviço, a recusa deverá ser formalizada a **SP-URBANISMO**, com a devida justificativa.
- 8.9. A manifestação da **CRENCIADA** deverá ocorrer até 02 (dois) dias úteis subsequente ao do recebimento da comunicação pela **SP-URBANISMO**, dentro do horário de atendimento ao público da Empresa.
- 8.10. A não confirmação do serviço pela **CRENCIADA** no prazo estabelecido será interpretada como recusa e implicará no repasse para a próxima **CRENCIADA**, observada a sequência de ordem no Grupo/Subgrupo pertinente.
- 8.10.1. Em caso de reincidência, a **CRENCIADA** será descredenciada.
- 8.11. No caso de recusa dos serviços por parte da **CRENCIADA**, o serviço será repassado à **CRENCIADA** subsequente da lista.
- 8.11.1. A mesma **CRENCIADA** poderá recusar até 02 (duas) convocações no período de 12 (doze) meses, sob pena de descredenciamento automático.
- 8.12. No caso de eventual aplicação de penalidade, será concedido à **CRENCIADA** oportunidade para exercer o seu direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 8.13. Será facultado à **CRENCIADA**, desde que justificadamente, solicitar a suspensão de seu credenciamento, desde que o faça anteriormente a sua convocação.
- 8.13.1. Ficará a critério a **SP-URBANISMO** o deferimento do pedido de suspensão.
- 8.13.2. Uma vez deferido o pedido de suspensão, caso haja solicitação de demanda, a **CRENCIADA** será excluída do sorteio de seleção do respectivo grupo/subgrupo.
- 8.13.3. O pedido de suspensão não poderá ser formulado por mais de 03 (três) vezes durante a vigência do Termo de Credenciamento, bem como não poderá a soma total da suspensão ultrapassar 120 (cento e vinte) dias, sob pena de descredenciamento automático.
- 8.14. A **SP-URBANISMO** deverá obrigatoriamente respeitar a ordem estipulada em sorteio para celebração de contratos com as empresas **CRENCIADAS**.
- 8.15. O credenciamento não estabelece nenhuma obrigação da **SP-URBANISMO** em efetivar a contratação do serviço, o que dependerá da existência de demandas, de orçamento previsto e de interesse público correspondente.
- 8.16. A demanda e a quantidade de serviços a serem contratados variarão conforme a necessidade da **SP-URBANISMO**.
- 8.17. A **SP-URBANISMO** poderá rescindir a contratação, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, caso seja constatada qualquer fraude praticada pela **CRENCIADA** no processo de credenciamento ou na execução de serviços, sem que assista à **CRENCIADA** qualquer espécie de direito a indenização ou ressarcimento, cabendo a aplicação de penalidades na forma da lei e deste instrumento.

9. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS

- 9.1. Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Edital e seus Anexos, a **SP-URBANISMO** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com os valores definidos e Critérios de Medição para Pagamento e nas condições estabelecidas no **ANEXO V**, cujos valores serão atualizados em conformidade com as Tabelas de Preços referenciadas.
- 9.2. Os serviços serão remunerados por produto, segundo o valor unitário e critérios de medição estabelecidos pela **SP-URBANISMO**.
- 9.3. Mediante a emissão de Nota Fiscal, os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias contados do ateste dos serviços prestados, que deverá ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias contados da sua entrega.

- 9.4. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo.
- 9.5. Será rejeitado, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o Contrato, com as normas técnicas ou com o Edital e seus anexos.
- 9.6. Fica **SP-URBANISMO** autorizada a deduzir do pagamento devido, qualquer multa imposta, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste instrumento ou em lei, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.7. A **SP-URBANISMO**, quando exigível por força da legislação em vigor, efetuará as retenções dos impostos e contribuições devidas em função da futura contratação, devendo a **CONTRATADA** destacar o valor da retenção na Nota Fiscal, a título de "retenção" para (nome do imposto e ou contribuição), bem como cumprir as determinações contidas em lei.
- 9.8. Incidirá sobre o valor total das notas fiscais emitidas o Imposto sobre Serviços (ISS), na forma do Código Tributário Municipal e legislação suplementar, o qual será retido na fonte. Da mesma forma, será retida a contribuição previdenciária, pela alíquota cabível para posterior recolhimento ao INSS, observado a regulamentação legal vigente e caso for o recolhimento do Imposto de Renda – IR
- 9.9. Todas as demais condições e obrigações relacionadas aos valores dos serviços, seu pagamento e medições, encontram-se dispostos na minuta do termo de contrato disposta no ANEXO VI.

10. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIADO

- 10.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os **CREDENCIADOS** mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de Credenciamento, reapresentando as negativas solicitadas sempre que estiverem com prazo vencido.

11. DO DESCRENCIAMENTO

- 11.1. A **CREDENCIADA** poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita ao Presidente da **SP-URBANISMO**.
- 11.2. O pedido de descredenciamento não desincumbe a **CREDENCIADA** do cumprimento de contratações assumidas e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei 13.303/2016 e demais ordenamentos correlatos ao assunto.
- 11.3. O descredenciamento será efetuado pela **SP-URBANISMO** nas seguintes hipóteses, assegurado o contraditório e ampla defesa, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:
- 11.3.1. Não comparecimento para assinatura do Contrato Administrativo no prazo previsto neste Edital;
- 11.3.2. Aplicação de penalidade de suspensão do direito de contratação e ou declaração de inidoneidade pela **SP-URBANISMO**, ou qualquer outro órgão que integra qualquer uma das unidades federativas, sejam elas da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Fundações entre outros.
- 11.3.3. Descumprimento das regras do Termo de Credenciamento, Contrato, Edital e seus anexos, execução dos serviços em desconformidade com as normas técnicas ou mediante baixo desempenho, atraso injustificado no cumprimento das obrigações, paralisação dos serviços ou abandono dos mesmos.
- 11.3.4. Prática de fraude na execução dos serviços.
- 11.4. O descredenciamento automático da **CREDENCIADA** ocorrerá na hipótese de incidência dos subitens 8.10.1, 8.11.1 e 8.13.3, deste Edital.

12. DAS PENALIDADES

- 12.1. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a empresa que ensejar o retardamento da execução do credenciamento, apresentar documentação falsa exigida no credenciamento, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a **SP-URBANISMO** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.2. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 59, da Lei Federal nº 13.303/2016, observados os prazos ali fixados.

13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento inicial terá prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

14. DA REABERTURA DE PRAZO PARA NOVO CREDENCIAMENTO

14.1. Ficará facultado a **SP-URBANISMO**, a cada 12 (doze) meses, reabrir a fase de credenciamento, para o objeto descrito no **ITEM 1**, para novos interessados, seguindo as mesmas condições contidas neste Edital de Credenciamento.

14.1.1. A ordem de contratação, para os novos credenciados aprovados, conforme estabelecido no **ITEM 7**, será definida por sorteio através de sessão pública, conforme **SUBITEM 7.12**, preservada a ordem de sorteio realizada anteriormente.

14.1.2. Elaborada a nova lista de credenciados, segundo a ordem de sorteio para cada grupo, os mesmos estarão classificados na ordem disposta imediatamente após o último sorteado da lista anterior, seguindo a mesma ordem de convocação disposta no **ITEM 8**.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pela **SP-URBANISMO**.

15.2. Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente Edital e aplicação de sanções pela **SP-URBANISMO**.

15.3. A **SP-URBANISMO** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente Edital, total ou parcialmente.

15.4. É facultada à **SP-URBANISMO** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do procedimento.

15.5. Os interessados em credenciar-se são os responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

16. CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I – Minuta Requerimento de Credenciamento

ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento

ANEXO III – Modelo de Declarações Obrigatórias

ANEXO IV – Termo de Aceitação dos Preços

ANEXO V – Termo de Referência

ANEXO VI – Minuta do Termo de Contrato

SERGIO ANTONIO TARARKIS

Agente da Contratação

Comissão Especial de Licitação



SERGIO ANTONIO TARARKIS
Assistente Administrativo de Gestão
Em 17/11/2022, às 18:12.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073985741** e o código CRC **C79D37CF**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SP-URB/2022

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA REQUERENTE:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL PARA CONTATO:

Prezados,

A Empresa acima qualificada, representada neste ato por seu Representante Legal, Senhor _____, vem requerer a Vossa Senhoria seu **CREDENCIAMENTO** para prestação de serviços de:
_____ REFERENTES AOS ITENS ABAIXO ASSINALADOS:

Grupo 1 – Apoio Técnico ao Desenvolvimento de Planos, Projetos e Estudos Urbanísticos ()

Subgrupo 1.1 – Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, Vizinhança, Viabilidade Ambiental ou de Avaliação Ambiental Estratégica ()

Subgrupo 1.2 – Estudos de Economia Urbana ()

Subgrupo 1.3 – Estudos de Mobilidade ()

Subgrupo 1.4 – Plano de Comunicação ()

Grupo 2 – Topografia ()

Grupo 3 - Apoio Técnico ao Levantamento Cadastral - Arquitetura e Engenharia ()

Grupo 4 – Sondagem ()

Grupo 5 - Consultoria Técnica ()

Subgrupo 5.1 - Fundações ()

Subgrupo 5.2 - Área Ambiental ()

Subgrupo 5.3 - Outras Especialidades de Engenharia Civil ()

Subgrupo 5.4 – Quantitativos e Orçamentos ()

Subgrupo 5.5 – Coleta e Análise de dados qualitativos e quantitativos para monitoramento e avaliação de impacto/desempenho dos planos, projetos e estudos urbanísticos para requalificação em áreas verdes e espaços livres, seja nas fases anteriores, no decorrer ou posteriores à implementação do projeto. ()

Grupo 6 - Apoio Técnico à Elaboração de Projetos Complementares e de Sistemas/Instalações Específicos ()

Subgrupo 6.1 - Sistemas de Climatização ();

Subgrupo 6.2 – Detecção, Proteção e Combate A Incêndio ();

Subgrupo 6.3 – Projeto de Rede/Sistema Hidráulico E De Gás ();

Subgrupo 6.4 – Projeto de Rede/Sistema Elétrico E Telecomunicação ();

Subgrupo 6.5 – Projeto Casa de Máquinas ();

Subgrupo 6.6 – Projeto de Sistema Estrutural ();

Subgrupo 6.7 – Projeto de Acessibilidade ();

Subgrupo 6.8 – Projeto de Segurança, Prevenção e Proteção Contra Descargas Atmosféricas ();

Subgrupo 6.9 – Projeto de Isolamento Termoacústico ();

Subgrupo 6.10 – Projeto de Automação Predial ();

Subgrupo 6.11 – Projeto de Circulação Vertical e Horizontal Mecânica ();

Subgrupo 6.12 - Projetos Específicos Voltados a Certificações e Qualificações da Edificação e/ou Espaços, tais como de Eficiência Energéticas Qualidade Ambiental ().

Grupo 7 - Apoio Técnico à Elaboração de Projetos em Logradouros e Áreas Públicas ();

Subgrupo 7.1 – Execução, recuperação, requalificação e/ou reparo de logradouro público, abrangendo as disciplinas de drenagem, geometria e sinalização ();

Subgrupo 7.2 - Execução, recuperação, requalificação, reparo e/ou urbanização de áreas públicas ();

Subgrupo 7.3 – Recuperação e/ou requalificação ambiental de canteiros e de espaços livres ();

Grupo 8 – Apoio Técnico ao Gerenciamento, Supervisão e/ou Fiscalização de Obras Públicas ()

Subgrupo 8.1 – Edificações Públicas ou Obras Públicas ()

Subgrupo 8.2 – Obras de Infraestrutura ()

Grupo 9 – Apoio Técnico à Elaboração de Projetos Arquitetônicos e/ou Complementares de Engenharia ()

Subgrupo 9.1 – de Edificações Públicas e/ou Obras Públicas ()

Subgrupo 9.2 – de Infraestrutura ()

Grupo 10 – Controle Tecnológico ()**Grupo 11 – Avaliação de Bens Imóveis Urbanos ()**

Declara que prestará os serviços de acordo com as especificações do Edital de Credenciamento em epígrafe, bem como se responsabiliza por atualizar as certidões e documentos necessários à prestação dos serviços.

Declara ainda estar ciente de que o e-mail informado será utilizado como meio de comunicação com a empresa ora requerente, comprometendo-se a consultá-lo diariamente e a comunicar ao CIMVI eventual alteração do mesmo.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

Cargo

Nome da Empresa

ANEXO II**MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/____**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró nº 504, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente (NOME), e por seu Diretor Administrativo e Financeiro (NOME), domiciliados nesta capital, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **SP-URBANISMO**, e de outro

lado a empresa _____, com sede a Rua _____, nº _____, (bairro), (cidade/UF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal (NOME), ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CRENCIADA**, firmam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, de acordo com a Resolução de Diretoria no doc. SEI nº _____, com fundamento nas Leis Federais nº 13.303/2016 e NP. 58.03 e demais normas complementares, e na forma das cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento, o credenciamento da empresa em epígrafe para prestação de serviços nos Grupos/Subgrupos XXXXXXXXXXXXX, aos quais fora habilitada mediante Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial da Cidade em XX/XX/XXX, em conformidade com o disposto no Edital, seus anexos e neste Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIADA

2.1 Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que a **CRENCIADA** mantenha regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições de Credenciamento, reapresentando a documentação sempre que solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Termo de Credenciamento possui prazo de vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 A **CRENCIADA** compromete-se a cumprir todas as condições do Edital de Credenciamento e seus respectivos anexos, colocando-se à disposição da **SP-URBANISMO** para futuras contratações.

CLÁUSULA QUINTA

DA ASSINATURA DO CONTRATO

5.1. A **CRENCIADA** será convocada para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 83, da Lei n.º 13.303/2016.

5.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela **CRENCIADA** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **SP-URBANISMO**.

5.3. É facultado à **SP-URBANISMO**, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas:

5.3.1. Convocar os credenciados na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.4. O registro da **CRENCIADA** no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal impede a celebração do contrato, nos termos da Lei nº 14.094, de 06 de dezembro de 2005 e do Decreto nº 47.096, de 21 de março de 2006.

5.5. Impede, ainda, a celebração do contrato e aditamentos, nos termos da Orientação Normativa PGM nº 03/2012, o registro do **CRENCIADA**:

5.5.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, da Controladoria Geral da União, denominado CEIS;

5.5.2. No Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas, do Estado de São Paulo, denominado e-Sanções;

- 5.5.3.** Na Relação de Empresas Apenadas, emitida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS, da Secretaria Municipal de Gestão da Prefeitura da Cidade de São Paulo;
- 5.6.** Ocorrida uma das hipóteses previstas no item 5.4 e 5.5 e seus subitens, a **SP-URBANISMO** poderá convocar a segunda classificada, e assim sucessivamente, até lograr a assinatura do Contrato, não cabendo a **CRENCIADA** qualquer indenização ou direito, seja a que título for.
- 5.7.** O contrato será disponibilizado para assinatura via SEI – Sistema Eletrônico de Informação da Prefeitura de São Paulo. Para tanto, é necessário que a **CRENCIADA** possua Cadastro de “Usuário Externo” no mencionado sistema, bem como cadastro da “Senha Web”.
- 5.7.1.** Caso ainda não possua Senha Web, é necessário solicitar e desbloquear referida senha, seguindo o passo a passo, através do site da Secretaria da Fazenda:
<https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/servicos/senhaweb/>
- 5.7.1.1.** No momento do cadastro poderá ser utilizado o Certificado Digital, que facilita o processo de aquisição de senha, pois dispensa a necessidade de desbloqueio da mesma;
- 5.7.2.** Após criada a senha web ou, para os que já tiverem, basta acessar o site do Portal de Processo Administrativos: <http://processos.prefeitura.sp.gov.br/Forms/Principal.aspx>, entrar em “Requerimento, Assinatura e Comunique-se”, realizar o login utilizando a senha web e aceitar os Termos de Uso do site;
- 5.7.3.** Ao aceitar os Termos de Uso do Portal de Processos, o usuário da Senha Web será automaticamente cadastrado como usuário externo do SEI, identificado por seu CPF ou CNPJ;
- 5.7.4.** No ícone “Documentos para assinatura” aparecerá a quantidade de documentos disponíveis para assinatura da contratada.

CLÁUSULA SEXTA
DO DESCREDENCIAMENTO

- 6.1** O descredenciamento será efetuado pela **SP-URBANISMO** nas hipóteses previstas nos itens 8 e 11 do Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo/SP, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente ao presente termo e para as contratações decorrentes do mesmo fica eleito o foro do Município SP-URBANISMO.
- 7.2** A **SP-URBANISMO** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente termo, total ou parcialmente, sem qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, o presente termo é lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

SP-URBANISMO

CRENCIADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, declara:

- a. Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

- b. Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental.
- c. Que o ato constitutivo é vigente.
- d. Que não é impedido de transacionar com a Administração Pública
- e. Que conhece e aceita todas as condições do referido edital.
- f. Que cumpre os requisitos de habilitação.

São Paulo, ____ de _____ de 2022.

(nome e número do documento de Identidade do Declarante)

ANEXO IV

TERMO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS PREÇOS

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 7810.2022/0001457-0

(Nome da Empresa), CNPJ nº. (xxxx), Inscrição Estadual nº. (xxxx), sediada, (Endereço Completo), representada por _____, (qualificação completa), **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que estamos cientes dos valores fixados pela **SP-URBANISMO**, tanto para a hora técnica, quanto para os serviços e atividades a serem executados, indicadas neste e demais anexos do presente Credenciamento, a eles aderindo e assentindo, para nada mais vir a reclamar, estando neles computadas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra; equipamentos; materiais; despesas com locomoção de pessoal, alimentação e transporte no âmbito do Estado de São Paulo; seguro; impostos, taxas e contribuições, encargos previdenciários e trabalhistas, PIS, COFINS, CSLL e ônus incidentes; lucro; acréscimos decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados; lucro e eventuais perdas ou custos para a consecução dos serviços.

Local e Data

Representante Legal (Identificação do nome completo e assinatura)

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da empresa.**ANEXO V
TERMO DE REFERÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ARQUITETURA, URBANISMO, ENGENHARIA E APOIO À GESTÃO DE PROJETOS E OBRAS

1. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

As atividades descritas abaixo têm caráter de apoio técnico, logístico, operacional e de assessoramento aos serviços prestados pela SP Urbanismo, e serão remuneradas por hora/técnica, de acordo com os valores e critérios definidos neste Termo de Referência e no item 9 deste Edital, cujos procedimentos de execução deverão integrar a Ordem de Serviço – OS, conforme definições abaixo:

1.1. APOIO TÉCNICO AO DESENVOLVIMENTO DE PLANOS, PROJETOS E ESTUDOS URBANÍSTICOS

Consiste no apoio ao desenvolvimento de trabalhos técnicos relativos a Estudos Urbanísticos, compreendidos por propostas de transformações de determinado território por meio de planos, projetos e estudos urbanos, ou ainda, nos perímetros onde forem aplicados os instrumentos de ordenamento e reestruturação urbana, como as operações urbanas, as áreas de intervenção urbana, áreas de estruturação local e concessão urbanística, conforme estabelece o Plano Diretor Estratégico de São Paulo, que poderão implicar na sustentabilidade ambiental, social, econômica e urbana.

Este apoio técnico na elaboração de estudos técnicos especializados são os relacionados a seguir:

Elaboração de Estudos de Impacto Ambiental, Vizinhança, Viabilidade Ambiental ou de Avaliação Ambiental Estratégica: Compreende o conjunto de estudos de identificação, descrição e avaliação dos impactos e efeitos significativos a partir de critérios territoriais, ambientais, socioeconômicos e regulatórios, podendo ser objeto de contratação total ou parcial, com o objetivo de subsidiar a elaboração de propostas de transformação de determinados territórios.

Estudos de Economia Urbana: Consiste na avaliação das atividades econômicas de determinado território a fim de fornecer informações relacionadas à estruturação econômico-financeira do território em análise para subsídio para a elaboração de cenários projetuais; avaliação do grau de atratividade dos cenários propostos; definição de ferramentas de captação e destinação dos recursos auferidos no território, trazendo ferramentas necessárias para a estruturação de projetos urbanísticos, a fim de mensurar todos os parâmetros e variáveis a serem propostos, podendo ser objeto de contratação total ou parcial.

Estudos de Mobilidade: Consiste em conjunto de pesquisas de campo e avaliações de diferentes modais de transporte a fim de caracterizar as condições de deslocamento de pessoas e produtos em determinado território, bem como seus impactos no presente e futuro, a fim de ampliar a proposição de soluções específicas relativas ao transporte e infraestrutura viária, bem como, apontar as condicionantes para propostas de reordenamento territorial.

Plano de Comunicação: Compreende a elaboração de plano estratégico de comunicação que terá por objetivo informar e colher contribuições da sociedade civil, entidades públicas e privadas a respeito de projetos, planos e estudos urbanos em todas as etapas de sua formulação, conferindo transparência ao processo de elaboração e decisão relativos aos processos de planejamento urbano e gestão. O Plano de Comunicação deverá promover a mobilização de todas as partes interessadas, articulando ações entre governo e todos os agentes por meio de audiências, oficinas, mídias sociais, material de divulgação, reuniões setoriais, entre outros meios.

1.2. TOPOGRAFIA

Abrangência: Consiste na obtenção de informações do terreno quanto ao seu relevo, limites, confrontações, área, localização, altimetria interna dos edifícios existentes pelo processo geométrico para atendimento a elaboração de projetos de acessibilidade, amarração, posicionamento geográfico, devendo representar a planialtimetria georreferenciada de todos os detalhes (feições) naturais e artificiais presentes.

Geoprocessamento: produção ou obtenção de informações do espaço geográfico com sua sistematização e representação digital.

Cartografia: Atividade consistente na utilização e estudos para a concepção, produção, difusão de mapas;

Laudos/Parecer/Estudo técnico: Elaboração de relatórios, laudos técnicos, parecer, e/ou estudo técnico de planos e projetos técnicos, devidamente fundamentados; Sistematização de informações: atividade voltada ao lançamento de dados, informações e elementos gráficos, topográficos e cartográficos relativos aos serviços solicitados visando elaboração e/ou alimentação de banco de dados;

Validação e/ou certificação: elaboração de estudos e/ou relatórios técnicos visando avaliar as informações constantes em determinado documento e/ou peça gráfica, com o objetivo de apontar eventuais inconsistências existentes;

Suporte Técnico: consiste no acompanhamento, controle, assessoria, consultoria e/ou suporte logístico operacional, na elaboração de determinados serviços técnicos especializados e/ou complementares em áreas específicas, inclusive na gestão de processos / procedimentos administrativos;

1.3. APOIO TÉCNICO AO LEVANTAMENTO CADASTRAL – ARQUITETURA E ENGENHARIA

Cadastramento de áreas no âmbito do Planejamento e Coordenação:

Levantamento dos dados cadastrais físico-territorial e/ou edifício de determinada área referente aos imóveis objetos da área de intervenção territorial.

Justificativa: O apoio será necessário para complementação dos trabalhos da equipe técnica da SP- URBANISMO quando a demanda por serviços superar a capacidade de produção da empresa.

1.4. SONDAGEM

Consiste com atuação na área de geotecnia ou geologia, na execução de serviços de sondagem de acordo com a finalidade específica necessária para estudos de projetos e obras de engenharia.

Justificativa: A contratação será necessária para subsidiar os trabalhos da equipe técnica da SP- URBANISMO uma vez que o serviço não é produzido pela empresa.

1.5. CONSULTORIA TÉCNICA

Consiste na elaboração de:

- (i) parecer técnico, laudos, estudos e documentos correlatos na área ambiental e civil;
- (ii) pareceres técnicos na área de terraplenagem, avaliação de estruturas de concreto, metálica ou madeira e/ou na área de vigilância sanitária, pavimentos, áreas de risco entre outras;
- (iii) relatórios analíticos de dados qualitativos e quantitativos para monitoramento e avaliação de impacto/desempenho dos planos, projetos e estudos urbanísticos para requalificação em áreas verdes e espaços livres seja nas fases anteriores, no decorrer ou posteriores à implementação do projeto.

Justificativa: A contratação será necessária para subsidiar os trabalhos da equipe técnica da SP Urbanismo uma vez que o serviço não é produzido pela empresa.

1.6. APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DE SISTEMAS / INSTALAÇÕES ESPECÍFICOS

Consiste na elaboração de projetos complementares, de sistemas e instalações específicos para atendimentos de normas técnicas, visando à obtenção das licenças pertinentes, contemplando a elaboração de:

- (i) Projetos complementares de arquitetura e engenharia, tais como projeto estrutural, de fundações, drenagem, elétricos, hidráulicos, de acessibilidade, entre outros;
- (ii) Projetos de instalações de sistemas de segurança de prevenção e proteção contra incêndio e contra descargas atmosféricas, pressurização, geração de energia, climatização, controle térmico e acústico, de equipamentos de circulação vertical (elevadores e plataformas elevatórias), entre outros.

Justificativa: A contratação será necessária para subsidiar os trabalhos da equipe técnica da SP Urbanismo uma vez que o serviço não é produzido pela empresa.

1.7. APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS

Consiste no apoio à elaboração de projetos necessários a execução de:

- (i) Recuperação, requalificação e/ou reparo de logradouro público, abrangendo as disciplinas de drenagem, geometria e sinalização;
- (ii) Recuperação, requalificação, reparo e/ou urbanização de áreas públicas;

(iii) Recuperação e/ou requalificação ambiental de canteiros e de espaços livres.

Justificativa: O apoio será necessário para complementação dos trabalhos da equipe técnica da SP Urbanismo quando a demanda por serviços superar a capacidade de produção da empresa.

1.8. APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA E OBRAS PÚBLICAS

Consiste no apoio ao gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de construção, reforma, ampliação ou recuperação em edifícios públicos, obras de infraestrutura, pavimentação, obras em área de risco, contenção de margens de córrego, contenção de encostas, drenagem, nas diversas disciplinas da engenharia, arquitetura; paisagismo, Indicação dos equipamentos de uso público existente nas áreas públicas, tais como ATIs, Brinquedos, quadras esportivas, etc., e ainda, na implantação ou adequação de obras de micro e/ou macro drenagem.

Justificativa: O apoio será necessário para complementação dos trabalhos da equipe técnica da SP Urbanismo quando a demanda por serviços superar a capacidade de produção da empresa.

1.9. APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E/OU COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA

Consiste no apoio à elaboração de estudos preliminares, projetos básicos, executivos e complementares para execução de construção, reforma, ampliação ou recuperação em edifícios públicos, obras de infraestrutura, pavimentação, obras em área de risco, contenção de margens de córrego, contenção de encostas, drenagem, nas diversas disciplinas da engenharia, arquitetura; paisagismo, Indicação dos equipamentos de uso público existente nas áreas públicas, tais como ATIs, Brinquedos, quadras esportivas, etc., e ainda, na implantação ou adequação de obras de micro e/ou macro drenagem.

Justificativa: O apoio será necessário para complementação dos trabalhos da equipe técnica da SP Urbanismo quando a demanda por serviços superar a capacidade de produção da empresa.

1.10. CONTROLE TECNOLÓGICO

Consiste na execução do controle de qualidade em obras de engenharia, abrangendo estruturas de concreto, pavimentação, drenagem, i.e., a execução de serviços de ensaio de laboratório e de campo, verificando se as especificações técnicas e propriedades esperadas e definidas no projeto estão sendo atendidas.

Justificativa: A contratação será necessária para subsidiar os trabalhos da equipe técnica da SP Urbanismo uma vez que o serviço não é produzido pela empresa.

1.11. AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS

Consiste na execução de serviços de avaliação de bens imóveis urbanos contendo o valor de mercado de compra e venda ou locação e outros valores, tais como: valor em risco, valor patrimonial, custo de reedição, valor de liquidação forçada, valor de desmonte, indicadores de viabilidade e outros.

Justificativa: A contratação será necessária para subsidiar os trabalhos da equipe técnica da SP Urbanismo uma vez que o serviço não é produzido pela empresa.

2. PRODUTOS A SEREM EXECUTADOS

Para os serviços previstos nos subitens abaixo estão contempladas as atividades envolvidas e os produtos resultantes (preliminarmente relacionados a título de referência), observados os detalhes, prazos e informações complementares a serem fornecidas quando da emissão da Ordem de Serviço – OS.

Assinado o contrato, deverá ser realizada uma reunião inicial entre SP Urbanismo e a **CONTRATADA**, com a presença do responsável técnico devidamente habilitado pelo conselho de classe. Nesta oportunidade, a **CONTRATADA** receberá a ordem inicial dos serviços, com a descrição dos serviços a serem executados e demais informações necessárias à execução da Ordem de Serviços contemplados na descrição deste Termo de Referência, conforme segue:

- **APOIO TÉCNICO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS E ESTUDOS URBANÍSTICOS** - Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, Vizinhança ou de Avaliação Ambiental Estratégica; Diagnóstico Socio Territorial, Estudos de Viabilidade Econômico e Financeira; Plano de Comunicação.
- **TOPOGRAFIA** - Levantamentos Topográficos e georreferenciamento.
- **APOIO TÉCNICO AO LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA** - Levantamentos Cadastral de áreas, edificações e equipamentos.
- **SONDAGEM** - Sondagens geotécnica a percussão e sondagem geotécnica rotativa.
- **CONSULTORIA TÉCNICA** - Parecer técnico de fundações, na área ambiental, outras especialidades da área de engenharia e arquitetura.
- **APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DE SISTEMAS/INSTALAÇÕES ESPECÍFICOS** - Consiste na elaboração de projetos complementares, de sistemas e instalações específicos para atendimentos de normas técnicas, visando à obtenção das licenças pertinentes.
- **APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS** - Execução, recuperação, requalificação e/ou reparo de logradouro público, abrangendo as disciplinas de drenagem, geometria e sinalização; execução, recuperação, requalificação, reparo e/ou urbanização de áreas públicas; recuperação e/ou requalificação ambiental de canteiros e de espaços livres.
- **APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E /OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS** - Em edificações públicas e ou obras públicas, em obras de infraestruturas.
- **APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E/OU COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA** - Edificações públicas e/ou obras públicas, de infraestrutura.
- **CONTROLE TECNOLÓGICO** - Em obras de engenharia, estruturas, drenagem e pavimentação em geral.
- **AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS** – avaliação de bens imóveis urbanos contendo o valor de mercado de compra e venda ou locação e outros valores, tais como: valor em risco, valor patrimonial, custo de reedição, valor de liquidação forçada, valor de desmonte, indicadores de viabilidade e outros.

2.1 APOIO TÉCNICO AO DESENVOLVIMENTO DE PLANOS, PROJETOS E ESTUDOS URBANÍSTICOS

Elaboração de Estudo de Impacto Ambiental, Vizinhança, Viabilidade Ambiental ou de Avaliação Ambiental Estratégica:

O escopo dos trabalhos deverá compreender o conjunto de levantamentos, estudos específicos e análises necessárias para a elaboração do **Estudo de Impacto Ambiental, Vizinhança ou de Avaliação Ambiental Estratégica** das intervenções que forem solicitadas em termo específico, tendo por base os levantamentos, estudos e análises oferecidas pela SP-URBANISMO bem como de outras fontes de

dados relevantes e de interesse ao bom desenvolvimento do tema.

Os estudos deverão abranger todos os aspectos necessários relacionados à análise ambiental dos impactos das intervenções, de modo a contemplar a análise integral da área de estudo, com definição das áreas de influência, considerando os diversos fatores a serem abordados e suas respectivas importâncias no contexto, destacando-se o adensamento populacional, a drenagem das águas, a demanda por equipamentos públicos, as modificações no uso e ocupação do solo, a valorização imobiliária, a geração de tráfego, a demanda por transporte público, a ventilação e iluminação, a paisagem urbana e o patrimônio natural, histórico e cultural.

Deverão ser apresentadas descrições e análises do Meio Físico, Meio Biótico e Meio Antrópico e de suas interações, caracterizando a situação das áreas de influência direta ou indiretamente afetadas pelos impactos gerados no processo de planejamento, de implantação e operação do instrumento urbanístico. A caracterização de cada fator será feita no âmbito da área de influência que melhor expressar os efeitos esperados pelas ações resultantes do projeto.

Os resultados dessa abordagem poderão ser apresentados por meio de textos, gráficos, desenhos, planilhas, tabelas, quadros, imagens e mapeamento em escala adequada, destacando as variáveis ambientais suscetíveis de sofrer, direta ou indiretamente, efeitos significativos decorrentes das ações relacionadas às fases de planejamento, implementação e operacionalização das obras, intervenções e empreendimentos relacionados ao projeto.

Poderão ser contratados, de forma integral ou parcial, os seguintes estudos:

a. Diagnóstico e Prognóstico Meio Físico;

a.1. Aspectos Geológicos, Geotécnicos e Geomorfológicos

a.2. Aspectos Hidrogeológicos e Recursos Hídricos

a.3. Aspectos de qualidade ambientais, do ar e do solo: emissões sonoras, poluição atmosférica, e áreas contaminadas;

a.4. Aspectos climáticos: microclima, presença de ilha de calor, ventilação e insolação;

b. Diagnóstico e Prognóstico Meio Biótico;

b.1. Aspectos de topografia, massa vegetal, cobertura do solo (áreas permeáveis), ;

b.2. Aspectos de fauna;

c. Diagnóstico e Prognóstico Meio Antrópico;

c.1. Aspectos socioeconômicos;

c.2. Patrimônio Arqueológico, Cultural, Histórico e Natural;

c.3. Sistemas de Infraestrutura Urbana:

c.3.1. Sistema de Mobilidade Urbana;

c.3.2. Sistema de Drenagem Urbana;

c.3.3. Rede de espaços públicos;

c.3.4. Rede de equipamentos e serviços públicos;

- d. Análise e Avaliação dos Impactos no Meio Físico;
- e. Análise e Avaliação dos Impactos no Meio Biótico;
- f. Análise e Avaliação dos Impactos no Meio Antrópico;
- g. Proposição de Medidas Mitigadoras ou Compensatórias;
- h. Relatório de Estudos consolidado
- i. Acompanhamento do processo de aprovação e licenciamento de EIV/RIV e/ ou EIA/RIMA.

Estudos de Economia Urbana:

O estudo de avaliação econômico e financeira tem por objetivo avaliar as propostas das intervenções, identificando custos e receitas e suas possibilidades de financiamento através da arrecadação de Certificados de Potencial Adicional de Construção – CEPACs, Outorga Onerosa do Direito de Construir – OODC, ou outras fontes de financiamento, tendo em vista as condições macroeconômicas e de mercado da cidade de São Paulo, bem como, o tempo total de implantação do projeto.

Os estudos econômicos deverão analisar a capacidade de absorção, pelo mercado, do potencial construtivo adicional residencial e não residencial durante todo o período de implantação do projeto, propondo parâmetros para valoração do potencial construtivo adicional (PCA); instrumentos de arrecadação; incentivos, projeções de arrecadação direta e indireta e destinação de recursos, entre outros.

Todos os produtos a serem entregues pela CONTRATADA deverão consistir em relatório que demonstre a metodologia empregada para atendimento aos objetivos, contenha o memorial de cálculo e outras informações necessárias que permitam à SP-URBANISMO analisar a qualidade dos resultados apresentados.

Poderão ser contratados, de forma integral ou parcial, os seguintes estudos:

- a. Aspectos socioeconômicos: indicadores demográficos e socioeconômicos;
- b. Estudos de Dinâmica das Atividades Econômicas Produtivas;
- c. Estudos de Dinâmica da Atividade Imobiliária (caracterização – demanda, oferta e consumo do mercado de imóveis – venda e aluguel);
- d. Estudos do valor da terra urbana e fatores de valorização da terra/ imobiliária;
- e. Estudos de Vetores de Desenvolvimento Urbano;
- f. Estudos de Índices de projeção de arrecadação direta e indireta.

Estudos de Mobilidade:

Tais estudos têm por objetivo identificar a compatibilidade entre a capacidade de suporte da infraestrutura de mobilidade e o potencial construtivo proposto para as intervenções.

Deverão ser consideradas as projeções de adensamento para os usos residencial e não residencial, as intervenções viárias, para os pedestres e de transportes coletivos constantes nos elementos de estudo oferecidos pela SP-URBANISMO.

Os produtos desenvolvidos deverão conter, minimamente:

- a. Planejamento e Pesquisas de Campo e tratamento de dados;
- b. Estimativa da Demanda Gerada a partir do Adensamento Populacional Previsto;
- c. Distribuição espacial e Alocação do Tráfego no Sistema Viário a partir de diferentes modais (pedestres; bicicletas; veículos automotores; transporte de carga; transporte público de massa);
- d. Micro simulação de Tráfego Individual e Coletivo de diferentes modais;
- e. Avaliação da capacidade de suporte da infraestrutura de mobilidade;
- f. Definição de Indicadores de Desempenho;
- g. Identificação de Impactos e proposta de medidas mitigadoras.

Plano de Comunicação:

A transformação do território pretendida afetará diretamente os atuais moradores e usuários, bem como as empresas que desenvolvem atividades econômicas na região. É fundamental, portanto, que o desenvolvimento dos produtos possua uma estratégia que permita a interação do Poder Público com os diferentes setores da sociedade interessados, de forma clara e objetiva, garantindo à população o acompanhamento do processo de desenvolvimento dos estudos.

A comunicação pública prevista para garantir a transparência e dar lisura a todos os processos desenvolvidos pela SP-Urbanismo, garante ao munícipe a sua participação social.

O Plano de Comunicação organizará toda a comunicação institucional acerca do processo de desenvolvimento dos Estudos do Escopo e seus resultados, devendo o conteúdo previsto para divulgação ao público ser previamente aprovado pela SP-URBANISMO.

O Plano de Comunicação deverá articular-se aos demais produtos previstos neste Termo de Referência, acompanhando seu desenvolvimento, com vistas à publicidade, ao aprimoramento e consolidação da proposta.

A cada etapa prevista do desenvolvimento dos trabalhos, o Plano de Comunicação deverá prever a adequação da forma e linguagem do conteúdo a ser apresentado aos diferentes foros e para os diferentes públicos (munícipes residentes ou estabelecidos na região e nas suas cercanias, proprietários de imóveis ou de estabelecimentos, entidades de moradores e organizações não governamentais, empresas investidoras do setor imobiliário e da construção, etc.).

A divulgação de informações referentes ao Projeto junto aos veículos de diferentes mídias também deverá ser assessorada pelo Plano de Comunicação.

As reuniões técnicas, setoriais e apresentações públicas a serem realizadas serão preparadas e produzidas com base no Plano de Comunicação, que deverá organizar a divulgação dos eventos e prever o recolhimento de sugestões e questões suscitadas a serem discutidas nestas apresentações. Deverão estar previstas ainda a gravação, transcrição e registro por escrito das apresentações e a elaboração de atas das reuniões técnicas.

As apresentações públicas deverão atender às normas relativas à gestão democrática para a elaboração de planos e projetos desenvolvidos pela administração pública, contidas no Estatuto da Cidade e no Plano Diretor Estratégico, considerando as reuniões com a população como audiências públicas.

Os produtos desenvolvidos deverão conter, minimamente:

- a. Mapeamento e articulação das partes direta e indiretamente interessadas;
- b. Definição de objetivos estratégicos e metas de comunicação;

- c. Estruturação de plano de ação para interação e mediação entre as partes interessadas;
- d. Produção de comunicação visual gráfica para divulgação em diferentes mídias;
- e. Suporte à realização de reuniões junto às partes interessadas;
- f. Acompanhamento do Plano de Comunicação.

Apresentação dos Produtos: Todos os produtos deverão ser entregues em forma de relatórios, com todos os detalhes necessários a interpretação da análise/projeto, incluindo anexos (tabelas, mapas, levantamentos, etc.), no padrão SP-URBANISMO, em formato digital “.pdf” e aberto (Relatórios em “.docx”; Tabelas em “.xlsx”; Mapas Georreferenciados em “Open Shapefile”, etc.), disponibilizados através de link e mídia digital.

2.2 TOPOGRAFIA

Georreferenciamento – Os dados dos levantamentos topográficos devem ser apoiados em poligonais eletrônicas com vértices nivelados geometricamente e materializados em marcos de concreto ou pinos de aço, cravados em locais resguardados.

As poligonais devem adotar como partida, as bases do IBGE pertencente à RBMC (Rede Brasileira de Monitoramento Contínuo) ou bases geodésicas privadas mediante autorização da SP-URBANISMO, para processamento e ajustamento de pontos determinados por receptores de sinais de satélites GNSS (GPS; GLONASS; GALILEO; QZSS).

Tanto para o rastreamento geodésico, quanto para o transporte de coordenadas, deverão ser utilizados receptores de sinais de satélites GNSS (GPS, GLONASS, GALILEO, QZSS), geodésicos de dupla frequência (L1 e L2), RTK/GSM, RTK e Pós processado, ou Pós processado (estático) com precisão após processamento de 20 mm + 2ppm (68,7%). Deverão ser observadas as seguintes condições para alcançar a precisão supracitada: PDOP < 6; horizonte mínimo de rastreamento (máscara) na “BASE”: 15°; mínimo de rastreamento (máscara) no “rover/37óvel”:10°; intervalo de gravação de dados: 15s; e Estação Total, desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível topográfico automático de precisão com poligonal contra nivelada.

Todos os pontos levantados existentes nas poligonais deverão ser georreferenciados através do sistema de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator), utilizando o Datum oficial SIRGAS 2000 e realizar o transporte do RN (Referência de Nível) por nivelamento geométrico.

Levantamento Planialtimétrico e Cadastral – O levantamento planialtimétrico cadastral é um levantamento topográfico que busca representar com a maior precisão possível a porção de terra urbana ou rural em um Modelo Digital do Terreno (MDT), ou seja, é a representação plena das 3 (três) dimensões do terreno com todos os níveis encontrados na propriedade como altura de estradas e seus taludes de corte ou aterro, malha viária existente, vias e logradouros, em áreas públicas os equipamentos de uso público existente nas áreas públicas, tais como ATIs, Brinquedos, quadras esportivas, etc. , níveis de açude, desníveis das pastagens, plantações, cercas, currais, matas, brejos entre outros diversos itens que pode-se encontrar em uma propriedade.

O levantamento deve contemplar todos os detalhes naturais e artificiais que possam interferir na elaboração dos projetos como fragmentos de mata e árvores esparsas com medida individual do DAP devidamente numeradas e com as respectivas coordenadas UTM apresentadas em anexo, contemplando o relatório fotográfico com a numeração das árvores cadastradas.

Deverá constar no levantamento o quadro com a localização de toda vegetação arbórea, os equipamentos públicos e mobiliários urbanos, a localização dos cursos d'água, nascentes, talvegues e afloramentos rochosos no interior da área e suas divisas, entre outros aspectos físicos existentes.

Deverá ser dada especial atenção à possíveis projeções ou execuções de ruas, avenidas ou rótulas, linhas de drenagem na área levantada e a amarração dos arruamentos e infraestrutura adjacentes aos limites da área de forma que assegure o desenvolvimento dos projetos de necessários a implantação de obras e serviços de engenharia previstos.

Deverão constar no levantamento o quadro com as coordenadas georreferenciadas dos vértices, a distância entre os vértices, azimutes e ângulos internos, os confrontantes identificados pelo número do lote ou matrícula, além da área e perímetro.

Cadastrar as edificações existentes externamente, alinhamento predial, malha viária existente, linhas de drenagem superficial, postes, vegetação, calçadas, placas de sinalização, dispositivos de acessibilidade e outros elementos existentes no entorno:

- Caixas de passagem, Pv's, devem ser cadastrados internamente, contemplando o arquivo fotográfico devidamente identificado;
- Desenho com curvas de nível de metro em metro ou submétricas conforme orientação da SP-URBANISMO;
- Todos os pontos notáveis do cadastro devem apresentar cotas de nível;
- Definir por numeração e fotos todos os detalhes e benfeitorias cadastradas;
- Apresentar os níveis internos em todos os pisos dos edifícios existentes.

Apresentação dos Produtos – A CONTRATADA deverá minimamente apresentar o conjunto dos seguintes arquivos digitais:

A representação gráfica do imóvel deverá ser produzida em meio digital.

Os arquivos magnéticos poderão ser elaborados nos formatos especificados pela ABNT, preferencialmente os formatos A1.

- Arquivo digital das poligonais e irradiações de todos os levantamentos (estação total), separados em diretórios de forma adequada. Usar nomes significativos para os arquivos, tais como “Poligonal 01”, “Irradiação do R1”, etc., em extensão compatível com os softwares de topografia existentes no mercado.
- Arquivo digital com a apresentação de Pontos com a sequência, Ponto; Coordenada Este; Coordenada Norte; Cota, Descrição (PNZD) apresentados em arquivo xls, txt, etc.
- Arquivo digital da monografia dos marcos ou pinos de referência geodésica implantados.
- Arquivo digital do Memorial Descritivo no formato Word em arquivo doc.
- Arquivo digital da(s) matrículas ou transcrição(ções).
- Arquivo digital do relatório técnico.
- Arquivo do cadastro de interferências.
- Arquivo contendo os registros do nivelamento e contra nivelamento do levantamento altimétrico interno.
- Após Aprovação, 02 (duas) cópias plotadas em papel sulfite e arquivo eletrônico em extensão dwg.

2.3 APOIO TÉCNICO AO LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Levantamento Cadastral – O cadastro da arquitetura dos equipamentos públicos existentes e áreas de intervenção, deverá conter as informações necessárias e suficientes para a elaboração dos projetos de obras novas, de reforma e ampliação, eliminação de riscos geológicos entre outros, contemplando principalmente conforme a necessidade de intervenção os itens a seguir:

- Indicação de nível nas entradas e saídas, acessos, área de circulação
- horizontal e vertical e demais detalhes existentes.
- Indicação do tipo de piso existente, espessuras de laje e indicar o posicionamento da sinalização tátil quando existente.
- Indicação nas escadas:
 - tipo de piso;
 - dimensões do espelho dos degraus;
 - cota de nível no início;
- patamares e chegada como também nas rampas de acesso onde houver, informar o posicionamento e as dimensões dos corrimãos existentes.
- Indicação com cortes longitudinal e transversal conforme a necessidade da apresentação das feições cadastradas passando obrigatoriamente pelos sanitários, vestiários, escadas, elevadores e demais detalhes existentes.
- Indicação de altura e espessura de vigas aparentes, incluindo também as vigas invertidas, pé direito e amarração e dimensões dos pilares aparentes.
- A SP-URBANISMO quando necessário indicará na OIS (Ordem de Início de Serviço) a solicitação da indicação de vigas e pilares por métodos não destrutivos ou com prospecção superficial do revestimento.
- Indicação dos tipos de material da alvenaria, divisórias e rodapés especificando o tipo de acabamento e espessuras.
- Indicação do tipo de forro especificando o tipo de material e acabamento.
- Locação de todas as esquadrias, com indicação de dimensões, altura, tipo de peitoril e tipos de aberturas.
- Levantamento da cobertura existente dos edifícios contemplando:
 - Apresentação de planta baixa, altura de cumeeira, corte longitudinal e transversal tipo de cobertura, inclinações, beirais, calhas e condutores com seu caminhamento e captação.
 - Nas caixas d'água existente indicar o nível de entrada e saída de água, posicionamento de bombas, acessos, volume e material.
 - Indicação do posicionamento dos quadros elétricos, hidrantes, cabines, padrão de entrada de energia e posicionamento de extintores, etc.
 - O levantamento deverá apresentar todos os componentes de acessibilidade existentes nas unidades objeto do levantamento cadastral.
 - A **CONTRATADA** deverá apresentar o relatório fotográfico com identificação individual contendo no mínimo 04 fotos por áreas de circulação cadastrada.
 - Apresentar fotos geoposicionadas em planta ou numeradas dos quadros elétricos, hidrantes, caixilhos, portas, cabine elétrica, telhados, escadas, fachadas, extintores, etc.
 - Indicar o posicionamento de juntas de dilatação.
 - Indicar a disposição dos acessórios nos sanitários, vestiários etc.

- Indicar a disposição dos equipamentos públicos, tais como: telefone público, bebedouros, balcões de atendimento, postes de rede elétrica e sinalização semafórica, máquinas de autoatendimento, etc.
- Portas e esquadrias existentes devem ser fotografadas, desenhadas, quantificadas e numeradas por tipo ou modelo.
- Levantamento de linhas de drenagem, viário existente, obstáculos, cursos d'água, taludes, arvores, etc.
- Indicação dos equipamentos de uso público existente nas áreas públicas, tais como ATIs, Brinquedos, quadras esportivas, etc.
- Levantamento de vias e logradouros, guias e sarjetas, poços de visita e demais pontos de interesse existentes na malha viária objeto do levantamento.

Apresentação dos Produtos

- Arquivo digital do relatório fotográfico do desenvolvimento do trabalho de campo.
- Todos os arquivos e croqui gerados no decorrer dos trabalhos devem ser apresentados em mídia digital.
- Produto final após aprovação da SP-URBANISMO:
- A **CONTRATADA** deverá apresentar em mídia digital todos os arquivos aprovados nas extensões dwg, pdf, xls e doc.
- Apresentação das pranchas de desenho em formato A1 conforme o manual de padronização de desenhos da PMSP. Apresentação das pranchas do Cadastro de arquitetura conforme exemplo abaixo:
- Implantação Geral – Escala 1:200
- Planta dos demais pavimentos – Escala 1:100
- Planta Casa de Máquinas/ Barrilete – Escala 1:100
- Detalhes de esquadrias – Escala 1: 25
- Anexos e cabine de força quando existente – Escala 1: 100
- Cortes – Escala 1:100
- Elevações – Escala 1:100
- Após Aprovação, 02 (duas) cópias plotadas em papel sulfite e arquivo eletrônico em extensão dwg.

2.4 SONDAGEM

Sondagem Geotécnica à Percussão – As sondagens geotécnicas à percussão deverão ser executadas de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes, e em especial a NBR 6484/01 e NBR 6502/95. Deverão ser executados furos com comprimento estimado de 25 metros cada e conter, no mínimo, as seguintes indicações:

- Planta com a localização dos furos de sondagem devidamente cotado e com referências de nível;
- Nome e local do empreendimento e nome da empresa executora das sondagens;

- Data de início e término de cada sondagem;
- Responsável técnico;
- Número do perfil de sondagem;
- A natureza e perfil provável das diversas camadas de solo atravessadas, com a classificação geológica e geotécnica;
- A resistência a penetração do amostrador;
- Indicação do nível d'água e a indicação de não ocorrência quando este não for encontrado;
- A cota de referência da superfície do terreno natural no local da perfuração, em função ao RN utilizado no levantamento planialtimétrico;
- Diâmetro e tipo de barrilete utilizado;
- Indicação dos processos de perfuração empregados (trado helicoidal ou circulação de água);
- Indicações de anomalias observadas;
- Os comprimentos das sondagens são estimados em 25m lineares para cada furo. Entretanto o término dos furos deve obedecer aos seguintes critérios: quando encontrada a condição de impenetrabilidade ou quando forem encontrados SPT maiores que 20 em 3,0 metros consecutivos. Caso seja necessário ultrapassar a profundidade estimada de 25m a **CONTRATADA** deve consultar a **SP-URBANISMO** quando da realização dos furos e aguardar orientação.
- Após a execução das sondagens os furos deverão ser recompostos permanecendo o local nas mesmas condições em que foi encontrado antes dos serviços.
- Deve fazer parte dos serviços a limpeza manual da área ao redor do local onde serão executados os furos, quando necessário, incluindo troncos de até 5 cm de diâmetro. A limpeza deverá ocorrer sempre que necessário para possibilitar a montagem do equipamento de sondagem e execução dos furos devido a presença de vegetação alta, ou resíduos de construção civil, etc. E também para desobstruir a passagem permitindo a entrada na área.

Sondagem Geotécnica Rotativa – As sondagens rotativas mistas deverão ser executadas de acordo com as Normas Brasileiras pertinentes, e em especial a NBR 6484/01 e a NBR 6502/95. Deverão ser considerados furos de sondagens mistas com 10m de sondagens rotativas em solo e 5m de sondagens rotativas em rocha (comprimentos estimados). As sondagens rotativas deverão iniciar em solo, e, enquanto o avanço ocorrer em solo deve-se executar o ensaio de penetração SPT com torque, a cada metro, até encontrar a condição de impenetrabilidade e, então, iniciar a sondagem rotativa em rocha. Devem ser utilizados amostradores de tamanho médio a grande (NW ou superior). As sondagens deverão conter, no mínimo, as seguintes, indicações:

- Localização dos furos de sondagem e número do furo;
- Nome do empreendimento;
- Data da execução;
- Diâmetro e tipo de barrilete utilizado;
- A natureza e perfil provável das diversas camadas de solo atravessadas, com a classificação geológica e geotécnica;
- A resistência a penetração do amostrador;
- Resultados dos ensaios;
- O nível de eventual lençol d'água;

- A cota de referência da superfície do terreno natural no local da perfuração, em função ao RN utilizado no levantamento planialtimétrico;
- Planta com a locação das sondagens;
- Indicações de anomalias observadas;
- Após a execução das sondagens os furos deverão ser recompostos permanecendo o local nas mesmas condições em que foi encontrado antes dos serviços.
- Deve fazer parte dos serviços a limpeza manual da área ao redor do local onde serão executados os furos, quando necessário, incluindo troncos de até 5 cm de diâmetro. A limpeza deverá ocorrer sempre que necessário para possibilitar a montagem do equipamento de sondagem e execução dos furos devido a presença de vegetação alta, resíduos de construção civil, etc. E também para desobstruir a passagem permitindo a entrada na área.

Apresentação dos Produtos: A planta de localização dos furos de sondagem deverá ser elaborada em formato padrão da PMSP. O envio da documentação deverá obedecer ao seguinte critério:

- Para aprovação: 01 (uma) cópia plotada em papel sulfite e arquivo eletrônico em extensão dwg.
- Após Aprovação: 02 (duas) cópias plotadas em papel sulfite e arquivo eletrônico em extensão dwg.
- O resultado das sondagens deverá ser apresentado para aprovação, e depois de aprovado, em 02 (duas) vias impressas, em papel sulfite, no formato A4.

2.5 CONSULTORIA TÉCNICA

Parecer Técnico de Fundação – O serviço consiste na elaboração de parecer técnico de Fundações para a implantação de edificações novo e/ou ampliação de edificação existente, reservatório enterrado, portaria, muro de divisa, abrigos de gás e lixo, subestação, etc.

O Parecer Técnico de Fundações deverá conter:

- Descrição geotécnica do local;
- Definição da infraestrutura do equipamento público, ou seja, o tipo de fundação, as dimensões, os coeficientes do solo bem como sua capacidade suporte, etc.;
- Indicar as alternativas detalhadas para as contenções, lajes de pisos e subsolos, se necessário, para os empreendimentos em referência.
- Perfil geológico do terreno.

Parecer Técnico Ambiental – O serviço consiste na elaboração de parecer técnico de referente a área ambiental objeto das intervenções prevista par o local de intervenção.

O Parecer Técnico Ambiental deverá conter:

- Descrição Ambiental do local;
- Indicação dos estudos apontados em relação a área ambiental, LCV – Laudo de caracterização de vegetação, EIV – Estudo de impacto de vizinhança e outros que sejam necessários;
- Indicar as alternativas detalhadas para as intervenções solicitadas no parecer ambiental;

- Conter amparo legal que atende o estudo apresentado em conformidade com a legislação em vigor.

Parecer Técnico em outras áreas da Engenharia e Arquitetura – O serviço consiste na elaboração de parecer técnico de referente a área de engenharia e ou arquitetura e ou geotecnia, necessários ao local de intervenção.

O Parecer Técnico deverá conter:

- Descrição do local de intervenção;
- Emissão de laudos referente aos pontos de abrangência do laudo, como estrutura de concreto, metálica e ou madeira e ou similar, edificações, e outras áreas objeto do parecer técnico solicitado.

Elaboração de Quantitativos e Orçamentos – O serviço consiste na elaboração de uma planilha técnica referente a área de intervenção com as informações de quantitativos dos elementos a serem implementados, bem como os elementos necessários a sua implantação e, quando solicitado, peças orçamentárias para os quantitativos apresentados, com base nas tabelas públicas a serem indicadas.

A Planilha Técnica deverá conter:

- Descrição do local de intervenção;
- Quantitativos a serem implementados
- Quantitativos necessários a implantação do objeto
- Orçamento e custos dos objetos levantados.
- Memória de cálculo e metodologia empregada nas quantificações.

Apresentação dos Produtos

- Os Pareceres Técnicos deverão ser elaborados em formato padrão A4, em formato padrão A4 em 01 (uma) via impressa, acompanhado com arquivo eletrônico extensão "doc", padrão do Microsoft Word, bem como em arquivos eletrônicos extensão ".xls" padrão Microsoft Excel (formato aberto e referenciado com suas respectivas fórmulas), conforme solicitado pela SP-URBANISMO.
- As planilhas técnicas em formato padrão A4 em 01 (uma) via impressa, acompanhado com arquivo eletrônico extensão "doc", padrão do Microsoft Word, bem como em arquivos eletrônicos extensão ".xls" padrão Microsoft Excel (formato aberto e referenciado com suas respectivas fórmulas), conforme solicitado pela SP-URBANISMO.
- Após Aprovação, 02 (duas) cópias em vias impressas padrão do Microsoft Word.

Coleta e análise de dados qualitativos e quantitativos para monitoramento e avaliação de impacto/desempenho dos planos, projetos e estudos urbanísticos para requalificação de áreas verdes e espaços livres seja nas fases anteriores, no decorrer ou posteriores à sua implementação – O serviço consiste no levantamento, manipulação e interpretação de informações coletadas em campo, tais como perfil de usuário, fluxo de público, capazes de caracterizar e quantificar os diferentes modos de uso e perfis de usuários em perímetros previamente definidos para locais que são, foram ou serão objeto de requalificação.

Para fins de exemplificação, mas não exclusivamente, são dados relevantes para coleta e análise nas áreas selecionadas:

- (1) Dados de circulação de usuários: modo, volume, sentido, entre outros;
- (2) Dados de uso: tipo, quantidade, forma e de ocupação, tempo de permanência, horários de uso, entre outros;
- (3) Dados de natureza censitária: idade, sexo, etnia, local de origem, motivo da passagem/permanência, entre outros;
- (4) Dados da experiência do usuário: percepção de segurança, proteção contra fatores climáticos e sensoriais, entre outros;

Quando da solicitação pelo SP-URBANISMO, serão estabelecidas as regras e condições específicas para a execução dos serviços, tais como: 1) Definição de local e limites de atuação, 2) Informações a serem coletadas, 3) Forma de Tabulação, 4) Ritmo e calendário de coleta, 5) Metodologia de análise, 6) Forma de visualização dos resultados, entre outros.

Apresentação dos Produtos

- Relatório Síntese em formato A4 em 02 (duas) vias impressas e em arquivo eletrônico extensão “.doc”, padrão do Microsoft Word, contendo:
 - Descritivo da metodologia aplicada à análise dos dados e seu respectivo cálculo de confiabilidade e capacidade de retratar a realidade.
 - Consolidação dos resultados obtidos na manipulação dos dados e apresentação dos mesmos em linguagem de fácil compreensão, inclusive se valendo de elementos gráficos para tal.
 - Insumos e constatações para amparar tomadas de decisão, subsidiar ajustes e correções nas políticas públicas ou projetos de intervenção urbana, além de permitir a comparação dos resultados alcançados com os esperados.
- Peças gráficas em pranchas do padrão “A”, para espacialização das informações sobre o território em análise. Produto entregue em 02 (duas) vias impressas e em arquivos eletrônicos nas extensões “pdf” e “dwg”, com tamanho a ser definido pela escala de visualização de informações conforme acordada com o SP-URBANISMO.
- Memória dos levantamentos executados em formato A4, escaneados dos originais manuseados em campo.
- Base de dados consolidada em arquivo eletrônico extensão “.xls” padrão Microsoft Excel (formato aberto e referenciado com suas respectivas fórmulas)

2.6 APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DE SISTEMAS/INSTALAÇÕES ESPECÍFICOS

O escopo desse serviço deve contemplar o atendimento das normas técnicas e diretrizes legais para fins de obtenção de licenças de acessibilidade, segurança, entre outras, além de apresentar minimamente:

- Projeto, dimensionamento e detalhamento da rede/sistema hidráulico;
- Projeto, dimensionamento e detalhamento da rede/sistema de gás;
- Projeto, dimensionamento e detalhamento da rede de água gelada e/ou frigorífica;
- Projeto, dimensionamento e detalhamento de redes elétricas e de telecomunicações;
- Projeto, dimensionamento e detalhamento de sistema estrutural;
- Projeto, dimensionamento e detalhamento de sistema de drenagem;
- Projeto, dimensionamento e detalhamento de sistema de fundações;
- Projeto de acessibilidade;
- Projeto de Sistema de Segurança de prevenção e proteção contra incêndio;

- Projeto de Sistema de Segurança de prevenção e proteção contra descargas atmosféricas;
- Projeto de isolamento termoacústico;
- Projeto de sistema de automação predial;
- Projeto de sistema de circulação vertical/horizontal mecânica;
- Projeto de pressurização das escadas de incêndio;
- Projeto do sistema de ventilação mecânica;
- Projetos específicos voltados a certificações e qualificações da edificação e/ou espaços, tais como de eficiência energética qualidade ambiental;

Apresentação dos Produtos

- Os projetos elaborados, de acordo com as normas técnicas, deverão ser apresentados em software gráfico AutoCAD, de acordo com a ABNT
- preferencialmente no formato A1 e no padrão PMSP, impressos em papel sulfite e em mídia eletrônica.
- Após Aprovação: 02 (duas) cópias plotadas em papel sulfite e arquivo eletrônico em extensão dwg.

2.7 APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS ARQUITETURA

- Prancha de Situação e Localização;
- Quadro de áreas;
- Tabela dos coeficientes conforme a lei vigente para o município;
- Plantas baixas;
- Plantas humanizadas;
- No mínimo dois cortes;
- No mínimo duas elevações;
- Modelo 3D com renderização.

PAISAGISMO

- Prancha de Situação e Localização;
- Implantação Geral com indicação de vegetação;

- Implantação Geral com indicação de detalhes e necessidades construtivas;
- Tabela de Vegetação contendo os nomes científicos e populares da vegetação empregada, quantidades e densidades de plantio, portes de aquisição de mudas, portes estimados da vegetação empregada quando adulta, especificações vegetais que sejam importantes;
- Prancha de Locação de Plantio;
- Prancha de Levantamento Arbóreo da vegetação existente no local da intervenção (caso exista);
- Prancha de locação de Canteiros;
- Prancha de Locação de redes (locação de pontos de hidráulica, elétrica, iluminação pública e privada e demais instalações que sejam relevantes e afeitas ao projeto);
- Prancha de Demolição (quando existir);
- Prancha de Acessibilidade;
- Caderno de Detalhes com cortes esquemáticos e elevações, sendo exigido também um modelo 3D com ou sem renderização (a depender da necessidade e mediante solicitação formal do SP-URBANISMO) para melhor entendimento dos detalhes paisagísticos e arquitetônicos.

GEOMÉTRICO

- Projeto em planta;
- Composição das curvas horizontais;
- Elementos cadastrais;
- Interseções;
- Acessos;
- Bueiros;
- Pontes;
- Projeto em perfil;
- Composição das curvas verticais;
- Rampas;
- Bueiros;
- Seções transversais típicas.

SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

- Projeto de sinalização horizontal:
- Marcas longitudinais e transversais, por inscrições no pavimento;
- especificações de todos os materiais a empregar e serviços a executar;
- quadros com os quantitativos por tipo de dispositivo, material e serviço e atender às normas aplicáveis;
- Projeto de sinalização vertical.

O projeto de sinalização vertical:

- Indicações, localização, dimensões e tipos de suporte;
- Placas de Advertência;
- Placas de Regulamentação;
- Placas de Indicação (Localidades);
- Placas de Orientação (Serviços);
- Placas de Educativas.

URBANISMO

- Prancha de Situação e Localização;
- Quadro de áreas;
- Tabela dos coeficientes conforme a lei vigente para o município;
- Plantas ou *Masterplan* a depender da natureza do projeto;
- Plantas humanizadas;
- No mínimo dois cortes;
- No mínimo duas elevações;
- Modelo 3D com renderização.

MOBILIÁRIO URBANO

- Prancha de Implantação;
- Plantas baixas;
- Plantas humanizadas;
- No mínimo dois cortes por unidade;
- No mínimo duas elevações por unidade;
- Modelo 3D com renderização.

2.8 APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Em edificações públicas e ou obras públicas – Deverá ser apresentado planos e relatórios gerenciamento e fiscalização de obras em edificações ou áreas de intervenção em conformidade com o objeto da contratação solicitada por SP Urbanismo.

Apresentação dos produtos

- Os planos e relatórios deverão ser elaborados em formato compatível com o objeto do relatório, com arquivo eletrônico de extensões compatíveis com formato “.doc” (tipo Microsoft Word); “.xls” (tipo Microsoft Excel), “.ppt” (tipo Microsoft Power Point); “.mpp” (tipo Microsoft Project), “.pdf” (Adobe Acrobat), “.rvt” (Autodesk Revit), “.dwg/.dxf” (Autodesk Autocad), acompanhado de cópia impressa, quando solicitada, em formato padronizado Isso 216 padrão A em escala compatível. ”, em 01 (uma) via impressa.
- Após Aprovação, 02 (duas) cópias em vias impressas padrão previamente aprovado

2.9 APOIO TÉCNICO AOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS E/OU COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA

Projetos de Arquitetura e Engenharia – Apoio técnico na elaboração de projetos para obras e serviços de arquitetura e engenharia, compreendendo execução de estudos preliminares, projetos básicos, executivos e complementares para realização de construção, reforma, ampliação ou recuperação em edifícios públicos, obras de infraestrutura, pavimentação em geral, obras em área de risco, contenção de margens de córrego, contenção de encostas, drenagem, implantação de espaços públicos com instalação dos equipamentos de uso público, tais como ATIs, Brinquedos, quadras esportivas, etc., nas diversas disciplinas da engenharia, arquitetura; e, ainda, na implantação ou adequação de obras de micro e/ou macro drenagem.

Apresentação dos Produtos

- Os projetos elaborados, de acordo com as normas técnicas, com todos os detalhamentos necessário a interpretação do projeto, deverão ser apresentados em software gráfico AutoCAD ou Autodesk REVIT, conforme indicação e solicitação da SP Urbanismo, de acordo com a ABNT preferencialmente no formato A1 e no padrão PMSP, impressos em papel sulfite e em mídia eletrônica (DVD).
- Os projetos executivos deverão ser entregues em formato DWG e IFC (metodologia Building Information Model–g - BIM).

2.10 CONTROLE TECNOLÓGICO

Serviços de controle tecnológico - O escopo dos trabalhos deverá compreender o controle de qualidade em obras de engenharia, abrangendo estruturas de concreto, pavimentação, drenagem, ou seja, a execução de serviços de ensaio de laboratório e de campo, verificando se as especificações técnicas e propriedades esperadas e definidas no projeto estão sendo atendidas.

Apresentação dos produtos

- Os relatórios de acompanhamento deverão ser apresentados abrangendo todo o controle tecnológico envolvendo as obras e serviços de engenharia objeto da área de intervenção solicitada pela SP URBANISMO.
- As soluções técnicas deverão ser elaboradas em formato padrão A4, com arquivo eletrônico extensão “doc”, padrão do Microsoft Word, em 01 (uma) via impressa.
- Após Aprovação, 02 (duas) cópias em vias impressas padrão do Microsoft Word.

2.11 AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS

Serviços de avaliação de bens imóveis urbanos - consulta à legislação municipal, estadual e federal e exame de outras restrições (inclusive decorrentes de passivo ambiental) ou incentivos que possam influenciar no valor do imóvel; vistoria do local; caracterização da região quanto aos aspectos gerais, físicos, uso e ocupação do solo, infraestrutura urbana, atividades existentes e equipamentos comunitários; caracterização do terreno quanto à localização, utilização atual e vocação, aspectos físicos, infraestrutura urbana, restrições físicas e legais e sub ou super aproveitamento; caracterização das edificações e benfeitorias; procedimentos metodológicos utilizados.

Apresentação dos produtos

- Relatório técnico contendo o valor de mercado de compra e venda ou locação e outros valores, tais como: valor em risco, valor patrimonial, custo de reedição, valor de liquidação forçada, valor de desmonte, indicadores de viabilidade e outros.

3. PLANILHA DE CUSTO DE EXECUÇÃO

Em todos os projetos deverão fazer parte da documentação a ser apresentada uma planilha de custos para execução da obra ou serviço do projeto objeto da OS's., usando como referência os valores das tabelas de custos unitários de SIURB/INFRA e SIURB/EDIF vigentes no momento da celebração do contrato, acrescido do percentual de Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas – BDI de 20,11%.

Os itens de serviços cujo preço de referência da mão de obra que não estejam previstos nas tabelas acima poderão ser considerados os valores de piso salarial das categorias profissionais correspondentes.

4. DO LOCAL DE PRESTAÇÃO

A prestação dos serviços constantes deste **ANEXO V** poderá ser realizada em toda a Cidade de São Paulo.

5. DOS SERVIÇOS E PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

Da emissão das ordens de serviços – SP-URBANISMO emitirá Ordem de Serviço – OS, contemplando as atividades a serem realizadas, quantitativo de horas técnicas e/ou serviços, especificação dos trabalhos, prazo de execução, forma de entrega dos produtos e demais informações necessárias que possam suprir todas as demandas que o caso requer.

Apresentação dos produtos - os produtos deverão ser entregues pela Credenciada de acordo com a forma estabelecida na Ordem de Serviço - OS e neste Termo de Referência.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Credenciamento terá prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura do Termo de Credenciamento.

7. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E INSTITUCIONAL E CAPACIDADE TÉCNICA

A Credenciada deverá possuir toda estrutura operacional e profissional especializada em seu quadro ou mediante contrato de prestação de serviços, às suas expensas, devendo apresentar, obrigatoriamente, no mínimo, a equipe técnica básica exigida neste Instrumento, de acordo com o(s) e/ou Subgrupo(s) indicados para o seu Credenciamento conforme segue:

7.1 GRUPO 1 - APOIO TÉCNICO AO DESENVOLVIMENTO DE PLANOS, PROJETOS E ESTUDOS URBANÍSTICOS

Para cada um dos estudos descritos, a **CONTRATADA** deverá dispor de equipe técnica qualificada, composta por profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos conselhos profissionais.

As equipes técnicas deverão ser coordenadas por profissional sênior, responsável técnico e legal pelos produtos entregues, e deverão ser compostas por profissionais de diferentes graus de especialização e experiência, capazes de realizar as diferentes tarefas de gerenciamento, pesquisas, análises, proposições, redação e desenhos.

Para todos os produtos técnicos contratados deverão ser recolhidas as devidas anotações de responsabilidade técnica.

A partir dos Grupos e Subgrupos de Apoio ao Desenvolvimento de Estudos Urbanísticos, as equipes técnicas deverão ser constituídas, no mínimo, pela seguinte estrutura:

SUBGRUPO 1.1 – ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL, VIZINHANÇA, VIABILIDADE AMBIENTAL OU DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Coordenação: É requisito para a execução desta função a formação superior em arquitetura e urbanismo, sociologia, biologia, engenharia ambiental ou agronomia, ou pertinente e adequada ao trabalho coordenado, com formação e experiência de no mínimo 15 (quinze) anos na elaboração de estudos técnicos especializados na área relacionada ao grupo de atividades de atuação.

Equipe Técnica: É condição para composição da equipe técnica a formação superior em arquitetura e urbanismo, sociologia, economia urbana, direito urbanístico, biologia, engenharia ambiental ou agronomia, ou pertinente e adequada ao trabalho coordenado, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos, estudos, pareceres e laudos técnicos relacionados ao grupo de atividades de atuação.

SUBGRUPO 1.2 – ESTUDOS DE ECONOMIA URBANA

Coordenação: É requisito para a execução desta função a formação superior em economia, arquitetura e urbanismo, sociologia, engenharia, ou pertinente e adequada ao trabalho coordenado, com especialização em economia urbana e experiência de no mínimo 15 (quinze) anos na elaboração de estudos técnicos especializados, em economia urbana.

Equipe Técnica: É condição para composição da equipe técnica a formação superior economia, arquitetura e urbanismo, sociologia, direito urbanístico, engenharia, ou pertinente e adequada ao trabalho coordenado, com experiência mínima de 5 (cinco) anos em projetos, estudos, pareceres e laudos técnicos, em economia urbana.

SUBGRUPO 1.3 – ESTUDOS DE MOBILIDADE

Coordenador: É requisito para a execução desta função a formação superior em engenharia, arquitetura e urbanismo, ou pertinente e adequada ao trabalho coordenado, com experiência em mobilidade de no mínimo 15 (quinze) anos na elaboração de estudos técnicos na área de atuação.

Equipe Técnica: É condição para composição da equipe técnica a formação superior em engenharia, arquitetura e urbanismo, ou pertinente e adequada ao trabalho coordenado, com especialização e experiência em mobilidade de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos, estudos, pareceres e laudos técnicos.

SUBGRUPO 1.4 – PLANO DE COMUNICAÇÃO

Coordenação: É requisito para a execução desta função a formação superior em comunicação, relações públicas, administração pública, arquitetura e urbanismo, sociologia, ou pertinente e adequada ao trabalho coordenado, com especialização e experiência em gestão participativa de no mínimo 15 (quinze) anos na elaboração de estudos técnicos especializados na área de atuação.

Equipe Técnica: É condição para composição da equipe técnica a formação superior em comunicação, relações públicas, administração pública, arquitetura e urbanismo, sociologia, ou pertinente e adequada ao trabalho coordenado, com experiência em gestão participativa de no mínimo 5 (cinco) anos em projetos, estudos, pareceres e laudos técnicos na área de atuação.

7.2 GRUPO 2- TOPOGRAFIA

Engenheiro Agrimensor, Cartógrafo, Topógrafo ou Engenheiro Civil, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área de topografia, cadastro ou geodésia.

7.3 GRUPO 3 – APOIO TÉCNICO AO LEVANTAMENTO CADASTRAL DE ARQUITETURA E ENGENHARIA

Engenheiro ou Arquiteto, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área de levantamento cadastral de áreas urbanas, obras e ou serviços públicos ou privados nas áreas de arquitetura e engenharia.

7.4 GRUPO 4 - SONDAGEM

Engenheiro Civil ou Geólogo, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos com atuação na área de geotecnia ou geologia, na execução de serviços de sondagem.

7.5 GRUPO 5 – CONSULTORIA TÉCNICA

SUBGRUPO 5.1 - FUNDAÇÕES

Engenheiro Civil, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos com atuação na área de fundação, especificamente na emissão de pareceres técnicos de fundação.

SUBGRUPO 5.2 – ÁREA AMBIENTAL

Biólogo, Engenheiro Ambiental ou Agrônomo, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na elaboração de estudos técnicos especializados na área ambiental.

SUBGRUPO 5.3 – OUTRAS ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA CIVIL

Engenheiro Civil, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos com atuação e emissão de pareceres técnicos nas áreas de geotecnia, de estrutura em concreto, metálica e/ou madeira e/ou similar, de vigilância sanitária, compatíveis com as áreas indicadas pela interessada no referido Subgrupo.

SUBGRUPO 5.4 – QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS

Engenheiro Civil, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na elaboração de memoriais descritivos, planilhas técnicas, planilhas de composição de custos e memórias de cálculos para realização de obras e/ou serviços de engenharia.

SUBGRUPO 5.5 – COLETA E ANÁLISE DE DADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO/DESEMPENHO DOS PLANOS, PROJETOS E ESTUDOS URBANÍSTICOS PARA REQUALIFICAÇÃO EM ÁREAS VERDES E ESPAÇOS LIVRES, SEJA NAS FASES ANTERIORES, NO DECORRER OU POSTERIORES À IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO.

Arquiteto e Urbanista, Engenheiro Civil, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos com atuação e emissão de relatórios técnicos nas áreas levantamento e análise de dados, compatíveis com as áreas indicadas pela interessada no referido Subgrupo.

7.6 GRUPO 6 – APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES E DE SISTEMAS/INSTALAÇÕES ESPECÍFICOS**SUBGRUPO 6.1 - SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO**

Engenheiro Mecânico ou Engenheiro Civil com formação em área compatível, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área de projetos de sistema de ar condicionado e ventilação.

SUBGRUPO 6.2 – DETECÇÃO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

Engenheiro Civil ou com formação em área compatível, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de projetos de sistemas de detecção, proteção e combate a incêndio.

SUBGRUPO 6.3 – PROJETO DE REDE/SISTEMA HIDRÁULICO E DE GÁS

Engenheiro Hidráulico, Civil com formação em área compatível, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de projetos de rede/sistema hidráulico.

SUBGRUPO 6.4 – PROJETO DE REDE/SISTEMA ELÉTRICO E TELECOMUNICAÇÃO

Engenheiro Eletricista, Civil com formação em área compatível, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de projetos de rede/sistema elétrico.

SUBGRUPO 6.5 – PROJETO CASA DE MÁQUINAS

Engenheiro Mecânico, Civil ou com formação em área compatível, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de projetos de casa de máquinas.

SUBGRUPO 6.6 – PROJETO DE SISTEMA ESTRUTURAL

Engenheiro Civil com formação em área compatível, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de projetos de sistema estrutural.

SUBGRUPO 6.7 – PROJETO DE ACESSIBILIDADE

Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de projetos de acessibilidade.

SUBGRUPO 6.8 – PROJETO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

Engenheiro Eletricista ou Civil com formação em área compatível, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de segurança, prevenção e proteção contra descargas atmosféricas.

SUBGRUPO 6.9 – PROJETO DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO

Engenheiro Acústico ou Civil com formação em área compatível, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de projeto de isolamento termoacústico.

SUBGRUPO 6.10 – PROJETO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL

Engenheiro Eletricista ou com formação em área compatível, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de projeto de automação predial.

SUBGRUPO 6.11 – PROJETO DE CIRCULAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL MECÂNICA

Engenheiro Mecânico ou com formação em área compatível, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de projeto circulação vertical mecânica.

SUBGRUPO 6.12 - PROJETOS ESPECÍFICOS VOLTADOS A CERTIFICAÇÕES E QUALIFICAÇÕES DA EDIFICAÇÃO E/OU ESPAÇOS, TAIS COMO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICAS QUALIDADE AMBIENTAL

Engenheiro civil ou arquiteto com formação em área compatível, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 05 (cinco) anos na área de projeto circulação vertical mecânica.

7.7 GRUPO 7 – APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS EM LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS**SUBGRUPO 7.1 – EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E/OU REPARO DE LOGRADOURO PÚBLICO, ABRANGENDO AS DISCIPLINAS DE DRENAGEM, GEOMETRIA E SINALIZAÇÃO;**

Engenheiro Civil - devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na elaboração e/ou análise de projetos em pavimentação asfáltica, ou projetos rígidos e outros pavimentos em vias e ou áreas públicas.

SUBGRUPO 7.2 – EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REPARO E/OU URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS;

Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil - devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na elaboração e/ou análise de projetos de urbanização e ou implantação de áreas públicas

SUBGRUPO 7.3 – RECUPERAÇÃO E/OU REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DE CANTEIROS E DE ESPAÇOS LIVRES;

Arquiteto e Urbanista ou Engenheiro Civil - devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na elaboração e/ou análise de projetos de restauro.

7.8 GRUPO 8 – APOIO TÉCNICO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E/OU FISCALIZAÇÃO DE OBRAS SUBGRUPO 8.1 - EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU OBRAS PÚBLICAS

Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização de construção, de ampliação ou de reforma geral em edificações públicas e/ou execução de construção, reforma, ampliação ou recuperação em edifícios públicos, obras de infraestrutura, pavimentação em geral, obras em área de risco, contenção de margens de córrego, contenção de encostas, drenagem, implantação de equipamentos de uso público nas áreas públicas, tais como ATIs, Brinquedos, quadras esportivas, etc., implantação ou adequação de obras de micro e/ou macro drenagem nas diversas disciplinas da engenharia, arquitetura.

SUBGRUPO 8.2 - EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA

Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos em gerenciamento, supervisão e/ou fiscalização na área de Infraestrutura.

7.9 GRUPO 9 – APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E/OU COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA

SUBGRUPO 9.1 – DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU OBRAS PÚBLICAS

Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico ou Arquiteto, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos em gerenciamento, supervisão e elaboração e/ou análise de projetos (básico, executivo, complementares), de ampliação ou de reforma geral em edificações públicas e/ou execução de construção, reforma, ampliação ou recuperação em edifícios públicos, obras de infraestrutura, pavimentação em geral, obras em área de risco, contenção de margens de córrego, contenção de encostas, drenagem, implantação de equipamentos de uso público nas áreas públicas, tais como ATIs, Brinquedos, quadras esportivas, etc., implantação ou adequação de obras de micro e/ou macro drenagem nas diversas disciplinas da engenharia, arquitetura, compatíveis com as áreas de atuação indicadas pela pessoa jurídica para o referido Subgrupo.

SUBGRUPO 9.2 – DE INFRAESTRUTURA

Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 10 (dez) anos na elaboração e/ou análise de projetos de Infraestrutura referente a execução de construção, reforma, ampliação ou recuperação em edifícios públicos, obras de infraestrutura, pavimentação em geral, obras em área de risco, contenção de margens de córrego, contenção de encostas, drenagem, nas diversas disciplinas da engenharia, arquitetura; e, ainda, na implantação ou adequação de obras de micro e/ou macro drenagem, compatíveis com as áreas de atuação indicadas pela pessoa jurídica para o referido Subgrupo.

7.10 GRUPO 10 – CONTROLE TECNOLÓGICO

Engenheiro Civil, devidamente inscrito na entidade profissional competente, com formação e experiência de, no mínimo, 5 (cinco) anos na área de controle tecnológico em obras de engenharia, abrangendo estruturas de concreto, solos, drenagem e pavimentação em geral, e/ou na área de ensaios tecnológicos, de acordo com a comprovação técnico operacional apresentada para o Grupo 10.

7.11 GRUPO 11 – AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS URBANOS

Engenheiro civil ou arquiteto urbanista com curso de especialização em avaliação imobiliária e experiência comprovada de 05 (cinco) anos na elaboração e aferição de laudos de avaliação de imóveis urbanos, atestada pela apresentação certidão de acervo técnico.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA O CREDENCIAMENTO

Os atestados de capacidade técnica para fins de habilitação e credenciamento deverão conter, necessariamente, a especificação dos serviços executados, prazo contratual, local dos serviços, caracterização do bom desempenho da empresa e quantidades executadas.

GRUPO 1 - Entende-se por pertinente e compatível, em características e quantidades, projetos de transformações urbanísticas, econômicas e ambientais nos perímetros onde forem aplicados os instrumentos de ordenamento e reestruturação urbana, observado o disposto abaixo:

SUBGRUPO 1.1 - ESTUDOS DE IMPACTO AMBIENTAL, VIZINHANÇA OU DE AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de Estudos de Impacto Ambiental, Vizinhança ou de Avaliação Ambiental Estratégica para cidades com mais de 20 (vinte) mil habitantes ou cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas.	02

SUBGRUPO 1.2 - ESTUDOS DE ECONOMIA URBANA;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de estudos ou projetos voltados a economia urbana para cidades com mais de 20 (vinte) mil habitantes ou cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas	02

SUBGRUPO 1.3 - ESTUDOS DE MOBILIDADE;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de estudos ou projetos urbanos voltados a mobilidade, tais como relatório de impacto de trânsito para cidades com mais de 20 (vinte) mil habitantes ou cidades integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas	02

SUBGRUPO 1.4 – PLANOS DE COMUNICAÇÃO;

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
	Atestados que comprovem a execução de estudos ou projetos	

1	de planos de comunicação, emitidos em nome da empresa por pessoas jurídicas de direito público ou privado	02
---	---	----

GRUPO 2 - Entende-se por pertinente e compatível, em características e quantidades, serviços de topografia que envolvem a obtenção de informações do terreno quanto ao seu relevo, limites, confrontações, área, localização, altimetria interna dos edifícios existentes pelo processo geométrico para atendimento a elaboração de projetos de acessibilidade, amarração, posicionamento geográfico, devendo representar planimétrica ou planialtimetricamente todos os detalhes (feições) naturais e artificiais presentes, em que todos os pontos levantados deverão ser georreferenciados, observado o disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução dos serviços de levantamento topográfico - Planimétrico e/ou Planialtimétrico (dimensionar as medidas do comprimento e largura do primeiro plano), emitidos em nome da empresa por pessoas jurídicas de direito público ou privado	02

GRUPO 3 - Entende-se por pertinente e compatível, em características e quantidades, o levantamento cadastral – Arquitetura e Engenharia, o cadastramento de áreas no âmbito do Planejamento e Coordenação, levantamento dos dados cadastrais físico-territorial, edifício, social, econômico, dentre outros, de determinada área referente aos imóveis objetos da área de intervenção territorial, observado o disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados de responsabilidade por serviços técnicos da mesma natureza do descrito no Grupo 3, emitidos em nome da empresa por pessoas jurídicas de direito público ou privado.	02

GRUPO 4 - Entende-se por pertinente e compatível, em características e quantidades, serviços de sondagem consistente na execução de serviços de sondagem de acordo com a finalidade específica necessária para estudos de projetos e obras de engenharia, observado o disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados emitidos em nome da empresa por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução dos serviços obtidos por meio da investigação geotécnica referentes às características e comportamentos do solo, como: <ul style="list-style-type: none"> • data de realização das sondagens; • responsável técnico pelas sondagens; • cota do topo do furo; • profundidade do furo; • nível de referência do furo; • locação e coordenadas dos furos; • indicação do nível d'água após 24 horas; • descrição dos equipamentos utilizados na sondagem; • descrição do revestimento utilizado; 	02

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none"> • descrição detalhada das amostras coletadas; • indicação do perfil geográfico e legenda. |
|--|

GRUPO 5 - Entende-se por pertinente e compatível, em características e quantidades, serviços como elaboração de parecer técnico, laudos, estudos e documentos correlatos na área ambiental e civil e análise de dados; na elaboração de pareceres técnicos na área de terraplenagem, avaliação de estruturas de concreto, metálica ou madeira e/ou na área de vigilância sanitária, pavimentos, áreas de risco entre outras, observado o disposto abaixo:

SUBGRUPO 5.1 – FUNDAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados de avaliação de fundações para a implantação de edificações novo e/ou ampliação de edificação existente, reservatório enterrado, portaria, muro de divisa, abrigos de gás e lixo, subestação, etc.	02

SUBGRUPO 5.2 – ÁREA AMBIENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados de avaliação da situação ambiental de áreas de influência com a implantação e operação de "plano" ou "projeto", considerando a adoção da legislação e programas ambientais existentes.	02

SUBGRUPO 5.3 – OUTRAS ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA CIVIL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados de pareceres técnicos e/ou avaliações de estruturas civis e eventuais sugestões de soluções para o saneamento das mesmas.	02

SUBGRUPO 5.4 – QUANTITATIVOS E ORÇAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados de elaboração de memoriais descritivos, planilhas técnicas, planilhas de composição de custos e memórias de cálculos para realização de obras e/ou serviços de engenharia	02

SUBGRUPO 5.5 – COLETA E ANÁLISE DE DADOS QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMPACTO/DESEMPENHO DOS PLANOS, PROJETOS E ESTUDOS URBANÍSTICOS PARA REQUALIFICAÇÃO EM ÁREAS VERDES E ESPAÇOS LIVRES, SEJA NAS FASES ANTERIORES, NO DECORRER OU POSTERIORES À IMPLEMENTAÇÃO DO

PROJETO.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados ou documentos técnicos que comprovem experiência na manipulação de dados para monitoramento e avaliação de desempenho/impacto de políticas públicas.	02

GRUPO 6 - Entende-se por pertinente e compatível, em características e quantidades a elaboração de projetos executivos de sistemas de ar condicionado e projetos de detenção e combate a incêndios para obtenção de licença junto ao Corpo de Bombeiros, observado o disposto abaixo:

SUBGRUPO 6.1 - SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de projetos de serviços para sistemas de climatização	02

SUBGRUPO 6.2 - DETECÇÃO, PROTEÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de projetos de serviços para sistemas de Detenção e Combate a incêndios	02

SUBGRUPO 6.3- PROJETO DE REDE/SISTEMA HIDRÁULICO E DE GÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de projetos de serviços para rede/sistema hidráulico e/ou de gás	02

SUBGRUPO 6.4- PROJETO DE REDE/SISTEMA ELÉTRICO E TELECOMUNICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de projetos de serviços para rede/sistema elétrico e/ou de telecomunicação	02

SUBGRUPO 6.5- PROJETO CASA DE MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de projetos de serviços para projeto casa de máquinas	02

SUBGRUPO 6.6- SISTEMA ESTRUTURAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de projetos de serviços para sistema estrutural	02

SUBGRUPO 6.7- PROJETO DE ACESSIBILIDADE

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de projetos de serviços para acessibilidade.	02

SUBGRUPO 6.8- PROJETO DE SEGURANÇA, PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de projetos de serviços para sistema de segurança, prevenção e proteção contra descargas atmosféricas	02

SUBGRUPO 6.9- PROJETO DE ISOLAMENTO TERMOACÚSTICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de projetos de serviços para sistemas de isolamento termoacústico	02

SUBGRUPO 6.10- PROJETO DE AUTOMAÇÃO PREDIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de projetos de serviços para sistemas de automação predial	02

SUBGRUPO 6.11 - PROJETO DE CIRCULAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL MECÂNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de projetos de serviços para sistemas de circulação vertical e horizontal mecânica	02

SUBGRUPO 6.12 - PROJETOS ESPECÍFICOS VOLTADOS A CERTIFICAÇÕES E QUALIFICAÇÕES DA EDIFICAÇÃO E/OU ESPAÇOS, TAIS COMO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICAS QUALIDADE AMBIENTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução de projetos voltados a	02

certificações de qualificação da edificação e do espaço

GRUPO 7 - Entende-se por pertinente e compatível, em características e quantidades a elaboração de projetos executivos necessários a intervenções em obras de execução, recuperação ou reparo de logradouros públicos; elaboração de projetos de recuperação, requalificação, reparo e/ou urbanização de áreas pública; abrangendo também a elaboração de projetos e serviços de recuperação e/ou requalificação ambiental de canteiros e de espaços livres, observado o disposto abaixo:

SUBGRUPO 7.1 – EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E/OU REPARO DE LOGRADOURO PÚBLICO, ABRANGENDO AS DISCIPLINAS DE DRENAGEM, GEOMETRIA E SINALIZAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução dos serviços para projetos de recuperação, requalificação e/ou reparo de logradouro público	02

SUBGRUPO 7.2 – EXECUÇÃO, RECUPERAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO, REPARO E/OU URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução dos serviços de elaboração e/ou análise de projetos de recuperação, requalificação, reparo e/ou urbanização de áreas públicas;	02

SUBGRUPO 7.3 – RECUPERAÇÃO E/OU REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL DE CANTEIROS E DE ESPAÇOS LIVRES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados de consultoria na elaboração de projetos ou supervisão de recuperação e/ou requalificação ambiental de canteiros e de espaços livres;	02

GRUPO 8 - Entende-se por pertinente e compatível, em características e quantidades, apoio ao gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de construção, reforma, ampliação ou recuperação em edifícios públicos, obras de infraestrutura, pavimentação, obras em área de risco, contenção de margens de córrego, contenção de encostas, drenagem, nas diversas disciplinas da engenharia, arquitetura; paisagismo, Indicação dos equipamentos de uso público existente nas áreas públicas, tais como ATIs, Brinquedos, quadras esportivas, etc., e ainda, na implantação ou adequação de obras de micro e/ou macro drenagem, observado o disposto abaixo:

SUBGRUPO 8.1 - EM EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E/OU OBRAS PUBLICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução dos serviços gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de construção, reforma, ampliação ou recuperação em edifícios públicos	02

SUBGRUPO 8.2 - EM OBRAS DE INFRAESTRUTURA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem a execução dos serviços gerenciamento, supervisão ou fiscalização de pavimentação para Vias e logradouros	02
2	Atestados que comprovem a execução dos serviços gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de infraestrutura	02
3	Atestados que comprovem a execução dos serviços gerenciamento, supervisão ou fiscalização de obras de obras em área de risco, contenção de margens de córrego e contenção de encostas	02
4	Atestados que comprovem a execução dos serviços gerenciamento, supervisão ou fiscalização implantação ou adequação de obras de micro e/ou de macro drenagem	02

GRUPO 9 - Entende-se por pertinente e compatível, em características e quantidades, apoio à elaboração de projetos (básico, executivo e complementar) para execução de construção, reforma, ampliação ou recuperação em edifícios públicos, obras de infraestrutura, pavimentação, obras em área de risco, contenção de margens de córrego, contenção de encostas, drenagem, nas diversas disciplinas da engenharia, arquitetura; Indicação dos equipamentos de uso público existente nas áreas públicas, tais como ATIs, Brinquedos, quadras esportivas, etc., e ainda, na implantação ou adequação de obras de micro e/ou macro drenagem, observado o disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem o apoio à elaboração de projetos executivos para execução dos serviços ou obras de construção, reforma, ampliação ou recuperação em edifícios públicos ou privados	02
2	Atestados que comprovem o apoio à elaboração de projetos executivos para execução dos serviços ou obras de pavimentação para Vias e logradouros	02
3	Atestados que comprovem o apoio à elaboração de projetos executivos para execução dos serviços ou obras de obras de infraestrutura	02
4	Atestados que comprovem o apoio à elaboração de projetos executivos para execução dos serviços ou obras em área de risco, contenção de margens de córrego, contenção de encostas	02
5	Atestados que comprovem o apoio à elaboração de projetos executivos para execução dos serviços ou obras em micro e/ou macro drenagem	02

GRUPO 10 - Entende-se por pertinente e compatível, em características e quantidades, a execução de serviços de controle tecnológico por meio de ensaios de laboratório e de campo em obras de engenharia, abrangendo estruturas de concreto, solos, pavimentação, drenagem, bem como execução de serviços de ensaio tecnológico, observado o disposto abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem o serviço que permite analisar a qualidade técnica de materiais através do controle tecnológico por	02

	meio da realização de Ensaios e Controle Tecnológicos	
2	Atestados que comprovem o serviço de controle tecnológico em obras de engenharia, abrangendo estruturas de concreto, solos, pavimentação e drenagem.	02

GRUPO 11 - Entende-se por pertinente e compatível, em características e quantidades, os serviços de avaliação de bens imóveis urbanos contendo o valor de mercado de compra e venda ou locação e outros valores, tais como: valor em risco, valor patrimonial, custo de reedição, valor de liquidação forçada, valor de desmonte, indicadores de viabilidade e outros, observado o disposto abaixo:


ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Atestados que comprovem o apoio à elaboração de serviços de avaliação de bens imóveis urbanos contendo o valor de mercado de compra e venda ou locação e outros valores, tais como: valor em risco, valor patrimonial, custo de reedição, valor de liquidação forçada, valor de desmonte	02
2	Atestados que comprovem o apoio à elaboração de serviços de avaliação de bens imóveis urbanos contendo o valor de desmonte, indicadores de viabilidade e outros	02

9. TABELA DE REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO

9.1. Todas as empresas que vierem a ser **CRENCIADAS**, quando da sua eventual contratação futura, serão remuneradas com base nos itens das tabelas SIURB/INFRA e SIURB/EDIF vigentes no momento da celebração do contrato, acrescido do percentual de Benefícios ou Bonificações e Despesas Indiretas – BDI de 20,11%.

9.1.1. Os itens de serviços cujo preço de referência da mão de obra não esteja previsto nas tabelas acima poderão ser considerados os valores de piso salarial das categorias profissionais correspondentes.

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO

ASSUNTO:		VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS			BDI (PM SP)	20,11%
LOCAL :		MUNICIPIO DE SÃO PAULO				
OBJETO :		CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS				
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)				
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)				
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (Jun/AGO/2022)				
Nº do Item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO		
				SEM BDI	COM BDI	
SERVICOS DE TOPOGRAFIA						
20-01-01	*	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - ATÉ 1.000M	GL	R\$	3.006,86	R\$ 3.611,54
20-01-02	*	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE PERÍMETRO - EXCEDENTE 1.000M	M	R\$	2,29	R\$ 2,75
20-01-13	*	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATE 10.000M2	GL	R\$	5.677,08	R\$ 6.818,74
20-01-14	*	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - EXCEDENTE A 10.000M2	M2	R\$	0,48	R\$ 0,58
20-01-21	*	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO ACIDENTADO	%	R\$	20,00	R\$ 24,02
20-01-22	*	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO COBERTO PARA VEGETAÇÃO	%	R\$	50,00	R\$ 60,06
20-01-23	*	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO PANTANOSO	%	R\$	100,00	R\$ 120,11
20-01-24	*	ACRÉSCIMO FACE AO GRAU DE DIFICULDADE - TERRENO COM CADASTRO	%	R\$	30,00	R\$ 36,03
20-01-31	*	ACRÉSCIMO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS - ÁREAS, DISTÂNCIAS E AZIMUTES	%	R\$	10,00	R\$ 12,01
20-01-32	*	ACRÉSCIMO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS - NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	%	R\$	50,00	R\$ 60,06
20-01-33	*	ACRÉSCIMO PARA ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS - MOVIMENTO DE TERRA	%	R\$	10,00	R\$ 12,01
LEVANTAMENTO CADASTRAL						
20-03-80	*	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	R\$	4.319,47	R\$ 5.188,12
20-03-81	*	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	R\$	3.260,30	R\$ 3.926,86
20-03-70	*	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO ATÉ 500M2	UN	R\$	3.531,85	R\$ 4.241,86
20-03-71	*	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	M2	R\$	6,00	R\$ 7,21

20-03-72	*	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ENTRE 2001M2 À 5000M2	M2	R\$	5,30	R\$	6,37
20-03-73	*	LEVANTAMENTO CADASTRAL DE EDIFICAÇÃO EXCEDENTE ACIMA DE 5001M2	M2	R\$	3,18	R\$	3,82
20-03-74	*	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ATÉ 500M2	GL	R\$	2.046,05	R\$	2.457,51
20-03-75	*	LEVANT. CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	M2	R\$	3,48	R\$	4,18
20-03-76	*	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ENTRE 2001M2 À 5000M2	M2	R\$	3,07	R\$	3,69
20-03-77	*	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EXCEDENTE ACIMA DE 5000M2	M2	R\$	1,84	R\$	2,21
20-03-78	*	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS ATÉ 500M2	UN	R\$	1.553,43	R\$	1.865,82
20-03-79	*	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS EXCEDENTE ENTRE 501M2 À 2000M2	M2	R\$	2,84	R\$	3,17
20-03-80	*	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS EXCEDENTE ENTRE 2001 M2 À 5000M2	M2	R\$	2,33	R\$	2,80
20-03-81	*	LEVANTAMENTO CADASTRAL INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS EXCEDENTE ACIMA DE 5000M2	M2	R\$	1,40	R\$	1,68
20-04-41	*	CADASTRAMENTO DE VEGETAÇÃO ARBOREA ATÉ 30 EXEMPLARES	GL	R\$	3.956,44	R\$	4.752,08
20-04-42	*	CADASTRAMENTO (INVENTÁRIO) DE VEGETAÇÃO ARBOREA ACIMA DE 30 EXEMPLARES	UN	R\$	108,05	R\$	129,78

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO						
ASSUNTO:	VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS				BDI (PMSP)	20,11%
LOCAL:	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO					
OBJETO:	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS					
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)				
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)				
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (Jun/AGO/2022)				
Nº do Item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO		
				SEM BDI	COM BDI	
PARECER TÉCNICO FUNDAÇÃO						
20-05-30	*	PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÃO PARA ÁREA CONSTRUIDA ATÉ 2000M2	GL	R\$	4.498,04	R\$ 5.402,60
20-05-31	*	PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÃO PARA ÁREA CONSTRUIDA DE 2001 A 5000M2	GL	R\$	7.196,87	R\$ 8.644,16
20-05-32	*	PARECER TÉCNICO DE FUNDAÇÃO PARA ÁREA CONSTRUIDA DE 5001 A 10000M2	GL	R\$	12.594,52	R\$ 15.127,28
PROJETO PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO						
20-05-33	*	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	R\$	6.849,27	R\$ 8.226,66
20-05-34	*	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 M2 A 5000 M2	GL	R\$	8.924,49	R\$ 10.719,20
20-05-35	*	DESENVOLVIMENTO DE PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E APROVAÇÃO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 M2 A 10000 M2	GL	R\$	12.149,78	R\$ 14.593,10
20-05-36	*	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES ATÉ 2000 M2	GL	R\$	3.437,76	R\$ 4.129,09
20-05-37	*	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 2001 A 5000 M2	GL	R\$	5.156,63	R\$ 6.193,63

20-05-38	*	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA OBTENÇÃO DO AVCB JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS PARA EDIFICAÇÕES DE 5001 À 10000 M2	GL	R\$	7.734,95	R\$	9.290,45
ENSAIOS DE MATERIAIS							
20-06-01	*	CONCRETO - ESTUDOS E ENSAIOS	UN	R\$	2.355,78	R\$	2.829,53
20-06-02	*	CONCRETO - ENSAIOS DE RUPTURA A COMPRESSÃO (CORPOS DE PROVA)	UN	R\$	17,56	R\$	21,09
20-06-03	*	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - MOBILIZAÇÃO PARA MOLDAGEM E/OU COLETA DOS CORPOS DE PROVA DE CONCRETO	VIAGEM	R\$	340,68	R\$	409,19
20-06-04	*	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO MOLDAGEM DE CORPO DE PROVA	PERÍODO	R\$	246,82	R\$	296,46
20-06-05	*	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - ENSAIO DE ESCLEROMETRIA EM 10 PONTOS COM 16 TIROS POR PONTO	ENS.	R\$	1.795,98	R\$	2.157,15
20-06-11	*	AÇO - ENSAIOS DE TRAÇÃO EM BARRAS	UN	R\$	55,20	R\$	66,30
20-06-12	*	AÇO - ENSAIOS DE DOBRAMENTO EM BARRAS	UN	R\$	16,16	R\$	19,41
20-06-13	*	AÇO - ENSAIOS DE VERIFICAÇÃO DE BITOLA	UN	R\$	19,08	R\$	22,92
20-06-14	*	ENSAIO DE ISOLAÇÃO DE CABO DE MÉDIA TENSÃO	Un	R\$	2.806,49	R\$	3.373,28
20-06-15	*	ENSAIO DE ISOLAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA	Un	R\$	3.311,61	R\$	3.977,57
20-06-16	*	ENSAIO DE RELAÇÃO DE TRANSFORMAÇÃO EM TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA	Un	R\$	3.005,33	R\$	3.609,70
20-06-17	*	ENSAIO DE RESISTÊNCIA DE ISOLAÇÃO DE CHAVE SECCIONADORA CLASSE 15KV	Un	R\$	2.801,93	R\$	3.365,40
20-06-18	*	PARAMETRIZAÇÃO DO RELÉ DE PROTEÇÃO INDIRETA DE DISJUNTOR EM MÉDIA TENSÃO	Un	R\$	2.115,65	R\$	2.541,11

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO					
ASSUNTO:		VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS		BDI (PMSP)	20,11%
LOCAL :		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			
OBJETO :		CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS			
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)			
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)			
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (Jun/AGO/2022)			
Nº do item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO	
				SEM BDI	COM BDI
02-06-01	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - UMIDADE NATURAL	ENS.	R\$ 25,38	R\$ 30,48
02-06-02	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - LIMITE DE LIQUIDEZ	ENS.	R\$ 112,53	R\$ 135,10
02-06-03	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - PLASTICIDADE	ENS.	R\$ 90,84	R\$ 109,11
02-06-04	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - COMPACTAÇÃO	ENS.	R\$ 284,57	R\$ 341,80
02-06-05	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - GRANULOMETRIA	ENS.	R\$ 178,45	R\$ 214,34
02-06-06	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - PROCTOR SIMPLES	ENS.	R\$ 318,47	R\$ 382,51
02-06-07	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - CBR MOLDADO	ENS.	R\$ 287,71	R\$ 321,55
02-06-08	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - ENSAIO DE CBR INDEFORMADO	ENS.	R\$ 211,74	R\$ 254,32
02-06-09	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - CBR-5 PONTOS (MOLDADO)	ENS.	R\$ 674,27	R\$ 809,87
02-06-10	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - CBR-5 PONTOS (INDEFORMADO)	ENS.	R\$ 482,84	R\$ 591,71
02-06-11	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - LOS ANGELES	ENS.	R\$ 588,88	R\$ 707,28
02-06-13	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - DURABILIDADE	ENS.	R\$ 630,73	R\$ 757,57
02-06-14	**	ENSAIOS DE LABORATORIO - ADESIVIDADE	ENS.	R\$ 318,47	R\$ 382,51

02-06-15	**	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - VISCOSIDADE	ENS.	R\$	211,51	R\$	254,04
02-06-17	**	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PÓNTO DE FULGOR	ENS.	R\$	180,82	R\$	217,18
02-06-18	**	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PENETRAÇÃO	ENS.	R\$	268,55	R\$	322,56
02-06-19	**	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - PONTO DE AMOLECIMENTO	ENS.	R\$	150,23	R\$	191,25
02-06-21	**	ENSAIOS DE LABORATÓRIO - DOSAGEM MARSHALL, GRANULOMETRIA, TEOR DE ASFALTO, ESTABILIDADE E FLUÊNCIA	ENS.	R\$	2.510,55	R\$	3.015,42
02-06-22	**	CONTROLE TECNOLÓGICO DE CONCRETO - ENSAIO DE ESCLEROMETRIA EM 10 PONTOS COM 16 TIROS POR PONTO	ENS.	R\$	1.795,98	R\$	2.157,15
LEVANTAMENTO CADASTRAL							
01-09-00	**	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL	M2	R\$	0,81	R\$	0,73
01-10-00	**	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL	M2	R\$	0,74	R\$	0,80
01-11-00	**	LOCAÇÃO DE EIXO DE REFERÊNCIA PARA PROJETO DE VIA PÚBLICA	M	R\$	5,51	R\$	6,62
01-13-00	**	NIVELAMENTO DE SEÇÕES TRANSVERSAIS	M/SEC.	R\$	3,19	R\$	3,83
01-14-00	**	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE VIA PÚBLICA E SEMICADASTRO DE IMÓVEIS	M	R\$	5,06	R\$	6,08
01-15-00	**	NIVELAMENTO DO EIXO DE VIA PÚBLICA INCLUSIVE SOLEIRAS, GUIAS E TAMPÕES	M	R\$	4,94	R\$	5,93
01-16-00	**	CADASTRO DE GALERIA EXISTENTE	PV	R\$	228,11	R\$	273,98
01-17-00	**	ELEMENTOS PARA LOCAÇÃO DE OBRA DE ARTE	M/ EIXO	R\$	6,81	R\$	8,18

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO						
ASSUNTO:		VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS			BDI (PMSP)	20,11%
LOCAL:		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
OBJETO:		CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS				
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)				
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)				
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (Jun/AGO/2022)				
Nº do Item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO		
				SEM BDI	COM BDI	
01-19-00	**	TRANSPORTE DE COTA DE REFERÊNCIA DE NÍVEL	M	R\$ 2,28	R\$ 2,74	
01-19-00	**	NIVELAMENTO GEOMÉTRICO NO INTERIOR DA GALERIA	M	R\$ 9,15	R\$ 10,99	
01-20-00	**	CADASTRO ESPECIAL DE GALERIA MOLDADA (1.500)	M	R\$ 11,48	R\$ 13,80	
01-21-00	**	NIVELAMENTO GEOMÉTRICO DE FUNDO DO CANAL OU CÔRREGO	M	R\$ 7,09	R\$ 9,24	
01-22-00	**	RELATÓRIO TÉCNICO	M	R\$ 17,54	R\$ 21,07	
01-23-00	**	CADASTRO DE CANALIZAÇÕES CIRCULARES	M	R\$ 5,74	R\$ 6,89	
01-24-00	**	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO, OU CAIXA DE CONCORDÂNCIA, OU CAIXA MORTA	UN	R\$ 91,73	R\$ 110,18	
01-25-00	**	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE BOCA DE LOBO OU LEÃO	UN	R\$ 51,34	R\$ 61,66	
01-26-00	**	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE PV	UN	R\$ 75,72	R\$ 90,96	
01-27-00	**	CADASTRO E AMARRAÇÃO DE PV RECOBERTO	UN	R\$ 213,84	R\$ 256,84	
01-28-00	**	TRANSPORTE DE COORDENADAS	M	R\$ 2,28	R\$ 2,74	
01-31-00	**	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 5", TIPO "LEICA" TC-705 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	R\$ 6,81	R\$ 10,58	

01-32-00	**	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 3", TIPO "LEICA" TC-1103 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	R\$	12,10	R\$	14,53
01-33-00	**	ESTAÇÃO TOTAL PRECISÃO 1,5", TIPO "LEICA" TC-1101 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	R\$	14,53	R\$	17,45
01-34-00	**	TEODOLITO DE PRECISÃO 10", TIPO "LEICA" TC-110 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	R\$	1,23	R\$	1,48
01-35-00	**	NÍVEL PRECISÃO 1,5 MM/KM, TIPO "LEICA" NA2 OU SIMILAR	H	R\$	0,72	R\$	0,88
01-36-00	**	NÍVEL PRECISÃO 0,7 MM/KM, TIPO "LEICA" NA2 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	R\$	2,29	R\$	2,75
01-37-00	**	NÍVEL PRECISÃO 0,3 MM/KM, TIPO "LEICA" NA2, ACOPLADO COM GPM3 OU SIMILAR, INCLUSIVE ACESSÓRIOS	H	R\$	5,87	R\$	6,81
INVESTIGAÇÕES GEOTÉCNICAS							
SONDAGEM							
02-01-01	**	SONDAGEM A TRADO MANUAL	M	R\$	90,37	R\$	108,54
02-01-02	**	SONDAGEM COM EXTRAÇÃO DE AMOSTRAS NAS CONDIÇÕES NATURAIS	UN	R\$	147,31	R\$	176,93
02-02-02	**	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO	UN	R\$	698,81	R\$	839,10
02-02-04	**	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE Furos EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	R\$	90,28	R\$	108,41
02-02-05	**	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE Furos EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 A 200M	UN	R\$	180,52	R\$	216,82
02-02-06	**	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE Furos EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 200M	UN	R\$	270,79	R\$	325,25
02-02-07	**	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	R\$	90,28	R\$	108,41

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO						
ASSUNTO:	VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS				BDI (PMSP)	20,11%
LOCAL :	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO					
OBJETO :	CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS					
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)				
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)				
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (JUN/AGO/2022)				
Nº do Item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO		
				SEM BDI	COM BDI	
02-02-08	**	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 50M	UN	R\$ 158,08	R\$ 189,87	
02-02-09	**	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UN	R\$ 212,32	R\$ 255,02	
02-02-10	**	PERFURAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENSAIO PENETOMÉTRICO OU DE LAVAGEM POR TEMPO	M	R\$ 134,98	R\$ 162,12	
02-03-01	**	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 10KM	UN	R\$ 397,57	R\$ 477,52	
02-03-02	**	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 10 À 20KM	UN	R\$ 642,52	R\$ 771,85	
02-03-03	**	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE 1 EQUIPAMENTO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 20KM	UN	R\$ 887,86	R\$ 1.066,17	
02-03-05	**	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 100M	UN	R\$ 152,53	R\$ 183,20	
02-03-06	**	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA DE 100 À 200M	UN	R\$ 228,79	R\$ 274,80	
02-03-07	**	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO PLANO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 200M	UN	R\$ 305,06	R\$ 366,41	
02-03-08	**	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ATÉ 50M	UN	R\$ 152,53	R\$ 183,20	
02-03-09	**	DESLOCAMENTO DE EQUIPAMENTO ENTRE FUROS EM TERRENO ACIDENTADO, CONSIDERANDO A DISTÂNCIA ACIMA DE 50M	UN	R\$ 228,79	R\$ 274,80	

02-03-10	**	EXECUÇÃO DE PLATAFORMA EM TERRENO ALAGADIÇO OU ACIDENTADO	UN	R\$	479,76	R\$	576,24
02-03-11	**	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS HX	M	R\$	202,15	R\$	242,80
02-03-12	**	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS NX	M	R\$	201,43	R\$	241,91
02-03-13	**	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS BX	M	R\$	201,16	R\$	241,61
02-03-14	**	PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS AX	M	R\$	200,81	R\$	241,19
02-03-15	**	PERFURAÇÃO EM ROCHA MOLE (FILITOS, SILTITOS, ARENITOS, E ROCHAS AFINS). ACRESCIMO DE ... (EM RELAÇÃO AO PREÇO DA PERFURAÇÃO EM SOLOS E ROCHAS DECOMPOSTAS)	%	R\$	100,00	R\$	120,11
02-03-16	**	PERFURAÇÃO EM ROCHA DURA OU EXTRA-DURA (GRANITOS, GNAISSES, QUARTZITOS E ROCHAS AFINS). ACRESCIMO DE ... (EM RELAÇÃO AO PREÇO DA PERFURAÇÃO EM SOLOS OU ROCHAS DECOMPOSTAS)	%	R\$	300,00	R\$	360,33
02-04-01	**	EXECUÇÃO DE POÇO COM 1M2 DE ÁREA	M	R\$	74,98	R\$	90,06
02-04-02	**	EXECUÇÃO E MATERIAL PARA ESCORAMENTO	M	R\$	556,71	R\$	668,66
02-04-03	**	REATERRO DO POÇO	M	R\$	8,97	R\$	10,77
02-05-03	**	INSTALAÇÃO DE MEDIDOR DE NÍVEL D'ÁGUA	M	R\$	109,29	R\$	131,27
02-05-04	**	INSTALAÇÃO DE PIEZOMETRO	M	R\$	244,91	R\$	294,10
PROJETOS							
PROJETO DIMENSIONAMENTO PAVIMENTO							

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO						
ASSUNTO:	VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS				BDI (PMSP)	20,11%
LOCAL :	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO					
OBJETO :	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS					
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)				
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)				
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (jun/AGO/2022)				
Nº do Item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO		
				SEM BDI	COM BDI	
03-01-00	**	DIMENSIONAMENTO DE PAVIMENTO	FURO	R\$	132,38	R\$ 159,01
03-02-00	--	PROJETO EM PLANTA PARA PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	R\$	1,48	R\$ 1,78
03-03-00	--	PROJETO EM PERFIL DE PAVIMENTAÇÃO DE VIA PÚBLICA COM UMA PISTA	M	R\$	0,70	R\$ 0,81
PROJETO ESTRUTURAL DRENAGEM GAP TUBULAR						
03-04-00	**	PROJETO HIDRÁULICO DE GALERIA PLUVIAL EM TUBOS	M	R\$	5,03	R\$ 6,04
03-05-00	**	PROJETO HIDRÁULICO DE GALERIA PLUVIAL MOLDADA EXCLUINDO O PROJETO ESTRUTURAL	M	R\$	10,79	R\$ 12,96
03-06-00	--	PROJETO HIDRÁULICO DE REFORÇO DE GALERIA EXISTENTE, EM TUBOS	M	R\$	4,48	R\$ 5,38
03-07-00	**	ESTUDO HIDROLÓGICO DE VIA PÚBLICA INTEGRANTE DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO, QUE VIER A DISPENSAR GALERIA OU EXIGÍ-LA MOLDADA	M	R\$	3,43	R\$ 4,12
03-08-00	**	ESTUDO HIDROLÓGICO DE VIA PÚBLICA INTEGRANTE DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO E PROJETO HIDRÁULICO, SE NECESSÁRIA GALERIA EM TUBOS	M	R\$	5,19	R\$ 6,23
03-09-00	**	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA ARRUADA	KM2	R\$	2.365,78	R\$ 2.841,54
03-10-00	**	ESTUDO HIDROLÓGICO DE ÁREA NÃO ARRUADA	KM2	R\$	1.037,82	R\$ 1.246,53

03-11-00	**	ESTUDO HIDRÁULICO DE VIA SITUADA EM ÁREA, OBJETO DE ESTUDO HIDROLOGICO	M	R\$	2,98	R\$	3,58
03-12-00	**	ESTUDO HIDROLÓGICO E VERIFICAÇÃO DA SUFICIÊNCIA DE GALERIA EXISTENTE, EM TUBOS	M	R\$	4,24	R\$	5,09
03-13-00	**	VERIFICAÇÃO NO PROJETO DE SISTEMA DE DRENAGEM, DE VIAS QUE DISPENSAM GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS	M	R\$	0,46	R\$	0,55
03-14-00	**	TRANSCRIÇÃO E ADAPTAÇÃO DE SISTEMAS DE DRENAGEM PROJETADOS EM VIAS PÚBLICAS	M	R\$	1,31	R\$	1,57
CALCULO ESTRUTURAL OBRAS DE ARTE							
03-15-01	**	CALCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ATÉ 50M3	%		6,75		8,11
03-15-02	**	CALCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ATÉ 100M3	%		6,12		7,35
03-15-03	**	CALCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ATÉ 200M3	%		5,76		6,92
03-15-04	**	CALCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ATÉ 500M3	%		5,49		6,59

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO					
ASSUNTO:		VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS		BDI (PM SP)	20,11%
LOCAL :		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			
OBJETO :		CREENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS			
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)			
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)			
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (Jun/AGO/2022)			
Nº do item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO	
				SEM BDI	COM BDI
03-15-05	**	CÁLCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ATÉ 1.000M3	%	4,95	5,95
03-15-06	**	CÁLCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ATÉ 2.000M3	%	4,50	5,40
03-15-07	**	CÁLCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ATÉ 5.000M3	%	4,41	5,30
03-15-08	**	CÁLCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ATÉ 10.000M3	%	4,32	5,19
03-15-09	**	CÁLCULO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA PONTES, VIADUTOS, MUROS DE ARRIMO E OBRAS CONGÊNERES - PERCENTAGEM A SER APLICADA AO ORÇAMENTO DA PARTE ESTRUTURAL	%	4,23	5,08

		DA OBRA, USANDO OS PREÇOS UNITÁRIOS DA TABELA DE SMSO - ACIMA DE 10.000M3			
03-16-01	**	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIA MOLDADA, EM MÓDULOS DE 10M DE EXTENSÃO, PODENDO AS FUNDAÇÕES SEREM DIRETAS, SOBRE ESTACAS OU AMBAS AS SOLUÇÕES, APLICA-SE OS PERCENTUAIS DO ITEM 3.15 PARA MÓDULO, PARA REPETIÇÃO DE MÓDULOS ADOTA-SE 1 A 5 REPETIÇÕES	%	25N	#VALOR!
PROJETO ESTRUTURAL DRENAGEM GAP MOLDADA					
03-16-02	**	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIA MOLDADA, EM MÓDULOS DE 10M DE EXTENSÃO, PODENDO AS FUNDAÇÕES SEREM DIRETAS, SOBRE ESTACAS OU AMBAS AS SOLUÇÕES, APLICA-SE OS PERCENTUAIS DO ITEM 3.15 PARA MÓDULO, PARA REPETIÇÃO DE MÓDULOS ADOTA-SE 8 A 10 REPETIÇÕES	%	25+20N	#VALOR!
03-16-03	**	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIA MOLDADA, EM MÓDULOS DE 10M DE EXTENSÃO, PODENDO AS FUNDAÇÕES SEREM DIRETAS, SOBRE ESTACAS OU AMBAS AS SOLUÇÕES, APLICA-SE OS PERCENTUAIS DO ITEM 3.15 PARA MÓDULO, PARA REPETIÇÃO DE MÓDULOS ADOTA-SE 11 A 20 REPETIÇÕES	%	75+15N	#VALOR!
03-16-04	**	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIA MOLDADA, EM MÓDULOS DE 10M DE EXTENSÃO, PODENDO AS FUNDAÇÕES SEREM DIRETAS, SOBRE ESTACAS OU AMBAS AS SOLUÇÕES, APLICA-SE OS PERCENTUAIS DO ITEM 3.15 PARA MÓDULO, PARA REPETIÇÃO DE MÓDULOS ADOTA-SE 21 A 40 REPETIÇÕES	%	175+10N	#VALOR!

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO						
ASSUNTO:		VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS			BDI (PMSP)	20,11%
LOCAL:		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
OBJETO:		CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS				
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)				
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)				
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (Jun/AGO/2022)				
Nº do Item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO		
				SEM BDI		COM BDI
03.16.05	**	PROJETO ESTRUTURAL DE CONCRETO ARMADO PARA GALERIA MOLDADA, EM MÓDULOS DE 10M DE EXTENSÃO, PODENDO AS FUNDAÇÕES SEREM DIRETAS, SOBRE ESTACAS OU AMBAS AS SOLUÇÕES, APLICA-SE OS PERCENTUAIS DO ITEM 3.15 PARA MÓDULO. PARA REPETIÇÃO DE MÓDULOS ADOTA-SE 41 EM DIANTE	%	375+5N		#VALOR
SERVIÇOS DE GRAFICA						
03.20-00	**	CÓPIA XEROX EM TAMANHO OFÍCIO, UMA FACE, PRETO E BRANCO	UN	R\$	0,58	R\$ 0,70
03.20-01	**	CÓPIA XEROX TAMANHO OFÍCIO UMA FACE COLORIDA	UN	R\$	2,48	R\$ 2,98
03.20-02	**	CÓPIA XEROX TAMANHO A3 UMA FACE-PRETO E BRANCO	UN	R\$	1,05	R\$ 1,26
03.20-03	**	CÓPIA XEROX TAMANHO A3 UMA FACE COLORIDA	UN	R\$	5,20	R\$ 6,32
03.20-04	**	CÓPIA XEROX PRETO E BRANCO	M2	R\$	14,37	R\$ 17,26
03.22-00	**	LOCAÇÃO DE VEÍCULO DE PASSAGEIRO TIPO VW GOL OU SIMILAR, COM MOTORISTA, INCLUINDO MANUTENÇÃO E COMBUSTÍVEL (MÍNIMO 200 H/MÊS)	H	R\$	53,64	R\$ 64,43
03.23-00	**	FOTO COLORIDA 10 X 15CM (REVELAÇÃO)	UN	R\$	3,13	R\$ 3,78

03-52-00	**	SERVIÇO DE PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, PRETO E BRANCO	UN	R\$	9,52	R\$	11,43
03-52-01	**	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A1, COLORIDA (ARQUIVO ORIGINAL COM EXTENSÃO ".PLT")	UN	R\$	13,66	R\$	16,41
03-52-02	**	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A0, PRETO E BRANCO (ARQUIVO ORIGINAL COM EXTENSÃO ".PLT")	UN	R\$	12,99	R\$	15,60
03-52-03	**	PLOTAGEM EM PAPEL SULFITE, TAMANHO A0, COLORIDA (ARQUIVO ORIGINAL COM EXTENSÃO ".PLT")	UN	R\$	18,24	R\$	21,91
03-53-17	**	PROJETO BÁSICO (PRANCHA A1)	UN	R\$	5.892,62	R\$	7.077,63
03-53-18	**	PROJETO EXECUTIVO (PRANCHA A1)	UN	R\$	4.916,03	R\$	5.004,64
PROJETOS DE EDIFICAÇÕES							
62.01.04	***	PROJETO ARQUITETÔNICO - EXECUTIVO	A1	R\$	1.599,46	R\$	1.921,11
62.01.10	***	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (PLANTA)	A1	R\$	913,78	R\$	1.097,54
62.01.11	***	PROJETO DE TERRAPLENAGEM (SEÇÕES)	A1	R\$	568,84	R\$	683,23
62.01.12	***	PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL	A1	R\$	1.134,58	R\$	1.362,72
62.01.13	***	PROJETO PAISAGÍSTICO PRAÇA, PARQUE E ÁREA DE LAZER	A1	R\$	3.180,08	R\$	3.819,59
62.01.14	***	PROJETO PAISAGÍSTICO ÁREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO	A1	R\$	1.450,70	R\$	1.742,44
62.01.15	***	PROJETO GEOMÉTRICO DE CONTENÇÃO	A1	R\$	1.249,76	R\$	1.501,09
62.01.16	***	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	R\$	1.157,27	R\$	1.390,00
62.01.17	***	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	R\$	1.157,27	R\$	1.390,00

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO						
ASSUNTO:		VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS			BDI (PM SP)	20,11%
LOCAL :		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
OBJETO :		CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS				
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)				
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)				
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (Jun/AGO/2022)				
Nº do item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO		
				SEM BDI	COM BDI	
62.01.19	***	PROJETO ELETRICO	A1	R\$ 1.397,22	R\$ 1.678,20	
62.01.20	***	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	R\$ 1.679,12	R\$ 2.016,79	
62.01.21	***	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	R\$ 1.773,40	R\$ 2.130,03	
62.01.22	***	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	A1	R\$ 1.340,30	R\$ 1.609,83	
62.01.23	***	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	R\$ 1.290,38	R\$ 1.549,88	
62.01.24	***	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	A1	R\$ 1.070,12	R\$ 1.285,32	
62.01.25	***	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	R\$ 1.005,20	R\$ 1.207,35	
62.01.26	***	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	R\$ 1.283,38	R\$ 1.541,47	
62.01.28	***	PROJETO DE AR CONDICIONADO	A1	R\$ 1.397,22	R\$ 1.678,20	
62.01.29	***	DESENVOLVIMENTO E DETALH. PROJ. ARQUIT. E ESTRUTURAL	A1	R\$ 513,51	R\$ 616,78	
62.01.30	***	DESENVOLVIMENTO E DETALH.DE PROJETO COMPLEMENTARES	A1	R\$ 487,58	R\$ 585,63	
62.01.31	***	DESENHO E COPIA - ARQUITETURA/ESTRUTURAL/METALICA	A1	R\$ 408,98	R\$ 491,23	

62.01.32	***	DESENHO E COPIA - PROJETOS COMPLEMENTARES	A1	R\$	347,76	R\$	417,69
62.01.33	***	PROJETO ELETRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA	A1	R\$	1.397,22	R\$	1.678,20
62.01.34	***	PROJETO DE SONORIZACAO/ALARME/CFTV	A1	R\$	1.041,66	R\$	1.251,14
62.01.35	***	PROJETO DE AR CONDICIONADO MECANICO/ELETRICO	A1	R\$	1.397,22	R\$	1.678,20
62.01.38	***	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	R\$	592,64	R\$	711,82
62.01.40	***	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE EDIFICACAO	A1	R\$	1.060,10	R\$	1.297,31
62.01.42	***	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	UN	R\$	1.599,46	R\$	1.921,11
62.01.43	***	VISTA COLORIDA 50X70 CM	A1	R\$	799,73	R\$	960,56
62.01.44	***	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50X70 CM	A1	R\$	799,73	R\$	960,56
62.01.45	***	PROJETO DE IMPERMEABILIZACAO	A1	R\$	1.397,22	R\$	1.678,20
62.01.46	***	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	A1	R\$	1.041,66	R\$	1.251,14
ANTEPROJETO							
62.02.01	***	DE EDIFICACAO - AREA < 600M2	UN	R\$	3.568,50	R\$	4.310,15
62.02.02	***	DE EDIFICACAO - 600 M2 < AREA < 1.500 M2	UN	R\$	7.177,00	R\$	8.620,29
62.02.03	***	DE EDIFICACAO - AREA > 1500 M2	UN	R\$	10.763,50	R\$	12.928,04
62.02.04	***	DE IMPLANT. DE EDIFICACAO PADRAO COM AREA <= 600M2	UN	R\$	2.314,40	R\$	2.779,83
62.02.05	***	DE IMPLAN. EDIFIC. PADRAO C/ AREA 600<AREA<=1500M2	UN	R\$	3.522,18	R\$	4.230,49

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO					
ASSUNTO:	VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS			BDI (PMSP)	20,11%
LOCAL :	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
OBJETO :	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS				
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)			
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)			
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (jun/AGO/2022)			
Nº do item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO	
				SEM BDI	COM BDI
62.02.06	***	DE IMPLANTACAO EDIFICACAO PADRAO C/ AREA > 1500M2	UN	R\$ 7.009,36	R\$ 8.418,94
62.02.07	***	DE IMPLAN. PRACA, PARQUE, AREA LAZER AREA <= 10.000M2	UN	R\$ 3.522,18	R\$ 4.230,49
62.02.08	***	DE IMPLAN. PRACA, PARQUE, AREA LAZER AREA > 10.000M2	UN	R\$ 7.009,36	R\$ 8.418,94
PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA					
62.03.01	***	PROJETO GEOMETRICO	KM	R\$ 5.809,28	R\$ 6.977,53
62.03.02	***	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	R\$ 2.026,42	R\$ 2.433,93
62.03.03	***	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	R\$ 10.238,40	R\$ 12.297,34
62.03.04	***	PROJETO DE DRENAGEM	KM	R\$ 6.693,68	R\$ 8.039,78
62.03.06	***	PROJETO GEOMETRICO DE CONTENÇÃO	A1	R\$ 1.249,76	R\$ 1.501,09
62.03.07	***	PROJETO ESTRUTURAL DE CONTENÇÃO / CANAL	A1	R\$ 1.167,27	R\$ 1.390,00
03-18-00	**	VISTORIA TÉCNICA DE VIAS DE PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	MVIA	R\$ 4,11	R\$ 4,94
03-19-00	**	PLANILHA DE QUANTIDADE DE SERVIÇOS DE VIAS DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO	MVIA	R\$ 2,89	R\$ 3,47

PROGRAMA DE EXECUÇÃO						
62.03.08	***	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	R\$	1.757,50	R\$ 2.110,93
62.03.09	***	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	R\$	2.727,90	R\$ 3.276,48
62.03.11	***	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	R\$	2.148,18	R\$ 2.580,18
62.03.12	***	PROJETO PAISAGISTICO	KM	R\$	1.450,70	R\$ 1.742,44
62.03.13	***	PROJETO DE IRRIGAÇÃO	A1	R\$	1.283,38	R\$ 1.541,47
62.03.14	***	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS- PONTES, VIADUTOS, ETC	A1	R\$	2.366,04	R\$ 2.841,85
62.03.15	***	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	R\$	1.773,40	R\$ 2.130,03
62.03.16	***	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	R\$	1.374,72	R\$ 1.651,18
62.03.17	***	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	R\$	1.644,32	R\$ 1.974,99
62.03.18	***	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	R\$	3.242,24	R\$ 3.894,25
62.03.19	***	COMPATIBILIZACAO DE PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA	A1	R\$	865,42	R\$ 1.039,46
62.03.20	***	ESTUDO HIDRAULICO DE CANAL EXISTENTE	KM	R\$	5.493,00	R\$ 6.597,64
62.03.22	***	ANTEPROJETO DE INFRAESTRUTURA	KM	R\$	6.504,84	R\$ 7.812,90
62.03.29	***	CADASTRO TECNICO FOTOGRAFICO PARA REMOCAO	UN	R\$	438,05	R\$ 526,14
62.03.42	***	BUSCA DE CERTIDÃO DE REGISTRO	UN	R\$	298,48	R\$ 358,48
62.03.43	***	BUSCA DE CERTIDÃO NEGATIVA REGISTRO	UN	R\$	314,76	R\$ 378,08
62.03.44	***	DESPESAS COM CARTÓRIO - CERTIDÃO EM RELATÓRIO	UN	R\$	45,37	R\$ 54,40

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO					
ASSUNTO:		VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS		BDI (PM SP)	20,11%
LOCAL :		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO			
OBJETO :		CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS			
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)			
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)			
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (Jun/AGO/2022)			
Nº do item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO	
				SEM BDI	COM BDI
62.03.45	***	DESPESAS COM CARTÓRIO - CERTIDÃO	UN	R\$ 29,07	R\$ 34,92
LAUDOS TÉCNICOS					
62.04.01	***	LAUDO GEOTÉCNICO PARA FINS DE LICENCIAMENTO	UN	R\$ 4.796,11	R\$ 5.759,41
62.04.02	***	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 1	UN	R\$ 8.277,29	R\$ 9.941,85
62.04.03	***	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 2	UN	R\$ 11.344,25	R\$ 13.625,58
62.04.04	***	PARECER GEOTÉCNICO - NÍVEL 3	UN	R\$ 14.554,85	R\$ 17.481,83
CADASTRO					
62.11.05	***	CADASTRO INTERNO DE EDIFICAÇÕES	A1	R\$ 835,53	R\$ 1.003,58
62.11.07	***	CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - LOTE	UN	R\$ 681,77	R\$ 818,87
62.11.08	***	CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - 1 A 10 BENFEITORIAS	UN	R\$ 1.038,82	R\$ 1.247,73
62.11.09	***	CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - 11 A 50 BENFEITORIAS	UN	R\$ 1.592,23	R\$ 1.912,43
62.11.10	***	CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - 51 A	UN	R\$ 2.183,53	R\$ 2.622,64

		100 BENFEITORIAS					
62.11.11	***	CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - 101 A 200 BENFEITORIAS	UN	R\$	2.754,32	R\$	3.308,21
62.11.12	***	CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - ACIMA DE 200 BENFEITORIAS	UN	R\$	3.468,54	R\$	4.166,06
62.11.13	***	REVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - SEM CAMPO	UN	R\$	505,72	R\$	607,42
62.11.14	***	REVISÃO DE CADASTRO TÉCNICO DE DESAPROPRIAÇÃO - COM CAMPO	UN	R\$	795,14	R\$	955,04
PROJETOS DE EDIFICACAO POR M2							
62.20.01	***	CADASTRO DE EDIFICACAO	M2	R\$	2,68	R\$	3,22
62.20.02	***	PERSPECTIVA COLORIDA	UN	R\$	1.599,46	R\$	1.921,11
62.20.03	***	IMAGEM FOTOREALISTICA	UN	R\$	799,73	R\$	960,56
62.20.04	***	PLANTA HUMANIZADA	UN	R\$	799,73	R\$	960,56
62.20.05	***	PROJETO AR CONDICIONADO	M2	R\$	6,69	R\$	8,04
62.20.06	***	PROJETO DE COMUNICACAO VISUAL	UN	R\$	2.097,49	R\$	2.519,30
62.20.08	***	PROJETO DE ENGRADAMENTO METALICO	M2	R\$	11,02	R\$	13,24
62.20.09	***	PROJETO DE EXAUSTAO MECANICA	UN	R\$	3.084,78	R\$	3.705,13
62.20.10	***	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	R\$	3.084,78	R\$	3.705,13
62.20.11	***	PROJETO DE GLP	UN	R\$	1.037,68	R\$	1.246,33
62.20.12	***	PROJETO DE IRRIGACAO	UN	R\$	2.566,76	R\$	3.082,94
62.20.13	***	PROJETO DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA	UN	R\$	2.942,95	R\$	3.534,78

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO						
ASSUNTO:		VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS			BDI (PMSP)	20,11%
LOCAL:		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
OBJETO:		CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS				
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)				
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)				
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (jun/AGO/2022)				
Nº do Item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO		
				SEM BDI	COM BDI	
62.20.14	***	PROJETO DE SONORIZAÇÃO / ALARME / CFTV	UN	R\$ 2.083,32	R\$ 2.502,28	
62.20.15	***	PROJETO DE TERRAPLANAGEM ÁREA <= 6000 M2	M2	R\$ 0,57	R\$ 0,68	
62.20.16	***	PROJETO DE TERRAPLANAGEM ÁREA > 6000 M2	M2	R\$ 0,13	R\$ 0,16	
62.20.17	***	PROJETO PREVENÇÃO/COMBATE A INCENDIO ÁREA <= 1000 M2	M2	R\$ 4,51	R\$ 5,42	
62.20.18	***	PROJETO PREVENÇÃO/COMBATE A INCENDIO ÁREA > 1000 M2	M2	R\$ 1,14	R\$ 1,37	
62.20.19	***	PROJETO PAISAGISTICO	UN	R\$ 2.901,40	R\$ 3.484,87	
PROJETOS DE IMPLANTAÇÃO DE TIPOLOGIAS						
62.21.01	***	PROJETO ARQUITETONICO ÁREA <= 6000 M2	M2	R\$ 3,96	R\$ 4,76	
62.21.02	***	PROJETO ARQUITETONICO ÁREA > 6000 M2	M2	R\$ 0,99	R\$ 1,19	
62.21.03	***	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ÁREA <= 6000 M2	M2	R\$ 0,83	R\$ 1,00	
62.21.04	***	PLANILHA DE QUANTITATIVOS ÁREA > 6000 M2	M2	R\$ 0,21	R\$ 0,25	
62.21.05	***	PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO ÁREA <= 6000	M2	R\$ 1,11	R\$ 1,33	

62.21.00	***	M2	M2	R\$	4,30	R\$	3,97
62.21.06	***	PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO AREA > 6000 M2	M2	R\$	0,89	R\$	1,07
62.21.07	***	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA <= 6000 M2	M2	R\$	1,53	R\$	1,84
62.21.08	***	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA > 6000 M2	M2	R\$	0,41	R\$	0,49
62.21.09	***	PROJETO ELETRICO AREA <= 6000 M2	M2	R\$	1,69	R\$	2,03
62.21.10	***	PROJETO ELETRICO AREA > 6000 M2	M2	R\$	0,45	R\$	0,54
62.21.11	***	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA <= 6000 M2	M2	R\$	0,57	R\$	0,68
62.21.12	***	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 6000 M2	M2	R\$	0,12	R\$	0,14
PROJETOS DE EDIFICACOES NOVAS							
62.22.01	***	PROJETO ARQUITETONICO AREA <= 1000 M2	M2	R\$	34,53	R\$	41,47
62.22.02	***	PROJETO ARQUITETONICO AREA > 1000 M2	M2	R\$	8,64	R\$	10,38
62.22.03	***	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA <= 1000 M2	M2	R\$	7,26	R\$	8,72
62.22.04	***	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA > 1000 M2	M2	R\$	1,82	R\$	2,19
62.22.05	***	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO AREA <= 1000 M2	M2	R\$	30,37	R\$	36,48
62.22.06	***	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO AREA > 1000 M2	M2	R\$	7,59	R\$	9,12
62.22.07	***	PROJETO ESTRUTURA METALICA AREA <= 1000 M2	M2	R\$	46,54	R\$	55,90
62.22.08	***	PROJETO ESTRUTURA METALICA AREA > 1000 M2	M2	R\$	11,64	R\$	13,98
62.22.09	***	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA <= 1000 M2	M2	R\$	16,07	R\$	19,30

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO						
ASSUNTO:	VALORES PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS				BDI (PM SP)	20,11%
LOCAL :	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO					
OBJETO :	CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS					
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)				
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)				
	***	Tabela SUDECAP SEM Des - (Jun/AGO/2022)				
Nº do Item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	SERVIÇO TÉCNICO		
				SEM BDI	COM BDI	
62.22.10	***	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA > 1000 M2	M2	R\$ 4,02	R\$ 4,83	
62.22.11	***	PROJETO ELETRICO AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 12,08	R\$ 14,51	
62.22.12	***	PROJETO ELETRICO AREA > 1000 M2	M2	R\$ 2,20	R\$ 2,64	
62.22.13	***	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 3,84	R\$ 4,61	
62.22.14	***	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M2	M2	R\$ 0,97	R\$ 1,17	
PROJETOS DE REFORMAS						
62.23.01	***	PROJETO ARQUITETONICO AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 28,37	R\$ 34,08	
62.23.02	***	PROJETO ARQUITETONICO AREA > 1000 M2	M2	R\$ 7,10	R\$ 8,53	
62.23.03	***	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 5,97	R\$ 7,17	
62.23.04	***	PLANILHA DE QUANTITATIVO AREA > 1000 M2	M2	R\$ 1,49	R\$ 1,79	
62.23.05	***	PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO AREA <= 1000 M2	M2	R\$ 27,83	R\$ 33,43	
		PROJETO ESTRUTURA DE CONCRETO AREA > 1000				

62.23.06	***	M2	M2	R\$	6,98	R\$	8,38
62.23.07	***	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA <= 1000 M2	M2	R\$	20,10	R\$	24,14
62.23.08	***	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA > 1000 M2	M2	R\$	5,02	R\$	6,03
62.23.09	***	PROJETO ELETRICO AREA <= 1000 M2	M2	R\$	10,37	R\$	12,48
62.23.10	***	PROJETO ELETRICO AREA > 1000 M2	M2	R\$	2,60	R\$	3,12
62.23.11	***	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA <= 1000 M2	M2	R\$	3,84	R\$	4,61
62.23.12	***	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M2	M2	R\$	0,97	R\$	1,17
62.23.13	***	PROJETO DE ACESSIBILIDADE AREA <= 1800 M2	UN	R\$	3.369,06	R\$	4.046,58
62.23.14	***	PROJETO DE ACESSIBILIDADE 1800 < AREA <= 9000 M2	UN	R\$	6.705,17	R\$	8.053,58
62.23.15	***	PROJETO DE ACESSIBILIDADE AREA > 9000 M2	UN	R\$	10.222,21	R\$	12.277,90
VEICULOS E EQUIPAMENTOS							
NIVEL, COM COMPLEMENTOS							
63.20.06	***	NIVEL WILD N3 COM MICROMETRO (PRECISAO +/- 0,2MM)	MES	R\$	400,00	R\$	480,44
ESTAÇÃO TOTAL							
63.21.01	***	ESTAÇÃO TOTAL PRECISAO MINIMA 2MM ALCANCE >= 2500M	MES	R\$	1.100,00	R\$	1.321,21

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO						
ASSUNTO:		VALORES PARA PAGAMENTO DE HORA TÉCNICA			BDI (PMSP)	20,11%
LOCAL :		MUNICÍPIO DE SÃO PAULO				
OBJETO :		CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS				
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)				
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)				
	***	Tabela Mobra Mens SEM Des - (JUL/2022)				
Nº do Item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	HORA TÉCNICA		
				SEM BDI	COM BDI	
01003	***	AJUDANTE GERAL (SGSP)	H	R\$	22,44	R\$ 26,95
01037	***	ELETROTÉCNICO MONTADOR (SGSP)	H	R\$	48,44	R\$ 58,18
01110	***	ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO CONSULTOR - 20 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	R\$	449,80	R\$ 540,25
01114	***	PROJETISTA - SEM CURSO SUPERIOR, COM MAIS DE 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	R\$	92,72	R\$ 111,37
01115	***	ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO COORDENADOR SETORIAL - 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	R\$	449,80	R\$ 540,25
01120	***	ENGENHEIRO CIVIL/ARQUITETO COORDENADOR GERAL - MAIS DE 20 ANOS EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	R\$	449,80	R\$ 540,25
01124	***	ENGENHEIRO/ARQUITETO SÊNIOR - MAIS DE 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	R\$	276,40	R\$ 331,98
01125	***	ENGENHEIRO/ARQUITETO PLENO - DE 5 A 15 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	R\$	180,99	R\$ 193,37
01128	***	ENGENHEIRO/ARQUITETO JÚNIOR - ATÉ 5 ANOS DE EXPERIÊNCIA (SGSP)	H	R\$	123,15	R\$ 147,92
01131	***	TÉCNICO - NÍVEL MÉDIO (FORMAÇÃO EM EDIFICAÇÕES OU CONSTRUÇÃO CIVIL) (SGSP)	H	R\$	72,07	R\$ 86,58

01134	***	AJUDANTE OU AUXILIAR DE TOPOGRAFIA (SGSP)	H	R\$	27,21	R\$	32,68
01136	***	TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL NÍVEL SUPERIOR, COM 5 À 10 ANOS DE EXPERIÊNCIA	H	R\$	86,58	R\$	103,99
01140	***	DIGITADOR (SGSP)	H	R\$	19,93	R\$	23,94
01150	***	DESENHISTA CADISTA (SGSP)	H	R\$	47,34	R\$	56,86
01159	***	DESENHISTA (SGSP)	H	R\$	44,95	R\$	53,99
01163	***	DESENHISTA DE TOPOGRAFIA - NÍVEL TÉCNICO (SGSP)	H	R\$	54,07	R\$	64,94
01164	***	DESENHISTA PROJETISTA (SGSP)	H	R\$	88,73	R\$	82,55
01177	***	MENSAGEIRO - OFFICE-BOY (SGSP)	H	R\$	26,58	R\$	31,93
01178	***	AUXILIAR DE LABORATÓRIO (SGSP)	H	R\$	23,40	R\$	28,11
01179	***	CALCULISTA DE TOPOGRAFIA (SGSP)	H	R\$	57,85	R\$	69,48
01180	***	LABORATORISTA (SGSP)	H	R\$	72,31	R\$	86,85
01181	***	TOPÓGRAFO (SGSP)	H	R\$	60,90	R\$	73,15
01182	***	SONDADOR (SGSP)	H	R\$	45,37	R\$	54,49
01183	***	SONDADOR DE ROTATIVA (SGSP)	H	R\$	31,37	R\$	37,68
01184	***	PROGRAMADOR DE COMPUTADOR JÚNIOR - NÍVEL MÉDIO (SGSP)	H	R\$	95,45	R\$	114,64
01185	***	CARPINTEIRO (SGSP)	H	R\$	27,71	R\$	33,28
01186	***	NIVELADOR (SGSP)	H	R\$	32,97	R\$	39,60
01190	***	GEÓLOGO JÚNIOR	H	R\$	95,03	R\$	114,14

PLANILHA REFERÊNCIA PARA REMUNERAÇÃO							
ASSUNTO:		VALORES PARA PAGAMENTO DE HORA TÉCNICA			EDI (PMSP)	20,11%	
LOCAL :		MUNICIPIO DE SÃO PAULO					
OBJETO :		CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS					
Fonte dos preços	*	Tabela EDIF/SIURB - (JUL/2022)					
	**	Tabela INFRA/SIURB - (JUL/2022)					
	***	Tabela Mobra Mens SEM Des - (JUL/2022)					
Nº do Item	Fonte	DESCRIÇÃO DA CATEGORIA PROFISSIONAL	UNIDADE	HORA TÉCNICA			
				SEM BDI	COM BDI		
01191	***	GEÓLOGO PLENO	H	R\$	114,02	R\$	136,95
01192	***	GEÓLOGO SÊNIOR	H	R\$	158,70	R\$	188,21
01193	***	GEÓGRAFO JÚNIOR	H	R\$	94,31	R\$	113,28
01194	***	GEÓGRAFO PLENO	H	R\$	123,73	R\$	148,61
01195	***	GEÓGRAFO SÊNIOR	H	R\$	160,27	R\$	192,50
01199	***	BIÓLOGO JUNIOR	H	R\$	94,41	R\$	113,40
01200	***	BIÓLOGO PLENO	H	R\$	119,08	R\$	143,03
01201	***	BIÓLOGO SÊNIOR	H	R\$	163,19	R\$	196,01

10. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1.** Pela efetiva execução dos serviços e pelo exato cumprimento das obrigações assumidas, na forma do presente Termo de Referência e seus Anexos, a **SP-URBANISMO** efetuará o pagamento à **CRENCIADA** de acordo com os valores definidos no Contrato e Ordem de Serviço e seus Critérios de Medição para Pagamento.
- 10.2.** Os serviços serão remunerados por produto, segundo o valor unitário e critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.
- 10.3.** Todas as demais condições e obrigações relacionadas aos valores dos serviços, seu pagamento e medições, encontram-se dispostos neste Termo de Referência e na Minuta do Termo de Contrato.

A N E X O V I**MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/SP-URB/____

PROCESSO SEI nº 7810.2022/0001457-0

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/SP-URB/ 2022

CONTRATANTE: SÃO PAULO URBANISMO - SP-URBANISMO

CONTRATADA: _____

OBJETO DO CONTRATO: _____

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ __,__(_____)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ __,__(_____)

VIGÊNCIA DO CONTRATO: _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: _____

NOTA DE EMPENHO: _____

DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: _____

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **SÃO PAULO URBANISMO - SP URBANISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.336.288/0001-82, com sede nesta Capital na Rua Líbero Badaró, nº 504, 16º andar, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. _____, ambos domiciliados nesta capital, ao final assinados, doravante denominada simplesmente **SP-URBANISMO**, e de outro lado a empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, (bairro), (cidade/UF), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu Representante Legal, conforme seus estatutos, ao final assinado, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos do Despacho

Autorizatório (doc. SEI nº xxxxxxxx), têm entre si, justo e acordado o presente contrato, em conformidade com o REGULAMENTO DE LICITAÇÕES DA SÃO PAULO URBANISMO - NP 58.03, com a Proposta de Preços apresentada (doc. SEI nº xxxxxxxx), bem como condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a execução _____.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, termo de referência e especificações técnicas, anexos do Edital nº 001/SP-URB/2022, Proposta Comercial da **CONTRATADA**, e demais elementos que compõem o processo administrativo mencionado no preâmbulo, que integram este instrumento como se nele estivesse transcrito, bem como, deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requeridas, tendo por base as diretrizes gerais fixadas pela **SP-URBANISMO** e com observância das normas técnicas aplicadas ao caso.
- 1.3. Os serviços objeto deste instrumento serão contratados sob o regime de empreitada _____ (artigo 43 – Lei Federal nº 13.303/2016).

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** do contrato e de **EXECUÇÃO** dos serviços decorrente deste instrumento será de _____ (DATA POR EXTENSO), contados a partir da data da emissão da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS (OS)**, prorrogável nos termos da legislação vigente, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 3.1. O valor global estimado das obras e serviços objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), data-base ____/____/____.
- 3.2. A **CONTRATADA** declara expressamente que o valor previsto nesta cláusula abrange todos os custos diretos e indiretos relativos a execução do objeto deste contrato, salvo alterações de projeto ajustadas de comum acordo entre as partes nos limites legais, incluindo-se as despesas de mão-de-obra e adequações necessárias, remunerações, ensaios requisitados pela **SP-URBANISMO**, todos os materiais e demais componentes a serem utilizados, conforme previsto no projeto e nos programas de qualidades referidos neste contrato, transportes, fretes, elaboração de projetos executivos, bem como, todos os encargos sociais, trabalhistas, securitários, tributários, previdenciários e outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto ora contratado, despesas indiretas decorrentes de prorrogações de prazo de execução, alterações de cronogramas físico-financeiros, ficando certo e ajustado que não caberá à **SP-URBANISMO** quaisquer outros custos adicionais, diretos ou indiretos.
- 3.3. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos próprios indicados na nota de empenho nº _____, a qual onerará a dotação orçamentária nº _____.

CLÁUSULA QUARTA DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Após a assinatura do contrato, a **CONTRATADA** será convocada para a apresentação da seguinte documentação necessária à emissão da ordem de início dos serviços (O.S):
 - 4.1.1. Cronograma Físico-Financeiro, apresentado pela **CONTRATADA** juntamente com sua proposta comercial, obedecendo o prazo de execução estabelecido neste contrato, aprovado pela **SP-URBANISMO**, a qual poderá solicitar eventuais alterações a serem atendidas pela **CONTRATADA** no prazo de **02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**.
 - 4.1.2. No cronograma, tanto os percentuais (%), como os valores em reais (R\$) deverão ser registrados com apenas duas casas decimais.

- 4.1.3. O Cronograma Físico-Financeiro deverá considerar as etapas constantes do Cronograma Físico da obra e o prazo para obtenção do respectivo termo de recebimento definitivo.
- 4.1.4. O Cronograma- Financeiro deverá considerar os serviços relativos a cada uma das etapas dos serviços consideradas no Cronograma Físico, apropriados mês a mês e vinculados aos períodos de medição definidos neste contrato, multiplicados pelos preços das etapas **CONTRATADAS**.
- 4.1.5. Uma vez aprovado pela **SP-URBANISMO**, o cronograma físico-financeiro passará a integrar o contrato.
- 4.1.6. Cronograma de permanência de mão-de-obra e equipamentos.
- 4.1.7. A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) relativa aos serviços técnicos;
- 4.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.
- 4.3. Após a realização dos ajustes necessários no Cronograma Físico-Financeiro, e uma vez verificada pela **SP-URBANISMO** a regularidade de toda a documentação, os serviços serão solicitados à **CONTRATADA** mediante a emissão da ordem de início dos serviços, que passará a integrar o contrato e nas quais serão definidas as datas de início da execução dos serviços, respeitado o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1. À **CONTRATADA**, além das obrigações estabelecidas em cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como daquelas estabelecidas em lei, cabe:
- 5.1.1. Nomear formalmente, no ato da assinatura deste contrato, um preposto devidamente habilitado, profissional que será incumbido de gerir o presente contrato e receber instruções e proporcionar à equipe de fiscalização da **SP-URBANISMO** toda a assistência necessária ao bom cumprimento e desempenho de suas tarefas.
- 5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 5.1.3. Ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.
- 5.1.4. Responsabilizar-se tecnicamente, na forma da legislação em vigor, pela execução dos serviços, providenciando, junto ao CREA, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), quando for o caso.
- 5.1.5. Realizar integralmente os serviços, com rigorosa observância das diretrizes, dos projetos e demais elementos técnicos fornecidos pela **SP-URBANISMO**, além das observações de fiscalização, bem como refazer ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com erros, defeitos ou imperfeições técnicas, quer sejam decorrentes da execução dos serviços.
- 5.1.6. Fornecer à **SP-URBANISMO**, sempre que solicitado, todos os dados técnicos que lhe sejam de interesse, bem como as informações e os elementos que lhe sejam necessários, bem como atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 5.1.7. Informar à **SP-URBANISMO** os nomes e as funções de seus empregados que atuarão na execução dos serviços, e fazê-lo por meio de dados que deverão ser mantidos sempre atualizados.
- 5.1.8. Assegurar livre acesso à fiscalização da **SP-URBANISMO** aos locais de trabalho, atender a eventuais exigências solicitadas no prazo para tanto estabelecido e fornecer, sempre que instada, as informações pedidas.
- 5.1.9. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à **SP-URBANISMO** ou a terceiros, decorrentes de dolo ou de culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente, por seu preposto ou por algum de seus empregados, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em função da fiscalização ou do acompanhamento que sejam exercidos pela **SP-URBANISMO**.
- 5.1.10. Dar ciência imediata e por escrito à **SP-URBANISMO** de qualquer anormalidade que verifique na execução dos serviços, em especial comunicar, em tempo hábil, eventuais obstáculos ao ritmo de qualidade dos trabalhos em execução com proposta de solução se for o caso.
- 5.1.11. Cumprir os prazos ajustados para a execução dos serviços relativos ao objeto deste Contrato, e se houver atrasos causados pela ocorrência de chuvas ou outras razões de força maior que prejudiquem o andamento normal dos trabalhos, comprovar e justificar perante a **SP-URBANISMO** os respectivos motivos para aprovação das revisões que, em virtude desses atrasos, se façam necessárias no cronograma físico-financeiro e eventual formalização do respectivo aditamento contratual.

- 5.1.12.** Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso.
- 5.1.13.** Adotar todas as medidas preventivas que possam evitar eventuais queixas, reivindicações ou representações, de qualquer natureza, que se refiram aos serviços objeto do presente contrato.
- 5.1.14.** Entregar à Administração todas as notas fiscais, termos de garantia técnica, manuais e demais documentos correspondentes aos equipamentos fornecidos.
- 5.1.15.** A **SP-URBANISMO** poderá solicitar revisões necessárias nos trabalhos até sua plena adequação, bem como às correções solicitadas em relatórios de análise ou no corpo dos próprios elementos técnicos.
- 5.1.16.** Fornecer pastas contendo elementos técnicos relativos aos serviços contratados, quando solicitadas pela **SP-URBANISMO**.
- 5.1.17.** A **CONTRATADA** deverá manter absoluto sigilo, tanto escrito como verbal, sobre as informações e dados da **SP-URBANISMO** e ainda, instruir a todos seus empregados que estejam direta ou indiretamente envolvidos com a prestação dos referidos serviços, adotando todas as precauções e medidas para o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação, sob as penalidades das legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA SP-URBANISMO

- 6.1.** Para a execução dos serviços, objeto do presente contrato, a **SP-URBANISMO** obriga-se a:
- 6.1.1.** Nomear formalmente seu preposto para gerir o presente Contrato, no ato da sua assinatura.
- 6.1.2.** Expedir a ordem de início dos serviços (OS) somente após a apresentação da ART/RRT recolhida(o) por parte da **CONTRATADA**.
- 6.1.3.** Fornecer à **CONTRATADA** todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza de cada um deles.
- 6.1.4.** Fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos, o que não eximirá, de modo algum, as responsabilidades da **CONTRATADA** sobre estes.
- 6.1.5.** Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da **CONTRATADA** que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação técnica.
- 6.1.6.** Analisar as medições apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as para pagamento após a sua aprovação.
- 6.1.7.** Efetuar os pagamentos devidos, e fazê-lo de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 6.1.8.** Propor à autoridade competente a aplicação das penalidades, mediante caracterização da infração imputada à **CONTRATADA**.
- 6.1.9.** Propor à autoridade competente a dispensa de aplicação de penalidades à **CONTRATADA**.
- 6.1.10.** Receber provisoriamente os serviços executados.
- 6.1.11.** Receber definitivamente o objeto, mediante termo circunstanciado, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

- 7.1.** Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto deste contrato, a **SP-URBANISMO**, por meio de seus funcionários ou prepostos formalmente designados, se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, e obriga-se a:
- 7.1.1.** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela **SP-URBANISMO** e seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos materiais, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 7.1.2.** Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pela **SP-URBANISMO**, na pessoa de seus prepostos, desfazendo, corrigindo, quando for o caso, às suas próprias custas, os trabalhos que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, memoriais descritivos ou normas técnicas pertinentes.

- 7.1.3. Sustar qualquer serviço em execução que comprovadamente não esteja sendo feito com boa técnica ou coloque em risco a segurança pública ou os bens da **SP-URBANISMO**, ou, ainda, que ocorra por inobservância e/ou desobediência às suas ordens ou instruções, e de seus prepostos, cabendo à **CONTRATADA**, no caso, todo ônus decorrentes da paralisação.
- 7.1.4. Cientificar por escrito, à **SP-URBANISMO** ou aos seus prepostos, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, qualquer ocorrência anormal dos serviços.
- 7.1.5. A **SP-URBANISMO** se fará representar nos serviços, por seu preposto ou, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.
- 7.1.6. A **SP-URBANISMO** poderá, sem prejuízo das suas atribuições de acompanhamento, contratar com profissionais, consultores ou empresas especializadas no controle qualitativo dos serviços, assim como o acompanhamento à vista das normas técnicas.
- 7.1.7. Todas as solicitações, reclamações, exigências ou observações relacionadas com a execução dos serviços feitas pela **SP-URBANISMO**, ou por seus prepostos, à **CONTRATADA**, ou desta àquela, nas hipóteses em que couber, somente produzirão efeitos vinculatórios se processadas por escrito ou devidamente registradas no Diário de Obras.
- 7.1.8. Na inobservância dos preceitos de qualidade, e constatada a "Não Conformidade", a **CONTRATADA** será notificada para refazer os serviços, nos padrões de qualidade estabelecidos nos documentos contratuais.

CLÁUSULA OITAVA

DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

- 8.1. A primeira medição corresponderá aos serviços executados no período compreendido entre a data autorizada para início dos serviços e o último dia do respectivo mês.
- 8.2. As demais medições corresponderão aos serviços executados do primeiro dia ao último dia do mês seguinte e assim sucessivamente até o término dos trabalhos.
- 8.3. Observada sempre a frequência mensal das medições e mantido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o período de referência das medições poderá ser alterado, a critério da **SP-URBANISMO**, considerando aspectos administrativos ou relacionados com as fontes de recursos.
- 8.4. O valor de cada medição corresponderá a somatória das quantidades efetivamente realizadas multiplicadas pelos custos unitários ofertados pela **CONTRATADA** e sobre este incidirá o percentual do BDI por ela ofertado.
- 8.5. As medições dos serviços executados deverão ser aprovadas pela **SP-URBANISMO**.
- 8.6. Serão medidas apenas os serviços executados e concluídos em conformidade com o disposto neste contrato.
- 8.7. As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços correspondentes à etapa de serviços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados tais como fotografias, memórias de cálculo, desenhos e catálogos, entre outros.
- 8.8. As medições serão acompanhadas por representantes da **SP-URBANISMO** e da **CONTRATADA**, sendo certo que eventuais divergências deverão ser corrigidas de acordo com o indicado pelo representante da **SP-URBANISMO**.
- 8.9. Procedidas às medições, os seus resultados deverão ser encaminhados pela **CONTRATADA** à **SP-URBANISMO**, entre o primeiro e terceiro dia útil a contar da data final do período a que se referir cada medição, para exame, aprovação ou rejeição.
- 8.10. As medições poderão ser entregues em formato digital, ou por meio físico diretamente ao fiscal do contrato.
- 8.11. Na hipótese em que a entrega da documentação se dar em formato digital, deverá constar do processo de liquidação e pagamento documento que comprove a data de entrega da documentação pela **CONTRATADA** ao fiscal do contrato. Na hipótese da entrega da documentação se dar por meio físico, o fiscal do contrato deverá identificar a data de entrega realizada pela **CONTRATADA**.
- 8.12. A identificação da data de recebimento das medições, em que pese ser digital ou física, servirá para fins da contagem de prazo para ateste.
- 8.13. Os documentos ofertados em formato digital deverão ser apresentados no original sempre que exigidos pelo fiscal do contrato.
- 8.14. As informações necessárias para emissão das faturas, referentes às medições realizadas no período, serão comunicadas à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente.
- 8.15. O processo de pagamento deverá ser instruído nos termos da Norma de Procedimento n.º 42.02.

8.16. A **CONTRATADA** deverá observar, quando da emissão da nota fiscal, a aposição das seguintes informações:

- a. Razão social (conforme nota de empenho);
- b. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c. Objeto contratado e número do processo de contratação (SEI);
- d. O período a que se refere a nota fiscal;
- e. A quantidade e a identificação dos serviços, com os correspondentes preços unitários e totais.

8.16.1. Caso a Nota fiscal e documentação sejam entregues antes da data do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, serão aceitas as comprovações do mês imediatamente anterior ao mês a que se refere a nota fiscal.

8.17. Juntamente a Nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá encaminhar a comprovação de regularidade fiscal exigida para efeito de habilitação quando da contratação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da **CONTRATADA**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade junto à Fazenda Federal;
- d. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;
- e. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;
- f. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- h. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de CNDT;
- i. Prova de regularidade junto ao Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL).

8.17.1. Os documentos relacionados no subitem 8.17 deverão estar atualizados e válidos na data do processamento da liquidação.

8.18. Compete ao Fiscal do contrato:

- 8.18.1.** Receber, analisar e atestar a nota fiscal e todos os documentos recebidos, com vistas a atestar sua conformidade.
- 8.18.2.** Instruir o processo de liquidação e pagamento separadamente do processo de contratação, relacionando-os entre si por meio do recurso SEI "relacionamento de processos", conforme previsto no artigo 44 Portaria Conjunta 001/SMG/SMIT/2018.
- 8.18.3.** Atestar a prestação dos serviços de obras, no prazo máximo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, a contar do recebimento do último documento apresentado pela **CONTRATADA**.
- 8.18.4.** O prazo para ateste do fiscal inicia-se no dia seguinte à data de entrega em formato digital da documentação pela **CONTRATADA**, ou, se realizada a entrega por meio físico, no dia seguinte à data de recebimento da documentação pelo fiscal.
- 8.18.5.** Em caso de erro nos documentos enviados pela **CONTRATADA**, o fiscal do contrato deverá solicitar à **CONTRATADA** a devida correção no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, sendo interrompido o prazo previsto para ateste do fiscal.
- 8.18.6.** Em caso de erro no preenchimento de valores na Nota fiscal, o fiscal do contrato solicitará o seu cancelamento e nova emissão do documento, observado o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS** do recebimento da comunicação.
- 8.18.7.** Na hipótese de a **CONTRATADA** não concordar com a substituição da nota fiscal ou documento equivalente, deverá ser glosado o valor apurado, salvo na hipótese em que a recusa for fundamentada e acatada pela **SP-URBANISMO**.
- 8.18.8.** Identificada qualquer irregularidade fiscal, o fiscal notificará, preferencialmente por correio eletrônico, a **CONTRATADA** para imediata regularização.

- 8.19.** Caso a **CONTRATADA** seja, ou venha a ser considerada responsável solidária pelas contribuições ISS e/ou Contribuições Previdenciárias INSS, a **SP-URBANISMO** efetuará retenção do Imposto, de acordo com o disposto na Legislação. A base de cálculo e a retenção na fonte deverão estar destacadas na Nota Fiscal de Serviços/Notas Fiscais-Faturas de Serviços.
- 8.20.** Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega da documentação pela **CONTRATADA**, mediante ateste da fiscalização, com exclusão do dia do início e incluído o dia do vencimento, através de crédito em conta corrente bancária, a ser informada pela **CONTRATADA**.
- 8.21.** Havendo atraso na entrega da medição e/ou atraso na entrega dos documentos fiscais, a **SP-URBANISMO** postergará o prazo de pagamento por igual período de tempo.
- 8.22.** Havendo erro na apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nos itens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.
- 8.23.** Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação não acarretando qualquer ônus para a **SP-URBANISMO**.
- 8.24.** Para o último pagamento, referente aos serviços executados no mês em que o percentual físico realizado acumule 100% (cem inteiros por cento), a **CONTRATADA** deverá já ter apresentado, quando cabíveis, os seguintes documentos:
- todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);
 - resultados dos testes e ensaios realizados.
- 8.25.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.
- 8.26.** Fica expressamente estabelecido que a **SP-URBANISMO** não aporá aceite em duplicatas, triplicatas e letras de câmbio, não fará pagamentos através de cobrança bancária, e que somente liquidará os títulos que portem, no verso, a cláusula "Vinculado à verificação de cumprimento de cláusulas contratuais", firmada pelo emitente e eventuais endossatários.
- 8.27.** A **SP - URBANISMO** estará impedida de efetuar qualquer pagamento à **CONTRATADA** no caso de existência de registro no Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.094/05 e Decreto nº 47.096/06, sem prejuízo do cumprimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA NONA

DO REAJUSTE DO CONTRATO

- 9.1.** Os preços contratuais serão reajustados, observada a periodicidade anual que terá como termo inicial para apuração do índice a data de apresentação do orçamento, nos termos previstos no Decreto Municipal nº 48.971/07 e Lei Federal nº 10.192/2001. O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor (IPC), apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal da Fazenda.
- 9.1.1.** O índice previsto no item acima poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda, restando vedada a aplicação de índices acumulados por um período superior a 12 (doze) meses.
- 9.2.** Não haverá reajuste antes de decorrido o prazo de 12 (doze) meses da vigência do contrato.
- 9.3.** O marco inicial para cômputo do período de reajuste será a data limite para apresentação do orçamento, nos termos do que dispõe o Decreto Municipal nº 48.971/2007.
- 9.4.** Na hipótese da adoção de outro regramento, a **SP-URBANISMO** adotará as normas que vierem a ser implantadas.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1.** Os contratos celebrados pela **SP-URBANISMO** poderão ser alterados, por acordo entre as partes, nos seguintes casos:
- Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
 - Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

- c. Quando conveniente a substituição da garantia de execução;
- d. Quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- e. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.
- f. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição da administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 10.2.** Na realização dos serviços objeto deste ajuste a **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o art. 81, da Lei Federal nº 13.303/16.
- 10.3.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item 10.2, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- 10.4.** No caso de supressão de serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, esses materiais deverão ser pagos pela **SP-URBANISMO** pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.
- 10.5.** A criação, a alteração ou a extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, com comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
- 10.6.** Em havendo alteração do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **SP-URBANISMO** deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.
- 10.7.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato e as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato e podem ser registrados por simples apostilamento, dispensada a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

- 11.1.** Mediante aviso expresso, com antecedência mínima de **30 (TRINTA) DIAS**, a **SP-URBANISMO** poderá, a seu exclusivo critério, e devidamente fundamentado, suspender total ou parcialmente a execução dos serviços, hipótese em que pagará à **CONTRATADA**, o valor dos serviços regularmente executados até a data comunicada para início da suspensão.
- 11.2.** A comunicação para reinício das atividades deverá ser feita por escrito pela **SP-URBANISMO**, e a **CONTRATADA** disporá do prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS** para a sua retomada, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1.** Este contrato poderá ser extinto:
- Pela completa execução do seu objeto ou pelo advento de termo ou condição nele prevista;
 - Pelo término do seu prazo de vigência;
 - Por acordo entre as partes, desde que a medida não acarrete prejuízos à **SP-URBANISMO**;
 - Acontecimento de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
 - Por decisão judicial.

12.2. Por ato unilateral da **SP-URBANISMO** pela ocorrência de qualquer um dos motivos elencados abaixo:

- a. Descumprimento ou o cumprimento irregular ou incompleto de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- c. Desatendimento das determinações regulares do fiscal do contrato;
- d. Cometimento reiterado de faltas na sua execução, registradas pelo fiscal do contrato;
- e. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- f. Razão de interesse da **SP-URBANISMO**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificada e exarada no âmbito do processo eletrônico;
- g. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- h. Por infringência a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**.

12.3. Ocorrendo alguma das hipóteses relacionadas a **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES**, o processo eletrônico deverá ser instruído de forma a demonstrar o fato, o dolo/culpa ou ausência de responsabilidade da **CONTRATADA**, assegurado a este, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS PENALIDADES

13.1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, bem como das demais sanções cabíveis de acordo com o previsto neste contrato e na legislação de regência, as infrações às disposições contratuais serão punidas pela **SP-URBANISMO**, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da **CONTRATADA**, de forma alternativa ou cumulativamente, com as sanções e penalidades a seguir relacionadas, a serem aplicadas de modo proporcional à gravidade da falta que as gerou:

- a. Advertência;
- b. Multa;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SP-URBANISMO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.2. A pena de advertência será aplicada em situações de descumprimento contratual de natureza leve, que não impactem na execução do contrato.

13.3. As multas serão aplicadas nos montantes e para as infrações abaixo relacionadas:

- a. Multa de 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de reincidência das situações que ensejaram a aplicação de advertência.
- b. Multa de 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento de cláusula contratual.
- c. Multa de 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor total do contrato, pelo não atendimento das determinações estabelecidas pelo fiscal na execução do contrato.
- d. Multa de 5,0% (cinco inteiros por cento) sobre o valor total do contrato, quando o serviço for considerado mal executado pela fiscalização, independentemente da obrigação de refazimento do serviço, nas condições estipuladas neste contrato.
- e. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega final do objeto contratado.
- f. Multa de até 5,0% (cinco inteiros por cento) sobre o valor do total contrato, a ser aplicada de modo proporcional à gravidade da falta nas demais hipóteses não previstas no contrato e/ou instrumento convocatório.
- g. Multa de 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- h. Multa de 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor total do contrato, por inexecução total do contrato.

13.4. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SP-URBANISMO** será aplicada nos casos de descumprimento de natureza grave, dentre as quais:

- a. Reincidência de falta objeto de aplicação de multa;
- b. Descumprimento das condições contratuais que acarretem prejuízos à **SP-URBANISMO**;
- c. Descumprimento de obrigações trabalhistas e tributárias vinculadas a **CONTRATADA**;
- d. Quebra de sigilo contratual;
- e. Falhas grosseiras ou má qualidade na execução do objeto contratual.

13.4.1. Enquanto perdurarem os efeitos da suspensão, a empresa apenada ficará impedida de participar de licitação e contratar com a **SP-URBANISMO**.

13.4.2. A pena de suspensão também poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do contrato;
- c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação das sanções administrativas seguirá o procedimento abaixo:

- a. Manifestação do responsável pela fiscalização do contrato, esclarecendo as condições em que ocorreu a infração contratual, bem como a indicação da penalidade a ser aplicada.
- b. Manifestação da Gerencia de Licitações e Contratos, após colher os elementos que entender pertinentes.
- c. Notificação da **CONTRATADA**, por meio de correio eletrônico ou carta, ambos com a comprovação de recebimento, que deverá ser juntado aos autos do processo, para que este se manifeste, no **PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**, quanto aos fatos imputados, em sede de **DEFESA PRÉVIA**.
- d. O prazo para oferecimento da **DEFESA PRÉVIA** será contado a partir da data consignada no aviso de recebimento ou da confirmação de leitura ou recebimento de e-mail, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento. Na impossibilidade de comprovação de recebimento da intimação, esta será feita por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC).
- e. Decorrido o prazo para apresentação da **DEFESA PRÉVIA**, a Gerência de Licitações e Contratos relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver, e remeterá, após manifestação da unidade fiscalizadora, à Gerencia Jurídica para análise e manifestação, que subsidiará a decisão do Diretor Administrativo e Financeiro.
- f. Após publicação do despacho autorizatório para aplicação da penalidade, a Gerência de Licitações e Contratos determinará a intimação mediante correio eletrônico ou carta, ambos com a comprovação de recebimento, para a interposição de **RECURSO** no prazo de **10 (DEZ) DIAS ÚTEIS**.
- g. O prazo para oferecimento do **RECURSO** será contado a partir da data consignada no aviso de recebimento ou da confirmação de leitura ou recebimento de e-mail, excluindo-se o dia do recebimento e incluindo-se o do vencimento. Na impossibilidade de comprovação de recebimento da intimação, esta será feita por meio de publicação no Diário Oficial da Cidade (DOC).
- h. Decorrido o prazo para apresentação do **RECURSO**, a Gerência de Licitações e Contratos relatará o processado, cotejando a imputação com as razões de defesa, se houver e remeterá, após manifestação da unidade fiscalizadora, à Gerencia Jurídica para análise e manifestação, que subsidiará a decisão do Presidente.
- i. Constatados os fatos e o inadimplemento, a sanção somente poderá deixar de ser aplicada em caso de força maior, caso fortuito ou motivo legalmente justificável.
- j. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível expressa manifestação do responsável pela fiscalização da execução do contrato, esclarecendo os fatos que motivaram o inadimplemento, ou, no caso de força maior, que a **CONTRATADA** comprove, através de documentação nos autos, a ocorrência do evento impeditivo do cumprimento da obrigação, não bastando, em qualquer dos casos, a mera alegação da inexistência de prejuízo ao andamento dos serviços ou ao erário.
- k. Certificado o decurso do prazo para interposição de recurso ou após sua decisão pelo Presidente, mantida a decisão, deverá ser efetivada a quitação da multa.

13.6. As partes reconhecem que as multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as outras.

13.7. As dívidas derivadas das infrações serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública, ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

13.8. As penalidades previstas levarão em conta a natureza e a gravidade dos fatos, as obrigações descumpridas e os desdobramentos decorrentes, observando-se sempre o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DA ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 14.1.** Durante a execução do objeto contratual, os trabalhos que, a critério da **SP-URBANISMO**, não apresentarem as condições estabelecidas no contrato, serão rejeitados, e caberá à **CONTRATADA** todos os ônus e encargos da reparação, que deverá se efetivar, no máximo, dentro do prazo para tanto.
- 14.2.** Caso a reparação não seja efetivada até o limite de prazo, a **SP-URBANISMO** estará autorizada a contratar terceiros para executar os reparos por conta da **CONTRATADA** e ingressar em Juízo com a competente ação de perdas e danos, tudo sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
- 14.3.** Nenhum serviço fora das especificações constantes deste contrato será executado pela **CONTRATADA**, ainda que em caráter extraordinário, salvo com a concordância expressa da **SP-URBANISMO**, e conforme as condições previstas neste instrumento.
- 14.4.** O recebimento dos objetos será feito em duas etapas:
- a. Recebimento Provisório do Objeto,
 - b. Recebimento Definitivo do Objeto.
- 14.5.** No caso de não emissão do Termo de Recebimento Provisório, a **CONTRATADA** deverá, no prazo fixado pela **SP-URBANISMO**, tomar todas as providências para sanar os problemas apontados e que determinaram o não recebimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 16.1.** A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:
- a. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **SP-URBANISMO** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **SP-URBANISMO**.
 - b. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
 - c. Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **SP-URBANISMO**.

- d. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, funcionários, representantes ou terceiros contratados, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **SP-URBANISMO**, mantenham absoluto sigilo, tanto escrito como verbal, sobre as informações e dados da **SP-URBANISMO**, e não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **SP-URBANISMO**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.
- 16.2.** Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **SP-URBANISMO**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
- 16.3.** Quando da realização das atividades de tratamento de dados pessoais, inclusive daqueles considerados sensíveis, a **CONTRATADA** executará o objeto deste contrato de forma a observar, em especial, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.
- 16.4.** Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **SP-URBANISMO** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.
- 16.5.** Durante a vigência deste contrato, a **SP-URBANISMO** poderá recusar a adoção de procedimentos internos da **CONTRATADA** relacionados a execução do objeto pactuado que eventualmente contrariem ou que visem a frustrar os direitos, deveres, fundamentos, princípios ou os objetivos constantes dos instrumentos legais e regulamentares sobre a proteção dos dados pessoais, podendo emitir instruções lícitas a **CONTRATADA** com vistas a garantir o exato cumprimento da LGPD.
- 16.6.** A **CONTRATADA** deverá notificar a SP-URBANISMO em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:
- Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
 - Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.
- 16.7.** A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **SP-URBANISMO** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

- 17.1.** Fica eleito o Foro Privativo das Varas da Fazenda Pública, nesta Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas deste Contrato, devendo a parte vencida pagar a vencedora as custas, as despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais eventualmente cabíveis.

E por estarem assim acordadas, após lido e achado conforme, firmam as partes este contrato em 03 (três) vias de igual teor, perante 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Pela **SP-URBANISMO**:

Pela **CONTRATADA**:

NOME:

NOME:

RG:

RG:

Referência: Processo nº 7810.2022/0001457-0

SEI nº 073985741



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE COTIA

FORO DE COTIA

1ª VARA CÍVEL

Rua Topázio, 585, Compl. do Endereço da Vara << Informação indisponível >> - Jardim Nomura

CEP: 06717-235 - Cotia - SP

Telefone: (11) 4703-2725 - E-mail: cotia1cv@tjsp.jus.br

= C O N C L U S ã O =

Em 12/12/2022 , faço estes autos conclusos ao MM(a) Juiz(a) de Direito – Dr(a). RENATA MEIRELLES PEDRENO. Eu, _____(Carla Juski de Oliveira)M804351, digitei e subscrevi.

DESPACHO

Processo nº: **1007732-88.2016.8.26.0152**
 Classe – Assunto: **Recuperação Judicial - Recuperação judicial e Falência**
 Requerente: **Geosonda S/A e outro**

Vistos.

Fl. 15404/15405: Ciência ao credor Edgar Sallum.

Fl. 15406: Ciência aos credores.

Fl. 15407/15409: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar do PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0001457-0, na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 001/SP-URB/2022 promovida pela SÃO PAULO URBANISMO (SPURBANISMO).

Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes.

Intime-se

Cotia, 12 de dezembro de 2022.

RENATA MEIRELLES PEDRENO
 Juiz(a) de Direito

= D A T A =

Em _____, recebo estes autos em cartório. Eu, _____, Escrevente, digitei e subscrevi.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1030/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)	D.J.E
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)	D.J.E
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)	D.J.E
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)	D.J.E
Fernando Cílio de Souza (OAB 121592/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)	D.J.E
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)	D.J.E
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)	D.J.E
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)	D.J.E
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)	D.J.E
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)	D.J.E
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)	D.J.E
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)	D.J.E
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)	D.J.E
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)	D.J.E
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)	D.J.E
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)	D.J.E
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)	D.J.E
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)	D.J.E
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)	D.J.E
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)	D.J.E
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)	D.J.E
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)	D.J.E
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)	D.J.E
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)	D.J.E
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)	D.J.E
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)	D.J.E
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)	D.J.E
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)	D.J.E
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)	D.J.E
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)	D.J.E
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)	D.J.E
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)	D.J.E
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)	D.J.E
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)	D.J.E
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)	D.J.E
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)	D.J.E
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)	D.J.E
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)	D.J.E
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)	D.J.E
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)	D.J.E
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)	D.J.E
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)	D.J.E
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)	D.J.E
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)	D.J.E
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)	D.J.E
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)	D.J.E
Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)	D.J.E

Debora Romano (OAB 98602/SP)	D.J.E
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)	D.J.E
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)	D.J.E
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)	D.J.E
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)	D.J.E
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)	D.J.E
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)	D.J.E
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)	D.J.E
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)	D.J.E
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)	D.J.E
Cibele dos Santos Tadin Neves Spindola (OAB 292177/SP)	D.J.E
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)	D.J.E
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)	D.J.E
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)	D.J.E
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)	D.J.E
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)	D.J.E
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)	D.J.E
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)	D.J.E
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)	D.J.E
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)	D.J.E
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)	D.J.E
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)	D.J.E
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)	D.J.E
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)	D.J.E
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)	D.J.E
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)	D.J.E
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)	D.J.E
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)	D.J.E
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)	D.J.E
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)	D.J.E
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)	D.J.E
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)	D.J.E
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)	D.J.E
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)	D.J.E
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)	D.J.E
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)	D.J.E
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)	D.J.E
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)	D.J.E
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)	D.J.E
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)	D.J.E
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)	D.J.E
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)	D.J.E
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)	D.J.E
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)	D.J.E
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)	D.J.E
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)	D.J.E
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)	D.J.E
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)	D.J.E
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)	D.J.E
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)	D.J.E
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)	D.J.E
Rosângela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)	D.J.E
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)	D.J.E
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)	D.J.E
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)	D.J.E
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)	D.J.E
Aginaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)	D.J.E

Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)	D.J.E
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)	D.J.E
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)	D.J.E
Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)	D.J.E
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)	D.J.E
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)	D.J.E
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)	D.J.E
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)	D.J.E
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)	D.J.E
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)	D.J.E
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)	D.J.E
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)	D.J.E
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fl. 15404/15405: Ciência ao credor Edgar Sallum. Fl. 15406: Ciência aos credores. Fl. 15407/15409: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar do PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0001457-0, na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 001/SP-URB/2022 promovida pela SÃO PAULO URBANISMO (SPURBANISMO). Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se"

Cotia, 14 de dezembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1030/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 15/12/2022. Considera-se a data de publicação em 16/12/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Elza Megumi Iida (OAB 95740/SP)
Carlos Alberto Almeida (OAB 106731/SP)
Sandro Domenich Barradas (OAB 115559/SP)
Mário de Freitas Macedo Filho (OAB 14630/RS)
Fernando Cilio de Souza (OAB 121592/SP)
Carlos Eduardo Lapa Pinto Alves (OAB 240573/SP)
Luiz Guilherme Pennacchi Dellore (OAB 182831/SP)
Rita Cristina Franco Barbosa Araujo de Souza (OAB 152702/SP)
Jairo Araujo de Souza (OAB 267162/SP)
João Joaquim Martinelli (OAB 175215/SP)
Thiago Jose Hipolito Vieira (OAB 297482/SP)
Gabriela Menezes Hipolito Vieira (OAB 346957/SP)
Bruno Molina Meles (OAB 299572/SP)
Maria de Jesus Ferreira Correa (OAB 10254/CE)
Mauro Vinicius Sbrissa Tortorelli (OAB 151716/SP)
Ana Maria Della Nina Esperança (OAB 285535/SP)
Erika Chiaratti Munhoz Moya (OAB 132648/SP)
Sandra Lara Castro (OAB 195467/SP)
Fabiola Ferramenta Muniz de Faria (OAB 133284/SP)
Joao Batista Tamassia Santos (OAB 103918/SP)
Hudson Moreira da Silva (OAB 216053/SP)
Carlos Eduardo da Costa Pires Steiner (OAB 139138/SP)
Claudenir Pigao Micheias Alves (OAB 97311/SP)
Dorival Jose Klein (OAB 149514/SP)
Pedro Carneiro Sales (OAB 39996/BA)
Alex Moreira dos Santos (OAB 182101/SP)
Vagner Aparecido Alberto (OAB 91094/SP)
Lucas Gomes de Azevedo (OAB 375321/SP)
Jonas Pereira Fanton (OAB 273574/SP)
Gustavo Muff Machado (OAB 154021/SP)
Sueli Aparecida Rodrigues Ugarte (OAB 151729/SP)
Victor Luis de Salles Freire (OAB 18024/SP)
Paulo Sergio Basilio (OAB 113043/SP)
Brisa Maria Folchetti Darcie (OAB 239836/SP)
Alessandro Nezi Ragazzi (OAB 137873/SP)
Moacil Garcia (OAB 100335/SP)
Emerson Toro de Abreu (OAB 150393/SP)
Luis Antonio Giampaulo Sarro (OAB 67281/SP)
Miguel Luis Castilho Mansor (OAB 139405/SP)
Eduardo Silva Gatti (OAB 234531/SP)
Pablo Dotto (OAB 147434/SP)
Patricia Aparecida Lasclota (OAB 197475/SP)
Stefano Cocenza Sternieri (OAB 306967/SP)
MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA (OAB 18454/BA)
Romina Vizentin Domingues (OAB 133338/SP)
Eduardo Oliveira de Almeida (OAB 422256/SP)
Karine Gonçalves Scarano (OAB 258005/SP)

Rogério Bueno Antunes (OAB 299005/SP)
Debora Romano (OAB 98602/SP)
William Carmona Maya (OAB 257198/SP)
MARTINS E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS (OAB 11785/SP)
Thiago Galvão Severi (OAB 207754/SP)
Yan Meirelles de Meireles (OAB 25088/BA)
Mariana de Oliveira Moura Augusto (OAB 207412/SP)
Paulo Roberto Runge Filho (OAB 286895/SP)
Elaine Cristina Vidal (OAB 213393/SP)
Hélder Pereira Nunes (OAB 349953/SP)
Rafael Antonio da Silva (OAB 244223/SP)
Cibele dos Santos Tadm Neves Spindola (OAB 292177/SP)
Andrea Alves dos Santos Cardoso de Souza (OAB 138487/SP)
Anderson Cardoso de Souza (OAB 179823/SP)
Vanessa de Oliveira Akutagawa (OAB 335821/SP)
Bruno Augusto Silva de Arruda (OAB 330400/SP)
Pedro Victor Lannes Botelho Leite Marticorena (OAB 358808/SP)
Nanci Regina de Souza Lima (OAB 94483/SP)
Marcelo Augusto de Barros (OAB 198248/SP)
Cylmar Pitelli Teixeira Fortes (OAB 107950/SP)
Eduardo Takemi Dutra dos Santos Kataoka (OAB 299226/SP)
Adrianna Chambo Eiger (OAB 305533/SP)
Laerte Angelo (OAB 297796/SP)
Waldemar Cury Maluly Junior (OAB 41830/SP)
Felipe Valente Maluly (OAB 358902/SP)
Antonia Valneide Pinheiro (OAB 289645/SP)
Vanderlei Batista da Silva (OAB 109942/SP)
Juliana Fulgêncio Botelho Guimarães (OAB 368439/SP)
Marília Mateus Marques (OAB 391131/SP)
Leandro Augusto Ramozzi Chiarottino (OAB 174894/SP)
Mirella Guedes Campelo (OAB 203715/SP)
ADRIANA ASTUTO PEREIRA (OAB 80696/RJ)
Lilian Elisa Vieira David (OAB 290859/SP)
Jose Benedito Lazaro da Silva (OAB 119933/SP)
Ivan Spreafico Curbage (OAB 371965/SP)
Mauricio Galvao de Andrade (OAB 424626/SP)
Greice Kelli dos Santos Ribeiro (OAB 387933/SP)
Igor Maciel Antunes (OAB 74420/MG)
Marcos Antonio Ananias Thomaz (OAB 82902/SP)
Aparecido Donizeti Lopes da Silva (OAB 109342/SP)
MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO (OAB 14630/RS)
Carlos Eduardo Spatari Gonzalez (OAB 333203/SP)
Maurício Santana de Oliveira Torres (OAB 403067/SP)
Silvanira Hipolito da Conceicao Castro (OAB 10919/PI)
Laercio Bruno da Silva (OAB 11255/PI)
Rogério Mazza Troise (OAB 188199/SP)
Roberto Gomes Notari (OAB 273385/SP)
Claudia Baptista Lopes (OAB 151683/SP)
Carlos Everaldo Souza Deiró Filho (OAB 35043/BA)
Alexandre Gereto de Mello Faro (OAB 299365/SP)
Raquel Correa Ribeiro (OAB 349406/SP)
Henrique Aparecido Casarotto (OAB 343759/SP)
Rosangela Fernandes Tsukamoto (OAB 367505/SP)
Gabriela Petrosky Justus Gomes (OAB 428397/SP)
Marcelo Toreta Monteiro (OAB 369946/SP)
Rodrigo Salvador (OAB 439521/SP)
Marcelo do Valle de Oliveira (OAB 427003/SP)
Agnaldo Pires do Nascimento (OAB 101686/SP)
Ester Simone Bernardes Geraldi Oliveira (OAB 403891/SP)
Geraldo Augusto Ramos Silva Junior (OAB 10987/BA)
Rodrigo Ferreira Zidan (OAB 155563/SP)

Cleudson Jorge Correia Pino Costa (OAB 55596/BA)
Cauê Tauan de Souza Yaegashi (OAB 357590/SP)
Isaqueu Marcelino de Souza (OAB 347858/SP)
Elaine Aparecida Rodrigues da Silva (OAB 371075/SP)
Natalia Bacaro Coelho (OAB 303113/SP)
Heloisa Branda Penteado Gripp (OAB 263627/SP)
Larissa Bassi Pultz (OAB 355160/SP)
Dennis Pelegrinelli de Paula Souza (OAB 199625/SP)
Alexandre Tadeu Curbage (OAB 132024/SP)
João Paulo Sarti de Oliveira Neri (OAB 377326/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fl. 15404/15405: Ciência ao credor Edgar Sallum. Fl. 15406: Ciência aos credores. Fl. 15407/15409: Conforme já decidido em outras oportunidades, defiro a dispensa das certidões para participação em concorrência pública ou de qualquer outra certidão que se faça necessária para contratação com o Poder Público, especialmente para participar do PROCESSO SEI Nº 7810.2022/0001457-0, na modalidade de CREDENCIAMENTO Nº 001/SP-URB/2022 promovida pela SÃO PAULO URBANISMO (SPURBANISMO). Servirá a presente decisão como ofício, providenciando a interessada o protocolo nos órgãos competentes. Intime-se"

Cotia, 15 de dezembro de 2022.



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE COTIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

= DISPENSA DE CERTIDÕES PARA PARTICIPAÇÃO EM CONCORRÊNCIA PÚBLICA =

= PEDIDO JÁ DEFERIDO POR ESTE D. JUÍZO EM DIVERSAS OPORTUNIDADES¹ =

Autos nº 1007732-88.2016.8.26.0152

Recuperação Judicial

**GEOSONDA S/A – em Recuperação Judicial e CVS
ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – em Recuperação Judicial** (“Grupo Geosonda” ou “Recuperandas”), já devidamente qualificadas nos autos do seu pedido de RECUPERAÇÃO JUDICIAL em epígrafe, vêm, por seus advogados *in fine* assinados, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, **em caráter de urgência**, firmes no art. 47² da Lei nº 11.101/05 (“LFRE”), requerer a dispensa de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), para participação em processo licitatório.

1. As Recuperandas integram o Consórcio Novo Túnel (**Doc.01**), constituído com o objetivo de elaboração de Plano e Execução da Obra de Arte Especial, de

¹ Fls. 7294; 6942; 6851; 6273; 8682; 8871; 9088; 9428; 9591; 9704; 9804, 9990, 11907, 12275, 12388, 12463, 12526, 12689, 12936, 13105, 13169, 13262, 13487 e 13495.

² Art. 47. A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico-financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo à atividade econômica.



implementação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, em Brasília/DF.

2. Não obstante, nos autos da reclamação trabalhista nº 1000761-92.2017.5.02.0242 movida por ANGELITO FERREIRA DA SILVA em face da Recuperanda Geosonda S.A., o D. Juízo da 2ª Vara da Comarca de Cotia/SP inscreveu (**Doc. 02**) a Recuperanda no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em detrimento do crédito inicialmente perseguido pelo Credor acima.

3. Por outro lado, o referido crédito é sujeito à Recuperação Judicial, e inclusive, o próprio juízo trabalhista, em 24.08.2021 sob id 76da6c6, disponibilizou a Certidão de Habilitação de Crédito (**Doc.03**) para que o credor providenciasse sua habilitação no Quadro Geral de Credores no presente processo de Recuperação Judicial. Tanto é assim, que a própria Recuperanda listou o crédito do credor na relação de credores (**Doc. 04**).

4. Logo, o crédito que deu azo ao apontamento é sujeito aos efeitos desta recuperação Judicial e tem seu pagamento garantido nos termos do PRJ, motivo pelo qual tal apontamento em nome da Recuperanda é descabido.

5. Todavia, conforme se extrai do Instrumento de Constituição de Consórcio e respectivo aditivo (*vide* **Doc.01**), as Recuperandas devem comprovar mensalmente, junto à SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINESP, a regularidade das obrigações contábeis, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, sendo essa uma exigência do órgão responsável (SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – SINESP/DF).

6. Diante disso, para a continuidade dos contratos celebrados pela Recuperanda, em especial, o Consórcio Novo Túnel, requerem, **em caráter de urgência**, a **EXPRESSA DISPENSA** da apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, especialmente para a continuidade do **Consórcio Novo Túnel oriundo do CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O DISTRITO FEDERAL Nº 004/2016 PROMOVIDA PELA**



SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SINESP.

7. Outrossim, à luz da celeridade e economia processual, bem como da urgência do pedido, requerem as Recuperandas sirva a r. decisão como ofício a ser protocolado/apresentado perante os órgãos competentes, bem como prova de que o Grupo Geosonda está econômico e financeiramente apto a participar do referido procedimento.


8. Por fim, reiteram que todas as intimações via Imprensa Oficial sejam realizadas, exclusivamente, em nome do advogado **Roberto Gomes Notari**, inscrito na OAB/SP sob o nº 273.385, e **Marco Antonio P. Tacco**, inscrito na OAB/SP 304.775, sob pena de nulidade.

Termos em que,

Pedem deferimento.

São Paulo/SP, 15 de dezembro de 2022.


Tiago Aranha D'Alvia
OAB/SP 335.730


Roberto Gomes Notari
OAB/SP 273.385


Marco Antonio P. Tacco
OAB/SP 304.775

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS PARA O
DISTRITO FEDERAL Nº. 004 /2016 - SINESP, nos
Termos do Padrão nº. 09/2002.
Processo nº.: 110.000.255/2013.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – Das Partes

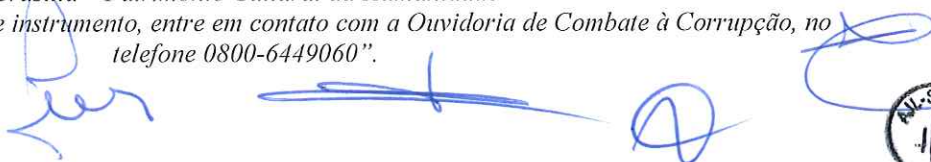
O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS, CNPJ nº. 00.394.742/0001-49, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Bloco A-15, entrada pela Novacap, em Brasília – DF, doravante denominada SINESP/DF, representado por JULIO CESAR PERES, na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, com delegação de competência prevista nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e o CONSÓRCIO NOVO TÚNEL, constituído conforme Compromisso Particular de Constituição de Consórcio às fls. 9.194/9.201 pelas empresas **TRIER ENGENHARIA S.A (empresa líder, participação de 40%)**, CNPJ nº. 10.441.611/0001-29, com sede na SOF Norte, Quadra 01, Conjunto "D", Nº 16, Parte "A", em Brasília - DF, CEP 70.634-140; **EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A**, CNPJ nº. 04.858.174/0001-40, com sede na SIG Quadra 08, Lote 2.387, 3º andar, sala 301, Ed. CARPLAC, Brasília - DF, CEP 70.610-480; **WVG CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ nº. 13.902.232/0001-87, com sede na Avenida Eng. Heitor Antônio Eiras Garcia, 3295, Bloco C, Jardim Esmeralda, em São Paulo-SP, CEP 05.564-100; e **GEOSONDA S. A.**, CNPJ nº. 60.681.749/0001-73, com sede na Rua Paes Leme, 524, Conjunto 112, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05.424-010, doravante denominado CONTRATADA representada legalmente por RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, portador da identidade CREA/DF nº. 9.655/D e CPF nº. 645.455.981-53.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência de Pré-Qualificação nº. 003/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 8.901/8.927), da Proposta de fls. 9.536/9.557 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E-W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W-E); e remodelações do viaduto da Avenida Samdú, compreendido entre os eixos nº 3 a 7 e 14 a 17 e do sistema viário em superfície da Avenida Central, compreendidos nos eixos de nº 8 a 13,



consoante especifica o Edital de Concorrência de Pré-Qualificação nº. 003/2013 – ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 8.901/8.927), da Proposta de fls. 9.536/9.557, que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT.

CLÁUSULA QUINTA – Do Valor

5.1 – O valor total do Contrato é de **R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões novecentos e trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)**, procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

5.2 – A despesa com a execução das obras de que trata a Cláusula Terceira deste Contrato, será empenhada segundo o disposto na Cláusula Sexta deste Contrato e foi prevista a favor da CONTRATADA, conforme o quadro seguinte:

CONSORCIADAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR DO CT
TRIER ENGENHARIA S.A CNPJ nº. 10.441.611/0001-29	40,00%	R\$ 79.974.346,30
EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A CNPJ nº. 04.858.174/0001-40	25,00%	R\$ 49.983.966,44
WVG CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA CNPJ nº. 13.902.232/0001-87	25,00%	R\$ 49.983.966,44
GEOSONDA S. A CNPJ nº. 60.681.749/0001-73	10,00%	R\$ 19.993.586,57
TOTAL		R\$ 199.935.865,75

5.3 – Em período inferior a um ano, os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, de acordo com o art. 28 da Lei 9.069/95. Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192/01, adotando-se o INCC – Índice Nacional da Construção Civil da FGV. (Coluna 35), sendo a data base agosto de 2013.

CLÁUSULA SEXTA – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I Unidade Orçamentária: 22.101;
- II Programa de Trabalho: 15.782.6216.3054-0002;

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
 “Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

- III Natureza da Despesa: 4490-51;
IV Fontes de Recursos: 100 e 135.

6.2 - O empenho inicial a favor da CONTRATADA, importa em R\$ 3.753.530,60 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos), sendo R\$ 1.501.412,24 (um milhão quinhentos e um mil quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0240, emitida em 29/03/2016, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa TRIER ENGENHARIA S.A.; R\$ 938.382,65 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0241, emitida em 29/03/2016, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A.; R\$ 938.382,65 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0242, emitida em 29/03/2016, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa WVG CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA; e R\$ 375.353,06 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0243, emitida em 29/03/2016, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa GEOSONDA S. A. O valor restante será empenhado posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Pagamento

7.1 – O(s) pagamento(s) será(ão) feito(s), de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal, em até 30 (trinta) dias a contar da data de apresentação, na SINESP/DF, do atestado de execução emitido pela NOVACAP, acompanhado da fatura/nota fiscal correspondente, que será atestada pelo executor do Contrato após as devidas verificações.

7.2 – As faturas serão emitidas após a conclusão das etapas e de acordo com o discriminado no cronograma físico-financeiro, devidamente atestadas pela fiscalização da NOVACAP, glosando-se, se for o caso, as parcelas em atraso. Para liberação da última fatura será realizada a medição final da totalidade da obra executada.

7.3 – A SINESP/DF não fará qualquer pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada, pelo descumprimento de qualquer uma das Cláusulas do presente ajuste, ou ainda, sido indenizado o dano provocado. Nestas circunstâncias, efetuará a retenção nas faturas apresentadas, no valor correspondente à multa e ou dano apurado.

7.4 – Em atendimento ao disposto no art. 40, Inciso XIV, “c” e “d”, da Lei nº. 8.666/93, o critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento, e o critério de compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos, será o INPC.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.



7.5 – Para pagamento de cada fatura, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar:

- I. Comprovante do recolhimento dos encargos junto à Previdência Social (GRPS), constando o número do Contrato e endereço da obra;
- II. Comprovante do recolhimento dos encargos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço com a respectiva relação de empregados (GRE);
- III. Comprovante de regularidade junto às Fazendas Federal e Distrital;
- IV. Comprovante de regularidade de débitos trabalhistas.

7.6 – Para o pagamento da última fatura a CONTRATADA deverá apresentar o termo de recebimento provisório, em original ou fotocópias autenticadas.

7.7 – Todos os pagamentos serão obrigatoriamente efetuados observando-se a proporção de participação estabelecida no Compromisso Particular de Constituição de Consórcio, não sendo admitido nenhum pagamento parcial ou em separado a nenhuma consorciada isoladamente.

I – Para cada medição, todas as consorciadas apresentarão as faturas/notas fiscais na proporção estabelecida no item 5.1 do Compromisso Particular de Constituição de Consórcio.

II – Os pagamentos serão para todas as participantes do Consórcio na proporção estabelecida no item 5.1 do Compromisso Particular de Constituição de Consórcio.

CLÁUSULA OITAVA – Dos Prazos de Vigência e de Execução

8.1 – O Contrato terá vigência de 570 (quinhentos e setenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

8.2 – O período de execução das obras é de 510 (quinhentos e dez) dias corridos, a contar do 1º dia útil após a emissão da Ordem de Serviço pela SINESP.

8.3 – O prazo máximo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da respectiva Ordem de Serviço.

8.4 – As obras serão recebidas, provisoriamente, pela fiscalização da NOVACAP, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias úteis da

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.



comunicação escrita da Contratada. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual.

8.5 – As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos da Lei nº. 8.666/93, Art. 73, inciso I, alínea “b”, no prazo máximo de 50 (cinquenta) dias corridos do recebimento provisório, devendo a CONTRATADA, nesta oportunidade, comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias relativas aos serviços, mediante apresentação das Guias de Recolhimento ou Certidão Negativa de Débito – CND.

8.6 – No caso de apresentação de Guias de Recolhimento, citadas acima, estas deverão ser, em sua totalidade, específicas da obra objeto deste Contrato, não aceitas para tal fim guias de recolhimentos genéricas.

8.7 – O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja solicitação escrita da CONTRATADA, protocolizada até 10 (dez) dias antes do vencimento do Contrato, e se configure qualquer uma das seguintes hipóteses:

- I. Alterações de projeto ou especificações, pela SINESP/DF;
- II. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- III. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da SINESP/DF;
- IV. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato, nos limites legais;
- V. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela SINESP/DF em documento contemporâneo à sua ocorrência.
- VI. Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

CLÁUSULA NONA – Das Garantias

9.1 – Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATADA deverá recolher o valor de R\$ 3.998.717,32 (três milhões novecentos e noventa e oito mil setecentos e dezessete reais e trinta e dois centavos), correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, podendo ser prestada na forma

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

de caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, conforme previsão constante do Edital.

9.2 – A garantia prestada será executada pela SINESP/DF no caso de rescisão determinada por ato unilateral, para ressarcimento e indenizações a ela devidos, bem assim no caso de aplicação de multa, após regular processo administrativo.

9.3 – A CONTRATADA deverá repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia eventualmente utilizada pela SINESP/DF.

9.4 – A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e restituída após a execução do presente Contrato.

9.5 – Para assinatura de aditivo contratual de prorrogação de prazo, a CONTRATADA deverá apresentar a prorrogação da fiança bancária referente ao período de prorrogação do mesmo.

9.6 – A cobertura da fiança bancária deverá se estender até 60 (sessenta) dias após o período de vigência do Contrato.

9.7 – A Contratada garante, por cinco anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da Responsabilidade do Distrito Federal

10.1 – O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

10.2 – Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, a SINESP/DF obriga-se a:

- I. Nomear como executor, servidor da SINESP/DF, para promover a execução do(s) Contrato(s) em conformidade com as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal e a legislação vigente;
- II. Emitir, através da Subsecretaria de Acompanhamento e Fiscalização, a(s) Ordem(ns) de Serviço para a execução das obras;
- III. Supervisionar as atividades de execução das obras relacionadas a este Contrato;
- IV. Fornecer à empresa contratada o modelo padrão de placa alusiva às obras do Contrato.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

“Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

10.3 – Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato e em atendimento aos termos do Convênio de Cooperação Técnica nº. 155/09 - SO, celebrado entre a SINESP/DF e a NOVACAP, a NOVACAP obriga-se a:

- I. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que anotará em diário de obra todas as ocorrências verificadas;
- II. Notificar a CONTRATADA, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- III. Fiscalizar a execução dos serviços e obras, bem como atestar sua execução, para a liberação dos recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a apresentar a SINESP/DF:

- I. até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;
- II. comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais;
- III. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de pagamento das taxas pertinentes à execução das obras junto à respectiva Administração Regional, bem como à respectiva licença, caso couber;
- IV. no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, comprovante de registro do Contrato junto ao CREA – DF, de acordo com o disposto na Lei nº. 6.496, de 07/12/1977, bem como cópia da guia da ART;
- V. no pagamento da segunda fatura, a aprovação dos projetos nas concessionárias de serviços públicos, se for o caso.

11.2 – Para a execução da obra objeto deste Contrato, a CONTRATADA também se obriga a:

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
“*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.*”

- I. Executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações, projetos, normas técnicas da ABNT e da NOVACAP e prazos estipulados neste Contrato;
- II. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados;
- III. Atender as determinações dos representantes designados pela NOVACAP e da SINESP/DF, bem assim às de autoridade superior;
- IV. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as ampliações ou reduções do objeto contratado, nos limites estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- V. Manter preposto aceito pela NOVACAP, no local da obra, para representá-la na execução do Contrato;
- VI. Providenciar e conservar a sinalização necessária de acordo com as normas do DETRAN/DF;
- VII. Fornecer um barraco de madeira ou de lona para a fiscalização, bem como afixar placas de acordo com os padrões estabelecidos pela NOVACAP;
- VIII. Entregar a obra completamente limpa, sem qualquer entulho ou material que sobrar;
- IX. Responder pelos danos causados por seus agentes, direta ou indiretamente, à SINESP/DF, NOVACAP ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
- X. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento;
- XI. Zelar pela execução da obra com qualidade e perfeição;
- XII. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XIII. Aprovar junto à NOVACAP, antes do início da execução do objeto deste Contrato, o Cronograma Físico-Financeiro, para execução das obras ou serviços, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto



na Lei nº. 5.194/66 e compatível com os valores máximos estabelecidos no cronograma de desembolso financeiro anexo ao Edital de Licitação;

XIV. Cumprir as demais obrigações definidas no Edital de Concorrência de Pré-Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Alteração Contratual

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no Art. 65, da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração do valor contratual decorrente de reajuste de preços, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração do aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Penalidades

13.1 – O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos Arts. 86, 87 e 88, da Lei nº. 8.666/93 (e alterações posteriores) e Decreto nº. 26.851/06, de 30/05/2006, alterado pelo Decreto nº 35.851, de 19/09/2014, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.2 – A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

I 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 14:34, sob o número WCOA22701545420. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1007732-88.2016.8.26.0152 e código A7DFC04.

estabelecido pela SINESP/DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do Contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Contrato, exceto prazo de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou por ato unilateral da SINESP/DF, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos Art. 78 e Art. 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que formalmente justificada e assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, sujeitando-se a CONTRATADA às consequências determinadas pelo Art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela SINESP/DF, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”
 “Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060”.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Do Anexo

Consta como anexo do presente Contrato o Decreto n.º 26.851/2006, e suas devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Da Desoneração da Folha de Pagamento

Em conformidade com a Lei nº 12.844 de 19 de julho de 2013, que trata da desoneração da folha de pagamento, o presente contrato deverá ter ajustadas as composições de custos unitários, coeficientes relacionados aos encargos sociais, planilhas orçamentárias e demais elementos contratuais. A primeira medição dos serviços fica condicionada a esse ajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília - DF, 29 de março de 2016.

P/ DISTRITO FEDERAL:


JULIO CESAR PERES
Secretário de Estado

P/ CONTRATADA:


RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO
Representante Legal do Consórcio

TESTEMUNHAS:


Fernando José Ramalho de Carvalho Chagas
CPF: 151.063.801-49



Antonio Carlos Ribeiro Silva
CPF: 471.371.851-34





DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Alterações:

Decreto nº 26.993, de 12/07/2006 – DODF de 13/07/06.

Decreto nº 27.069, de 14/08/2006 – DODF de 15/08/06.

Decreto nº 35.831, de 19/09/2014 – DODF de 22/09/14.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.ºs 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003,
DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 1º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente Decreto.";

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 1º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 2º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a

SUBSEÇÃO II DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO I DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 – DODF DE 22/09/14.

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 – DODF DE 22/09/14.

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO V DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO V DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 35.831, DE 19/09/14 – DODF DE 22/09/14.

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO § 1º DO ART. 4º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação de dará com o pagamento.

NOVA REDAÇÃO DADA À ALINEA "C" DO INCISO IV DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

NOVA REDAÇÃO DADA AO INCISO II DO § 1º DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 2º DO ART. 5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

NOVA REDAÇÃO DADA AO CAPUT DO ART. 6º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 - DODF DE 15/08/06.

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 6º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

NOVA REDAÇÃO DADA AO § 1º DO ART. 6º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 - DODF DE 15/08/06.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

FICA ACRESCENTADO O § 3º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 3º Os prazos referidos neste artigo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

FICA REVOGADO O § 3º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

FICA ACRESCENTADO O §4º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §3º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

FICA ACRESCENTADO O §5º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §4º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

FICA ACRESCENTADO O §6º MEDIANTE RENUMERAÇÃO DO §5º PELO DECRETO Nº 26.993, DE 12/07/2006 - DODF DE 13/07/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

NOVA REDAÇÃO DADA § 6º DO ART. 9º PELO DECRETO Nº 27.069, DE 14/08/2006 – DODF DE 15/08/06.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCO ANTONIO POZZEBON TACCO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/12/2022 às 14:34, sob o número WCOA22701545420. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1007732-88.2016.8.26.0152 e código A7DFC04.

2.5. Os resultados obtidos na avaliação psicológica poderão ser conhecidos, inclusive, com o auxílio de um psicólogo, constituído pelo candidato às suas expensas para assessorá-lo no local e perante psicólogo designado pela Fundação Universa. O psicólogo constituído deverá apresentar comprovação de registro no Conselho Regional de Psicologia, ou seja, a Carteira de Identidade Profissional de Psicólogo.

2.6. Na entrevista devolutiva o candidato receberá uma cópia do laudo contendo os resultados da avaliação psicológica. Nessa ocasião, também serão fornecidas explicações sobre o processo. As informações técnicas referentes aos instrumentos psicológicos e ao estudo científico do cargo (perfil) só poderão ser discutidas com o psicólogo contratado pelo candidato.

2.6.1. Caso o candidato opte por não contratar psicólogo, ele poderá comparecer sozinho à entrevista devolutiva, no entanto, não serão discutidos aspectos técnicos da avaliação psicológica.

2.7. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista devolutiva e nem retirar, fotografar e(ou) reproduzir o material técnico apresentado.

2.8. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 13 do Edital n.º 1 - PCDF-DELEGADO.

3. DO LOCAL, DA DATA E DO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

3.1. A entrevista devolutiva será realizada na Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF, no dia 4 de abril de 2016. O candidato deverá observar na listagem de convocação a seguir, as iniciais da sua inscrição e o horário da entrevista devolutiva. Para identificar o horário da entrevista devolutiva o candidato deverá retirar o último número da sua inscrição e observar atentamente em que horário encontra-se.

3.1.1. Iniciais da inscrição (15710107, 15710156): 14h (catorze horas) - horário oficial de Brasília.

3.1.2. Iniciais da inscrição (15710302, 15710501): 14h40 (catorze horas e quarenta minutos) - horário oficial de Brasília.

3.1.3. Iniciais da inscrição (15710605, 15710783): 15h20 (quinze horas e vinte minutos) - horário oficial de Brasília.

3.1.4. Iniciais da inscrição (15710784, 15710883): 16h (dezesseis horas) - horário oficial de Brasília.

3.1.5. Iniciais da inscrição (15710912, 15711098): 16h40 (dezesseis horas e quarenta minutos) - horário oficial de Brasília.

3.1.6. Iniciais da inscrição (15711185, 15711266): 17h20 (dezessete horas e vinte minutos) - horário oficial de Brasília.

3.1.7. Iniciais da inscrição (15711431, 15711441): 18h (dezoito horas) - horário oficial de Brasília.

3.1.8. Iniciais da inscrição (15711545, 15711872): 18h40 (dezoito horas e quarenta minutos) - horário oficial de Brasília.

3.1.9. Iniciais da inscrição (15711945): 19h20 (dezenove horas e vinte minutos) - horário oficial de Brasília.

4. DOS RECURSOS

4.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da avaliação psicológica, disporá de até 10 (dez) dias úteis (exceto domingo e feriados) para fazê-lo, a contar do dia 5 de abril de 2016, conforme o modelo correspondente de formulário, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.universa.org.br>.

4.2. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por procurador, mediante procuração do interessado, com firma reconhecida em cartório, no horário das 10 (dez) horas às 17 (dezesseis) horas, ininterruptamente, na Central de Atendimento ao Candidato da Fundação Universa, localizada no SGAN 609, Módulo A, Asa Norte, Brasília/DF.

4.3. Não será aceito recurso, via postal, fax, Internet, correio eletrônico e(ou) fora do prazo.

4.4. O candidato deverá entregar 1 (um) conjunto de recurso, com as seguintes especificações: a) capa única contendo: código do cargo, nome do cargo, nome do candidato, inscrição, CPF e assinatura; b) recurso digitado em formulário próprio, de acordo com o modelo disponibilizado.

4.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos, em formulário diferente do exigido e(ou) fora das especificações estabelecidas no presente edital e no edital normativo serão indeferidos.

4.6. Não será aceita documentação complementar durante o período de recurso.

4.7. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

4.8. Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

4.9. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

4.10. A banca avaliadora dos recursos será independente da banca examinadora, ou seja, será composta por psicólogos que não participaram das outras fases da avaliação psicológica em questão.

4.11. O candidato deverá observar atentamente o exposto no item 19 do Edital n.º 1 - PCDF-DELEGADO e suas retificações.

GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Diretor Geral desta Autarquia, com base no Caput do Artigo 25 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, acostado no processo: 055.007.940/2015, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação nº 12/2016 tendo por objeto a contratação do cruzamento situado no SCS QD 01/02, próximo ao Ed. Bacarat, em favor da CEB DISTRIBUIÇÃO S.A., no valor global de R\$: 6.077,49, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ratificação: Autoridade Superior, Art. 26 da Lei 8.666/93. Jayme Amorim de Sousa, Diretor-Geral.

AVISO DE REABERTURA

Encontra-se a disposição dos interessados, no site www.comprasnet.gov.br o seguinte Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2016.

Processo: 055.001.889/2016. UASG: 926142. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de seguro aeronáutico de Casco, Aditivo "A" e Reta, Aditivo "B", conforme este Termo de Referência da aeronave PR EBO pertencente à Carga Patrimonial do DETRAN/DF, tombamento nº. 016.861-00, que tem por finalidade estabelecer as diretrizes e especificações básicas para contratação do Seguro de Casco, Reta, e Cobertura de Responsabilidade Civil a 2º. Risco da Garantia RETA - LUC (Limite Unico Combinado), em conformidade com os prazos, condições e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência constante do Anexo A do Edital. Reabertura: 13 de Abril de 2016 às 10h. Valor estimado: R\$ 238.326,00. Dotação Orçamentária: 237 06 122 6002 8517 0022 339039 Prazo de vigência: 12(doze) meses. As empresas e ou representantes que adquiriram o edital obrigam-se a acompanhar o Diário Oficial da União sobre possíveis alterações. Mais informações na Gerência de Licitação - tel. (61) 3905-2030 ou fax (61) 3905-2016. Brasília/DF, 30 de março de 2016.

TIAGO MOURA LIMA
Pregoeiro Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

No Aviso de Procura de Imóvel, publicado no DODF nº 58, em 28 de março de 2016, página 64, ONDE SE LÊ: "...área entre 1.400 m² a 2.000 m²..."; LEIA-SE: "...área entre 1.000 m² a 1.500 m²..." e ONDE DE LÊ: "...01 sala climatizada para o centro de processamento de dados de no mínimo 15 m², 01 sala para depósito de no mínimo 16 m², 01 copa/refeitório de no mínimo 40 m²..."; LEIA-SE: "...01 sala climatizada para o centro de processamento de dados de no mínimo 11 m², 01 sala para depósito de no mínimo 09 m², 01 copa/refeitório de no mínimo 14 m²...".

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002 EXECUÇÃO DE OBRAS

Processo: 110.000.255/2013 - PARTES: DF/SINESP e o CONSÓRCIO NOVO TÚNEL. PROCEDIMENTO: O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Concorrência Pré-Qualificação nº. 003/2013 - ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 8.901/8.927), da Proposta de fls. 9.536/9.557 e da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que passam a integrar o presente Termo. OBJETO: a elaboração do projeto executivo e execução da obra de arte especial de implantação do Túnel Rodoviário, que dará acesso ininterrupto da EPTG à Avenida Elmo Serejo sob a Avenida Central de Taguatinga, no trecho compreendido entre eixos: nº 1, no sentido Plano Piloto - Ceilândia (E-W) e nº 2 no sentido Ceilândia - Plano Piloto (W-E); e remodelações do viaduto da Avenida Samdu, compreendido entre os eixos nº 3 a 7 e 14 a 17 e do sistema viário em superfície da Avenida Central, compreendidos nos eixos de nº 8 a 13. FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada, por preço unitário, segundo o disposto nos Arts. 6º e 10, da Lei nº. 8.666/93, e em conformidade com o Edital, projetos, especificações fornecidas pela NOVACAP e Normas Técnicas da ABNT. VALOR: O valor total do Contrato é de R\$ 199.935.865,75 (cento e noventa e nove milhões, novecentos e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 22.101; Programa de Trabalho: 15.782.6216.3054-0002; Natureza da Despesa: 4490-51; Fontes de Recursos: 100 e 135. A despesa foi parcialmente comprometida a favor da CONTRATADA, no valor de R\$ 3.753.530,60 (três milhões setecentos e cinquenta e três mil quinhentos e trinta reais e seis centavos), sendo R\$ 1.501.412,24 (um milhão quinhentos e um mil quatrocentos e doze reais e vinte e quatro centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0240, emitida em 29/03/2016, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa TRIER ENGENHARIA S.A.; R\$ 938.382,65 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa EPC PROJETOS E CONSTRUÇÕES S.A.; R\$ 938.382,65 (novecentos e trinta e oito mil trezentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0242, emitida em 29/03/2016, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa WVG CONS-TRUCÕES E INFRAESTRUTURA LTDA; e R\$ 375.353,06 (trezentos e setenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais e seis centavos), conforme Nota de Empenho nº. 0243, emitida em 29/03/2016, sob o evento nº. 400091, na modalidade global, fonte 135 em favor da empresa GEOSONDA S. A. O valor restante será empenhado posteriormente. PRAZO/VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência de 570 (quinhentos e setenta) dias, a contar da data de assinatura do Contrato. O prazo para execução das obras é de 510 (quinhentos e dez) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após a emissão da Ordem de Serviço prevista na Cláusula Oitava do Contrato. O prazo para início das obras é de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da respectiva Ordem de Serviço. O prazo para recebimento provisório das obras é de 15 (quinze) dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA. Quando do recebimento provisório, obrigatoriamente deverá estar concluída a execução do objeto contratual. As obras serão recebidas definitivamente por Comissão de Recebimento de Obras e Serviços a ser designada pelo Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos nos termos da Lei nº. 8.666/93, artigo 73, inciso I, alínea "b". PUBLICAÇÃO E REGISTRO: A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no Diário Oficial do Distrito Federal, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos do Distrito Federal. DATA DE ASSINATURA: 29 de março de 2016. SIGNATÁRIOS: Pelo DF: JULIO CESAR PERES na qualidade de Secretário de Estado de Infraestrutura e Serviços Públicos. Pela CONTRATADA: RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO, na qualidade de Representante Legal do Consórcio.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2016 - ASCAL/PRES A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP torna público que realizará Pregão Presencial nº 001/2016 - ASCAL/PRES - do tipo menor preço - por lote único - para contratação de empresa especializada, para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva do gramado do campo de futebol e seus respectivos sistemas de irrigação e drenagem; com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, no Estádio Nacional de Brasília - Mané Garrincha, situado no SRP - Setor de Recreação Pública Norte - Asa Norte em Brasília - DF, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência e seus Anexos (Anexo I) do Edital - Valor estimado da contratação R\$ 990.408,50 - Processo nº 112.000.944/2016 - Fonte de Recursos: Programa de Trabalho - 15.451.6206.2425.0002 - Manutenção de Estádios Desportivos - Manutenção do Gramado do Estádio Nacional de Brasília, Classificação econômica 33.90.39, Fonte de recursos 231, conforme Disponibilização Orçamentária às fls.106 dos autos - Prazo de Execução: 12 (doze) meses e prazo de vigência do contrato: 12

CONSÓRCIO NOVO TÚNEL

1ª ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

Empresas consorciadas:

TRIER ENGENHARIA S/A, com sede no SOF/Norte, Quadra 01, Conjunto "D", nº. 16, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 10.441.611/0001-29, representada pelo seu Diretor Presidente e Responsável Técnico o Sr. **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional CREA nº. 5906/D-MG e CPF nº. 056.181.506-20, doravante denominada simplesmente **TRIER**;

EPC CONSTRUÇÕES S/A, com sede na Quadra 08, Lote 2387, 3º Andar, Sala 301, Ed. CARPLAC, Setor de Indústrias Gráficas, Brasília/DF, CEP 70.610-480, inscrita no CNPJ sob o nº 04.858.174/0001-40, representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. **LUCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA**, brasileiro, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional CREA nº. 829/D-GO e CPF nº. 154.401.176-87, doravante denominada simplesmente **EPC**;

GEOSONDA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, com sede na Rua Paes Leme, 524, Conjunto 112, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 60.681.749/0001-73, representada pelo seu Diretor Presidente o Sr. **CLOVIS SALIONI JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade n.º 23.821.821-1, e CPF n.º 266.963.728-06, residente e domiciliado na Rua Inocência Nogueira, 115, Cidade Jardim, São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente **GEOSONDA**.

CONSIDERANDO:

Que as partes firmaram em 16 de fevereiro de 2016, o Instrumento de Constituição de Consórcio que foi registrado no 1º Ofício de Títulos e Documentos de Brasília, Distrito Federal, sob o nº 905302, para o Contrato de **ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO E EXECUÇÃO DA OBRA DE ARTE ESPECIAL DE IMPLANTAÇÃO DO TÚNEL RODOVIÁRIO, QUE DARÁ ACESSO ININTERRUPTO DA EPTG À AVENIDA ELMO SEREJO SOB A AVENIDA CENTRAL DE TAGUATINGA, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE EIXOS: Nº 1, NO SENTIDO PLANO PILOTO - CEILÂNDIA (E-W) E Nº 2 NO SENTIDO CEILÂNDIA - PLANO PILOTO (W-E); E REMODELAÇÕES DO VIADUTO DA AVENIDA**

CONSÓRCIO NOVO TÚNEL

SAMDÚ, COMPREENDIDO ENTRE OS EIXOS Nº 3 A 7 E 14 A 17 E DO SISTEMA VIÁRIO EM SUPERFÍCIE DA AVENIDA CENTRAL, COMPREENDIDOS NOS EIXOS DE Nº 8 A 13.

RESOLVEM pelo presente instrumento particular e na melhor forma do direito, alterar o contrato de constituição do CONSÓRCIO mediante as seguintes cláusulas e obrigações, que mutuamente aceitam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DE CONSORCIADA

Tendo em vista a necessidade de reestruturação consorcial, retira-se neste momento do CONSÓRCIO a empresa WVG CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA., ficando quitada com relação a toda e qualquer obrigação contraída pelo CONSÓRCIO, desde a sua constituição, bem como perante o CONSÓRCIO e suas consorciadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DO CONSÓRCIO

A participação de cada uma das empresas consorciadas terá a seguinte proporção, conforme nova composição do CONSÓRCIO.

TRIER	45,0% (Quarenta e cinco por cento)
EPC	45,0% (Quarenta e cinco por cento)
GEOSONDA	10,0% (Dez por cento)

O CONSÓRCIO NOVO TÚNEL somente poderá ter a sua composição ou constituição alterada ou modificada até o término da execução das obras em relação ao contrato assinado com SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, com a prévia e expressa anuência deste.

CONSÓRCIO NOVO TÚNEL

CLÁUSULA TERCEIRA – NATUREZA JURÍDICA DO CONSÓRCIO

Durante a fase de execução dos serviços as consorciadas responderão, solidária e isoladamente, por todos os atos praticados pelo CONSÓRCIO, bem como aos eventuais contratos decorrentes. A solidariedade estabelecida não abrange os atos praticados individualmente pelas CONSORCIADAS estranhos ao objeto do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA QUARTA – LIDERANÇA E REPRESENTAÇÃO DO CONSÓRCIO

A **empresa líder** do CONSÓRCIO NOVO TÚNEL será a **TRIER**, a qual exercerá a representação legal do CONSÓRCIO, inclusive perante a SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.

Paragrafo Primeiro: As CONSORCIADAS, estão de pleno acordo, e desse modo declaram para os fins e efeitos legais, que a empresa LÍDER está plenamente autorizada a representar este CONSÓRCIO nos atos e procedimentos administrativos, podendo assumir obrigações e compromissos, sem qualquer prejuízo das obrigações solidárias.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPRESENTAÇÃO JURÍDICA

As CONSORCIADAS, desde já nomeiam como representantes legais do CONSÓRCIO os engenheiros **RODRIGO MAGALHÃES DE PINHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional CREA 9.655/D-DF e CPF nº 645.455.981-53, **CÁSSIO ABREU ROSA MIARI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional CREA 9.701/D-DF e CPF nº 634.943.701-25 e **JOSÉ AMÉRICO MIARI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Profissional CREA 5.906/D-MG e CPF nº 056.181.506-20, podendo os mesmos, isoladamente, representá-lo em todos os atos necessários junto a SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no tocante a entendimentos técnicos, financeiros e administrativos, assinar e rubricar documentos de habilitação, proposta de preços, atas ou documentos licitatórios, apresentar contestações, recursos, e enfim praticar todos os atos pertinentes ao certame que seja de interesse do CONSÓRCIO, inclusive nomear procuradores na fase de procedimento licitatório,

CONSÓRCIO NOVO TÚNEL

assinar contrato administrativo resultante, bem como na contratação perante a SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de vigência deste CONSÓRCIO se inicia no momento da assinatura do presente instrumento encerrando-se de pleno direito após cumprimento total, a conclusão de seu objeto e a liquidação integral de suas obrigações, inclusive garantia legal e contratual, nos termos previstos no contrato administrativo e no edital que lhe deu origem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DO CONSÓRCIO

As consorciadas se obrigam a executar os serviços mediante uma estreita colaboração e conjunção de esforços, respondendo de forma solidária pelas exigências de ordem fiscal administrativa, trabalhista e também de ordem penal, eventualmente relacionadas como o empreendimento.

As consorciadas declaram, expressamente, que responderão solidariamente pelas obrigações e os atos de cada uma, desde que tenham relação direta com a execução do contrato administrativo assinado com a SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.

Ratificam ainda, as consorciadas, as obrigações entre as mesmas, assumidas quando da participação e habilitação na Pré-qualificação Edital 003/2013-ASCAL/PRES.

Cada consorciada será responsável, uma em relação com a outra, por eventuais danos a que der ensejo, em virtude do não cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento e no contrato firmado com a SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA OITAVA - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente contrato é pactuado com as cláusulas de irrevogabilidade e irretratabilidade.

CONSÓRCIO NOVO TÚNEL

CLÁUSULA NONA - DAS DESPESAS COMUNS

As despesas comuns, inclusive pelo registro do presente instrumento, assim como suas publicações e demais atos, inclusive os de encerramento do CONSÓRCIO NOVO TÚNEL serão suportadas proporcionalmente por cada uma das consorciadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

O CONSÓRCIO fará a contabilização e emitirá os documentos relativos às despesas de encargo das consorciadas que possam ser necessários para o atendimento a eventuais exigências das autoridades tributárias, de forma que essas despesas possam ser contabilizadas pelas consorciadas na medida e na proporção em que sejam efetivamente por ela suportadas.

Os originais dos documentos contabilizados ficarão sob a guarda do CONSÓRCIO, para conferência, até o término do empreendimento objeto do contrato.

Após o término do empreendimento, toda a documentação contábil, fiscal, trabalhista e previdenciária será remetida à empresa líder para arquivamento sob sua responsabilidade.

Com base nas medições mensais dos serviços efetuados pelo CONSÓRCIO, as consorciadas emitirão as suas respectivas faturas, cujo o somatório totalizará o valor da medição mensal, com encaminhamento destas faturas diretamente a SECRETARIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO APORTE DE CAPITAL E MULTA CORRESPONDENTE À INADIMPLÊNCIA

A consorciada que descumprir sua obrigação de aportar recursos, além de obrigada a realizar o aporte não efetuado, deverá pagar multa compensatória, por inadimplência de aporte, de 10% (dez por cento) sobre o montante do recurso que deixou de aportar, acrescido dos custos financeiros.

CONSÓRCIO NOVO TÚNEL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REGISTRO DE EMPREGADOS

Todos empregados contratados pelo CONSÓRCIO terão seus registros vinculados ao mesmo CNPJ indicado pelo CONSÓRCIO, sem prejuízo da responsabilidade solidária das consorciadas perante todas as obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, na forma do Instrumento de Constituição de Consórcio.

A prática de atos, pelo CONSÓRCIO, mediante a utilização de CNPJ de matriz e/ou filial de uma das consorciadas, na forma tratada neste instrumento, não altera a responsabilidade solidária das Consorciadas para os atos vinculados ao objetivo da constituição do CONSÓRCIO.

Caso uma Consorciada seja demandada acerca de obrigação tributária, trabalhista, indenizatória, ambiental, administrativa ou de qualquer outra natureza, seja em função da utilização de seu CNPJ próprio, conforme previsto neste instrumento, ou em função de atos praticados em nome do CONSÓRCIO, a outra se obriga também a responder na proporção de sua participação no CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem as partes o foro da Comarca de Brasília/DF para dirimir eventuais pendências oriundas do presente contrato.

CONSÓRCIO NOVO TÚNEL

As partes firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor.

Brasília/DF, 05 de agosto de 2019.

TRIER ENGENHARIA S/A
JOSÉ AMÉRICO MIARI
Diretor Presidente
Engº Civil – CREA 5.906/D-MG

EPC CONSTRUÇÕES S/A
LUCIO VALÉRIO PINHEIRO COSTA
Diretor Presidente
Engº Civil - CREA nº. 829/D-GO



GEOSONDA S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CLOVIS SALIONI JUNIOR
Diretor Presidente
Engº Civil – CREA 5060970075/D-SP

Testemunhas:

1. _____

2. _____